SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3665

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE N° 013/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 013/2025 - republicação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES DO CONISA,** conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **14/11/2025,** com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:A955E3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PE/CIMOP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 27 de novembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006.2025, tipo Menor preço Global, para o Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e implantação de projeto de modernização da gestão municipal, desenvolvimento das atividades de planejamento e execução para o fortalecimento da economia, abrangendo todos os municípios integrantes do CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de novembro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 10 de novembro de 2025.
-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:7ACC8D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O Município de Acari/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN**, restou fracassado.
Conforme o disposto no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação quando não foram apresentadas propostas válidas em licitação realizada há menos de 1 (um) ano, e considerando a proximidade do período natalino, o Município de Acari/RN abre prazo para que empresas interessadas em prestar os referidos serviços apresentem suas propostas.
As empresas interessadas deverão encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, a proposta de preço e os documentos de habilitação previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025 para o seguinte endereço de e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.
O Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2025 e seu Termo de Referência, contendo todas as condições e especificações dos serviços, encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de novembro de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Acari/ RN

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D1C8E917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: R. J. ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA – ME
CNPJ Nº 07.830.095/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REEQUIÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 18/11/2026
REAJUSTE CONTRATUAL: 5,31% (CINCO VÍRGULA TRINTA E UM POR CENTO), REAJUSTE APLICADO COM BASE NO ÍNDICE IPCA-E ACUMULADO ENTRE OUTUBRO DE 2024 E OUTUBRO DE 2025.
VALOR: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 2.808,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 189/2024. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO PRORROGADO DE 12 (DOZE) MESES SERÁ DE R$ 55.608,60 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 C/C ART. 25, $ 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -
Secretário Municipal de Administração e Transportes - Contratado

RITA AZENETTE DE MEDEIROS –
Representante Legal/Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:776FC57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUCAS GABRIEL DE ARAÚJO SOUZA**, CPF/MF nº ***.262.614-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 4º, §1º, "Art. 32, parágrafo único, II" e arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Infraestrutura se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21225D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ JUSILANO DA SILVA, CPF/MF nº ***.720.564-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 157, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR **JOSÉ JUSILANO DA SILVA**, CPF nº. ***.720.564-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador para a Gestão de Programas Habitacionais, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe o art. 1º - "38, VII" e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador para a Gestão de Programas Habitacionais se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B39F1D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 / 2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCA DIANA FERREIRA BEZERRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) Ensino Fundamental – Educação Infantil**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de novembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:84BB3EB7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

Processo: 561/2025. Termo de Colaboração 01/2025. Credenciamento: 01/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN; CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. Colaborador: SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR DE AFONSO BEZERRA/RN – APAMI; CNPJ Nº 08.083.081/0001-42. Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO, de Prorrogação do prazo de vigência, por 90 (noventa) dias – celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, através de Termo de Colaboração cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, decorrente de justificativa de Dispensa de Chamamento Público n. 01/2025, por força do cumprimento de acordo judicial homologado nos autos do Processo n. 0100202-46.2017.8.20.0134, com fundamento no art. 31, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e tem por objeto desenvolver ações voltadas à prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, no HOSPITAL E MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO inscrito no CNPJ sob o n. 08.083.081/0001-42, localizado na Rua Coronel Antônio Pedro, n. 286, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000 e conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
Pela via do presente aditivo, a fim de dar continuidade e cumprimento ao Termo de Colaboração acima epigrafado.
Assinaturas:10/11/2025.
Vigência: 90 (noventa) dias, compreendendo: 12/11/2025 até 12/02/2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal n. 13.019/14 e suas alterações.
Assinaturas: Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, por Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito.
Colaborador: SOCIEDADE MÉDICO HOSPITALAR DE AFONSO BEZERRA-APAMI, por Hyonara Jadna Alves Baracho – Diretora.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:9FF24861

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 24.563.754/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para a fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado, com medidas adequadas ao espaço físico indicado pela Administração, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra especializada, ferragens e acessórios, visando atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021
Assinaturas em 10/11/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Sebastião Guilherme Lopes, CPF sob o nº. 822.***.***-72.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:2E9F522C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69

OBJETO: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 57.472,50 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL.

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000; 15001002

Projeto/Atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15001002

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE.
Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15001002

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 10 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:839D1C69

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Ref. Processo Administrativo 1024001/2025
Interessado: SEC. MUN. DE SAÚDE
Assunto: **Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-460, no valor global **R$ 57.472,50 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 10 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:01604CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BACURAU I.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa LUIZ CARLOS DE JESUS ARAUJO (050.845.104-33)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BACURAU I, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BACURAU I**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 03/11/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:10323CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03110001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03110001/2025

CONTRATO Nº: 03110001/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE JESUS ARAUJO
PROCESSO DE ORIGEM: 0311043/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BACURAU I.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO:
415 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 03/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FAB73677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025-INEXIGIBILIDADE

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 0311043/2025-INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 066/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

COMERCIAL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BACURAU I.
Contratado: LUIZ CARLOS DE JESUS ARAUJO (050.845.104-33)
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 03/11/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A32E93D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 066/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 0311043/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa LUIZ CARLOS DE JESUS ARAUJO (050.845.104-33)**,** no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**,** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BACURAU I, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 03/11/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4C12037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01040001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/**RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO(s) A(s) LICITANTE(s): **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS cnpj: 21.062.777/0001-50** a subsequente na classificação dos **item(n)(s) nºs 042 e 043 .** Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas; **C.W.C. DISTRIBUIDORA – CNPJ: LTDA 03.538.267/0001-25** a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 044; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 37.653.978/0001-62** a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 047; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI – EPP – CNPJ: 21.613.975/0001-65** a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 048 E LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22** a subsequente na classificação do(s) **item(n)(s) nºs 049. REMANESCENTE DOS ITENS ACIMA DESTE PREGÃO** em virtude da licitante vencedora FRANCIELE ELETRO LTDA –CNPJ: 47.646.580/0001-52 **não** ter atendidos aos pedido através de Ordem(s) de Compra(s)/Nota de Empenhos solicitados por email(s) do setor de compras desta Prefeitura para os itens 042, 043, 044, 047, 048 e 049 vencedores, da ata de registro de preço do **Edital 010/2025** nos prazos permitidos em lei. **QUE AS NOVAS REMANESCENTES ANEXEM ATE O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Horário: até às 11:00,** NO **PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA**, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;.

Apodi-RN, 10 de novembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F7608944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 655.991,87 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34
Parágrafo único *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 655.991,87 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15430000	R$	327.995,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**327.995,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15430000	R$	327.996,87
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**327.996,87**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação,** apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0134/2025, de 06 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3663, de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:385612C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0951/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle Morais Bernardinho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 12 de novembro de 2025, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:243C320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0952/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Gois,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 12 de novembro de 2025, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71421805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor KLEYTON BASILIO CHACON.

O Prefeito Municipal de AREZ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de exoneração protocolado pelo servidor KLEYTON BASILIO CHACON, matrícula 201042-9, ocupante do cargo de SECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **KLEYTON BASILIO CHACON** matrícula 201042-9, do cargo de **SECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO**, a partir de 10/11/2025, conforme solicitação apresentada.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Recursos Humanos que proceda às atualizações necessárias no sistema funcional, bem como às anotações na ficha cadastral do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Arez,

Em 10 de Novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:5265B83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2025

Concede licença à servidora Rita de Cássia Santos da Silva, com fundamento na Lei Municipal nº 03/1997, art. 7º, inciso III.

O Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 03/1997**, especialmente em seu **artigo 7º, inciso III**, que trata da concessão de licença ao servidor convocado para prestação de serviço militar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 91004-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, **licença para prestação de serviço militar**, nos termos da Lei Municipal nº 03/1997, art. 7º, III, pelo período necessário ao cumprimento das exigências militares.

Art. 2º Durante o período de licença, a servidora ficará afastada de suas funções, observando-se os direitos previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias para o registro, controle e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez,

Em 10 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:8F4C5CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 933/2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Baraúna para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º – Esta Lei institui o **Plano Plurianual do Município de Baraúna para o quadriênio 2026–2029**, em cumprimento ao disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Baraúna e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública Municipal, tendo como função organizar e orientar a ação governamental de forma integrada, estratégica e participativa, de modo a transformar as prioridades políticas em programas e ações que possam ser materializadas ao longo dos quatro exercícios financeiros que compõem este ciclo. Assim, este Plano não se limita a uma previsão numérica de receitas e despesas, mas configura-se como um guia estruturador de políticas públicas, servindo de base para as futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), e garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação das políticas públicas.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual, que apresentam os fundamentos conceituais e políticos que nortearão a gestão municipal;

II – Anexo II – Listagem dos Programas por órgão, indicando os respectivos objetivos, valores, metas e resultados a serem alcançados;

III – Anexo III – Relatório Sintético por Unidade Administrativa, evidenciando a contribuição de cada secretaria e órgão para os eixos estratégicos estabelecidos.

Art. 2º – O Plano Plurianual 2026–2029 organiza a atuação do governo municipal em **Eixos Estratégicos de Desenvolvimento**, que expressam os principais desafios e áreas de intervenção da gestão pública, compondo um marco de integração entre políticas setoriais, programas e ações.

Art. 3º – Os programas e ações constantes do PPA deverão servir como referência obrigatória para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, bem como para eventuais alterações que se fizerem necessárias, de modo que toda a execução orçamentária do Município esteja vinculada a este Plano.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º – O Plano Plurianual 2026–2029 estrutura-se em quatro **Eixos de Desenvolvimento**, sob os quais se agrupam os órgãos e entidades da administração municipal, de modo a garantir coerência, integração e eficiência na gestão.

§1 º - O primeiro eixo, denominado **Governança Pública**, reúne os órgãos de direção superior e de assessoramento direto da Prefeita e do Vice-Prefeito, bem como aqueles responsáveis pela administração geral, finanças, tributação, controle interno e assessoramento institucional. Nesse eixo estão incluídos: a Câmara Municipal de Baraúna, a Chefia de Gabinete da Prefeita, a Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, a Procuradoria Jurídica Municipal, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Relações Institucionais. Trata-se, portanto, de um eixo que sustenta a governabilidade e a organização administrativa, garantindo legalidade, controle, eficiência e articulação política;

§ 2º - O segundo eixo, denominado **Qualidade de Vida**, integra as áreas responsáveis por políticas públicas voltadas à saúde, assistência social, inclusão, esportes, cultura e políticas afirmativas. Compõem esse eixo a Secretaria Municipal de Desporto, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência, a Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas e a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Este eixo busca assegurar à população melhores condições de vida, acesso universal a direitos fundamentais e políticas de inclusão social que reduzam desigualdades e fortaleçam a cidadania;

§ 3 º - O terceiro eixo, **Sustentabilidade**, envolve as pastas responsáveis pela infraestrutura urbana e rural, transporte, agricultura, pecuária, recursos hídricos, habitação, turismo e meio ambiente. Assim, fazem parte deste eixo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Transportes, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, a Secretaria Municipal de Habitação, a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O foco deste eixo é a promoção de políticas que assegurem desenvolvimento com responsabilidade ambiental, ordenamento urbano, fortalecimento da produção agrícola e pecuária, mobilidade urbana eficiente e um modelo de crescimento sustentável;

§ 4º - O quarto eixo, **Educação**, integra órgãos e secretarias que contribuem para a formação cidadã, o desenvolvimento humano e a promoção da educação em todos os seus níveis. Compõem este eixo a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, a Secretaria Municipal de Desporto, a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Este eixo busca a universalização do acesso, a melhoria da qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação e a inserção da temática ambiental, cultural, esportiva e turística como dimensões complementares da formação integral do cidadão baraunense.

CAPÍTULO III – DOS PROGRAMAS E AÇÕES

Art. 5º – Para os fins desta Lei, entende-se por Programa Governamental o instrumento de organização da ação pública que articula projetos e atividades visando à concretização de objetivos estratégicos, sendo capaz de agregar recursos, metas e resultados de

forma coordenada. Os programas podem assumir caráter finalístico, quando voltados à oferta direta de bens e serviços à sociedade, ou caráter de gestão, quando destinados ao suporte administrativo e institucional.

Parágrafo único: Os programas serão operacionalizados por meio de **Projetos** e **Atividades**, entendendo-se como Projeto a ação temporária, com prazo definido, voltada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços, obras ou políticas públicas; e como Atividade a ação de caráter contínuo e permanente, que assegura a manutenção dos serviços públicos essenciais e de políticas estruturantes.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º – A gestão do PPA será pautada pelos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão periódica dos programas e ações. Isso significa que a execução das metas deverá não apenas obedecer a critérios de legalidade, mas também de efetividade social, de modo que o recurso aplicado reverta em benefícios concretos para a sociedade.

Art. 7º – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento, que permita consolidar dados físicos e financeiros, garantir transparência, viabilizar o controle social e assegurar o acompanhamento sistemático dos resultados, em alinhamento com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado e do Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

CAPÍTULO V – DA GESTÃO FISCAL

Art. 8º – A gestão fiscal e orçamentária do PPA observará integralmente as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, assegurando o equilíbrio das contas públicas, a aplicação mínima de 25% em Educação e 15% em Saúde, a destinação de no mínimo 70% do Fundeb para a remuneração dos profissionais da educação, a observância dos limites de despesa com pessoal e dívida pública, bem como o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nas leis orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º – O Poder Executivo instituirá o **Sistema de Monitoramento e Avaliação do PPA**, que funcionará como instrumento de gestão e de transparência, permitindo a aferição contínua dos resultados obtidos. Este sistema deverá produzir relatórios anuais de execução física e financeira, que serão encaminhados à Câmara Municipal, disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado e publicados no Portal da Transparência, assegurando à população amplo acesso às informações.

CAPÍTULO VII – DA REVISÃO DO PLANO

Art. 10 – O PPA poderá ser revisto anualmente, até 31 de agosto, mediante Projeto de Lei específico encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal, devendo ser acompanhada de justificativa técnica, estudo de impacto orçamentário-financeiro e compatibilização com as metas fiscais da LDO.

CAPÍTULO VIII – DA AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11 – Considera-se Agenda Transversal Crianças e Adolescentes o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas da administração municipal, articuladas entre si, voltadas ao enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município, exigindo uma abordagem multidimensional, integrada e contínua por parte do poder público local.

Art. 12 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e demais normas aplicáveis, sendo considerada uma das agendas prioritárias durante toda a vigência do Plano Plurianual (2026–2029).

Art. 13 – O Município terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para elaborar, aprovar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, com definição de metas, indicadores e ações intersetoriais, garantindo ampla publicidade e participação social.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – O Poder Executivo divulgará, ao menos uma vez por exercício, as alterações realizadas no PPA, em meio oficial e eletrônico, assegurando a transparência e a comunicação com a sociedade civil.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:452FCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 934/2025.

DENOMINA COMO RUA "JOSÉ NILSON BARBOZA" A VIA ATUALMENTE IDENTIFICADA COMO "RUA PROJETADA A", LOCALIZADA NO SÍTIO MATA BURRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada como rua "JOSÉ NILSON BARBOZA" a via atualmente identificada como rua "Projetada A", localizada no Sítio Mata Burro, zona rural do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa referente à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CC4F0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 935/2025.

Denomina nome da "Unidade Básica da Vila Nova II de "José Joarês de Lira", no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica denominada como "José Joarês de Lira" o Posto de Saúde da Vila Nova II, localizada zona rural, no município de Baraúna-RN.

Art. 2º - Fica a dispor do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6B545678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **10(dez) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.340,00** (mil trezentos e quarenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 07,15 e 31/10/2025, e 07 (sete) para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03,09,13,20,22,27 e 29/10/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de novembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:942B7AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 39/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **10(dez) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.290,00** (mil duzentos e noventa reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 27 e 29/10/2025, 06 (seis) para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02,07,15,21,23 e 31/10/2025, 01 (uma) para a cidade de Apodi/RN no dia 09/10/2025, 01(uma) para a cidade de Alexandria/RN no dia 13/10/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de novembro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BB1DA89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 493, DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) do Município de Barcelona/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Barcelona/RN, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regula o Sistema Municipal de Cultura (SMC) do Município de Barcelona/RN, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Barcelona.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Barcelona.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura,

considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Barcelona planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) Livre criação e expressão;

b) Livre acesso;

c) Livre difusão;

d) Livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Barcelona/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23.- O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31, O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona – SECULT.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições e os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Constituem as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural é instituído por Lei própria específica, onde define sua titularidade representada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Colegiados Setoriais;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;
Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas nas Comissões e nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art.45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Barcelona:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas por Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barcelona e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 85. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, 10 de novembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:02D4DB89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 494, DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece o Projeto Criança Folia como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Barcelona/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Barcelona/RN, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecido e constituído como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Barcelona o **"Projeto Criança Folia"**.
Parágrafo Único. O "Projeto Criança Folia" é reconhecido em sua totalidade, compreendendo suas práticas, manifestações, saberes, celebrações e formas de expressão relacionados à cultura popular, promovendo o encontro e a interação com outras crianças e famílias, fortalecendo os vínculos sociais e comunitários, relacionados a lazer, diversão, desenvolvimento e socialização.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas associados a movimentação cultural desempenhada pelo Projeto Criança Folia ao longo dos seus 14 (quatorze) anos.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, deverá adotar as medidas necessárias à salvaguarda, valorização, difusão e promoção do "Projeto Criança Folia" como patrimônio imaterial.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, Gabinete do Prefeito Constitucional, 10 de novembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4AF7F91D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
Art. 2º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de propor, apoiar e fomentar o desenvolvimento sustentável da política municipal de turismo.
Art. 2º. O COMTUR reger-se-á por esta Lei e pelo seu Regimento Interno.
Art. 3º. As funções dos membros do **COMTUR** não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMTUR
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR**:
I – Formular e propor as diretrizes básicas da Política Municipal de Turismo, em consonância com as políticas federais e estaduais;
II – Opinar e propor medidas que visem o incremento, a infraestrutura e o desenvolvimento da atividade turística no Município;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Turismo;
IV – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (**FUMTUR**), garantindo a sua correta destinação;
V – Promover e participar de eventos, estudos, conferências e debates sobre temas de interesse turístico local e regional;
VI – Estimular a participação da iniciativa privada e da sociedade civil no desenvolvimento do setor;
VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de: 90 (noventa) dias após a posse de seus membros, a ser homologado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O **COMTUR** será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º. Os representantes do Poder Público serão:
I – Um titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Turismo;
II – Um titular e um Suplente da Secretaria de Meio Ambiente;
III – Um titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
V – Um titular e um Suplente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transporte.
§ 2º. Os Representantes da Sociedade Civil serão:

I – Um titular e um Suplente dentre os representantes dos comerciantes locais;
II – Um titular e um Suplente dentre os representantes de instituições religiosas;
III – Um titular e um Suplente dentre os representantes de instituições sindicais;
IV – Um titular e um Suplente dentre os representantes de instituições esportivas;
V – Um titular e um Suplente dentre os representantes de instituições culturais e artísticas.
Art. 6º. Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados por Decreto do Prefeito.
Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente do COMTUR serão eleitos por seus pares na primeira reunião, conforme dispuser o Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)
Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento, planejamento e desenvolvimento de programas e projetos de fomento à atividade turística no Município.
Art. 9º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente nas ações, projetos e programas estabelecidos pelo COMTUR e em consonância com a Política Municipal de Turismo.
Art. 10. Constituem receitas do FUMTUR, dentre outras:
I – recursos consignados no Orçamento Geral do Município e em créditos adicionais;
II – repasses de convênios, acordos e contratos celebrados com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
III – Doações, legados e outras transferências;
IV – Receitas de aplicações financeiras dos seus recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais dotações para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei.
Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 438, de 25 de novembro de 2021.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 10 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:217BFDAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Cultura no âmbito do Município de Barcelona/RN, a ser celebrado anualmente no dia 20 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Barcelona/RN, o Dia Municipal da Cultura, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro, em alusão à criação da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), através da Lei Municipal Nº 297/2014, marco simbólico da consolidação das políticas culturais do município.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barcelona/RN, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) coordenar e articular as atividades comemorativas, em parceria com outras secretarias, instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura tem como objetivos:

I – valorizar e difundir as expressões artísticas, culturais e patrimoniais do município;
II – reconhecer a importância dos artistas, mestres e fazedores de cultura local;
III – estimular a preservação das tradições populares e do patrimônio imaterial barcelonense;
IV – promover ações de formação, intercâmbio e celebração cultural;
V – fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive realizando atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, como forma de valorizar a cultura local, envolvendo instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais.

Art. 5º. As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Cultura poderão compreender, entre outras ações:

I – realização de mostras, feiras, festivais e espetáculos culturais diversos;
II – homenagens e premiações a artistas e grupos locais;
III – atividades formativas e educativas nas escolas e espaços culturais;
IV – registros e publicações voltados à preservação da memória cultural do município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 10 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9D57219A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 05, de 23 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal n° 054, de 01 de setembro de 2025, e verbis:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDOque a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;
CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSAR licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o**seguinte objeto: Aquisição de fardamento de Gari destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN, visando à padronização, segurança e melhor identificação das equipes que atuam em atividades externas e de manutenção urbana do Município de Bento Fernandes - RN**,**em favor da empresaANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº** 63.342.390/0001-06, que apresentou a melhor proposta para o objeto, no valor global de**R$** 23.960,00 (Vinte três mil, Novecentos e sessenta reais.)
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 92/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025,**para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 10 de Novembro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8E5C6351

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS
Município de Bento Fernandes/RN, 08.110.884/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para a Transporte de resíduos sólidos não perigosos a ser realizado com Caminhão coletor de propriedade municipal, com capacidade de carga de 27 toneladas.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AFC871E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 10 DE NOVEMBRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:

Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) GISLAYNE CATARINA FELIX SILVA ASSUNÇÃO, CPF: 072.###.###-44, na função de Subcoordenador de Nutrição Escolar, para participar do Fórum de Alimentação e Nutrição "Comida no prato e equidade no território: SAN, TRIA, PBF e Promoção de saúde", no dia 11 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:75E4E158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 10 DE NOVEMBRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e ¹/2 (uma e meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ALEX ROSENDO, CPF: 701.###.###-56, na função de Coordenador de agricultura Familiar, para participar da Cerimônia de premiação do Sebrae, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E7D8D3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 118/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 118/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. Licitante: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ de nº 13.626.971/0001-48.** Assinatura do Aditivo: 10/11/2025. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

Bom Jesus/RN, 10/11/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BEDA18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ISABELA VANESSA DA COSTA PEREIRA.

PORTARIA Nº 421/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ISABELA VANESSA DA COSTA PEREIRA,** matrícula nº05655636, portadora do CPF nº XXX.607.014 -XX, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 12/11/2025 a 26/11/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:20CA18B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 422/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO,** matrícula nº05607435, portadora do CPF nº XXX.945.764 -XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 13/11/2025 a 12/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:696BA1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE QUE A EMPRESA Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, IMPETROUIMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRONICO Nº014/2025), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTEPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURAMUNICIPAL DE BREJINHO/RN. O QUAL FOIRECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOSexclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com,

Brejinho/RN, em 10de novembrode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C471449B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico n° 006/2023 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 006/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 1 E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, DO TIPO ONUREA PISO ALTO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 04/12/2024 a 04/12/2025

Órgão Gestor: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Empresa Vencedora: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 10/11/2025.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2° da Lei Federal 14.133/21.
Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:424465EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ 01.612.375/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais desse Município para localização do(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionada a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Irmã Aloizia, n° 260 - centro, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de 30 (trinta) dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE e a COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CHB.

Ordem	Beneficiário	CPF	NIS
01	ANDREZA ANACLETO DA CRUZ	084.082.404-12	16021856148
02	CARLIANA DE SOUZA BATISTA	015.564.454-83	16060982566
03	CARMEN LÚCIA DE SOUZA BATISTA	079.916.974-06	22813115648
04	IVONE DOS SANTOS SILVA	096.306.424-09	160608772-07
05	JANIELE CORDEIRO DA SILVA	085.220.414-07	20180495814
06	JULIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	071.492.884-48	16317866954
07	LINEIDE GONÇALO DA SILVA	082.996.604-12	16466956572
08	MARIA LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	096.184.664-00	163.753.50019
09	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DIAS	100.067.604-81	16467106955
10	THAINA GOMES DE MORAIS	096.461.644-04	20180497450
11	NATILDE SIQUEIRA DA SILVA	014.39123489	16644539638

Caiçara do Norte, 10 de Novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:83AACDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025-GP-PMCN****

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO *A solicitação da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2025/2027 feita através do Ofício 008/2025 CMS CN;*

CONSIDERANDO *COMPOSIÇÃO eleita mediante realização do processo eleitoral aprovado pela 09/2025 de 30/09/2025 e eleição realizada em 21/10/2025.*

Resolve:

Art. 1º. Nomear como Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:
I) Maria Verônica Ribeiro Barbosa – TITULAR (Secretaria Municipal de Saúde);
II) João Paulo da Silva Bezerra – SUPLENTE (Secretaria Municipal de Saúde);
III) Itelmar Araújo de Castro – TITULAR (Coordenadordo Departamento de Meio Ambiente);
IV) Siliane Balbino de Brito – SUPLENTE (Secretaria Municipal de Turismo).

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
I) Jacinta da Silva Rufino de Castro - TITULAR;
II) Ana Cybele Pereira Tavares - SUPLENTE;
III) Sabrina Brena Galvão de Souza - TITULAR;
IV) Maria Gabriela da Silva de Almeida - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
I) Maria Anunciada dos Santos Gomes - TITULAR (Igreja Católica;)
II) Maria Izabel Pereira dos Reis - SUPLENTE (Igreja Católica);
III) Marilza Soares do Nascimento - TITULAR (Grupo de Idosos Frei Damião);
IV) Maria Aparecida Câmara Gomes - SUPLENTE (Grupo de Idosos Frei Damião);
V) Maria Adriana de Mesquita - TITULAR (Igreja Evangélica);
VI) Charlles Siqueira - SUPLENTE (Igreja Evangélica);
VII) Edmundo Ribeiro Lopes - TITULAR (Colônia de Pescadores);
VIII) Manoel Elias de Almeida - SUPLENTE (Colônia de Pescadores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir do dia 10/11/2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:858944F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025-GP-PMCN ***

Nomeia e dar posse a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2025/2027e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Nomear e dar posse a João Paulo da Silva Bezerra, como Presidente; Charlles Siqueira, como Vice-Presidente; Itelmar Araújo de Castro, como 1° secretário; e Sabrina Brena Galvão de Souza, como 2ª secretáriado Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 10/11/2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23outubrode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0CC275DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de proteção esportiva. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tele de proteção esportiva para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte-RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tela de proteção confeccionada em polietileno de 4mm malha 12x12cm.	M²	600		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:1E3C7C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 36/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento em razão da morte súbita do servidor vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Ricardo Wagner Fernandes Câmara"*.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando: O falecimento do servidor público municipal, professor, Sr. Ricardo Wagner Fernandes Câmara, ocorrido na manhã de hoje, 10 de novembro de 2025;

Considerando: os relevantes serviços por ele prestados ao município;

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03(três) dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de novembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1577D313

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 237/2025

Institui o Grupo de Trabalho para a Implementação da Educação Digital no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 11.713/2023 que trata da Estratégia Nacional Escolas Conectadas - ENEC:

Considerando a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

Considerando a Lei nº 14.180/2021 que trata da Política Inovação Educação Conectada - PIEC

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece competências e habilidades relacionadas à cultura digital no Ensino Fundamental e Médio;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), que preveem objetivos e metas voltados ao uso de tecnologias digitais e à inovação educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho GT para a Implementação da Educação Digital no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações relacionadas à integração das tecnologias digitais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho - GT para a Implementação da Educação Digital:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Humberto Marcos de Melo Júnior - Gestor
CPF: 085.XXX.XXX-50

Francisco Garrido do Nascimento - Coordenador Pedagógico
CPF: 032.XXX.XXX-79

José Wandysson de Oliveira - Técnico de Tecnologia Educacional
CPF: 128.XXX.XXX-82

II – Representantes das Escolas da Rede Municipal

Eva Wilma Felipe Viana - Diretora
CPF: 967.XXX.XXX-34

Francisca Clébia Pedro da Silva Santos – Professora
CPF: 023.XXX.XXX-55

José Cleonilson Barbosa - Técnico Administrativo
CPF: 083.XXX.XXX-27

III – Parceiros Externos/Especialistas

Paulo Ricardo da Silva Matias, Especialista convidado(a)
CPF: 702.XXX.XXX-00

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado por Humberto Marcos de Melo Júnior, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de novembro de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8C9442CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.10.29.0009

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2025.10.29.0009, na** modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2025**, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE CAMAROTES NO COMPLEXO ILHA DE SANT`ANA, NO EVENTO DENOMINADO "RÉVEILLON DE CAICÓ/RN 2025", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou

http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 03/12/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 10 de novembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2941FBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2025.10.27.0054

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de estudantes durante o mês de novembro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Onde se lê: "O valor da contratação é de **R$ 62.199,23 (sessenta e dois mil cento e noventa e nove reais e duzentos e três centavos)**".

Leia-se: "O valor da contratação é de **R$ 61.446,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**."

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/11/2025. Edição 3664.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:14DDD0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2025.08.28.0054

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2025.08.28.0054

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA**: ALD ALBINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.851.516/0001-69; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA NO DISTRITO DA PALMA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:FD2A4149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.24.0121

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição parcelada de colunas de ferro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Favorecido: empresa **ARMAZÉM ZEZÃO, inscrita no CNPJ: 08.090.078/0001-56**.

Valor Total: R$ 34.938,00 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 044/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1FB43DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:		07 :00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar atividade educativa voltada para os trabalhadores rurais em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negara do Norte/RN, no dia 01 de novembro de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

01	**Serra Negra do Norte/RN**	**01/11/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A21E0384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Psicóloga - CER**			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:		07 :00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar atividade educativa voltada para os trabalhadores rurais em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negara do Norte/RN, no dia 01 de novembro de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Serra Negra do Norte/RN**	**01/11/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BC15B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 010/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio 100% com Integralidade - Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SONIA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio 100% com Integralidade)** à servidora **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA,** portadora do RG nº 785.775 ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.***.324-53, titular do cargo *PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO* III-J, Matrícula Funcional nº 361/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do *art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3°, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021,* acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:49434C4D

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 011/2025

Pensão por Morte

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da servidora falecida, Sra. ISABELLY TAVEIRA EGÍDIO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente PETERSON ISRAEL EGÍDIO TAVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.004-12; na qualidade de filho menor de 21 anos da ex-servidora, a Sra. ISABELLY TAVEIRA EGÍDIO, servidora efetiva da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 94/1, falecida em 25/03/2025, nos termos do *art. 8°, inciso I, c/c art. 25 da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021.*

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 532/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma temporária para o pensionista filho menor, sendo o reajuste do valor da Pensão de acordo com o art. 29 da referida Lei.

PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO:
Peterson Israel Egídio Taveira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:5561B61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 24 de novembro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES SMARTPHONES ANDROID, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 11 de novembro de 2025.
07 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C3B2F7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1019/2025- GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 8882/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 100/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 100/2024 por parte da empresa contratada, consistente em atraso e não fornecimento da ordem de compra nº 2371/2025, pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 021/2025**;
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, por parte da Empresa **MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ Nº 18.000.049/0001 - 00.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 100/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DDF111F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 10 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, no dia 10/11/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9CBCA46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1020/2025- GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/10/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **SILVESTRE TRAJANO DA SILVA** matrícula nº 1099, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/11/2025 a 29/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E6E1CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1021/2025- GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/10/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CHRISTINA FARIAS PEREIRA** matrícula nº 1413, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/11/2025 a 29/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 12/02/2024 a 12/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:76816716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 12/11/2025 e 13/11/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:69FDB68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula: 18178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga, **duas meias diárias**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 12/11/2025 e 13/11/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:B9E9B62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS

Dispõe sobre a composição e eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.113/2021** (Lei do SUAS municipal), e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)** e demais normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS),

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o biênio 2025–2027, conforme os representantes a seguir relacionados:

I – Diretoria Executiva
Presidente: Vera Lúcia Bezerra
Vice-Presidente: Márcio Dantas de Medeiros
Secretária: Nayane Virgínia de Souza
Suplente de Secretária: Delriene Cristiane de Oliveira Dantas Silva

II – Representantes da Sociedade Civil
Márcio Dantas de Medeiros – Representante Titular da Associação Filarmônica Onze de Dezembro
Leia Soraya Santos da Silva – Representante Suplente da Associação Filarmônica Onze de Dezembro

Vanessa Medeiros dos Santos – Representante Titular da Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba
Yasmin Vitória Dias de Araújo – Representante Suplente da Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba

Maria de Fátima Arruda do Nascimento – Representante Titular dos Usuários
Gabriel Mariano da Silva Júnior – Representante Suplente dos Usuários

Nayane Virgínia de Souza – Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS
Fernanda Priscilla Azevedo da Cunha – Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS

Lizandra de Brito Amaro – Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS
Pauliana de Medeiros Dantas Macedo – Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS

III – Representantes do Governo Municipal
Vera Lúcia Bezerra – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social
Delriene Cristiane de Oliveira Dantas Silva – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Letícia Dantas de Oliveira Dantas Silva – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde
Luis Eduardo Dantas – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Edilza de Lima Dantas Deoclécio – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação
Francisca Virgínia Dantas – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Maria da Paz Dantas – Representante Titular da Secretaria de Administração e Planejamento
Délis Luana de Medeiros – Representante Suplente da Secretaria de Administração e Planejamento

Alciene Araújo da Cruz – Representante Titular da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Geovane Dantas de Macedo – Representante Suplente da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Art. 2º A eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social foi realizada em reunião ordinária no dia 16 de setembro de 2025, conforme registrado em ata, sendo os membros acima eleitos por voto dos conselheiros presentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2025.

VERA LÚCIA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3BABCE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1041/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:396D4893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1042/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Unimed, no dia 24/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:426265B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1043/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 24/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9896E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1044/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 25/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4BD97B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1045/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Seridó Clínica, no dia 27/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7A364DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1046/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8530A5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1047/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda do Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 28/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:45CF653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1048/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 28/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5992D259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1049/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 28/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:753A10AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1050/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 28/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B17AADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1051/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 29/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:73711BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1052/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5A5AA907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1053/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 29/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E5450342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1054/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 30/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:13DF2FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1055/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 30/10/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4BC572D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1056/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 30/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0C5B538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1057/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 30/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:15B21CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1058/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 31/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D11E9C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1059/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 31/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BE6CF5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1060/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o acompanhamento de paciente o para Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 31/10/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D94BC5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1061/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 31/10/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B7621DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1062/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 01/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C620F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1063/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 03/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5002F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1064/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B529EFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1065/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, na condução de paciente para o Hospital Rio Grande, no dia 03/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:33485FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1066/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 04/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:08666B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1067/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 04/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3B3DE320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1068/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário

de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:774A421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1069/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA, matrícula: 1159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04/11/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DA490844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1070/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A243027D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1071/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05/11/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:881A47EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1072/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 05/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E7BCB75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1073/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 05/11/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:91EC3465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1074/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. CARMEN MARIA DE MEDEIROS, matrícula: 18352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora do Setor de Regulação em Saúde do SUS, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Caicó/RN, para participar da I Formação acerca do Programa Agora, no dia 10/11/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CE3A0572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.556 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.556 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 3.531 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74F3C02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.557 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.557 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1DOC nº8.884/2025, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora JEANE KATIUSCIA FRANÇA DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074889 - 1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de agosto de 2011 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DA3F63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.558 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.558 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wilson França de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Programa Bolsa Família,junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0C45CCB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.559 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.559 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aiala Maria Albino da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Programa Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E86D36EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.560 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.560 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rejane Silva de Souza , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A31F261B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

FORNECEDOR: LIMEIRA INTERVENCAO COMPORTAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.617.575/0001-26.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), CONHECIDO TAMBÉM COMO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato.

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR:
LUANNA KARLA ALVES LIMERIA NOBREGA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AD09C072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, no dia 28 de Novembro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RNO MUNICÍPIO DE CEARÁMIRIM/RN, ISOLADAMENTE OU EM PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 12 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8CB5A339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, no dia 25 de Novembro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE EM ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO TREINAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 11 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8ACAA04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**, no dia 27 de Novembro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. A PRESENTE EXECUÇÃO SE DARÁ COM RECURSOS PROVENIENTES DE PROPOSTA SELECIONADA PELO GOVERNO FEDERAL, NO PROGRAMA DE ACELERÇÃO DE CRESCIMENTO – PAC.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 12 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de novembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9411E65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico vinculado à Chamada Pública nº 002/2025, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA: EMPRESA LIMEIRA INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA - CNPJ: 50.617.575/0001-26, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), CONHECIDO TAMBÉM COMO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, totalizando o valor global DE 12 meses em R$ 1.886.467,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, e vinte centavos) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN,10/11/2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:97C48A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 903/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Cleudson da Costa,** matricula nº. 0019321 – Controlador Geral – Conforme Portaria nº. 011/2025-GP - CPF: XXX.875.434-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de novembro de 2025 –** OBJETIVO - Participar do **Encontro de Controle Interno do RN – ECI-RN 2025** (Oficinas temáticas, Governança, auditória, ouvidoria, Gestão de Risco e integridade social), realização Controladoria do Estado - local do Encontro – Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:646E50F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 10 de novembro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.885.137/0001-80, no valor total de R$ 11.061,38, AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 46.368.367/0001-63, no valor total de R$ 4.171,05, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 52.496.119/0001-09, no valor total de R$ 2.900,00, BIOPULSE BRASIL LTDA CNPJ 22.408.118/0001-96, no valor total de R$ 824,23, BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 33.613.876/0001-62, no valor total de R$ 3.625,26, BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 04.709.243/0001-54, no valor total de R$ 6.200,00, C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.538.267/0001-25, no valor total de R$ 16.906,00, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ 44.460.306/0001-04, no valor total de R$ 20.425,00, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14, no valor total de R$ 440,46, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 38.408.899/0001-59, no valor total de R$ 1.409,00, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88, no valor total de R$ 841,50, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA CNPJ 17.570.889/0001-45, no valor total de R$ 19.434,00, KRODS TECNOLOGIA LTDA CNPJ 54.209.506/0001-34, no valor total de R$ 8.550,00, LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 53.867.026/0001-06, no valor total de R$ 9.540,00, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50, no valor total de R$ 7.031,00, MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 42.649.742/0001-92, no valor total de R$ 10.178,46, M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA CNPJ 21.062.777/0001-50, no valor total de R$ 6.731,39, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50, no valor total de R$ 32.029,99, SANDRO VILMAR PIRES CNPJ 09.253.952/0001-91, no valor total de R$ 11.304,00 na qualidade de vencedores do certame supracitado, cujo Objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (ESF III IRMÃ ELIZA) do município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A58F93D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 10 de novembro de 2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.885.137/0001-80, no valor total de R$ 11.061,38, AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 46.368.367/0001-63, no valor total de R$ 4.171,05, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 52.496.119/0001-09, no valor total de R$ 2.900,00, BIOPULSE BRASIL LTDA CNPJ 22.408.118/0001-96, no valor total de R$ 824,23, BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 33.613.876/0001-62, no valor total de R$ 3.625,26, BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 04.709.243/0001-54, no valor total de R$ 6.200,00, C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.538.267/0001-25, no valor total de R$ 16.906,00, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA CNPJ 44.460.306/0001-04, no valor total de R$ 20.425,00, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14, no valor total de R$ 440,46, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 38.408.899/0001-59, no valor total de R$ 1.409,00, ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88, no valor total de R$ 841,50, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA CNPJ 17.570.889/0001-45, no valor total de R$ 19.434,00, KRODS TECNOLOGIA LTDA CNPJ 54.209.506/0001-34, no valor total de R$ 8.550,00, LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ 53.867.026/0001-06, no valor total de R$ 9.540,00, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50, no valor total de R$ 7.031,00, MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 42.649.742/0001-92, no valor total de R$ 10.178,46, M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA CNPJ 21.062.777/0001-50, no valor total de R$ 6.731,39, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50, no valor total de R$ 32.029,99, SANDRO VILMAR PIRES CNPJ 09.253.952/0001-91, no valor total de R$ 11.304,00 na qualidade de vencedores do certame supracitado, cujo Objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (ESF III IRMÃ ELIZA) do município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:22C672D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 13 de novembro de 2025, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2025 da Gestão Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN. Na oportunidade, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3DDA733B

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 190 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 750.000,00.

A PREFEITA MUNICÍPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R$ R$ 750.000,00, para fazer face as despesas com ações e serviços públicos e em especial no incremento ao custeio de serviços da atenção primária a saúde.
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de Recursos de Emenda Parlamentar Proposta 36000703374202500 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, através de Repasse do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde/SUS – Emenda de Bancada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de outubro de 2025

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	1.64 – Incremento ao Piso da Atenção Primaria/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 125.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R$ 625.000,00
Programa	75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Fonte de Recursos	17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada
Total	R$ 750.000,00

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5D03812E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 247/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao empregado público **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS** ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4E355E3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 248/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9073BD09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 10.978.106/0001-18; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 11.324,46 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9F5DF6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA, **CNPJ:** 50.567.060/0001-69; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 47.638,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BF27680C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, **CNPJ:** 26.395.502/0001-52; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 8.609,07 (oito mil, seiscentos e nove reais e sete centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:24940046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, **CNPJ:** 46.884.097/0001-43; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 24.097,60 (vinte e quatro mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:69D76668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 54.322.844/0001-88; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 5.178,60 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FF404A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM Comércio e representação EIRELI, **CNPJ:** 26.690.173/0001-72; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 71.283,07 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:93B6CA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 54.860.907/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8144F993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMED T/A LTDA, **CNPJ:** 27.205.945/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7F23A586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 140/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**; DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, **CNPJ:** 33.992.679/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 3.111,00 (três mil, cento e onze reais).

Cruzeta/RN, 30 de outubro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A77E4669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
DISPENSA N° 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
DISPENSA N° 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 146/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.534.968/0001-07; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODADORES E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (CINQUENTA TRÊS MIL REAIS), APLICANDO UM DESCONTO DE 7% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS; VIGÊNCIA: DOZE (12) MESES, CONTADOS DO(A) DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 106 DA LEI N° 14.133, DE 2021; UNIDADES: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 –

RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6B7ED966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90042/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.943, de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares - curativos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8:30 horas (horário local) do dia 28 de novembro de 2025, através do sítio Local:https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.943/2025 – PMCN

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D7B280AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 432/2024

CONCORRENCIA Nº: 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DE LAZER (ARENINHA), NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.202.696/0001-40.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 432/2024, assinado em 30 de agosto de 2024, referente à **contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para a construção de Complexo Esportivo de Lazer (Areninha) no bairro Dr. José Bezerra**. Ficando sua vigência alterada para 28.08.2025 até 27.08.2026.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28.08.2025 a 27.08.2026

Currais Novos RN, 28 de agosto de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C8B7D521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90040/2025, que tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locação de pranchão**, **estrutura móvel e integrada**, **para apresentações culturais, artísticas e musicais**, realizado em 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS - CNPJ: 35.988.456/0001-96, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 diárias.

Currais Novos/RN, 10 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:09548A07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 15/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.544/2025 e seus anexos;

Considerando que o cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 01 (um) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 02/2024-PMCN, de 27 de março de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da

cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 5º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

Cargo 1- AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
874403-2	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA CUNHA	6

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	11/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação dos candidatos aptos	26/11/2025
Recurso contra inaptidão	28/11/2025 a 02/12/2025
Resultado dos Recursos	05/12/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	15/12/2025 a 19/12/2025
Período previsto para perícia	22/12/2025 a 29/12/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	02/01/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), ____/___/___

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), __/__/__

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura
ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1 – Primeiro bem _____valor_____
2 – Segundo bem _____valor_____
3 – Terceiro bem _____valor_____
4 – Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C0D455AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 4 (quatro) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 24 ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
843957-7	DENILSON ALECSSANDER DE MEDEIROS DANTAS	7

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN.
- Documento de identificação com foto.
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815586-0	JÉSSICA MEDEIROS DE ARAÚJO	9

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 26 ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
817604-2	RYANE TALITA DE ARAÚJO ALVES RUFINO	8

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social.

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
818633-3	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	11

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional.
- Documento de identificação com foto.
- CPF

- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	11/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação dos candidatos aptos	26/11/2025
Recurso contra inaptidão	28/11/2025 a 02/12/2025
Resultado dos Recursos	05/12/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	15/12/2025 a 19/12/2025
Período previsto para perícia	22/12/2025 a 29/12/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	02/01/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO RN; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.
Órgão: _____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;
() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das___às___horas e das___às___horas;
Segunda-feira das___às___horas e das___às___horas;
Terça-feira das___às___horas e das___às___horas;
Quarta-feira das___às___horas e das___às___horas;
Quinta-feira das___às___horas e das___às___horas;
Sexta-feira das___às___horas e das___às___horas;
Sábado das___às___horas e das___às____horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), ___/___/___

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1 – Primeiro bem____valor____
2 – Segundo bem____valor____
3 – Terceiro bem____valor____
4 – Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), ____/___/___

Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:02CC9FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 116/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 10 de novembro de 2025.

Á
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.
CNPJ: 35.785.276/0001-07.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.982/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90035/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de setembro de 2025, e os itens solicitados não foram entregues no prazo estabelecido, configurando inexecução total do contrato, de acordo com o Oficio n° 587/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO para que em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente justificativas formais e comprovações quanto ao motivo do descumprimento.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:916AF8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1997, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 26.347/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Lajes do Cabugi/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/10/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/10/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os idosos do grupo da melhor idade para Lajes do Cabugi/RN, para participarem do encontro da melhor idade.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B875DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.691/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/10/2025	HORA: 10h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/10/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a paciente "Cosma Pereira de Araújo", para perícia médica na Agência do INSS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1EB94AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.825/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/10/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/10/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente "Gael Benício Pereira", para consulta na Policlínica/Liga.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E83B00F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 26.826/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/10/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/10/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar o prefeito Lucas Galvão da Cruz no Aeroporto de Natal/RN, após o cumprimento de agendas institucionais em Brasília/DF.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A072FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2049, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 27.114/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Novembro/2025	18 (Dezoito 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E7AF5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.242/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF/MF n°

058.387.414-22, para apresentação da Banda Tá Danado de Bom, no dia 13 de dezembro de 2025, durante a "Festa de Santa Luzia", padroeira da Povoado Totoró, localizada na Zona Rural de Currais Novos/RN, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 26861/2025.

Currais Novos, 30 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B1001DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 400/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.138/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.420.422 JOSE DE BARROS FERNANDES NETO, CNPJ: 58.420.422/0001-04, para prestação de serviços especializados como Pedreiro, no período de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 69 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 26.406 /2025.

Currais Novos, 24 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F341E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 226/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EMPATIA- EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.947.369/0001-16.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 226/2025, oriundo do Credenciamento nº 06/2024, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de atendimento com profissionais médicos especializados.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO
2.2 - As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 226/2025, celebrado em 05 de maio de 2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado, tendo em vista que o contrato atual não supre mais a demanda existente.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9EB3DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 296/2025, oriundo do Credenciamento nº 07/2024, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de atendimento com profissionais médicos generalistas.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO
2.2 - As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 296/2025, celebrado em 05 de maio de 2025, com fundamento no item 11.5 da Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado, tendo em vista que o contrato atual não supre mais a demanda existente.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:788751E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 409/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.224.693/0001-95.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – O presente termo visa rescindir o Contrato Administrativo nº 409/2025, oriundo do Credenciamento nº 03/2024, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas).

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO
2.2 - As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 409/2025, celebrado em 21 de agosto de 2025, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado, tendo em vista que o contrato atual não supre mais a demanda existente.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:03B0624C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecer programas educacionais e brinquedoteca infantil, conforme especificado no Termo de Referência, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços

cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, com sede na R Paulo Barros De Goes, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN.

Doutor Severiano/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:ECD89EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, com sede na R Paulo Barros De Goes, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, para a Contratação de empresa especializada para fornecer programas educacionais e brinquedoteca infantil, conforme especificado no Termo de Referência, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

714 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 339030 Material de Consumo

Doutor Severiano/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:580FDF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. Processo Administrativo nº 0815188/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente, abrangendo itens de mobiliário, informática e cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), incluindo a aquisição de flautas para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a crianças, adolescentes e jovens no âmbito da Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência. Ficando adjudicada a seguinte proposta: Ficando adjudicado o objeto as empresas vencedoras:
Empresas vencedoras: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: (51.659.136/0001-49) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$ 1.399,93 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME – CNPJ: (05.607.287/0001-36) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ: (39.581.101/0001-39) com o lote: 11 no valor total de R$ 6.084,95 (seis mil e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ (21.062.777/0001-50) com os lotes: 3, 6 e 16 no valor total de R$ 4.983,97 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ (49.385.374/0001-61) com os lotes: 1, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 57.314,27 (cinquenta e sete mil e trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos). Valor total: R$ 71.733,12 (setenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 10 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:150C5C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente, abrangendo itens de mobiliário, informática e cozinha, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades a ela vinculadas (CRAS, CREAS, Central da Cidadania e Conselho Tutelar), incluindo a aquisição de flautas para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a crianças, adolescentes e jovens no âmbito da Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:
Empresas vencedoras: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: (51.659.136/0001-49) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$ 1.399,93 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME – CNPJ: (05.607.287/0001-36) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ: (39.581.101/0001-39) com o lote: 11 no valor total de R$ 6.084,95 (seis mil e oitenta e quatro reais e

noventa e cinco centavos). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ (21.062.777/0001-50) com os lotes: 3, 6 e 16 no valor total de R$ 4.983,97 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ (49.385.374/0001-61) com os lotes: 1, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 57.314,27 (cinquenta e sete mil e trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos). Valor total: R$ 71.733,12 (setenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos). FELIPE GUERRA/RN, 10 de novembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2632105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº754/2025-SEMARH EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Valcides da Silva função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Valcides da Silva** na função de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/11/2025 a 05/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0127D55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0040110015/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040110015/2025
Objeto:. Contratação de prestação de serviços de Operador de moto niveladora da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 8.052,63
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A5502459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100110016/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100110016/2025
Objeto:. Contratação de serviços de recuperação de calçamento das principais ruas da cidade de Frutuoso Gomes RN
Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)
Valor Total Julgado: R$ 8.084,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0ADED291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0100110017/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100110017/2025
Objeto:. Serviços de locação e instalação de tenda, painel, iluminação e som para evento do Show Católico em comemoração à desta do padroeiro do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R$ 8.210,53
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:033098AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94839168/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025", tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, passada a fase de recursos administrativos e devidamente julgados, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedor a empresa: MAR AZUL REFRIGERACAO LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 62.013.945/0001-03 com valor total para o LOTE 0001 de R$ R$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CAA26976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: INFOMIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.408.538/0001-00, com sede na Rua Desembargador João Meira Lima, Campo da Mangueira, Macaíba/RN, **RECORRIDA MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 62.013.945/0001-03 **(contrarazoante)**
O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa INFOMIX LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.408.538/0001-00**, em face a habilitação da empresa **MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa RECORRENTE já qualificada nos autos interpôs seu recurso administrativo com fito de pedir a desclassificação da RECORRIDA em sessão eletrônica ocorrida no último dia 30 de outubro de 2025 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas.
Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **NFOMIX LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"A empresa habilitada, por ser recém-constituída (com abertura em 30/07/2025, conforme seu Contrato Social), apresentou um Balanço Patrimonial referente a um período exíguo de atividades: 31/07/2025 a 31/08/2025 (apenas 1 mês)."
(...) Este documento, em que pese o Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 permitir que empresas constituídas no exercício apresentem o Balanço de Abertura ou do período de existência, está em desconformidade com a exigência editalícia por se enquadrar na definição de Balanço Provisório ou Intercalar (subitem 7.26.1.1 do Edital). (grifou-se).

In fine, pugna pelo provimento do das razões, desclassificação da RECORRIDA e classificação da RECORRENTE.

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo a empresa MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA contrarazoante aduz em sua peça:
"O item 7.26.1.1 do Edital expressamente prevê a hipótese de apresentação de balanço referente ao período de existência da sociedade l."
[...]
"A empresa recorrida foi constituída em 30/07/2025, conforme Contrato Social devidamente registrado, e, portanto, não poderia apresentar balanço de exercícios anteriores, pois não existia nos exercícios de 2023 ou 2024.
Diante dessa realidade, apresentou balanço patrimonial referente ao período de 31/07/2025 a 31/08/2025, documento legítimo e idôneo para comprovar sua capacidade econômico-financeira, conforme admitido pela legislação.
A alegação de que se trata de "balanço provisório" não se sustenta, pois o documento apresentado não busca substituir balanço definitivo, mas sim representa o balanço de abertura exigido pela lei. O subitem 7.26.1.1 do edital é claro ao excepcionar justamente esse cenário" (sic)
In fine, requer pelo não provimento das razões da RECORRENTE, bem como a manutenção da decisão da comissão de licitação.

04. MÉRITO
A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a HABILITAÇÃO da RECORRIDA a qual a RECORRENTE interpreta que o documento elencado no item 7.26. do edital (balanço patrimonial) não atende o pleno requisito retro. Norteado pelo princípio da ampla competitividade, razoabilidade e interesse púbico passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **INFOMIX LTDA,** argui sobre o documento a qual dá sua própria interpretação apontando que o aludido documento trata-se de um BALANÇO PROVISÓRIO, a qual em uma análise minuciosa o próprio documento apresentado não se trata de um balanço provisório, e sim um balanço intermediário conforme versa o item 7.26.1.2 sendo admitida sua apresentação uma vez que a empresa não dispõe dos balanços anteriores cujo sua abertura se deu no exercício de 2025 conforme apresentado em sede de contra-razões pela empresa RECORRIDA.
É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **INFOMIX LTDA,** MANTENDO a classificação da empresa **MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA**.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Encaminho o presente para apreço da autoridade superior

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,
Quarta Feira, em, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:222808E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - CE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: INFOMIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.408.538/0001-00, com sede na Rua Desembargador João Meira Lima, Campo da Mangueira, Macaíba/RN,
RECORRIDA MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 62.013.945/0001-03 **(contrarazoante)**

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa INFOMIX LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.408.538/0001-00**, em face a habilitação da empresa **MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa RECORRENTE já qualificada nos autos interpôs seu recurso administrativo com fito de pedir a desclassificação da RECORRIDA em sessão eletrônica ocorrida no último dia 30 de outubro de 2025 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas.
Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **NFOMIX LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"A empresa habilitada, por ser recém-constituída (com abertura em 30/07/2025, conforme seu Contrato Social), apresentou um Balanço Patrimonial referente a um período exíguo de atividades: 31/07/2025 a 31/08/2025 (apenas 1 mês)."
(...) Este documento, em que pese o Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 permitir que empresas constituídas no exercício apresentem o Balanço de Abertura ou do período de existência, está em desconformidade com a exigência editalícia por se enquadrar na definição de Balanço Provisório ou Intercalar (subitem 7.26.1.1 do Edital). (grifou-se).

In fine, pugna pelo provimento do das razões, desclassificação da RECORRIDA e classificação da RECORRENTE.

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo a empresa MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA contrarazoante aduz em sua peça:
"O item 7.26.1.1 do Edital expressamente prevê a hipótese de apresentação de balanço referente ao período de existência da sociedade l."
[...]
"A empresa recorrida foi constituída em 30/07/2025, conforme Contrato Social devidamente registrado, e, portanto, não poderia apresentar balanço de exercícios anteriores, pois não existia nos exercícios de 2023 ou 2024.
Diante dessa realidade, apresentou balanço patrimonial referente ao período de 31/07/2025 a 31/08/2025, documento legítimo e idôneo para comprovar sua capacidade econômico-financeira, conforme admitido pela legislação.
A alegação de que se trata de "balanço provisório" não se sustenta, pois o documento apresentado não busca substituir balanço definitivo, mas sim representa o balanço de abertura exigido pela lei. O subitem 7.26.1.1 do edital é claro ao excepcionar justamente esse cenário" (sic)
In fine, requer pelo não provimento das razões da RECORRENTE, bem como a manutenção da decisão da comissão de licitação.

04. MÉRITO
A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a HABILITAÇÃO da RECORRIDA a qual a RECORRENTE interpreta que o documento elencado no item 7.26. do edital (balanço patrimonial) não atende o pleno requisito retro. Norteado pelo princípio da ampla competitividade, razoabilidade e interesse púbico passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **INFOMIX LTDA,** argui sobre o documento a qual dá sua própria interpretação apontando que o aludido documento trata-se de um BALANÇO PROVISÓRIO, a qual em uma análise minuciosa o próprio documento apresentado não se trata de um balanço provisório, e sim um balanço intermediário conforme versa o item 7.26.1.2 sendo admitida sua apresentação uma vez que a empresa não dispõe dos balanços anteriores cujo sua abertura se deu no exercício de 2025 conforme apresentado em sede de contra-razões pela empresa RECORRIDA.
É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, CONSIDERANDO a decisão proferida pela comissão de contratação a qual passa integrar esta decisão RECONHECEMOS o recurso administrativo para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **INFOMIX LTDA,** MANTENDO a classificação da empresa **MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA** e consequentemente adjudicando o objeto e homologando a licitação a empresa vencedora
Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FE79FB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94839168/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos administrativos e devidamente julgados venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, o qual teve como vencedor a empresa: MAR AZUL REFRIGERACAO LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 62.013.945/0001-03 com valor total para o LOTE 0001 de R$ R$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B6F76B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 83/2025, e autorizo a Aquisição de materiais para os agentes comunitários de endemias da secretaria municipal de saúde da cidade de Galinhos/RN, que tem como

escolhida a empresa UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 10.685.202/0001-78**, com sede no município de** PARNAMIRIM/RN**, com o valor total de** R$ 18.298,05 (Dezoito mil duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E0BD4C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da construção de Escola em Tempo Integral no Município de Goianinha/RN – FNDE – 13 Salas. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. Valor: R$ 9.138.400,90 (Nove milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos reais e noventa centavos). Data: 10 de novembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:736A45A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial, pelo método convencional, em diversas ruas do Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. Valor: R$ 173.589,73 (Cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reis e setenta e três centavos). Data: 10 de novembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B4F6286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da construção de Escola em Tempo Integral no Município de Goianinha/RN – FNDE – 13 Salas. Licitante Vencedor: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. Valor: R$ 9.138.400,90 (Nove milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos reais e noventa centavos). Data: 10 de novembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:939E85D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial, pelo método convencional, em diversas ruas do Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. Valor: R$ 173.589,73 (Cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reis e setenta e três centavos). Data: 10 de novembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A390DBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 139/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE**, portadora do CPF nº **100.291.004-88,** para desempenhar a função de "Almoxarife", no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro.

Goianinha/RN, 10 de novembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:22CE628B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público,

CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46,** sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato n° 149/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo n° 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN	Analisys Laboratório Clínico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0665F486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **RAIMUNDA TACIANA DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **03.11.2025 à 01.05.2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 10 de novembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8D64A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de novembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
02.	350	JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5EABA5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.171/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONEIDE GOMES DE MORAIS SALES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:766B4ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ROSANGELA VARELA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F0BEA043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.173/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JONATHAM ARIEL DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:81A5BDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.176/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 1.167/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2025, **Código Identificador:** 1D3E38A2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4BDE3EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.177/2025

CONVOVAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo deste Município, conforme decisão judicial, processo nº 0801811-67.2025.8.20.5105;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 501/2011, que estabelece os requisitos a posse em cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, a fim de tratarem de sua nomeação e posse no respectivo cargo.

BIANCA GISELE PINHEIRO DO NASCIMENTO – Professora Magistério Fundamental Anos Iniciais e Eja – História

Art. 2º - A posse somente se dará mediante o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 7º e 13º da Lei Municipal nº 501/2011, transcritos a seguir:

I – nacionalidade brasileira ou equiparada;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – idade mínima de dezoito anos;
V – aptidão física e mental, comprovada em exame médico admissional;
VI – comprovação da escolaridade e demais requisitos específicos exigidos para o cargo;
VII – apresentação da documentação pessoal exigida pela Secretaria de Administração, a ser requerida através do e-mail rh@guamare.rn.gov.br.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará em renúncia tácita ao direito à vaga classificatória.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 10 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0BD202D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025 - GP

"Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: "O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições".

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) Senhor (a), **VINICIUS PINHEIRO ZUZA,** portador(a) do CPF XXX.393.994-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SESSÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
XI – outras atividades compatíveis coma função.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:77F93DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025 - GP

"Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;
CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: "O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições".

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) Senhor (a), **FRANCISCO MARCIO DIAS PAIVA,** portador(a) do CPF XXX.312.294-XX, ocupante do cargo comissionado de **TESOUREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN., deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.
Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.
Art. 3° - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
XI – outras atividades compatíveis coma função.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4F5249C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente diversos e mobiliário em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**. Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 24/11/2025 às 10h01min.**

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A7D87C53

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA J. MOURA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 36.836.845/0001-69.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **J. MOURA DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 36.836.845/0001-69, sediada no Sitio Arenosa I, Zona Rural, Carnaubais/ RN, CEP: 59665-000, neste ato representado por **JAILSON MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 079.XXX.XXX-54, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo nº 2469/2025, com fundamento legal Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato nº 104/2024 – Dispensa de Licitação nº 040/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet de qualidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, com infraestrutura de fibra óptica, para atender demandas do público geral, de acordo com as especificações constante no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 meses, devendo ser realizado a publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato de saldo remanescente não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN	J. Moura da Silva & CIA LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***JAILSON MOURA DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:247DB125

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 805/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IPANGUAÇU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Designar o servidor público municipal **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, CPF ***.769.584-58, matrícula, 100.324-94,para a função de Interlocutor do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**, que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: O servidor citado no artigo 1º, fica designado também, na condição de Colaborador, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual, PAV.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B8AD989F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 798/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula: 332941.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:503DC7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 799/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **ERIKA ROSA DE FARIAS,** matrícula:246191.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AF020D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 800/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **JACIRA FERNANDES DE FARIAS,** matrícula: 110711.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CD8E06B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 801/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **MARCIA PATRICIA PEIXOTO DE ARAUJO,** matrícula: 244491, para exercer a função de chefe de Recepção no Centro de Especialidades.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7720AD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 802/2025- *

INCORREÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **MARCOS AUGUSTO BEZERRA GADELHA**, matrícula: 24961, que exercia a função de Coordenador de Transportes da Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:91C1F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 804/2025-

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

ERRATA

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula: 31771.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BCB1D7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

O Município de Ipueira/RN, através de sua Pregoeira, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 0012/2025, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN. A nova data da sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 25 de novembro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:88C90A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0172/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN,Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA**	
Despesa: 669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA**	
Despesa: 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/11/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:90032E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 10 de novembro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, I e § 1º da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024*;* e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA**, cuidadora de crianças com necessidades especiais, matrícula nº 3131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cursar as disciplinas Avaliação e Tratamento de Feridas e Curativos (sextas-feiras: 8h às 10h); Bases Teóricas de Enfermagem em Saúde Coletiva III (segundas-feiras: 14h às 18h10min e quartas-feiras: 8h às 10h); Bases Teóricas de Enfermagem na Saúde da Mulher (segunda-feira: 10h10min às 12h10min; quartas-feiras: 10h10min às 12h10min e de 14h às 16h e sextas-feiras: 10h10min às 12h10min); Bases Teóricas de Enfermagem na Saúde do Adulto I (terças-feiras: 14h às 16h; quartas-feiras: 16h10min às 18h10min e quintas-feiras: 8h às 12h10min); Enfermagem em Oncologia (segundas-feiras: 8h às 10h); e Enfermagem na Saúde do Idoso (terças-feiras: 16h10min às 18h10min) nos termos do inciso I, do art. 112, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.
Parágrafo único. O período de concessão do horário especial disposto no *caput* perdurará até 19 de dezembro de 2025.
Art. 2º Deve ser exigida a compensação de horário no Órgão de lotação da servidora, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:70E367ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº034/2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº228/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a atualização dos membros para composição do CACS-FUNDEB,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 565/2021, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNBEB;
CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 565/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I – Um Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:
Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto
CPF: 066.513.194-18
Suplente: Wilton Abrantes Sarmento
CPF: 089.234.524-16

II – Um Representante do Poder Executivo:
Titular: José Michel Fernandes Matias
CPF: 702.055.864-06
Suplente: Lucas Gabriel Morais Galdino
CPF: 706.457.694-52

III – Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Titular: Bárbara Priscila Ferreira de Almeida
CPF: 074.735.014-02
Suplente: Valeria Alves da Costa
CPF: 089.544.824-65
Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros
CPF: 102.205.554-27
Suplente: Barbara Alicia Ferreira de Lima
CPF: 701.415.034-08

IV – Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Emiliano de Assis Firmino
CPF: 046.407.044-96
Suplente: Maria da Conceição Dantas de Lima
CPF: 043.257.044-69

V – Um Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Antônio Cácio dos Santos
CPF: 032.060.024-60
Suplente: Barbára Thais de Araújo Fernandes
CPF: 092.727.874-08

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Julio Cesar Medeiros Bandeira
CPF: 087.335.024-39
Suplente: Isabela Cristina Alves Nicolau
CPF: 157.304.134-32
Titular: Camargo Garcia da Silva
CPF: 182.015.834-93
Suplente: Kadigella Fernandes Targino Dantas

CPF: 128.403.134-99

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lázara Maia de Brito
CPF: 030.877.424-81
Suplente: Régia Adrianne Alves Lopes
CPF: 702.063.124-07

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar
Titular: Aretonio Matias de Oliveira Filho
CPF: 701.410.574-40
Suplente: Adecleide Fernandes de Holanda
CPF: 041.991.674-12

IX – Um Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Helton Reyson André Alves
CPF: 701.409.824-18
Suplente: Francisco Breno Pereira Gomes
CPF: 135.693.289-30

IIX – Dois Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Francilene Fernandes de Araújo
CPF: 022.953.954-88
Suplente: Inácia Maria de Oliveira Maia
CPF:721.446.454-34
Titular: Ana Paula Alves de Oliveira
CPF: 070.858.924-39
Suplente: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05

IIIX – Um Representante das Escolas do Campo:
Titular: Ranielly Simão de Araújo Silva
CPF: 054.099.194-59
Suplente: Maria Alinne Arruda Duarte
CPF: 704.814.184-07

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros é de 04 (quatro) anos, vedado a recondução para o próximo mandato.

Art.3º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 07 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7ED0D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NA FORMA ABAIXO:

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, doravante denominada CONTRATADA, qualificados nos autos. Celebram o presente apostilamento ao Contrato Administrativo nº 053/2025, Processo administrativo nº 234/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo de apostilamento objetiva a implantação de Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
Programa de Trabalho – 2040 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
Natureza da Despesa: 33.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.
Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores – Lei Federal nº 11.107/05.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato

Janduís-RN, 10 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:EEE860C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020125.002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTISSIMO O SENHOR PREFEITO, EUVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, ALUIZIO GURGEL NETO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representado neste ato pela senhora, **ISABELLA FREIRE GURGEL**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH - Portaria nº 268/2025-GP, brasileira, portadora do RG nº 2.7744.477– SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.090.124.59, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o senhor, **ALUIZIO GURGEL NETO**, Motorista, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2757.990 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 085.087.934-56, residente e domiciliado Rua Carlota Guerra de Brito, 70, São Bento – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020125.002/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, como **MOTORISTA**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 10 de novembro de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária M. de Administração e R. Humanos
Port. nº 268/2025–GP
CPF: 095.090.124.59

ELVECIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974.15

Contratado:
ALUIZIO GURGEL NETO
Sec. M. De Administração E Recursos Humanos
Motorista Da Semarh
CPF: 085.087.934-56

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C491EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 86/2025 EMPENHO Nº 436/2025 E 449/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza da empresa fornecedora, além disso, o risco à descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, e os impactos disso ao pleno funcionamento das atividades escolares, exatamente no que diz respeito à oferta da merenda escolar, que possibilita, inclusive, que os alunos permaneçam por mais tempo na escola, ampliando assim as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, frente ao regime de tempo integral.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.056.807/0001-60,** relativamente ao empenho de nº. **436/2025 e 449/2025**, no valor de **R$ 30.301,47(**trinta mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos), correspondentes às **Notas Fiscais de nº 875 e 877**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos.
A adoção da presente medida é justificada por todos os aspectos expostos ao longo deste Ato Administrativo, especialmente em consonância com o Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 10 de novembro de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8AB4B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 85/2025 EMPENHO Nº 697/2025 E 794/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, nos termos do Art. 141, § 1º, V, da Lei nº. 14.131/21.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **G GURGEL DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.633.681/0001-74,** relativamente ao empenho de nº. **697/2025 e 794/2025**, no valor de **R$ 9.206,86 (**nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente às Notas Fiscais nº 180 e 181, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços atrelados à atividade dos órgãos correspondentes, garantindo o cumprimento da missão institucional, diante do risco de descontinuidade.
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento objeto do contrato, fica justificada nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de novembro de 2025.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:991712C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO Nº 027/2025 – CMS/JANDUÍS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO Nº 027/2025 – CMS/JANDUÍS

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Utilização do Recurso do Qualifar-SUS e da solicitação de reprogramação de saldo de emenda parlamentar de bancada para custeio PAP ou, alternativamente, ampliação do teto MAC, no âmbito do Município de Janduís/RN, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.142/90 e a legislação municipal vigente, em reunião ordinária/extraordinária realizada em 06 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômico-financeiros;
CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís que solicita a deliberação deste Conselho acerca da utilização do recurso financeiro recebido no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 6.841, de 8 de abril de 2025, bem como o respectivo Plano de Ação apresentado, que prevê a utilização do valor de R$ 6.000,00 para fortalecimento da Assistência Farmacêutica, com ênfase no custeio de agente administrativo vinculado à Farmácia Básica e à CAF;
CONSIDERANDO as dificuldades relatadas pela gestão municipal quanto à necessidade de apoio administrativo para organização de estoque, alimentação do sistema Hórus, organização de relatórios, prestação de contas e apoio às rotinas de dispensação, e a importância dessas atividades para garantir a qualidade da Assistência Farmacêutica no município;
CONSIDERANDO o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN ao Conselho Municipal de Saúde, que solicita a reprogramação do saldo remanescente de R$ 81.675,18 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) da Emenda Parlamentar de Bancada nº 71210011 (Bancada do Rio Grande do Norte, indicação associada à Dep. Natália Bonavides), para custeio MAC;
CONSIDERANDO, por fim, o debate realizado em plenária e o consenso dos conselheiros quanto à relevância das medidas propostas para a melhoria da assistência à saúde da população de Janduís/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Utilização do Recurso do Qualifar-SUS apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN, autorizando a aplicação do valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme descrito no Plano de Ação, com foco no fortalecimento da Assistência Farmacêutica, incluindo o custeio de agente administrativo vinculado diretamente às atividades da Farmácia Básica e da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.
Art. 2º Aprovar a solicitação de reprogramação do saldo remanescente de R$ 81.675,18 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) da Emenda Parlamentar de Bancada nº 71210011 para custeio MAC do Município de Janduís/RN, conforme pleito formalizado pela gestão municipal junto ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica a Gestora Municipal de Saúde de Janduís/RN autorizada por este Conselho a adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias à efetivação das medidas aprovadas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, inclusive a inserção/atualização das informações no RAG..
Art. 4º Determinar que cópia desta Resolução/Deliberação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Resolução/Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, revogadas as disposições em contrário.

Janduís 06 de novembro de 2025

MARCIA TERCIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Janduís

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3C356047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 101/2025 GC

Japi/RN, em 10 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a licença maternidade da Procuradora Municipal Ana Paula Dantas Jofily;

R e s o l v e:

Art. 1º. Nomear, a sra. Beatriz Silveira Santiago, inscrita na OAB/RN sob o nº 19308, para responder pelo cargo de Procurador Municipal, enquanto perdurar a licença maternidade da titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:711B8C27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Extrato do distrato do Contrato n. 24/2024
Processo: 126/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação por inexigibilidade do Profissional Otávio Carlos Antunes de Oliveira, para prestação de serviços de Assessoramento Técnico Especializado nos serviços: SUAS e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, realizando todas as atividades inerentes ao objeto a ser contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Base legal para distrato

• **Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021:**Esta é a base legal para o distrato, pois estabelece que o contrato administrativo pode ser extinto**"por consenso entre as partes"**.
• **Termo de distrato:**Este documento, que formaliza o acordo entre a Administração Pública e o contratado, deve ser elaborado em conformidade com os termos do artigo 138, inciso II, e outros artigos da Lei 14.133/2021 que tratam da extinção de contratos

Data da assinatura 10/11/2025
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5DFC1F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025. Processo Administrativo nº 237/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:10658396

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 237/2025
Licitação nº 109/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 019/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com percentual de 100% (cem por cento) sob o serviço de agenciamento de viagens, sendo reservado o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:557EF5BA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 237/2025
Licitação nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71,** saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com percentual de 100% (cem por cento) sob o serviço de agenciamento de viagens, sendo reservado o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 10 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D5FB3040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00077/2024 - MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ - CPF: 877.417.094-53 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 9 (nove) meses, passando para 30/06/2026. ASSINATURA: 18.09.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:611DE8F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00013/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do

objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00039/2024 - 53.738.433 Carmem Daniela Pereira Silva - CNPJ: 53.738.433/0001-05 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para **31/08/2026.** . ASSINATURA: 28.10.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:97B86447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 070/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**10h01min** (horário de Brasília) do dia **28 de novembro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9960A990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34)**.
Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico nº 60/2025 está agendado para o dia 12 de novembro de 2025. Nesse contexto, o pedido de impugnação foi protocolado em 28 de outubro de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data prevista para a abertura das propostas. Assim, resta demonstrado que a impugnante observou rigorosamente o prazo legal e editalício para a apresentação do pedido de impugnação. Assim, foi requerido:

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE 05 DIAS PARA NO MÍNIMO, 20 DIAS.

DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se à análise do mérito das alegações.

A impugnante sustenta que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, previsto no edital, seria exíguo e comprometeria a competitividade do certame, sobretudo em razão da distância geográfica entre o Município de Jardim do Seridó/RN e sua sede empresarial, localizada no Estado do Paraná. Requer, por conseguinte, a ampliação do prazo de entrega para 20 (vinte) dias úteis.
Do dever de observância ao edital e ao interesse público

Cumpre destacar que o edital é a lei interna da licitação, devendo ser fielmente observado tanto pela Administração quanto pelos licitantes.
A regra editalícia está amparada no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis foi definido com base no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de reposição de pneus para a manutenção da frota de veículos utilizada em serviços essenciais de saúde, tais como transporte de pacientes, equipes médicas e insumos.
Portanto, a fixação desse prazo visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em consonância com o princípio da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Da razoabilidade e da competitividade

O prazo estabelecido é uniforme e isonômico para todos os licitantes, não restringindo a competitividade, uma vez que qualquer empresa, independentemente da sua localização, pode participar do certame desde que avalie previamente sua capacidade logística e de fornecimento dentro das condições editalícias.
A dificuldade de transporte alegada pela impugnante constitui condição particular, que não pode se sobrepor ao interesse público nem justificar alteração de prazo em detrimento da necessidade do serviço essencial de saúde.
Importante destacar que a definição dos prazos e condições de entrega integra o planejamento da Administração Pública, decorrendo de análise técnica da unidade demandante quanto à urgência, conveniência e oportunidade administrativa.
A Lei nº 14.133/2021, ao consagrar os princípios do planejamento, eficiência e interesse público, confere à Administração a prerrogativa de estabelecer prazos compatíveis com a execução célere e eficaz do objeto licitado, desde que haja motivação técnica e respeito à isonomia, o que se verifica no presente caso.

Da supremacia do interesse público

A Secretaria Municipal de Saúde demanda a entrega célere dos pneus a fim de garantir condições adequadas de operação dos veículos oficiais, especialmente os destinados a atendimento de urgência, transporte sanitário e serviços externos da Atenção Básica e Especializada. A ampliação do prazo, como pretendido pela impugnante, prejudicaria o atendimento das demandas assistenciais e logísticas da pasta, contrariando o princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.
Assim, o prazo de 5 (cinco) dias úteis é razoável, tecnicamente justificado e compatível com o interesse público, devendo ser mantido.

– DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a Impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**. (CNPJ nº 20.063.556/0001-34) e, no mérito, **INDEFIRO** os

argumentos expendidos, mantendo-se integralmente os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025, especialmente o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, por estarem devidamente justificados no planejamento administrativo e em conformidade com o interesse público.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F136989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 005/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP N° 005/2023
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 006/2023
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 – ADJUDICO A EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito sob o **CNPJ: 06.020.318/0005-44** saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.
Objeto: **Aquisição ônibus Rural Escolar – ORE 1, para transporte diário dos estudantes da rede pública de ensino de Jardim do Seridó/RN, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na Ata de registro de Preços nº 05/2023 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FNDE), processo nº 23034.028908/2022-18.**
02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 006/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:11016D5B

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.490, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 041/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **"** Denomina de Rua Geraldo Azevedo e Rua Valdomiro Antônio de Azevedo dois logradouros localizados no Bairro Bela Vista, e dá outras providências.**",** aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.490.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.490 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 03 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.490, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina de Rua Geraldo Azevedo e Rua Valdomiro Antônio de Azevedo dois logradouros localizados no Bairro Bela Vista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Geraldo Azevedo (Geraldo de Terto)** a rua localizada no Bairro Bela Vista, nas proximidades do Açude "Touro", em frente à casa do Açude e próximo à Rua Professora Maria José Campos, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Fica denominada de **Rua Valdomiro Antônio de Azevedo** o logradouro situado no Bairro Bela Vista, nas imediações da Rua Raul de Medeiros Dantas, igualmente identificada no croqui anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:1A71C4EE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN*, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide* ***SANCIONAR e PROMULGAR*** *o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025- Vereador Emerson Antônio de Azevedo, do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que* Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jardim do Seridó a Grupo de Música "Samba Só" e dá outras providências, *aprovado, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.491.*

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.491 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jardim do Seridó a Grupo de Música "Samba Só" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E, POR SEUS VEREADORES APROVA A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Jardinense a Grupo de Música "Samba Só";

Art. 2 º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, a Secretaria Municipal de Cultura, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3 º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associadas as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos, o qual reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este Patrimônio cultural imaterial, é constantemente respeitado por toda a população, enaltece a cidade e traz diversidade cultural, tudo em conformidade com o Artigo 2° da Convenção Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B3298613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 590, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O funcionário supracitado irá participar da FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO - CONTROLADORES INTERNOS - AUDITORIA GOVERNAMENTAL APLICADA: DA ESTRUTURA AO PLANEJAMENTO DE RISCO, realizado pela CEPLAME no auditório da Hotel Monza na Cidade do Natal/RN no dia 14 de novembro de 2025. Em virtude disso a indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 271,70

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.
A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0A904CF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 591, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO - CONTROLADORES INTERNOS - AUDITORIA GOVERNAMENTAL APLICADA: DA ESTRUTURA AO PLANEJAMENTO DE RISCO, realizado pela CEPLAME no auditório da Hotel Monza na Cidade do Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º A participação do servidor no referido evento justifica-se pela relevância do tema para o aprimoramento das ações de planejamento, controle interno e gestão fiscal do Município, contribuindo para o fortalecimento da administração pública, a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população e a efetividade das políticas de desenvolvimento local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:06E8FD29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 592, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 061/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 820.004/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, que tem por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias deste Município".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros - Matrícula nº 0433.
Secretaria Municipal de Esportes	Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo de Medeiros das Silva - Matrícula nº 2100.
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura - Matrícula nº

	2097.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto - Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva - Matrícula nº 2094
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Silvia Azevedo da Costa - Matrícula 2095
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo - Matrícula nº 2102
Secretaria Municipal Administração	Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula n º 1546

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5622F2ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 593, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA,** matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 806.004/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto "Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Acessórios Similares para suprir as necessidades das Secretarias deste Município".

Secretaria	**Fiscal de Contrato**
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros - Matrícula nº 0433.
Secretaria Municipal de Esportes	Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo de Medeiros das Silva - Matrícula nº 2100.
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Jaideé Araujo de Souza - Matrícula nº 2098
Secretaria Municipal de Saúde	José Anchieta Rodrigues de Moura - Matrícula nº 2097.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Omides Ferreira Neto - Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva - Matrícula nº 2094
Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita	Silvia Azevedo da Costa - Matrícula 2095
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo - Matrícula nº 2102
Secretaria Municipal Administração	Cledjane Lira de Oliveira - Matrícula n º 1546

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AA0C5A50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 594, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de novembro de 2025, com a finalidade de participar de reunião de alinhamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Seridó- CIS SERIDÓ.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C63D8E4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1.028.001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, n° 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, com sede na Rua Maestro Airton Lima Barbosa, n° 33, Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55.730-000, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.xxx.xxx-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 003/2024, cujo objeto se refere a **"*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria previdenciária ao JARDIMPREV, incluindo, sistema/software para tramitação dos processos de aposentadoria*"**.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 12 de novembro de 2025 e termo final em 12 de novembro de 2026.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de novembro de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	CIPREV Assistencia Administrativa LTDA,
Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68, Neste Ato Representado Pelo
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	***SR. ADRIANO FERREIRA DA SILVA.***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E64994ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES,** matrícula n.º 2001, empossada em 09 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES,** matrícula n.º 2001, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de novembro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de novembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8DA78AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSÉ AVELINO DOS SANTOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **JOSÉ AVELINO DOS SANTOS,** matrícula n.º 2180, empossado em 05 de maio de 2025, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.
RESOLVE, reprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOSÉ AVELINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 2180, pôr ele ter atingido nota total de **09 (nove) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos retroativos à 05 de novembro de 2025, data base da avaliação do 1º (Primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único

dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a reprovação da 1ª (Primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de novembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1DB39CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSIMARIA DA SILVA LIMA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, empossada em 02 de maio de 2024, para o Cargo efetivo de Guarda Sanitário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de novembro de 2025, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 10 de novembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:434931CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCA DALVA COSTA DE MEDEIROS,** matrícula nº 1565**,** ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EEE54F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 805/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 805/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B249907

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 830/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 830/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscritos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 09 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A16A04BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 831/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 831/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscritos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 09 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FD80BB7D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 832/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 832/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes deste município inscritos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no dia 09 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC682CB1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº035/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.983/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 035/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALVES DUARTE E ADVOGADOS, CNPJ: 07.181.623/0001-57

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Proveito Econômico
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa de interesses do município, acerca da retenção do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral no 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, Mediante a propositura das ações judiciais que se □zerem necessárias para recuperar em benefício desse Município dos valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88.	01	Serviço	20%

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa de interesses do município, acerca da retenção do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral no 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, Mediante a propositura das ações judiciais que se □zerem necessárias para recuperar em benefício desse Município dos valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88

ALVES DUARTE E ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 07.181.623/0001-57, pelo Proveito Econômico de 20%

Em 10/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A705B1E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.983/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 035/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ALVES DUARTE E ADVOGADOS, CNPJ: 07.181.623/0001-57

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Proveito Econômico
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa de interesses do município, acerca da retenção do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral no 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, Mediante a propositura das ações judiciais que se □zerem necessárias para recuperar em benefício desse Município dos valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88.	01	Serviço	20%

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa de interesses do município, acerca da retenção do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, consoante tema de repercussão geral no 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, Mediante a propositura das ações judiciais que se □zerem necessárias para recuperar em benefício desse Município dos valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, I, da CF/88.

ALVES DUARTE E ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 07.181.623/0001-57, pelo Proveito Econômico de 20%

Em 10/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:276F88F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
62.258.142 RAILSON DA SILVA LOPES - CNPJ: 62.258.142/0001-00	03, 04, 07 e 08

Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FD8C775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN n° 21050002/2025
INTERESSADO: Secretarias Municipais
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,** da empresa: **62.258.142 RAILSON DA SILVA LOPES** - CNPJ: 62.258.142/0001-00.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A6066269

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30090001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do *Art. 75, inciso I (nos caso de obras e serviços de engenharia)***, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO,**

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVI JUCURUTU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 30090001/2025 – Dispensa nº 005/2025.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **14 de novembro de 2025, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE:** ***7112-0/00 Serviços de engenharia.***

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 30090001/2025
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVI JUCURUTU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU.	Mês	05

Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois ospadrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 05 (cinco) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, até a conclusão da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.
Para a consecução das suas finalidades e com objetivo de proporcionar melhor atendimento aos usuários dos serviços públicos,

foi instaurado o procedimento licitatório n° 30120001/2024, destinado à contratação de empresa especializada na execução da obra da sede dessa autarquia previdenciária.
Posto a necessidade de garantir a máxima eficiência na execução contratual, mostra-se relevante a contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra. Esses serviços possibilitarão o controle da execução contratual e a orientação técnica dos gestores da PREVI JUCURUTU.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução possível é uma contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção da sede da Previ Jucurutu, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com base na proposta que apresentar o menor valor total para a execução do conjunto dos serviços, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso I, conforme explanado no artigo a seguir:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(art. 75, I da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024)."
A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente à demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços, que exigem atuação direta da empresa contratada.
Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia de execução contratual, tendo em vista o baixo risco associado à contratação.
A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de atividades de consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras civis.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.
A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adotado o critério de julgamento por menor preço, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.
A execução do objeto contratado deverá ser realizada dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficiência, observando as normas técnicas aplicáveis, o cronograma físico-financeiro da obra e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis:
Priorizar o uso de ferramentas digitais e comunicação eletrônica para redução do consumo de papel e de materiais descartáveis;
Adotar, sempre que possível, meios de transporte compartilhados ou de menor impacto ambiental para deslocamentos necessários às visitas técnicas e acompanhamentos de obra;
Assegurar a destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante as atividades técnicas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as NBR relativas à gestão de resíduos sólidos;
Respeitar integralmente as normas trabalhistas e constitucionais vigentes, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Vistoria:
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o acompanhamento e a fiscalização ocorrerão de forma contínua ao longo da obra e sob demanda da administração.
Instalação de escritório:
Considera-se recomendável que a contratada possua estrutura administrativa mínima capaz de garantir a comunicação tempestiva com a PREVI JUCURUTU e o comparecimento às reuniões técnicas, podendo esta estrutura situar-se no município de Jucurutu/RN ou em localidade próxima, desde que assegurada pronta resposta às demandas da contratante.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos da contratação.
Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a **prestação de serviços especializados de consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento técnico da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU**, abrangendo todas as atividades necessárias ao controle e à supervisão da execução da obra, desde o início até a sua conclusão, conforme descrito a seguir:
Planejamento e Consultoria Técnica
Análise e conferência dos projetos executivos e memoriais descritivos;
Elaboração de planos de fiscalização e cronogramas de acompanhamento;
Verificação da adequação dos orçamentos e quantitativos aos parâmetros de mercado;
Orientação técnica à administração sobre eventuais ajustes ou modificações necessárias.
5.2.2 Fiscalização e Acompanhamento da Execução da Obra
Fiscalização presencial e periódica dos serviços executados pela empresa construtora;
Verificação da conformidade dos materiais e técnicas construtivas com as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis (ABNT, CREA, CAU, entre outras);
Controle do cumprimento do cronograma físico-financeiro e registro de eventuais desvios;
Emissão de relatórios técnicos, pareceres e registros fotográficos que comprovem a evolução física da obra;
Comunicação imediata à administração sobre quaisquer irregularidades, falhas construtivas ou inconformidades verificadas.
5.2.3 Controle de Qualidade e Conformidade Técnica
Acompanhamento de ensaios de materiais e verificações de qualidade;
Adoção de medidas corretivas, quando necessárias, em conjunto com a contratante;
Verificação final da obra antes do recebimento provisório e definitivo.
Relatórios e Entregas Obrigatórias
Apresentação de relatórios técnicos mensais contendo o andamento físico-financeiro da obra, medições executadas, observações técnicas e recomendações;
Emissão de relatórios circunstanciados de irregularidades, quando houver;
Elaboração do relatório final de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, a ser entregue à contratante para fins de recebimento definitivo.
A empresa contratada deverá manter à disposição da PREVI JUCURUTU equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CREA ou CAU), garantindo a presença de responsável técnico habilitado durante toda a execução dos serviços.
A execução dos serviços deverá observar os **princípios da eficiência, qualidade, economicidade, sustentabilidade e transparência**, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, devendo a contratada atuar de forma integrada com a equipe de gestão e fiscalização da

administração, sempre em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.
A execução dos serviços deverá ser iniciada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço, que será enviada por e-mail oficial do órgão requisitante.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Instituto de Previdência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.**
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto
Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Essa verificação tem por fim apurar:
A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;
A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
	(3)

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com base na proposta que apresentar o menor valor total para a execução do conjunto dos serviços, com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:

• **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
• **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
• **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
• **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
• Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal,** se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
• Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento (Anexo I) de todas as informações e das condições locais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações objeto da contratação.
a.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e responsabilidades envolvidas na execução dos serviços.
Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em plena validade.
Atestados de **capacidade técnica-operacional**, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,** comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção.	Mês	02

Atestados de capacidade técnica-profissional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,** consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção.	Mês	02

d.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.
Regionalização:
Não.

ESTIMATIVA DO PREÇO
O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base cotação com fornecedor do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme proposta anexa ao DFD da empresa do ramo pertinente QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2025**, na dotação abaixo discriminada:
I - Gestão/Unidade:
14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI;
II - Fontes de Recursos:
18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração;
III - Programa de Trabalho:
0002 – Gestão Administrativa Superior;
IV - Elemento de Despesa:
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
V – Projeto/Atividade:
1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS. INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2025** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n° 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI; **AÇÃO:** 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.

Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Portaria nº 458/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU.	Mês	05	R$ 4.498,07	R$ 22.490,35

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora Gisele Viana Pereira de Medeiros – Diretor da Divisão de Pesquisa de Mercado

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 30090001/2025 – Dispensa nº 005/2025.

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU.	Mês	05		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, N° 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVI JUCURUTU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, fiscalização e acompanhamento da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU.	Mês	05		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 05 (cinco) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, até a conclusão da obra de construção da sede da PREVI JUCURUTU.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28 de outubro de 2025**.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI;
II - Fontes de Recursos:
18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração;
III - Programa de Trabalho:
0002 – Gestão Administrativa Superior;
IV - Elemento de Despesa:
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
V – Projeto/Atividade:
1031 CONST.AMPL.REF.EQUIPS. INSTITUTO PREVIDENCIA SERVIDORES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	***XXXXXXXXXX***
Presidente PREVI P/Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2DED0C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 21050001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes da empresa: **62.258.142 RAILSON DA SILVA LOPES -** CNPJ: 62.258.142/0001-00, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7DDFA907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 2019/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jundiá/RN, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, para veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jundiá/RN, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses" a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** – CNPJ: **61.074.175/0001-38**, perfazendo um total de **R$ 9.089,95 (nove mil oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 10 de novembro de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:726B37A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 064/2023, o qual tem como objeto a locação de veículo do tipo caminhão de capacidade de no mínimo 5.000 quilos com motorista.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.681.564/0001-59
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2025 à 12 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: José Humberto de Medeiros

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:508476C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 031/2024, a qual tem como objeto a locação de Veículos, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: M E D SERVICOS LTDA
CNPJ:50.191.957/0001-30
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de outubro de 2025 à 28 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 031/2024.

Jundiá/RN, 24 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Miria Garcia da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:423F4DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 087/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência n° 1366-8, conta corrente n° 13663-8-BB no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais), para custear despesas durante evento de "**VISITA TÉCNICA"**, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano na cidade de Cabaceira/PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de novembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:34B5FB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 088/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) 1/2 diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF n° 066.088.564-66, agencia 1366-8 , conta corrente n° 20540-0 – BB no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta Reais), para custear despesas durante ao evento do "**ENCONTRO DE CONTROLE INTERNO DO RIO**

GRANDE DO NORTE-ECI-RN 2025", a ser realizado em 12 e 13 de novembro de 2025 no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova - Natal – RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de novembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2C6D6562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 089/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência n° 1066-9, conta corrente n° 38768-1 - BB no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais), para custear despesas durante evento de "**VISITA TÉCNICA"**, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano na cidade de Cabaceira/PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 10 de novembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E1734638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/11/2025 à 13/11/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPIS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNÍCIPIO DE LAGOA D´ANTA, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/ As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de novembro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3EB27338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 468/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Coleta Seletiva no Município de Lagoa de Velhos/RN, tendo por objetivo a inserção social com geração de trabalho e renda dos catadores de resíduos sólidos recicláveis, organizados em cooperativas ou associações, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I- Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
II- Resíduos Recicláveis: Aqueles que podem ser reutilizados ou transformados em novos produtos ou insumos, como papéis, plásticos, vidros e metais.
III- Resíduos Orgânicos: Resíduos de origem vegetal ou animal, como restos de alimentos e podas de jardim.
IV- Rejeitos: Resíduos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.
V- Coleta Seletiva: Recolhimento dos resíduos sólidos previamente separados na fonte geradora, de acordo com sua constituição ou composição.
VI- Grande Gerador de Resíduos Sólidos: Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que gerem volume de resíduos superior a 100 litros ou 50 kg por dia.
VII- Catadores de Materiais Recicláveis: Trabalhadores que têm na catação e venda de resíduos recicláveis sua fonte de renda, de forma autônoma, individual ou em organizações coletivas.
VIII- Organizações de Catadores: Associações e cooperativas legalmente constituídas, formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis de baixa renda;
IX- Inclusão Socioprodutiva: Conjunto de ações que visam integrar os catadores de materiais recicláveis ao sistema formal de gestão de resíduos, garantindo trabalho digno, renda e cidadania;
X- Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XI- Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): Locais públicos ou privados destinados ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis, devidamente separados pelos geradores, para posterior coleta pelas organizações de catadores ou pelo poder público.
CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva:
I– A integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, saúde pública, recursos hídricos e ação social;
II– A promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;
III– A redução, ao mínimo, dos resíduos sólidos, por meio do incentivo às práticas ambientalmente adequadas, de reutilização, reciclagem e recuperação;
IV– A participação social no seu gerenciamento;
V– A regularidade, continuidade e universalidade do sistema de coleta seletiva;
VI– A cooperação entre o Poder Público, o setor produtivo e a sociedade
civil;
VII– Promoção da educação ambiental dirigida ao gerador de resíduos sólidos;
VIII– A integração da Política Municipal de Coleta Seletiva às políticas de erradicação do trabalho infantil; e
IX– Integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações voltadas à coleta seletiva.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Coleta Seletiva:
I– Implantar a Coleta Seletiva de resíduos no Município;
II – Proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente;
III- Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.
IV- Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para a disposição final.
V- Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.
VI– Assegurar a utilização adequada e racional dos recursos naturais;
VII– Disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
VIII– Gerar benefícios sociais e econômicos;
IX– Ampliar o nível de informação existente de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos o tema sólido;

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A ação do Poder Público na implementação dos objetivos previstos nesta Lei será executada pelos seguintes instrumentos:
I– Plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
II – Plano municipal da coleta seletiva;
III– A capacitação técnica e valorização profissional dos envolvidos;
IV– A divulgação de informações;
V– O monitoramento e a fiscalização;
VI– Cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento dos programas;
VII– A educação ambiental;
VIII–Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados no Município;
IX–Incentivos fiscais e tributários.

CAPÍTULO III

DA COLETA SELETIVA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A Política Municipal de Coleta Seletiva será desenvolvida, através de programas:
I– de educação ambiental;
II– de inserção dos catadores de materiais recicláveis;
III– de logística de coleta, triagem, comercialização e reciclagem; e
IV– de outros que vierem a ser criados para implementação desta política.
Art. 7º É obrigatória a separação dos resíduos sólidos na fonte geradora, em, no mínimo, seis frações, sendo quatro de resíduos recicláveis (plástico, papel, vidro e metal) um de resíduo pra compostagem e um denominado de rejeito (material que não pode ser reciclado nem ir pra compostagem).
Parágrafo único: Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser colocados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.
Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal:
I- Elaborar e executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva, definindo as rotas, frequências, modalidades de coleta e pontos de entrega voluntária, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.
II- Realizar campanhas de educação ambiental contínuas para informar, conscientizar e engajar a população na prática da separação de resíduos e cumprimento desta Lei.
III- Fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções cabíveis.
IV- Fornecer apoio técnico e de infraestrutura às organizações de catadores contratadas.
V- Instalar e manter pontos de entrega voluntária (PEVs) em logradouros públicos, praças e equipamentos municipais.
VI- Fornecer os equipamentos de proteção individual às Organizações de Catadores;
VII– Condicionar expedição de alvarás para eventos públicos ou privados com público superior a 100 (cem) pessoas à instalação de pontos de coleta seletiva e à destinação dos materiais recicláveis às organizações de catadores cadastradas, mediante apresentação de comprovante de entrega.
VIII- Criar e manter sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Coleta Seletiva;
IX- Publicar relatórios anuais sobre os resultados da coleta seletiva, incluindo dados de materiais coletados, renda dos catadores e redução de resíduos destinados ao aterro;
X- Articular parcerias com outros entes federativos, universidades, organizações não governamentais e setor privado para fortalecimento da coleta seletiva;
XI– Realizar o cadastramento dos catadores de materiais recicláveis e das organizações de catadores atuantes no Município e manter o registro permanentemente atualizado;
§1º No prazo de elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva ou até a sua integral implementação, poderá o Município elaborar Projeto Piloto para a Coleta Seletiva, contemplando ações de coleta, transporte, triagem e destinação final por bairro/região.
Art. 9º São obrigações dos cidadãos e das fontes geradoras em geral:
I- Acondicionar e disponibilizar os resíduos para a coleta de forma adequada, separada e nos dias e horários estabelecidos pelo serviço público.
II- Manter os locais de armazenamento dos resíduos limpos e organizados.
III– Acondicionar os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, em baldes ou saco adequado a depender do tipo de material, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente nos recipientes.
Art. 10. Compete às Organizações de Catadores:
I- Executar a coleta urbana do resíduo reciclável, e material para compostagem mediante cumprimento do Plano Municipal;
II- Realizar a triagem, beneficiamento e acondicionamento adequado dos materiais coletados;
III- Comercializar os materiais recicláveis e processados de forma organizada, buscando melhores preços e condições de venda;
IV- Manter registros e relatórios das atividades de coleta, triagem e comercialização para fins de controle e prestação de contas;
V- Participar das ações de educação ambiental promovidas pelo Poder Público;
VI- Zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho e equipamentos cedidos pelo Município;
VII- Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual;
VIII- Promover a capacitação contínua de seus membros em técnicas de coleta, triagem e gestão;
IX- Colaborar com as ações de fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva;
X- Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DOS GRANDES GERADORES

Art. 11. Os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades.
Art. 12. Os Grandes Geradores deverão, por meios próprios, arcar com os custos da coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de seus resíduos recicláveis.
Parágrafo único: Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta ou destinação adequada.
Art. 13. Para o cumprimento do disposto no Art. 12º, os Grandes Geradores deverão contratar os serviços de empresas especializadas ou, prioritariamente, de organizações de catadores de materiais recicláveis com sede no próprio Município.
§1º A contratação de organizações de catadores pelos Grandes Geradores será incentivada pelo Poder Público por meio do Programa Empresa Sustentável, a ser regulamentado mediante decreto.
Art. 14. Ficam instituídos os seguintes instrumentos econômicos para fomento da Política Municipal de Coleta Seletiva:
I- Incentivos fiscais para pessoas jurídicas que contratem organizações de catadores;
II- Diferenciação de alíquotas tributárias conforme o cumprimento das obrigações desta Lei.
Art. 15. Os Grandes Geradores deverão elaborar e manter atualizado seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, a ser apresentado ao órgão ambiental municipal para fins de cadastro, controle e fiscalização.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES

Art. 16. O Poder Público Municipal reconhece o papel fundamental dos catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e promotores da logística reversa.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar prioritariamente as organizações de catadores de materiais recicláveis, por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, na forma do art. 75, IV, "J" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos ou mediante termos de convênio, fomento ou cooperação.
§ 1º A contratação de que trata o caput deverá garantir uma remuneração justa, que contemple não apenas a receita da venda dos materiais, mas também o pagamento pelo serviço ambiental urbano prestado.
§ 2º O cálculo da remuneração pelo serviço deverá considerar os custos operacionais da organização, a mão de obra empregada e um valor justo pela tonelada de material coletado e triado.
§3° O Município poderá credenciar catadores colaboradores através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.
§4º Havendo impossibilidade de contratação das organizações de catadores e do credenciamento de catadores, na forma do §3º, devidamente justificado, poderá o Município prestar o serviço de coleta seletiva diretamente ou mediante contratação de prestador terceirizado.
Art. 18. O Município deverá ceder às organizações de catadores contratadas, a título de fomento, o uso de bens públicos como casa, galpões, terrenos, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Art. 19. O Poder Público promoverá ações de capacitação técnica e de gestão para as organizações de catadores, visando seu fortalecimento, autonomia e sustentabilidade.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas.
Art. 21. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, seja pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:
I- Advertência por escrito;
II- Multa;
III- Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais e industriais, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.
§1º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo ser aplicados preferencialmente em ações de educação ambiental e no fortalecimento da coleta seletiva.
§2º Durante o prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, o Poder Público, em caso de descumprimento de suas disposições, aplicará, em caráter pedagógico, exclusivamente a pena de advertência.
Art. 22. O valor da multa será aplicado conforme a gravidade da infração e o porte do infrator, observando-se os seguintes critérios:
I- Para pessoas físicas:
a)-não separação adequada dos resíduos, e/ou acondicionamento inadequado: Multa no valor de R$ 50,00 a R$ 200,00;
b)-disposição irregular de resíduos em via pública: Multa no valor de R$ 200,00 a R$ 500,00.
II- Para pessoas jurídicas:
a)-não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 14 desta Lei: Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b)-exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c)-exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
d)-exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município: Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
e)-não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos: Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
f)-não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto nesta Lei ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município: Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§1º Os valores serão atualizados anualmente pelo índice oficial de correção monetária do Município.
§2º Em caso de reincidência, os valores serão aplicados em dobro.
§3º Para determinação do valor específico dentro das faixas estabelecidas, serão considerados: capacidade econômica do infrator, gravidade da infração, danos causados ao meio ambiente e antecedentes do infrator.
§4º As microempresas, pequenas empresas e empresas de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada.
Art. 23. O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta Lei obedecerá ao seguinte rito:
- Lavrado o auto de infração, o autuado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita ou efetuar o pagamento da multa;
- Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade julgadora competente para decisão;
- A decisão de primeira instância será proferida no prazo de 30 (trinta) dias e comunicada ao interessado;
- Da decisão condenatória caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão;
- O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, esgotando-se a via administrativa.

§1º A defesa e o recurso deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, podendo ser apresentados por meio físico ou eletrônico.
§2º O pagamento da multa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do auto de infração implicará redução de 30% (trinta por cento) do valor.
§3º São autoridades competentes para julgamento:
- em primeira instância: a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
- em segunda instância: a Secretaria Municipal de Administração.
§4º A notificação será feita preferencialmente pessoalmente ou por meio eletrônico ou, na sua impossibilidade, por correspondência com aviso de recebimento, edital ou outro meio que assegure a ciência do interessado.
§5º Os prazos previstos neste artigo são contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§6º O não pagamento da multa no prazo legal ensejará sua inscrição em dívida ativa para cobrança

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a participar de consórcios intermunicipais para atendimento dos objetivos desta Lei.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se às disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3D4AFB0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 469/2025

Autoriza o Município de Lagoa de Velhos a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa de Velhos/RN, autorizado a celebrar convênio com a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos da minuta, com todos os direitos e obrigações, conforme preceitua, sendo esta parte integrante da presente lei (anexo I).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas, representada pelo Prefeito, o Senhor José Nildo Galdino e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS,** órgão da Administração Direta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 09.079.153-0001-40, com sede na Avenida Ana Catarina, 311, centro, representada por seu Presidente, o Sr. José Hélio da Fonseca Júnior, celebram o presente Convênio em conformidade **com a lei autorizativa nº XX de XX de outubro de 202X,** o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante os seguintes termos e condições:

OBJETO E OBJETIVOS DO TERMO DE ANUÊNCIA

Cláusula Primeira: O presente objeto, tem como finalidade, a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 2020, bem como da **Lei Municipal de n°:** , para a migração das informações constantes nos bancos de dados da Câmara Municipal relativas aos seguintes módulos estruturantes: tesouraria, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, compras, licitações, contabilidade e gerenciamento de contratos e controle interno), para o software que é utilizado hodiernamente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Cláusula Segunda: Aditamento do Contrato Administrativo nº XX/20XX celebrado com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos.

Parágrafo Primeiro: O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Município será aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na clausula primeira deste ajuste.

Parágrafo Segundo: O Siafic será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na Cláusula Segunda, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, **com rateio de despesas proporcinal ao orçamento disponibilizado pela empresa fornecedora do sistema**, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA

Cláusula Terceira: Este convênio terá vigência inicial em **1º de novembro de 2025**, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula Quarta: As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente convênio, o qual também será revisto caso ocorra superveniência de legislação que o torne impraticável ou por mútuo interesse.

Parágrafo Único: A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) meses.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quinta: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de anuência somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de ambos as partes.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula Sexta: As partes conveniadas se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas a informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica e observar os termos

constantes na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.
Parágrafo Primeiro: As partes envolvidas e seus agentes que por ventura derem causa a danos patrimoniais e/ou morais – individuais ou coletivos
– responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo das sanções especificadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na LGPD, com o fim de proteger os dados pessoais repassados.
Parágrafo Terceiro: As partes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que possa infringir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como devem adotar as providências previstas no art. 48 do mesmo diploma legal.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima: A publicação de extrato do presente convênio será feita no Diário Oficial do Município, pela Prefeitura Municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

FORO

Cláusula Oitava: As partes, de comum acordo, elegem a comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse convênio.
E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa de Velhos, XX de XXX de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito do Município de Lagoa de Velhos

JOSÉ HÉLIO DA FONSECA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D53532E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0603/2025 – GP

Portaria nº 0603/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **DAIONARA BASTISTA DE SOUSA,** matricula **nº 36811;** Cargo de **Diretora da Merenda Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal no dia 11 de novembro participar do Evento COMIDA NO PRATO E EQUIDADE NO TERRITÓRIO: SAN, TRIA, PBF EPROMOÇÃODA SAÚDE. O evento será realizado no Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:183F56E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0604/2025 – GP

Portaria nº 0604/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **ALANNE SAYONARA SILVA,** matricula **nº 37362;** Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal no dia 11 de novembro, para participar do Evento "COMIDA NO PRATO E EQUIDADE NO TERRITÓRIO: SAN, TRIA, PBF E PROMOÇÃO DA SAÚDE". O evento será realizado no Praia Mar Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8BA094B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, IRANILDO ACIOLE DA SILVA, CPF nº 538.684.394-04, tendo em vista o disposto no inciso

IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

LAGOA NOVA/RN, 31 de outubro de 2025.

Prefeito do Município de Lagoa Nova/ RN
IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:10C0EDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- DAMIANA ROSA LEÔNCIO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DAMIANA ROSA LEÔNCIO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 002.XXX.155 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O N° 071.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, N° 105, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 A 09 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N° 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B0C1D69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAUJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.436 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-50, DOMICILIADO NA RUA DONA CHICÓ, Nº 278, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 09 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7140E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- KARINY APARECIDA ALVES SOARES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 003.XXX.331 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O N° 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SITIO MAR VERMELHO, N° 135, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025 A 06 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N° 886 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LAGOA NOVA/RN 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7809081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 003.XXX.494 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O N° 705.XXX.XXX.95, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, N° 152, JK – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 10 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D6A0D3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023-MARIA ALINE DE ARAUJO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): **MARIA ALINE DE ARAUJO**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.553- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, N° 268, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 20H** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FF4ECEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF sob nº** ###.430.154-##**,** ocupante do Cargo em Comissão de **GESTOR(A) SUAS BÁSICA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E HABITACAO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **10 de novembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:DF74A742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA,** inscrito no CPF sob nº ##1.268.724-##, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **10 de novembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9DC2A5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA, *e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF sob nº** ###.430.154-##**,** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) TÉCNICO(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **10 de novembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F68D6335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GILDEAN MOREIRA DE SOUZA COSTA,** inscrito no CPF sob nº ##1.268.724-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO GABINETE**

lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **10 de novembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:402DA03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCA ELIONE GOMES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***FRANCISCA ELIONE GOMES*****,** inscrito no CPF sob nº ##8.108.484-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E618DBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JANAINA JOSEFA DE OLIVEIRA HONORATO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***JANAINA JOSEFA DE OLIVEIRA HONORATO,*** inscrito no CPF sob nº ##0.723.244-##, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO (A) DE CONSELHOS MUNICIPAIS,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4185B85B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CHAMADAS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES COM ABRANGÊNCIA EM RÁDIO COM MAIOR POTÊNCIA IRRADIADA E MAIOR RAIO DE ALCANCE E TRANSMISSÃO,** em favor da empresa **98 FM NATAL, CNPJ nº 08.562.027/0001-80**, estabelecida à Rua Carlos Chagas, nº 3466, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-220, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1160/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:92D9CDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE ADVERTÊNCIA

PORTARIA Nº 161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Complementar Municipal nº 121/2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.
CONSIDERANDO, o Art. 129, Parágrafo X da Lei Complementar Municipal nº 121/2000,

R E S O L V E:

Art. 1° - Aplicar ***advertência*** na Servidora Sra. LUKANDDA CURY DE MEDEIROS CASTRO, Fisioterapeuta, matrícula 0000456-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de novembro de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:38FAADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ESMAEL SUEL DA SILVA, Subc. de Atenção Básica, matrícula 4707, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, meia diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para participar do 1º SIMPÓSIO ATENÇÃO PRIMÁRIA E ONCOLOGIA, que acontecera no dia 13 de novembro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0B13D68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. MOISES GOMES DE LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula 0000387, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, meia diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para participar do 1º SIMPÓSIO ATENÇÃO PRIMÁRIA E ONCOLOGIA, que acontecera no dia 13 de novembro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2C71393E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSE HUMBERTO DE AGUIAR,Técnico de Enfermagem, matrícula 000038, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, meia diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para participar do 1º SIMPÓSIO ATENÇÃO PRIMÁRIA E ONCOLOGIA, que acontecera no dia 13 de novembro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9D3EFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA..

PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ALBENIZE DE AZEVEDO SOARES,COORDENADOR DE SAUDE, matrícula 0006599, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, meia diária no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para participar do 1º SIMPÓSIO ATENÇÃO PRIMÁRIA E ONCOLOGIA, que acontecera no dia 13 de novembro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:65328092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 157
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025 A 03/12/2025, ao servidor público municipal, o Sr. ALBERANIGONÇALO DOS SANTOS, matrícula 440, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0DFEDAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 158
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, a servidora público municipal, a Sra. KATIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS, matrícula 4073, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 31 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:076D54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS.

PORTARIA N° 159
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, a servidora público municipal, a Sra. MARIA JAIRA DA SILVA, matrícula 513, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 31 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BE13FE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS.

PORTARIA N° 160
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, a servidora público municipal, a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 6386, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 31 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C23AB421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS.

PORTARIA N° 160
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, a servidora público municipal, a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 6386, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 31 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:43770350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 155
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a art. 102 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03/11/2025, a servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA MARIA GOMES, matrícula n° 209, referente ao período aquisitivo de 2007/2011.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:45395C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 156
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a art. 102 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados
a partir do dia 01/09/2025, ao servidor público municipal, o Sr. NATANAEL PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n° 4553, referente ao período aquisitivo de 2020/2024.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:06ADCC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1598/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

FICA REVOGADO O DECRETO N. 1593 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

D E C R E T A
Art. 1º. – Fica revogada, cancelada a autorização para o decreto n. 1593 de 05 de novembro de 2025, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:63E561D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 841/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 746.715,01 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 746.715,01(SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 18000 - Secretaria Municipal de Educação**.**
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Educação básica
Ação: 1.177 – Construção de Abrigos para Estudantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 117.000,00.
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 1.178 – Aquisição de Veículo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 265.066,97
FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Ação: 1.179 – Aquisição de Livros para Biblioteca Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 118.032,00
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 41 – Educação Infantil
Ação: 1.180 – Construção, reforma e ampliação em Escolas Municipais **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 124.000,00
FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 122.616,04
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação e da anulação total ou parcial de dotações a seguir.
Unidade Orçamentária: 18000 - Secretaria Municipal de Educação**.**
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Educação básica
Ação: 1.122 - Construção de Escola – Par
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 117.000,00
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 1.11 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 177.148,04
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%
Ação: 2.147 – Programa Aluno Nota dez
Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$ 4.100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R$1.000,00
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 2.68 – Conferências Municipais de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R$ 1.226,11
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos
Ação: 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo.....R$ 24.354,79
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R$ 5.319,10
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo.....R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para possível adequação das despesas acima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL EDUCAÇÃO	
FONTE:15400000- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600.999,96
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	3.381.903,94
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	4.081.903,94
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	4.081.903,94
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	480.903,98
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	389.066,97
f) Saldo de excesso em 05/11/2025	91.837,01

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F9B4799A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei n° 354, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRECIA, faz saber que a Camara de Lucrecia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos. 1º, 2º, inciso XVIII, 4º e 8º, da Lei 354, de 22 de junho de 2007 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lucrécia – CMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.
....
Art. 2°. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lucrécia - CMMA compete:
....
XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Leis: Lei n° 6.367, de 14 de janeiro de 1993, (Rio Grande do Norte, 14/01/1993); Lei n° 6.769, de 11 de maio de 1995, (Rio Grande do Norte, 11/05/1995); Lei n° 6.908, de 01 de julho de 1996, (Rio Grande do Norte, 01/07/1996); Lei complementar n° 272, de 03 de março de 2004 (Rio Grande do Norte, 03/03/2004) e a Lei 11.669, de 10 de janeiro de 2024 (Rio Grande do Norte, 10/01/2024);
....
Art. 4°. O CMMA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I - 01 (um) titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
VIII - 01 (um) representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, EMATER, IBAMA, IMA ou COPASA;
IX - 01 (um) representante das Associações Comunitárias;
X - 01 (um) representante da Sociedade Civil
XI - 01 (um) representante do Setor Empresarial;
XII - 01 (um) representante da Associação de Reciclagem.
....
Art. 8°. O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:022C3324

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 840, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n. 526, de 05 de maio de 2014 que trata da regulamentação do Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Lucrécia e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º, e o respectivo §1º da Lei 526 de 05 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor fixo de R$ 600,00 (seiscentos Reais), a ser pago pela Prefeitura de Lucrécia juntamente com a remuneração dos serviços prestados.

§1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que atuarem no Programa Mais Médicos para o Brasil no Município de Lucrécia, independentemente de demonstração de necessidade.

Art. 2º - Fica revogado o §2º, art. 1º, da Lei 526 de 05 de maio de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3AFDCDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Lilian Fabiana Dantas,** Matrícula 120599-4, ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:93FD1F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, Matrícula 120701-6, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A4A6291E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:1F67C2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde e servidores, para participar do SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6A7DB9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, no dia 05 de novembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C25A0AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Policlínica MedSaúde, CACIM, Hospital da Solidariedade, ITEP, Comunidade de Saúde, Clínica de Dr. Adolpho Medeiros e Clínica Analisys, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C6E61068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CENTRO ADMINISTRATIVO)

Processo: Dispensa de Licitação Nº 05-DL/2021
Número de Contrato original: 2021.03.29.0001
Número do termo: 6º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2021.03.29.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Locação de Imóvel

onde está instalado o Centro Administrativo do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993.
Contratada/CPF: TÂNIA MARIA COSTA FONTES HOLANDA, 339.296.024-15.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 29/10/2025.
Vigência: 30/10/2025 a 30/01/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:5AD595D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Erizoneide Umbelino Rodrigues, matrícula nº 100017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, tendo início em 04/11/2025 e terminando em 03/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5885FBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: RD SOLUCOES LTD CNPJ: 43.357.757/0001-40
OBJETO:ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PREVISTAS NO CONVÊNIO Nº 944649/2023 - M. CIDADES/CAIXA.
VALOR: Valor estimado 8.225,85 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana
Ação Orçamentária: 2128 - Pavimentação de ruas e avenidas;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
VIGÊNCIA:Contado a partir de 10/11/2025 com fim da vigência em 13/10/2026. Podendo ser prorrogado em conformidade com o **Art. 124, I, B Lei Federal nº 14.133/2021**, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.
Data da Assinatura do termo Aditivo: 10/11/2025
FUNDAMENTAÇÃO:Fundamenta-se no **Art. 124 I, B, da Lei Federal nº 14.133/2021** e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 083/2024, Concorrência Pública nº 001/2024.
ASSINATURA:
Contratante:MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada:RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, Empresária, CPF nº 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:F2576B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 105/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **FERNANDA TOMAZ FERNANDES,**matrícula nº. 6600, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 11 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.015/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de novembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B198D99C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 281/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 281/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear interinamente a primeira suplente a Sra. **VANESSA DA SILVA DIAS**, CPF nº. 078.xxx.xxx-09, para o cargo de Conselheira Tutelar, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da conselheira tutelar **FERNANDA TOMAZ FERNANDES.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 10 novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6A5536DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2025-CMDCA

O Conselho Municipal da Criança e do adolescente do municipio do Maxaranguape -CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2025

Dispõe sobre a convocação de conselheiro suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, em substituição à conselheira titular Fernanda Tomaz Fernandez, Durante o período de gozo de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do municipio de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2025, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar,
Considerando o direito ao gozo de férias anuais da conselheira tutelar (titular), Fernanda Tomaz Fernandes, referentes ao período aquisitivo gozará as ferias de 11/11/225 à 10/12/25.
Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e atendimento ininterrupto do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar o (a) conselheiro (a) suplente **Vanessa da silva Dias**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar no período de 11/11/2025 a 10/12/2025, em substituição à conselheira titular Fernanda Tomaz, durante o gozo de suas férias.
Art. 2º – O (a) conselheiro (a) suplente exercerá todas as atribuições legais e regimentais inerentes à função, percebendo a remuneração correspondente ao cargo, durante o período de substituição.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape 10 de Novembro de 2025.

MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente(a) do CMDCA
Município de Maxaranguape

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:EFD46541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

OBJETO: Aquisição de cutelaria e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação e os Fundos de Saúde e Assistência Social do município de Montanhas/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**" em favor das empresas:
08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL - CNPJ: 08.664.081/0001-36 - vencedora com o valor total de - R$ 33.464,55
FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14 - vencedora com o valor total de - R$ 248,20
INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 06.974.694/0001-44 - vencedora com o valor total de - R$ 127.060,09
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - CNPJ: 21.690.355/0001-20 - vencedora com o valor total de - R$ 1.996,40
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - vencedora com o valor total de - R$ 79.737,64
ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 61.757.086/0001-96 - vencedora com o valor total de - R$ 59.978,00
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.334.764/0001-81 - vencedora com o valor total de - R$ 6.413,55

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3AB3DF4C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 726/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA HELENA DA SILVA
CPF..... :XXX.648.304 -XX
Matrícula..... :0001953
Quantidade..... :02 (duas) meias diárias
Valor R$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Encontro de Controle Interno do Rio Grande do Norte – ECI-RN
Período.....: 12/11/2025 e 13/11/2025.
Lotação..... :Controladoria Geral.
Função..... :Controladora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:54504ECA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 727/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
CPF.....:XXX.631.394 -XX
Matrícula.....:0001534
Quantidade.....:02 (duas) meias diárias
Valor R$.....: 400,00 (quatrocentos reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Encontro de Controle Interno do Rio Grande do Norte – ECI-RN
Período.....: 12/11/2025 e 13/11/2025.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Administração.
Função.....:Secretário Municipal de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:310D0EBA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 009 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima quinta reunião ordinária realizada em 21 de Agosto de 2025;

RESOLVE,

Aprovar o uso de recurso em conta do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos com recursos oriundos de Objetos Decorrentes de Emendas Parlamentares e recursos de programas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANO APOLONIO DA SILVA
Presidente do CMS
Portaria 342/2025

Homologo a Resolução Nº 009/2025 de 21 de Agosto de 2025, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ACBF39F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO Nº 010 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511 de 19 de março de 2021 em sua sexagésima sexta reunião ordinária realizada em 26 de Setembro de 2025;

RESOLVE,

Acatar por unanimidade a convocação da coordenação da Central de Regulação.
Aprovar por unanimidade os novos conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde.
Que fica deliberado por este conselho, um dia exclusivo por semana para a Secretária Executiva se dedicar às atividades deste Conselho, liberando-a assim, de suas atividades laborais normais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANO APOLONIO DA SILVA
Presidente do CMS
Portaria 342/2025

Homologo a Resolução Nº 010/2025 de 26 de Setembro de 2025, nos termos de delegação de competência.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6F9D8F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Wilson de Oliveira Neto, matrícula 002470/8, ocupante do cargo de Assessor de Articulação Política, Administrativa e Parlamentar, lotado na Secretaria Municipal de Governo -SEGOV, a responder, no período de 03 a 22 de novembro de 2025, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Governo, haja vista o gozo de férias do titular, Sr. Wilkie Marques Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EC220F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, a senhora **Huana Paula do Nascimento Carvalho,** CPF: 700.***.***-12, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC,** do Município de Nísia Floresta/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0A583892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL, LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **José Miranda de Farias Júnior - CPF: 357.xxx.xxx-00** para exercer o cargo de OUVIDOR GERAL, Lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CE20A784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Geminson Souza do Nascimento,** CPF: 105.***.***-00, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:88ACB162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Erik Luiz Freitas da Silva,** CPF: 017.***.***-80, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9C85A3A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, O senhor **Paulo Sérgio Vanderlei de Lima – Cpf: 089.***.***-30,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:37675600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, O senhor **João Pedro Dantas– Cpf: 091.***.***-21,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:162620CB

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DO CONSELHO TUTELAR 2025 **

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 02/2025 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, publica a relação dos candidatos habilitados a realizar a prova de conhecimento especifico sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente que ocorrerá no próximo dia 23 de novembro, no horário de 8h as 11h, na Escola Municipal Yayá Paiva.

I – Candidatos habilitados:

ANA CLAUDIA SOARES DA COSTA
AYSHA GABRIELE CARVALHO ARCANJO DA SILVA
DANIELA RODRIGUES BARBOSA
HANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA
JESSICA GONÇALVES SILVA
KARINY MUNIQUE PEREIRA DA COSTA SILVA
MISSICLEIDE FREITAS DE AZEVEDO
OSMAR ÂNGELO DA SILVA
ROSIMEIRY GOMES DA SILVA PEREIRA
STEPHANY RAQUEL DE LIMA MARANÃO
TAINARA RAYANE TRAJANO AQUINO
WALKIRIA MOALENA OLIVEIRA LIMA

() Republicado por incorreção**

Nísia Floresta, 07 de novembro de 2025.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Comissão Especial Eleitoral

MARIA ISABEL DINIZ
Comissão Especial Eleitoral

DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS
Comissão Especial Eleitoral

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:30D2CD3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-CL/PMNF

Objeto: Construção do espaço esportivo comunitário no município de nísia floresta/rn, conforme termo de compromisso n° 960088/2023. Empresa vencedora: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI –** CNPJ: **29.646.397/0001-75**, valor total: R$ **1.087.418,25**. Nísia Floresta/RN, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8EA9543E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025-CL/PMNF

Objeto: Construção do espaço esportivo comunitário no município de nísia floresta/rn, conforme termo de compromisso n° 960088/2023. Empresa vencedora: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI –** CNPJ: **29.646.397/0001-75**, valor total: R$ **1.087.418,25**. Nísia Floresta/RN, 06 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D88BD049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

Portaria nº 127/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília para cumprimento de agenda, acompanhamento de projetos e articulação de novas parcerias institucionais, como também a participação no IV Encontro do Fórum de Consórcios Públicos.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 a 14 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O IV Encontro do Fórum Nacional de Consórcios Públicos Intermunicipais ocorrerá entre os dias 13 e 14 de novembro de 2025, na sede da CNM. O evento busca aperfeiçoar a legislação dos consórcios públicos, promover o debate sobre temas como parcerias público-privadas, financiamento e Reforma Tributária, e servir como espaço para troca de experiências entre os gestores.

Nísia Floresta/RN, 07 de novembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:8E48E13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 044/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados nas praças públicas e demais logradouros do Município de Olho d'Água do Borges/RN realizarem a limpeza de seu entorno após o encerramento de suas atividades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a limpeza, a conservação e o bom uso das praças públicas, garantindo um ambiente saudável, seguro e agradável para toda a população;

CONSIDERANDO o impacto que o funcionamento de bares, lanchonetes e estabelecimentos similares pode causar no acúmulo de resíduos sólidos em áreas públicas;

CONSIDERANDO que nos finais de semana não há serviço regular de coleta de lixo no município;

DECRETA:

Art. 1º – Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados nas praças públicas e demais logradouros, ficam obrigados a realizar, após o encerramento de suas atividades, a limpeza completa do espaço público e de seu entorno imediato, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no caput, os proprietários deverão:
I – Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos em quantidade suficiente nas mesas e áreas de consumo;
II – Orientar os garçons para que, ao recolherem materiais das mesas, realizem o descarte adequado dos resíduos, vedado o lançamento de objetos no chão;
III – Disponibilizar cestos nas mesas para recolhimento de objetos descartáveis;

§ 2º – Ficam sujeitos às obrigações deste Decreto as pessoas físicas e jurídicas que realizem eventos, tais como serestas, quermesses, shows, festividades e outras atividades similares, nas praças e demais logradouros públicos do Município.

Art. 2º – A limpeza a que se refere este Decreto compreenderá, no mínimo:
I – a remoção integral dos resíduos sólidos gerados durante o funcionamento;
II – a varrição das áreas utilizadas e do entorno imediato;
III – o recolhimento de garrafas, latas, copos plásticos, embalagens e quaisquer outros resíduos descartados pelos clientes.

Art. 3º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e dos Transportes e a Secretária Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca ou outro órgão competente, que aplicará as penalidades cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação municipal.

Art. 4º – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AA4F2384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2025.

PORTARIA Nº 341/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2025-GC, de 10 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSE ZILMAR SALES BARBOSA**, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião de Trabalho da Defesa Civil Nacional com os Municípios do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Sítio Lagoa do Clementino S/N, Zona Rural, Rodovia RN 233, Km 02, Centro Apodi - RN, CEP: 59700-000.

Período do Afastamento: 10 de novembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C9835A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.895/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **25/11/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 10 de novembro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0C77844E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2843/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2843/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°021/2025, de autoria da vereadora Rogéria Layanne Caldas Dantas do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas, com o objetivo de oferecer apoio psicossocial, educacional e informativo às famílias que possuam em seu núcleo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras condições que exijam cuidados específicos.
Art. 2º São diretrizes do Programa, dentre outras que se afinem aos seus objetivos:
O acolhimento humanizado às famílias atípicas;
A promoção da escuta qualificada e do apoio emocional;
O encaminhamento aos órgãos públicos incumbidos da orientação jurídica acerca dos direitos e políticas públicas disponíveis ao público alvo deste Programa, a exemplo da Defensoria Pública Estadual, entre outros;
A articulação com a rede de saúde, assistência social e educação para garantir acompanhamento integral;
A promoção de rodas de conversa, oficinas e palestras com profissionais especializados, além de outras atividades correlatas;
O estímulo à formação de grupos de apoio entre familiares.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação do funcionamento deste Programa, notadamente no que tange à definição dos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo anterior.
Art. 4º A execução do Programa de que trata esta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal com a utilização da estrutura administrativa, dos recursos humanos e materiais já existentes, podendo, a seu critério e sem caráter obrigatório, firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais voluntários, observados os limites da legislação vigente. (Art. substituído pela Emenda Substitutiva nº 001/2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 10 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DBF762C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°267/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°267/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento 21079/2025 - apresentado pelo servidor (a), LIVIA DE AZEVEDO DANTAS matrícula, n.°1207440 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LIVIA DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.°1207440, o gozo de férias no período de 01/01/2026 A 30/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:463EB589

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°268/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°268/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento 41050/2025 - apresentado pelo servidor (a), CELSO DE SOUZA FILHO matrícula, n.°1001248 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CELSO DE SOUZA FILHO matrícula n.°1001248, o gozo de férias no período de 24/11/2025 A 23/12/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1008D1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROCESSO Nº99/2025
INEXIGIBILIDADE Nº026/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPALDEPASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES
CNPJ:23.942.077/0001-86
OBJETO:Contratação de empresa para realização deShow Artístico "ALICE MACIEL" para as festividades da comemoraçãoao dia do evangélicoem praça pública no Município dePassagem/RN, no dia28denovembrode 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
BASE LEGAL:Art. 74, inciso IIda Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN,10denovembrode 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:071393AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

APrefeitaMunicipal dePassagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processoINEXIGIBILIDADEa seguir:

PROCESSO Nº99/2025
INEXIGIBILIDADE Nº026/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPALDEPASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES
CNPJ:23.942.077/0001-86
OBJETO:Contratação de empresa para realização deShow Artístico"ALICE MACIEL" para as festividades da comemoraçãoao dia do evangélicoem praça pública no Município dePassagem/RN, no dia28denovembrode 2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos;AÇÃO:2106- Promoção de Eventos Cultura;NATUREZA:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;FONTE:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 novembro de2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F3059367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 605, de 2025; dispõe sobre a doação de bem imóvel ao Sindicato do Produtor Rural de Patu, neste Município, e da outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a nova Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 605, de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a doação de que trata a Lei Municipal nº 605/2025 permitirá que o imóvel doado atinja melhor a sua função social;
CONSIDERANDO que, segundo verificação feita no local, o donatário vem usando o imóvel há mais de duas décadas;
CONSIDERANDO que, embora esteja na posse direta do bem imóvel, o donatário não realizou a transferência da propriedade para o seu nome perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patu;
CONSIDERANDO que o Município de Patu, através do seu Poder Executivo, poderá realizar a doação do referido bem imóvel de propriedade do Município, nos termos da Lei respectiva;
CONSIDERANDO que a regularização dos registros imobiliários é objetivo também do Poder Público,
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 55, incisos IV, e VIII, artigo 76, inciso I, alínea "a", da nova Lei Orgânica do Município de Patu;
DECRETA:
Art. 1º. Fica doado ao Sindicato do Produtor Rural de Patu, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.394.222/0001-00, com sede na Rua Pompeu Teixeira, nº 355, Bairro Epitácio de Andrade, Patu (RN), o imóvel situado na Rua Pompeu Teixeira, esquina com a Rua Doutor Aderson Dutra, Bairro Epitácio de Andrade, Patu (RN), assim descrito: 18,70 (dezoito vírgula setenta) metros de frente por 30,70 (trinta vírgula setenta) metros de fundos, limitando-se ao norte com a Rua Doutor Aderson Dutra, ao sul com imóvel pertencente a Antônio Vicente da Silva ou sucessores, ao leste com a Rua Pompeu Teixeira e ao oeste com imóvel pertencente a Antônio Nascimento da Silva ou sucessores.
Art. 2º. A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei terá por objetivo a conversão de uma posse mansa, pacífica, justa, pública e legítima, de mais de duas décadas, exercida pelo Sindicato do Produtor Rural de Patu, e também servirá que em parte do imóvel seja edificada a sede do Museu Rural Petronilo Hemetério de Moura.
Art. 3º. O donatário se responsabiliza, a partir da doação, por todos os encargos que recaiam sobre o bem que lhe foi doado.
Art. 4º. As despesas para o registro imobiliário da doação feita pelo presente Decreto correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 04 de novembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:0468CB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, torna público que realizará Processo de Chamamento Público. Objeto: Credenciamento de empresas do segmento da construção civil, construtora e/ou incorporadora com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira, visando implementar o "Programa Minha Casa minha Vida" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, no município de PATU/RN. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail licitacaopatu@hotmail.com ou no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A documentação deverá ser enviada até as 09h do dia 28/11/2025.

Patu/RN, 10 de novembro de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:929E5E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.**
Contratada**: JJ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, **CNPJ: 40.241.340/0001-29.**
Processo nº 2609/2025 – Dispensa nº 056/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria na área da saúde pública, junto a gestão financeira para apoio administrativo na utilização dos recursos e repasses financeiros federais e estaduais, atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 07 de novembro de 2025 à 07 de novembro de 2026.

Pedra Preta-RN 07 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30.
Contratante

JJ ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 40.241.340/0001-29
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E48ACE65

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por menor preço - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-RN COM 300 m² EM UM TERRENO 12M X 25M. - Valor Referência: 346.385,85

Fornecedor	Situação	Valor total
ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (31.853.960/0001-28)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 08:46:04 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	329.824,69

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:22C686E2

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-RN COM 300 m² EM UM TERRENO
12M X 25M. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 346.385,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ASC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	329.824,69	329.824,69	Homologado em 10/11/2025 08:46:19 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1ED1D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de Nº 37/2024, que tem como objeto a contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, incluindo instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, em atenção às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN, bem como o reajuste de 10,01% , em atendimento ao ofício nº. 80/2025.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº **37/2024**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Pedro Avelino-RN, 10 de novembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Procurador
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:634A385B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20251027001 – LOCAÇÃO DE VEICULO...

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20251027001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20251027001

OBJETO:
- Locação de veículo automotivo tipo passeio, incluindo motorista, seguro total e quilometragem livre, destinado a atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- ALEXANDRE ALVES BANDEIRA
- CPF Nº 057.056.394-14
- Rua João Dias, 217, Centro, Cep. 59960-000 –PILÕES/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 97 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

BASE LEGAL:
-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:258F380C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE SRP Nº 20250128002

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250128002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250128002 – MERENDA ESCOLAR

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 50.719.967/0001-04, em face do resultado de habilitação no Pregão Eletrônico nº 20250128002, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino**.
A recorrente alega que apresentou toda a documentação exigida, argumentando pela regularidade de sua habilitação e cumprimento integral das exigências editalícias, invocando os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
Todavia, a análise dos autos demonstra divergência quanto ao requisito de **habilitação jurídica**, especificamente no tocante à apresentação do **ato constitutivo em vigor**, conforme previsto no item **13.6.1.2** do Edital.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO
O item **13.6.1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº 20250128002 é claro ao dispor:
"13.6.1.2 – ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores."
Conforme se observa, o documento exigido deveria comprovar a **atual composição societária e a vigência dos atos constitutivos**, o que implica a apresentação do **contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todos os aditivos posteriores**, devidamente registrados na Junta Comercial.
A análise documental constatou que a empresa apresentou apenas o **contrato social original**, **sem os respectivos aditivos contratuais** que comprovam sua situação societária atual. Tal omissão caracteriza **descumprimento direto das exigências editalícias**, uma vez que o contrato social apresentado **não refletia mais a realidade jurídica da empresa à época da habilitação**, comprometendo a verificação da regularidade do ato constitutivo.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO
Embora a recorrente sustente que a documentação apresentada é suficiente e que eventuais omissões poderiam ser sanadas por diligência, o pregoeiro observa que:

• O item 13.10 do Edital estabelece que **a falta de qualquer documento exigido implicará inabilitação**, sendo vedada a complementação posterior, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
• No caso em análise, não se trata de mero erro formal, mas de **ausência de documento essencial**, que inviabiliza a comprovação da vigência do ato constitutivo da empresa, contrariando o item 13.6.1.2 do Edital.
• A exigência de apresentação do **contrato social atualizado** tem fundamento no **art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe que a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável a comprovação da existência jurídica regular da pessoa jurídica.

Assim, a documentação apresentada **não comprova a vigência do contrato social à época da habilitação**, configurando descumprimento das regras editalícias, e não mera falha sanável.

IV – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, **julgo improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI**, mantendo-se a decisão que declarou a inabilitação da recorrente, **por descumprimento do item 13.6.1.2 do Edital**, relativo à apresentação do **ato constitutivo em vigor**.
Determina-se, por conseguinte, o **prosseguimento do certame** com a empresa classificada na sequência, observadas as demais exigências legais e editalícias.

V – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, decido pelo não provimento do recurso interposto pela empresa FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI, mantendo-se a decisão de inabilitação proferida.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se a recorrente.

Pilões/RN, 10 de novembro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Pilões/RN

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:1F2FB917

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0072/2025 – SEGOV - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 0072/2025 – SEGOV
10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF nº. ***.591.294-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:D7C3B424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2025

CONTRATANTE: *Município de Poço Branco/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.*
CONTRATADA: *R C N DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Benevides Teodomiro de Souza, S/N, CEP 58.880-000, representada pelo Sr.* ***Rubens Castilho Nunes Diniz Junior****, CPF nº 062.025.504-81.*
OBJETO: *Aquisição de banheiros químicos, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 1.214/2025.*
VALOR GLOBAL: *R$ 10.976,00 (dez mil e novecentos e setenta e seis reais).*
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por dispensa de licitação.*
VIGÊNCIA: *60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura.*
DATA DE ASSINATURA: *05 de novembro de 2025.*
ASSINAM: *Pelo Município de Poço Branco/RN, o Sr.* ***Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira****, Prefeito Municipal, e, pela contratada, o Sr.* ***Rubens Castilho Nunes Diniz Junior****.*

Poço Branco/RN, 10 de novembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:495BA483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025,** para a contratação da empresa **R C N DINIZ JUNIOR**, inscrita no **CNPJ 27.545.583/0001-92**, no valor total de **R$ 10.976,00 (dez mil e novecentos e setenta e seis reais)**, visando a aquisição de banheiros químicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 05 de novembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:772CCDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 878/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 878/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/11 a 10/11,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Novembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C584266A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 879/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 879/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,5(uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 180,00 (cento e oitenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/11 a 10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Novembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CDA93442

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 880/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 880/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Novembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:646DDC70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 881/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 881/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D0DA16E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 882/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 882/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0D550DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 883/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 883/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CE80A052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 807, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 807, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Audemir do Nascimento Dias,** CPF Nº **055.XXX.XXX-09,** matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista,** 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Currais/RN, no dia 06 de novembro do corrente ano, objetivando a busca de materiais e equipamentos conforme oficio anexo ao processo da diária, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9714384C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 808, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 808, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Antônio Clebson Bezerra da Silva**, CPF nº 706.XXX.XXX-58, matrícula nº 682-2, bolsista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano, com a finalidade de cumprir agenda administrativa voltada à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades estaduais, em ação de divulgação do evento "Natal na Serra 2025."

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C61A1F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 809, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 809, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Sonnaria da Silva Bezerra**, CPF nº 706.XXX.XXX-58, matrícula nº 991-1, bolsista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas com deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano, com a finalidade de cumprir agenda administrativa voltada à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades estaduais, em ação de divulgação do evento "Natal na Serra 2025."

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:71EC0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1044 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 1044 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

456 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 601 0000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

668 08.244.0010.2033.0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

769 08.244.0016.2171.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
105 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -100.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5BD7BEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 29/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025 – PE, objetivando o Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço e jantar para atender as demandas da prefeitura municipal de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 11/11/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 26/11/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 26/11/2025 as 09h00min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 10/11/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F7707CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 30/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025 – PE, objetivando o Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de serviços na manutenção de itens de informática para os diversos locais da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 11/11/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 26/11/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 26/11/2025 as 14h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 10/11/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FF600DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202501029

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501029.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, Sob o Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de adquirir insumos para manutenção dos serviços de saúde, além de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 19650.000.**
2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 10 de novembro de 2025

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3168F71A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 2025012029

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202501029
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501029
ASSUNTO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de VALDEMIRO VIANA FILHO ME no valor total de R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)

, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 10 de novembro de 2025 .

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CC5F6B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 002/2025 Nº
PROC. ADM. 07110002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO – 002/2025
Nº PROC. ADM. 07110002/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.
OBJETO DO PROCESSO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H E 24H, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN**.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2025
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 10 de novembro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:770658C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2025
Nº PROC. ADM. 07110017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2025
Nº PROC. ADM. 07110017/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME O TERMO DE REFÊRENCIA.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2025 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 24/11/2025 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 10/11/2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9777644D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ 08.153.454/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para a "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN".

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FE56A614

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS, CPF nº 613.***.***-30,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, no dia 10 e 11 de Novembro de 2025, para realizar a revisão programada do Ônibus Escolar IVECO (PAC) de placa: TSP0C65, torna-se oportuna para que os veículos que realizam o transporte escolar possam atender aos requisitos legais para condução de escolares.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:F995E91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO WILTON DA COSTA SOARES, CPF nº 023.***.***-18,** Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 04 (quatro) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 10 a 14 de Novembro de 2025, para participar da

Etapa Estadual da 53° edição dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS) é de suma importância para estimular a prática desportiva a nível local, impulsionar o desenvolvimento do Esporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, além da visibilidade aos nossos estudantes/atletas a nível estadual.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:545FE030

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **EMILLY THAINA ARAÚJO SERAFIM, CPF nº 072.***.***-92,** Auxiliar de Apoio ao Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 04 (quatro) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 10 a 14 de Novembro de 2025, para participar da Etapa Estadual da 53° edição dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS) é de suma importância para estimular a prática desportiva a nível local, impulsionar o desenvolvimento do Esporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, além da visibilidade aos nossos estudantes/atletas a nível estadual.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:ACABB39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, , 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Novembro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A92DA639

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **LARA LETICIA SOARES DE LUCENA**, CPF Nº 115.***.***-02, residente e domiciliado a Rua Três de Julho, 54, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-5**, lotado no Gabinete Civil, de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 10 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:4F19E273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 598/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 598/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, 8 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:389E5DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 599/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 599/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5F751719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 600/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 600/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93D2215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 601/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 601/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:816A14FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 018/2025
(Processo Administrativo n.º 102/2025

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 24 de novembro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 10 de novembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4B30D946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 309/2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ROMÁRIO SOARES DE PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.***.014-**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025, revogando-se disposições contrarias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 10 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A54D19A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 104/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **apresentação do show Louvor com Padre Nunes, durante as festividades de 62 anos de emancipação política de Riachuelo/RN e inauguração do monumento escultural religioso de São Francisco de Assis na Serra da Formiga, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.373.809/0001-92**, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FF12B933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 105/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **apresentação do show dos artistas ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA (Exército de Deus), para o evento em comemoração as festividades de 62 anos de emancipação política de Riachuelo/RN e inauguração do monumento escultural religioso de São Francisco de Assis na Serra da Formiga, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 no município de Riachuelo/RN**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 10.499.311/0001-09**, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BD1AA4FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 061/2025

TERMO DE CONTRATO N° 061/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo n° 104/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.373.809/0001-92, sediado(a) na* Rua: Missionário Gunnar Vingren, nº 1904, Bairro: Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-080, doravante designado **CONTRATADO(a)**, *neste ato representado(a) por* **ANTONIO NUNES DE ARAUJO**, CPF: 535.880.709-82, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Inexigibilidade de Licitação n° 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação do show Louvor com Padre Nunes, durante as festividades de 62 anos de emancipação política de Riachuelo/RN e inauguração do monumento escultural religioso de São Francisco de Assis na Serra da Formiga, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Realização do show Louvor com Padre Nunes durante as festividades de 62 anos de emancipação política de Riachuelo/RN e inauguração do monumento escultural religioso de São Francisco de Assis na Serra da Formiga, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025.	01	Show	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS:, o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/11/2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 10 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante legal do CONTRATANTE

A Nunes de Araujo Produções Artísticas LTDA
ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EA52A24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº686/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Prefeito Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, CPF:***.659.704-**, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro em visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, no dia 10 à 13 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F9AE6374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº098/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 098/2025, Inexigibilidade de Licitação nº055/2025, contratação da cantora Cione Fernandes para a realizar a apresentação musical na realização das festividades de 30 anos de Emancipação Política deste município de Rio do Fogo, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F60E5D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES **(**CPF n° 036.861.564-23)

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA CIONE FERNANDES PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO.
Valor global: R$ 3.000,000 (TRÊS MIL REAIS);

Vigência: 12/09 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES **(**Cpf n° 036.861.564-23).

Rio do Fogo- RN, 12 de setembro de 2025.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E6686708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES **(**CPF n° 036.861.564-23)
CONTRATAÇÃO DA CANTORA CIONE FERNANDES PARA A REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO;
Valor global: R$ 3.000,000 (TRÊS MIL REAIS);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES **(**CPF n° 036.861.564-23).

Rio do Fogo- RN, 12 de setembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C66BB7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 375/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 diária** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), a**BIANCA FREITAS MONTEIRO,** Matrícula: 171248-9 Controladora Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Funcionária, **a Natal/RN, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025**, para participar do Encontro de Controle Interno do Rio Grande do Norte – ECI-RN 2025, que será realizado no Hotel Holiday Inn, Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 10 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B5D67C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 965/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre tornar a Capela de São Francisco de Assis na Comunidade Ausentes I, II e Riachão, Patrimônio Histórico do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Reconhece a Capela de São Francisco de Assis na Comunidade Ausentes I, II e Riachão, Patrimônio Histórico no Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DACED1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre tornar a Festa de São Francisco de Assis na Comunidade Ausentes I, II e Riachão, Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Reconhece a Festa de São Francisco de Assis na Comunidade Ausentes I, II e Riachão, Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57C734DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre tornar a Capela de Nossa Senhora de Fátima na Comunidade Espinheiro e Bispado, Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Reconhece a Capela de Nossa Senhora de Fátima na Comunidade Espinheiro e Bispado, Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AFDC92E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 968/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre tornar a Festa de Nossa Senhora de Fátima na Comunidade Espinheiro e Bispado, Patrimônio Histórico do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Reconhece a Festa de Nossa Senhora de Fátima na Comunidade Espinheiro e Bispado, Patrimônio Histórico do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0C299E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Programa "Camarote da Inclusão e Cultura Acessível", destinado à promoção da inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência e de seus representantes legais em eventos, manifestações culturais e atividades públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Programa "Camarote da Inclusão e Cultura Acessível", com o objetivo de assegurar a plena participação das pessoas com deficiência e de seus representantes legais em eventos culturais, artísticos e festivos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - São finalidades do Programa:
I – Garantir o direito de acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, de forma digna e segura;
II – Eliminar barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais nos eventos e espaços culturais municipais;
III – Criar ambientes acessíveis e acolhedores, com estrutura adaptada às pessoas com deficiência e seus acompanhantes;
IV – Sensibilizar a sociedade quanto à importância da inclusão e da valorização da diversidade humana;
V – Estimular a participação ativa das famílias atípicas, especialmente mães, pais e cuidadores, nas atividades culturais do Município;
VI – Promover políticas culturais inclusivas, incentivando artistas locais e produções acessíveis.

Art. 3º - O Camarote da Inclusão será implantado prioritariamente em eventos públicos de grande porte realizados ou apoiados pelo Município, como festas tradicionais, festivais e shows, devendo observar, sempre que possível:
I – área reservada, sinalizada e acessível, com conforto, segurança e visibilidade adequada ao palco;
II – Estrutura adaptada, com rampas, piso regular, banheiros acessíveis e assentos adequados;
III – Recursos de acessibilidade, como intérprete de Libras, legendas e audiodescrição, quando houver necessidade;
IV – Equipe Técnica capacitada para acolhimento das pessoas com deficiência e seus acompanhantes;
V – Credenciamento prioritário e atendimento preferencial;
VI – Divulgação acessível, informando previamente as condições de acessibilidade do evento.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, por meio de suas Secretarias e órgãos vinculados, promover e incentivar ações de caráter educativo e cultural relacionadas à inclusão e à acessibilidade, tais como:
I – Oficinas de arte inclusiva, exposições acessíveis e apresentações com intérpretes de Libras;
II – Formação de servidores e agentes culturais sobre atendimento acessível;
III – Campanhas de sensibilização e valorização da diversidade humana;
IV – Parcerias com instituições e entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 5º - A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser desenvolvidas em cooperação com entidades públicas e privadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 10 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EAD76FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20100001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 20100001/25 em favor da empresa SOLIMOES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.571.898/0001-41, pelo valor total de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e materiais necessários à composição do "Kit Merenda Escolar", destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9B77FCC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de Ruy Barbosa-RN à Associação Turística Caminhos do Potengi - IGR CAMINHOS DO POTENGI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Ruy Barbosa-RN à Associação Turística Caminhos do Potengi - IGR CAMINHOS DO POTENGI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.
Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:
I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.
Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, 10 de novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa-RN

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:30D891CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.891/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **THALLES KAUAN MORAIS DE SOUZA**, CPF nº 707.XXX.XXX-02, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7CE3D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Contratante: Município de Santa Cruz/RN. **Contratada:** IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00. **Instrumento:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 43/2024. **Objeto do Contrato Original:** Contratação do Diário Oficial da União - DOU para publicações de matérias (avisos de licitação e afins), para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. **Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar o reajuste do valor contratual do Contrato nº 43/2025, referente à prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU), decorrente da edição da Portaria IN/CC/PR nº 24, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2025, que fixou o novo valor cobrável de R$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por centímetro de coluna. **Fundamentação Legal:** Art. 124 §1º, inciso II e 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula de reajuste contratual. **Data de Assinatura:** 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5350FDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Aluízio Bezerra, nº230, Bairro Centro no Município de Santa Cruz/RN, de propriedade do Sr. Ildemar Brandão de Azevedo Junior, inscrito no CPF sob o nº XXX.963.XXX-86, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para o funcionamento da sede da Secretaria, destinado à gestão pedagógica, administrativa e operacional do sistema educacional municipal. Contratados(a): Sr. Ildemar Brandão de Azevedo Junior, inscrito no CPF sob o nº XXX.963.XXX-86. Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, 10 de novembro de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2E8BE7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

O Município de Santa Maria/RN, através da autoridade competente, vem TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO** do julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Item: 0001 - CAFÉ DA MANHÃ - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FR UTA NATURAL (300 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE

FRUTA (200 G); 01 PÃO FRA NCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); e 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS). - Valor Referência: 24,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
IVALDO RIBEIRO DA COSTA (10.709.897/0001-80)	Adjudicado em: 27/10/2025 - 11:55:50 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	224.800,00

Item: 0002 - ALMOÇO - PESO MÉDIO DE 600GR PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERM ELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; e 01 SUCO (200 ML). - Valor Referência: 24,53

Fornecedor	Situação	Valor Total
JERSON LUIZ LEAO PEREIRA (30.687.371/0001-54)	Adjudicado em: 27/10/2025 - 11:55:50 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	360.000,00

Item: 0003 - JANTAR - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATU RAL (200 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRANCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); e 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS). – Valor Referência: 24,38

Fornecedor	Situação	Valor Total
IVALDO RIBEIRO DA COSTA (10.709.897/0001-80)	Adjudicado em: 27/10/2025 - 11:55:50 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	234.600,00

Item: 0004 - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GR); 01 PÃO COM QUEIJO (60 GR); 01 FATIA DE TORTA SALGADA (200 GR); 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (60 ML); 01 SUCO DE FRUTA NATUR AL (200 M L); e 01 COPO DE REFRIGERANTE (200 ML). - Valor Referência: 37,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
JERSON LUIZ LEAO PEREIRA (30.687.371/0001-54)	Adjudicado em: 27/10/2025 - 11:55:50 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	149.950,00

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 27 de novembro de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A328EBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Santa Maria/RN, através do Prefeito Constitucional, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS BEM COMO PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, conforme ADJUDICAÇÃO em favor das seguinte empresas:

0001 - CAFÉ DA MANHÃ - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FR UTA NATURAL (300 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRA NCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); e 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS). - N/C - Valor Referência: 24,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IVALDO RIBEIRO DA COSTA	22,48	224.800,00	Homologado em 27/10/2025 11:55:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0002 - ALMOÇO - PESO MÉDIO DE 600GR PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERM ELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; e 01 SUCO (200 ML). - N/C - Valor Referência: 24,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JERSON LUIZ LEAO PEREIRA	24,00	360.000,00	Homologado em 27/10/2025 11:55:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0003 - JANTAR - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (200 ML); 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATU RAL (200 ML); 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GRAMAS CADA); 01 SALADA DE FRUTA (200 G); 01 PÃO FRANCÊS (50 G); 01 FATIA DE PRESUNTO (30 GRAMAS); e 01 FATIA DE QUEIJO (30 GRAMAS). - N/C - Valor Referência: 24,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IVALDO RIBEIRO DA COSTA	23,46	234.600,00	Homologado em 27/10/2025 11:55:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0004 - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200 GR); 01 PÃO COM QUEIJO (60 GR); 01 FATIA DE TORTA SALGADA (200 GR); 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (60 ML); 01 SUCO DE FRUTA NATUR AL (200 M L); e 01 COPO DE REFRIGERANTE (200 ML). - N/C - Valor Referência: 37,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JERSON LUIZ LEAO PEREIRA	29,99	149.950,00	Homologado em 27/10/2025 11:55:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresa devidamente CONVOCADA a assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 27 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A80CCA70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Santa Maria/RN, através do Prefeito Constitucional, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguinte empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora do **LOTE 001** com valor total de **R$ 129.959,06 (cento e**

vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), **LOTE 02** com valor total de **R$ 83.090,15 (oitenta e três mil e noventa reais e quinze centavos), LOTE 03** com o valor total de **R$ 84.249,60 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, **LOTE 04** com o valor de **R$ 96.159,31 (noventa e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), LOTE 05** com o valor de **R$ 402.102,94 (quatrocentos e dois mil cento e dois reais e noventa e quatro centavos)**, **LOTE 06** com o valor de **R$ 505.839,12 (quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)**, **LOTE 07** com o valor de **R$ 262.873,78 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), LOTE 08** no valor de **R$ 164.757,84 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, e **LOTE 09** no valor de **R$ 333.408,80 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).**
Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresa devidamente **CONVOCADA** a assinar a **ARP** e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 05 de novembro de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:619C7364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESOS ADMINISTRATIVO 551/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o andamento do Pregão Eletrônico 007/2025 que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, nos termos dos itens 4.4.8, 4.4.9 E 4.4.10 do Edital e disposições contidas no Termo de Referência para fins de vistoria e verificação de conformidade com as exigências editalícias **FICAM CONVOCADAS** as seguintes empresas:

(i) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ Nº 32.127.406/0001-26: Rota 0032;

(ii) F A DA CUNHA TRANSPORTES, CNPJ Nº 14.022.315/0001 44: Rota 0010;

(iii) 50465330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES, CNPJ Nº 50.465.330/0001-20: Rota 0021;

(iv) GHC TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 46.885.195/0001-03: Rota 0023;

(v) J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.635.950/0001-55: Rotas 0034 e 0035;

(vi) AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.313.081/0001-21: Rotas 0009, 0040 E 0043;

(vii) N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.512.339/0001-93: Rota 0033;

(viii) RV TURISMO LTDA, CNPJ Nº 12.033.641/0001-21: Rotas 0004, 0008 e 0025;

(ix) VERIDIANA KEYLA P DE FREITAS LTDA, CNPJ Nº 54.245.763/0001-21: Rotas 0001, 0011 e 0022.

A apresentação deverá ocorrer perante a Comissão Designada pela portaria 271/2025 do Gabinete do Prefeito, na cidade de Santana do Matos/RN. **A vistoria acontecerá nos dias 13 e 14 de novembro de 2025** na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, nos seguintes horários: **08h às 12h e 14h às 17h**.

Registre-se, Publique-se.

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2025.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D61AAA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 672-2025

PORTARIA Nº 672/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **Artur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações/Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Santa Cruz/RN**, no dia **13 de novembro de 2025**, para **participação na Reunião de Trabalho da Defesa Civil Nacional com os municípios do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F4634E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 676-2025

PORTARIA Nº 676/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1½ (uma e meia) diária** à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº **3110**, ocupante do cargo de

Assistente Social, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

I A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no período de **12 a 13 de novembro de 2025**, para participação no **Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**, com o tema: **"Práticas Metodológicas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Meio Fechado"**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:01DE4DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 667-2025

PORTARIA Nº 667/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente K. P. D. A.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **29 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3412/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:986170B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 668-2025

PORTARIA Nº 668/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. de C. S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **29 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3415/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:644A648C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 669-2025

PORTARIA Nº 669/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. C. de S. de M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3413/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5DDD0B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 670-2025

PORTARIA Nº 670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente F. N. O.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **03 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3416/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:9D40D344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 671-2025

PORTARIA Nº 671/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à **participação na Oficina Regional de Validação das Necessidades de Educação Permanente em Saúde e Construção dos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde (PAREPS)**, realizada na cidade de **Caicó/RN**, no dia **7 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3417/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:822E0D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 673-2025

PORTARIA Nº 673/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Francisca Milena de Carvalho Trindade**, matrícula nº **2660**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,

referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. P. L.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **01 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3460/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:A780DBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 674-2025

PORTARIA Nº 674/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Ilhana Luiza Ferreira Formiga**, matrícula nº **3289**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente F. M. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3461/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C2A4471E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 675-2025

PORTARIA Nº 675/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Paula Karolina de Medeiros da Silva**, matrícula nº **3193**, ocupante do cargo de **Assistente de Gabinete**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à participação na **formação sobre o programa "Agora Tem Especialista"**, promovida pela **IV Região de Saúde do Rio Grande do Norte**, realizada na cidade de **Caicó/RN**, no dia **10 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3453/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:33E92B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3443/2025

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho,

56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE FRISADORES.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	KIT DE FRISADORES FNDIDOS EM ALUMINIO, RESISTENTES Á ALTA TEMPERATURA QUANDO EXPOSTOS AO CALOR PRODUTO DA LINHA A. PROFISSIONAL FRISOS PROFUNDOS PRODUTO ESPECIFICO PARA A FABRICAÇÃO DE FLORES EM TECIDO E E.V.A O KIT DEVE CONTER31 PEÇAS DE TAMANHO G E 39 PEÇAS DE TAMANHO P.	KIT	1		
TOTAL ESTIMADO					

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2025.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:FC0C25ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº329/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº1005/2023 que dispõe sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO que o servidor comprovou sua situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; **CUMPRIU** os requisitos para a obtenção da habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e suas alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Reconhecer** o funcionário público municipal, Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, portador do CPF nº XXX.604.318.XX, matricula nº 564, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, como CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E0C9609E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 066/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro em alumínio composto (ACM), destinado a Unidade Mista de Saúde do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11/11/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 12/11/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 10 de novembro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FFBE671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0281/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0281/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Coordenadora de Regulação - Símbolo CC-4, para realizar viagem a cidade de Caicó – RN, no dia 10 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da I Formação acerca do Programa Agora Tem Especialistas. O evento em questão tem como objetivo apresentar informações sobre o alinhamento e a implementação do programa, cuja principal meta é reduzir o tempo de espera por atendimentos no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0281/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3248A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0282/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0282/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 12 a 13 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro do Controle Interno do Rio Grande do Norte – ECI-RN 2025, iniciativa institucional voltada ao fortalecimento da cultura de integridade, responsabilidade e transparência na gestão pública, consolidando-se como o principal espaço de diálogo, capacitação e cooperação entre os órgãos e entidades que compõem o controle interno estadual e municipal. A oportunidade contará com palestras, painéis e oficinas temáticas conduzidas por especialistas e gestores públicos, com enfoque em governança, auditoria, ouvidoria, correição, gestão de riscos e integridade institucional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0282/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E6ADCF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3639/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no curso "Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Engenharia", que acontecerá em João Pessoa/PB, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, destinada à participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: R.M. ALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob n° 26.958.833/0001-53, no valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.2070.2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.
Com respaldo naLei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F9BBC90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023- CONTRATO Nº. 000071/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.** (CNPJ nº. **29.093.744/0001-80, OBJETO**: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000071/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ERÍODO DE VIGÊNCIA** 16/12/2025 a 15/12/2026, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:04618D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - P.M. SANTO ANTONIO/RN

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP** (CNPJ/MF sob nº. **10.552.820/0001-40**) – **OBJETO**: QUARTO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM FORNECIMENT DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL A RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA GFIP E DCRTF, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO ANUAL DA DIRF, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL AO MTE DA RAIS, ELABORAÇÃO E TRNSMISSÃO MENSAO AO TCE DO SIAI-DE E DEMAIS AÇÕES ORIUNDOS DO SETOR PESSOAL;** SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO - vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2025 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:9A37FB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Agente de Contratação do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberto o Credenciamento Nº 007/2025, objetivando futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento da documentação no período de 11/11/2025 à 26/11/2025, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos - www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br, e/ou presencialmente no endereço – Avenida Progresso, 875, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1FBC12D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01141011104/2025, firmado em 10 de novembro de 2025; **Origem**: Processo de Adesão Nº. 014/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada**: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.964.044/0001-19; **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e entidades deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total**: R$ 2.500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**; Adequação Orçamentária**: 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 1004 - Conserv. de Estrutura de Prédios Públicos; 1015 - Const. e Reformas de Praças; 1019 - Const. de e reforma Calçadas, pistas de caminhada e Passeios Públicos; 1021 - Constr. e pavimentação de vias públicas; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência**: 10/11/2025 a 10/11/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº. 14.133/2021; **Signatários**: **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Pedro Paulo Pessoa Moreno, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0DFF852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 014/2025

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 10 de novembro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 005/2025, oriunda da concorrência eletrônica Nº. 001/2025; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto**: ADESÃO PARCIAL EM 50% CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 001/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CUJO OBJETO é o concorrência eletrônica para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, por meio do desconto dos preços estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Entidades do município; **Detentora dos preços registrados**: Empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA. no CNPJ sob o Nº 41.964.044/0001-19; **Valor Total da Adesão**: R$ 2.500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil reais).; **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026; **Vigência para o órgão aderente**: 10/11/2025 a 28/08/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, Pedro Paulo Pessoa Moreno, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BE813CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RETIFICADO

Espécie: Termo de Autorização – Credenciamento Nº. 005.2025, firmado em 27 de outubro de 2025; **Origem**: Credenciamento Nº. 005/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada**: ONLY UP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.477.089/0001-63; **Objeto**: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS da Loteria Municipal de São Bento do Trairi/RN, devendo fornecer a tecnologia de serviço de processamento e soluções de pagamento(s) eletrônico(s); **Contrapartida**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; Adequação Orçamentária**: Não há previsão de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista que o modelo de outorga escolhido não ensejará ônus ao erário para o cumprimento dos serviços do presente credenciamento, uma vez que todas as despesas associadas aos serviços estipulados serão integralmente suportadas pelas AUTORIZADAS credenciadas; **Vigência**: 27/10/2025 à 27/10/2030; **Signatários**: **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** – Paulo Luis Pinto, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D2289043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 301/2025 - GP

Portaria nº 301/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **DANILA SILVA DE LIMA**, Nutricionista, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Fórum Estadual de Alimentação e Nutriçao "Comida no Prato e Equidade no Território: SAN, TRIA PBF e Promoção da Saúde, no dia 11 de novembro do corrente ano, acontecerá no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6B51B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 302/2025 - GP

Portaria nº 302/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, inscrito no CPF/MF, sob o nº 012.XXX.XXX-06, portador da cédula de Identidade nº 19XXX50-SSP/RN, 03 (três) diárias Nacional com pernoite no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasilia/DF, nos dias 10 a 13 de novembro do corrente ano, para tratar de demandas do município junto aos Ministérios bem como realizar Visitas Instuticionais aos Gabinetes de Senadores e Deputados Federais.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2025.

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D93C4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a substituição do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2025, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a substituição do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

SECRETATIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
ALLYNE CELLY DA ROCHA	**TITULAR (PRESIDENTE)**
ALZENIR JUSTINO DOS SANTOS	**SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	**TITULAR**
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	**SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	**TITULAR**
LUZANIRA COSTA SOARES	**SUPLENTE**
ESCOTEIROS	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	**TITULAR**
DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS	**SUPLENTE**
NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	
IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**TITULAR**
	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO	
REPRESENTANTES	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	**TITULAR**
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CELESTINO	**SUPLENTE**

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JADSON DOS SANTOS
Presidente do Conselho

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2C128969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 065/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2025.10.0258

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT'ANA, CNPJ Nº 08.385.313/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA (RÁDIO FM E/OU AM) PARA CESSÃO DE ESPAÇO NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, CONTEMPLANDO A VEICULAÇÃO DE 01 (UM) PROGRAMA DE RÁDIO DE CARÁTER INFORMATIVO E DE UTILIDADE PÚBLICA, FOCADO NAS ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E A INSERÇÃO DE 03 (TRÊS) CHAMADAS (SPOTS) DIÁRIAS, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DA PROGRAMAÇÃO REGULAR DA EMISSORA, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R$ 20.160,00 (Vinte Mil Cento e Sesssenta Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI N° 14.133/21;

SUBSCRITORES:GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT'ANA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10/11/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:78321A4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 065/2025.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de empresa especializada em serviços de radiodifusão sonora (Rádio FM e/ou AM) para cessão de espaço na grade de programação, contemplando a veiculação de 01 (um) programa de rádio de caráter informativo e de utilidade pública, focado nas atividades, ações e serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e a inserção de 03 (três) chamadas (spots) diárias, distribuídas ao longo da programação regular da emissora, destinadas à divulgação de campanhas e comunicados de interesse público da Administração Municipal, Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANT'ANA, CNPJ Nº 08.385.313/0001-69, com endereço na Praça Dom José Delgado 51 Bairro Paraíba Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de R$ 20.160,00 (Vinte Mil Cento e Sessenta Reais); Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 10/11/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7188793F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de Novembro de 2025

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 139/2025 de abertura de Sindicância Administrativa nº 010/2025, em desfavor do Servidora, Katia Amâncio Rangel, matricula nº000721, Ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Sistemas de Abastecimentos.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:B353AEE5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 001/2019

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME** **JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA** **C. H. P. FREIRE EIREL** **JOSE LAERCIO DE PAIVA** **JOSE LAERCIO DE PAIVA** **JAILTON BEZERRA DA COSTA** **PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415** **V TAVARES DA COSTA – ME** **JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460** **JOSE HERBERT ARAUJO**	O presente Aditivo objetiva a**prorrogação de mais 05 (cinco) meses do prazo de execução.**

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D43BADD5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 001/2019

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME MIQUEAS MIGUEL DA SILVA JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA C. H. P. FREIRE EIREL JOSE LAERCIO DE PAIVA LUIZ BEZERRA FILHO JAILTON BEZERRA DA COSTA PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415 V TAVARES DA COSTA – ME JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460 JOSE HERBERT ARAUJO	O presente Aditivo objetiva**prorrogação de mais 03(três) meses de execução**

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:558D30CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Processo Administrativo nº 091/2025 **Dispensa de Licitação** nº 042/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: EMPRESA ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.285.941/0001-30.
OBJETO: Implementação de sistema integrado composto por três módulos, com a finalidade de automação e gestão eficiente das operações de transporte de pacientes, controle de estoque de medicamentos e agendamento de procedimentos clínicos, para a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN.
Prazo de Vigência: 07 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026, conforme contrato celebrado em 07 de novembro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 042/2025. DO VALOR TOTAL de R$ 42.865,60 (Quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 07 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal/Contratante e

ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA /
Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:53C22653

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Prefeito do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste**tornar sem efeito**a publicação da Portaria nº 190/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 10/11/2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:46EFD9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 479/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de novembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de novembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:56149662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 480/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de novembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de novembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DD235A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 481/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de novembro de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de novembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:09D1CBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495 / 2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA PAULA LOPES**, Professora, Matrícula nº 210330-1, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201505173-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E34B191A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 / 2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ PAULINER DE AQUINO**, Secretário Adjunto de Educação e Esporte, Matrícula nº 210873-0, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 233,75** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201505177-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9225D15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 / 2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA**, Secretário Municipal de Saúde, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R$ 233,75** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201505329-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4FD96B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498 / 2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**, Controlador Geral do Município, Matrícula nº 210249-2, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 701,25** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201505496-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2DF207EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,** através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 11 de novembro de 2025, às 08:00h,** e promoverá em **14 de novembro de 2025, às 08:00h**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025**, visando a Aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para as festividades do evento denominado "Luzes do Potengi" realizado pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:48411918

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.704.170/0001-74, sediado(a) na Avenida Antoine de Sain't Exupery, 1003, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.066-430, neste ato representado(a) por Daniel Rousseau Lacerda de França, Empresário, conforme atos constitutivos ou estatuto da empresa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VISANDO AO PROCESSAMENTO, INDIVIDUALIZAÇÃO E ENVIO DE DECLARAÇÕES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

VALOR TOTAL: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C8056244

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3389/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): MARIA JOYCE KAYNARA DE MACEDO COSTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado a rua Otávio Lamartine, n° 441, Bairro Antônio Gomes, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, destinado ao funcionamento de uma fábrica de costura da empresa RN Comercial e Representação – CNPJ nº 59.419.121/0002-04, locação amparada pela Lei Municipal n° 1.114 de 20 de abril de 2023, Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda (PROINGER) e Lei Municipal n° 1.189 de 31 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11 .001 – Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação: 2906 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 **a 14** de outubro de 2026**.**

São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:865B4671

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 031/2025

Processo Administrativo Nº 3389/2025

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado(a) pelo(a) senhor(a) Maria Joyce Kaynara de Macedo Costa, inscrito(a) sob o CPF. 069.704.404-19, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo a quantia total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), objetivando a Locação de um imóvel, localizado na rua Otávio Lamartine, 441, Bairro Antônio Gomes, São Paulo do Potengi/RN, locação amparada pela Lei Municipal n° 1.114 de 20 de abril de 2023, Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda (PROINGER) e Lei Municipal n° 1.189 de 31 de outubro de 2024. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 14 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:87B5C2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) a pedido senhor(a) **FRANCISCA LUCIA MARTINS DA SILVA,** para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Escrituração e Estatísticas Educacionais**, da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo **CC5**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 06 de novembro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D04C5524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE WEBERSON DE MEDEIROS SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E5FC9580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **FRANCISCA FRANCILENE DE MOURA LIMA**, Mat. 005551-1, servidora efetiva, cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Paulina Nunes de Queiroz, período aquisitivo em 01/03/2019 à 01/03/2024, com vigência de 06/10/2025 à 03/01/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 06 de outubro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E06642C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 182/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 002/2025, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 do SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, com a seguinte composição:
I - Membros Titulares:
Presidente: Júlio César Calixto – CPF: 076.907.574-64
Membro titular: José Lucas da Silva Ferreira – CPF: 701.785.074-23
Membro titular: Maria Betânia Araújo Dantas– CPF: 037.673.164-80
II - Membros Suplentes:
Membro suplente: Taysa Costa de Oliveira – CPF: 098.921.944-54
Membro suplente: Nadja Ingride Araujo Freitas – CPF: 094.429.194-58.
Membro suplente: Maria Solene da Silva Franco Ribeiro – CPF: 062.420.264-06
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 07 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:866C8A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2025, o Prefeito do Município, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa A G A DA SILVA (CNPJ: 35.207.688/0001-60), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 60,51% para o Grupo 01, 60,51% para o Grupo 02, 60,01% para o Grupo 03 e 50,01% para o Grupo 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

São Pedro/RN, 10 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9C1AD5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000005/2025 tipo "MAIOR DESCONTO POR GRUPO", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa A G A DA SILVA (CNPJ: 35.207.688/0001-60), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 60,51% para o Grupo 01, 60,51% para o Grupo 02, 60,01% para o Grupo 03 e 50,01% para o Grupo 04.

São Pedro/RN, 10 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:863F59B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ME: 00.878.230/0001-58, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, N°1195, LOJA 01, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-505 Representado(a) por ANA CAROLINA DE MELO COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Outubro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AÇÃO: 2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/10/2025, e terá sua vigência até 23/10/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Sunline Viagens e Turismo LTDA
CNPJ Nº 00.878.230/0001-58
ANA CAROLINA DE MELO COSTA
CPF Nº 655.***.***-87
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C60967F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025 – GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Consolida a composição da Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF (Edição 2025-2028) e revoga as disposições anteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOaPortaria nº 297/2025 – GP, de 20 de agosto de 2025, que nomeou os membros para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF (Edição 2025-2028);

CONSIDERANDOa Portaria nº 408/2025 – GP, de 07 de novembro de 2025, que promoveu a substituição de membro da referida comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único ato a composição atual da comissão, para fins de clareza, transparência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art.1º - Fica consolidada, nos termos desta Portaria, a composição da Comissão Intersetorial Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente ao Selo UNICEF (Edição 2025-2028), que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Articuladora Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028
Elenice Luanara Oliveira Vieira Morais
Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens
Juliana Camila Santos do Nascimento
Presidente do CMDCA
Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado
Conselheira Tutelar
Josivanda Pereira de Souza Cunha
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Maria da Guia de Medeiros
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Francisca Francielma Pereira de Araújo
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
Maria Eduarda Tatiane Fernandes
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Natanaele Medeiros de Souza
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Angélica Alves D'almeida de Melo Lula
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)
Jéssica Lorena de Araújo Silva
XI. Coordenadora da Busca Ativa Vacinal (BAV)
Nathalia Dantas de Araújo
Representante da Pastoral da Criança
Rosângela Bezerra da Silva
Representantes de Adolescentes do NUCA
Glêydson Juan Santos da Silva
Maria Ramily Esdralins de Souza

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF atuará no planejamento, execução e acompanhamento das ações necessárias para alcançar os resultados do Selo UNICEF (Edição 2025-2028), de forma transversal, buscando integrar as políticas públicas para a infância e adolescência em diversas áreas do município.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas a Portaria nº 297/2025 – GP, de 20 de agosto de 2025, e a Portaria 408/2025 – GP, de 07 de novembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4056C6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2025 CONTRATO 20250300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000108/25

CONTRATO Nº.....: 20250300

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO CPF 538.XXX.XXX-00 ENDEREÇO RUA RUY BARBOSA, N 230, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE BENS INSERVIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108507	Locação de 01 (um) imóvel urbano, para depósito de bens inservíveis destinados a atender as demandas do município, composto por no mínimo 7.00m2 x 16.00m2, compartimentos em estrutura física. O imóvel deverá conter a rede de energia elétrica, bem como, deve apresentar perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura	MÊS	12	900,00	10.800,00

VALOR TOTAL.....: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO

FISCAL DO CONTRATO: MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34C934CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 20250011

Processo Administrativo Nº 050/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA E A KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.892.378/0001-82, sediado(a) na R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a).KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, portador do(a) CPF 043.859.224-70, tendo em vista o que consta no processo administrativo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.176,00 (Onze mil cento e setenta e seis reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097643	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	MÊS	02	R$ 5.588,00	R$ 11.176,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ter o valor total de R$ 61.468,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais).
2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN 06 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ 39.892.378/0001-82
Contratado(a)

BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA
Mat 1232
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C3FD205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA:J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.548/0001-82, a assumir os itens**: 0002, 0003, 0004, 0005, 0011, 0012, 0015, 0016, 0018, 0019, 0021, 0023, 0025, 0028, 0029, 0031, 0033, 0035, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0044, 0045, 0048, 0055, 0056, 0057, 0072 e 0075 processo administrativo nº 02.2025-SRP**, **pregão eletrônico 02/2025** (CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TANTO PERECIVEIS QUANTO IMPERECIVEIS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.548/0001-82 para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de novembro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BA03872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADAS À CORRIDA DE SANTA LUZIA 2025, EVENTO INTEGRANTE DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CARNAÚBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADAS À CORRIDA DE SANTA LUZIA 2025, EVENTO INTEGRANTE DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS** - Tecido 100% poliamida (respirável e de secagem rápida); Personalizações com arte da Corrida de Santa Luzia 2025 e logotipos institucionais; Cores e tamanhos diversificados, conforme padrão esportivo, Costura reforçada e gola careca esportiva.	500 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 13/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 10 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D0BDE8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Termo de Contrato n. 20240156
Processo nº 72944817-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PE – SRP

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 20240156, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E EMPRESA SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA.

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Helena Maria Oliveira de Morais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMACAO ASSESSORIA PUBLICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.610.029/0001-14 - Endereço: R DOUTOR PEDRO VELHO - CEP: 59255000 - UF: RN - Município: Santo Antônio - Telefone: (84) 99979-3617, neste ato representada por LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF ***.602.***-69, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 72944817-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 20240156, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 106)
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência em 39 (trinta e nove) meses, passando o presente contrato a ter vigência até 31/12/2028, com fundamento no art.106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município a cada exercício, na dotação abaixo discriminada:
02 Secretaria de Administração
2006 Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Serra de São Bento/RN, 20 de setembro de 2025.

(Assinado de Forma Eletrônica)
Prefeitura Municipal De Serra De São Bento/RN
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

(Assinado de Forma Eletrônica)
SINASP Sistemas Informatizados, Automacao Assessoria Publica LTDA
CNPJ n. 54.610.029/0001-14
LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUSA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:57562EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240, de 10 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de diária civil para o servidor Vinicius Leandro Lima Xavier, CPF: 116.365.824-35, MAT: 007626-3, o mesmo irá participar de um Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural –SNCR, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2025, na Cidade de Mossoró /RN.
A participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Treinamento sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) é de fundamental importância para o aprimoramento das atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão territorial e ao desenvolvimento rural no município.
O SNCR é uma ferramenta estratégica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que visa consolidar informações sobre imóveis rurais em âmbito nacional, sendo essencial para o planejamento de políticas públicas, regularização fundiária, controle ambiental e acesso a programas governamentais. A capacitação permitirá ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8F7AC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241, de 10 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de diária civil para o servidor Thalisson Freitas Carvalho, CPF: 108.314.774-90, MAT: 007638-6, o mesmo irá participar de um Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural –SNCR, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2025, na Cidade de Mossoró /RN.
A participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Treinamento sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) é de fundamental importância para o aprimoramento das atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão territorial e ao desenvolvimento rural no município.
O SNCR é uma ferramenta estratégica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que visa consolidar informações sobre imóveis rurais em âmbito nacional, sendo essencial para o planejamento de políticas públicas, regularização fundiária, controle ambiental e acesso a programas governamentais. A capacitação permitirá ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F53DCC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242, de 10 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30% de diária civil para o servidor Antonio José de Moura, CPF: 703.203.904-97, MAT: 000062-1, o mesmo irá participar de um Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural –SNCR, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2025, na Cidade de Mossoró /RN.
A participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Treinamento sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) é de fundamental importância para o aprimoramento das atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão territorial e ao desenvolvimento rural no município.
O SNCR é uma ferramenta estratégica do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que visa consolidar informações sobre imóveis rurais em âmbito nacional, sendo essencial para o planejamento de políticas públicas, regularização fundiária, controle ambiental e acesso a programas governamentais. A capacitação permitirá ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6CFAE5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ERRATA TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 36/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN E LITORALASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, com sede na Vila Rio Grande do Norte, centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.035/0001-51, sediada na Rua Justino da Costa, 195, centro, CEP 59277-000, Monte das Gameleiras/RN, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 3.157/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente instrumento é contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN. SUPRIMIR 63.65% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data 30 de setembro, equivalente a R$ 1.767.740,72 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA 2.1. A contratada foi formalmente notificada sobre a supressão dos itens e manifestou expressamente sua concordância em manter o contrato para os demais itens, que não se referem ao Hospital, permanecendo em plena execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor total da contratação passará a ser de R$ 1.009.536,00 (um milhão e nove mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valore unitário	Valor Total
01	Serviço de profissional médico – Clinico Geral	Serv	8448,00	119,5000	1.009.536,00
TOTAL					1.009.536,00

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio eletrônico oficial, de acordo com a Lei 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30, setembro de 2025.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2025. Edição 3643.

Onde Se Lê:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valore unitário	Valor Total
01	Serviço de profissional médico – Clinico Geral	Serv	8448,00	119,5000	1.009.536,00
TOTAL					1.009.536,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	Diretor Clínico	63.000,00
02	Médico Plantonista – 12 (doze) horas diurno	320.755,50
03	Médico Plantonista – 12 (doze) horas noturno	272.082,60
04	Médico Plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	1.111.902,62

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B61099EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B1E0FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2209/2025

Dispensa nº 2209/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para contratação de equipe medica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco Wilson Vieira, 59 anos de idade (10/10/1965).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2209/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 27.469.478/0001-11 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8C72E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2201/2025

Dispensa nº 2201/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio para realização de exame de punção aspirativa por agulha fina (PAAF), em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisca de Oliveira, 65 anos de idade (21/05/1960).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2201/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **MED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 18.863.280/0001-27 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:88FEEFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26058/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26058/2025, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedos das ruas Ramaildo Ramos de Brito e Francisco Miguel da Costa com a empresa **NORTE CONSTRUCOES LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura do contrato administrativo Nº 164/2025.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de novembro de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D0C4BD1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26091/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26091/2025, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia através de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de uma academia da saúde no Sítio Entre Serras, Município de Serra Negra do Norte/RN com a empresa **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura do contrato administrativo Nº 163/2025.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de novembro de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3ED78D92

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina a antecipação da feira livre municipal em virtude do feriado nacional da Proclamação da República.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, o feriado da Proclamação da República, a ocorrer no dia 15 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a antecipação da feira livre municipal para o dia 14 de novembro de 2025, tendo em vista o feriado da Proclamação da República.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:82FC10D5

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 07/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.A.B. para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim em caráter de urgência. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6052CA55

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 08/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.A.B. para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C211A537

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.074-45	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 08/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.P.R.M. no Siena de placa RGH-4J44 para procedimento cirúrgico no Regional na cidade de Currais Novos-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EA334E32

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 09/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente F.J. que encontrava-se de alta no Hospital Luiz Antônio após realizar procedimento cirúrgico em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C019380C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 180/2025

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora municipal**Isabella Mayara dos Santos Garcia**, matricula nº 0770, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2011/2016), com fruição de 11 de novembro à 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2A32B3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), nos termos do Decreto Municipal n°.034 de 16 de outubro de 2023, considerando como representantes os seguintes membros:

Representantes Governamental:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Titular: **Maria Irenilda Matias**
Suplente: Cláudia Fernandes

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: **Thaíse Milena de Medeiros**
Suplente: Maria Lucia da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **Josenir Gomes dos Santos**
Suplente: Aldeneia Bezerra dos Santos

IV – Representantes do Órgão de Segurança Pública.
Titular: **José Nilson de Medeiros**
Suplente: Damião de Oliveira Araújo

V – Representantes do Conselho Tutelar de Serrinha/RN.
Titular: **Ruy de Oliveira Costa**
Suplente: Maria Clara Augusta de Lima

Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Titular: **Juciele Gomes Siqueira**
Suplente: Lilian Cristina da Silva

II – Representantes do Movimento dos Escoteiros.
Titular: **Gemerson da Silva**
Suplente: Pedro Henrique do Nascimento Chacon

III – Representantes da Igreja Católica.
Titular: **Letícia Ramaiane da Silva Lima**
Suplente: Jacira dos Santos Maciel

IV- Representantes da Igreja Evangélica.
Titular: **Leila Rodrigues Nunes**
Suplente: Lays Vicente da Silva Cruz

V – Representantes do Conselho de Classes da Escola Estadual Domitila Noronha.
Titular: **Willian Paulo de Lima**
Suplente: Janailson Jhadson Costa Pontes

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:CFA44BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às

09:00h, do dia 26 de novembro de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E ADEQUADO, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.
Serrinha dos Pintos/RN, 10 de novembro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA766B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 536/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a criação da Fonte de Recursos de Emenda Especial, na Ação Orçamentária de Pavimentação e manutenção asfáltica de ruas e avenidas junto a Secretaria de obras, meio ambiente e Urbanismo deste Município, conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
020900 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**
15.452.0028 - URBANISMO
15.452.0028.1192 - Pavimentação e manutenção asfáltica de ruas e avenidas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ **198.000,00**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para abertura de um crédito especial o excesso de arrecadação, gerado mediante liberação dos recursos da Emenda Especial.

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferência Especial da União (fonte 17060000) do Munícipio.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 10 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6015B60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 534/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a criação da Ação Orçamentária de Pavimentação, Recuperação e Manutenção de Estradas na Zona Rural junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento deste Município, inserida no Programa Nacional de Estradas Rurais - PRONER, conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
020500 - **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**
20.606.0007 - AGRICULTURA
20.606.0007.1220 - Pavimentação, Recuperação e Manutenção de Estradas na Zona Rural
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **5.000.000,00**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **150.000,00**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para abertura de um crédito especial o excesso de arrecadação, gerado mediante liberação dos recursos da Emenda Especial.

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferência Especial da União (fonte 17060000) do Munícipio e os recursos oriundos de recursos próprios do Município (fonte 15000000), referente a Contra partida do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 10 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:60A7FBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 535/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a fazer criação de fonte de recursos de Emenda Especial destinada a Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para adequação de Espaços de Interesse Turístico em ação Orçamentária já existente no Orçamento, especificamente na Secretaria de Turismo e Cultura deste Município, conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
021400 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
04.122.0031 -MANUTENÇÃO DO TURISMO

04.122.0031.1195 - Construção, Recuperação e Manutenção de Espaços Turísticos
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ **792.000,00**

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para abertura de um crédito especial o excesso de arrecadação, gerado mediante liberação dos recursos da Emenda Especial e não precisa de anulação.

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos de Transferência Especial da União (fonte 17063110) do Munícipio.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 10 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A71ED058

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2025 - TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO

Dispensa de Licitação n.º 118/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 118/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços médicos especializados na área de Oftalmologia Cirúrgica, destinados ao atendimento da paciente Michele Ketly da Silva, portadora do CPF: 075.304.601-61 residente neste município, conforme encaminhamento, pelo valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), em favor de JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.41.237.031/0001-48 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101100118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.41.237.031/0001-48
OBJETO: contratação de serviços médicos especializados na área de Oftalmologia Cirúrgica, destinados ao atendimento da paciente Michele Ketly da Silva, portadora do CPF: 075.304.601-61 residente neste município, conforme encaminhamento.
VALOR TOTAL: 200,00 (DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 10/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CACD6671

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025 - ARP Nº 202511070001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025- ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025 - ARP Nº 202511070001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0020/2025- ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R$ 212.914,00 (duzentos e doze mil, novecentos e catorze reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A52E09F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025 - ARP Nº 202511070002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025- ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: G O CARVALHO EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025 - ARP Nº 202511070002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0020/2025- ORGÃO GERENCIADOR: DESPORTO E LAZER - DETENTOR DA ARP).....: G O CARVALHO EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - VALOR TOTAL: R$ 199.966,70 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:903D66CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080018/2025 - ARP Nº 202511070003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080018/2025 - ARP Nº 202511070003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0018/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA DIGNA E HUMANIZADA, AS DEMANDAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R$ 108.575,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C4099AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: N° 19/2025INX
Objeto: Inscrições para curso de capacitação para Curso de formação e atualização para controladores municipais e equipes de assessoramento, para atender as necessidades do municipio de Severiano Melo/RN..
Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 27.073.834/0001-83, com sede na PC LUIZ CARLOS, 78, CENTRO, Caraúbas/RN.
Valor Total Julgado: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).
Base legal: Art. 74, III, f da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 10 de novembro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1E1317B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025
Contrato: 221001/2024- Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente.
Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA (CNPJ: 27.064.548/0001-51)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Assinado em:21/10/2025
Vigência: 21/10/2025 até 21/10/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:21B3583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025
Contrato: 221002/2024- Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente.
Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (CNPJ: 40.212.031/0001-20)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses**.**
Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Assinado em:21/10/2025
Vigência: 21/10/2025 até 21/10/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9A317BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025-GP/PMSN DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, áreas situadas no lugar Sítio Novo de Baixo, destinando-as à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (PAC III), de habitações de interesse social e à abertura/regularização de via pública, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de serviços de atenção básica à saúde com a implantação de UBS financiada pelo PAC;

CONSIDERANDO o déficit habitacional e a necessidade de promover moradias dignas;

CONSIDERANDO os memoriais descritivos e plantas das parcelas integrantes da propriedade denominada Sítio Novo de Baixo, constantes dos Anexos I a IV deste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 2º, 5º, 6º, 10, 10-A, 10-B e 15 do DL nº 3.365/1941 e na Lei nº 4.132/1962;

CONSIDERANDO que inicialmente foi instaurado procedimento de aquisição direta (inexigibilidade - Processo 16001.000012/2025), com duas parcelas do preço já adimplidas, mas sobreveio desistência de um herdeiro em assinar a escritura, circunstância que inviabilizou a conclusão do ajuste;

CONSIDERANDO que o imóvel integra o fluxo de aprovação/liberação de recursos para a UBS/PAC, impondo solução expropriatória célere, segura e econômica;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 16001.000016/2025

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as áreas Desmembrada 02 (UBS) e Desmembrada 03 (via pública), integrantes da propriedade localizada no lugar Sítio Novo de Baixo, com limites, áreas e confrontações descritos nos Anexos I e II, para implantação da Unidade Básica de Saúde – UBS e abertura/regularização da via pública.

Artigo 2º - Ficam declaradas de interesse social as áreas Desmembrada 01 e Desmembrada 04, com descrições constantes dos Anexos III e IV, destinadas à implantação de habitações de interesse social, sob responsabilidade da SEMTHAS.

Artigo 3º - A desapropriação processar-se-á preferencialmente pela via amigável, mediante notificação com oferta (art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941), facultada a mediação/arbítrio (art. 10-B, do Decreto-Lei nº 3.365/1941); frustrada a composição, será ajuizada ação de desapropriação, podendo ser requerida imissão provisória (art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941), conforme o caso.

Artigo 4º - No âmbito da via amigável, e condicionada à anuência expressa do(s) expropriado(s), ficam mantidos o valor global e o cronograma de parcelas anteriormente pactuados no procedimento de aquisição direta (Processo nº 16001.000012/2025), imputando-se ao preço indenizatório:

I – as duas parcelas já pagas, como adiantamento do valor da indenização;

II – as parcelas vincendas, nas mesmas datas e condições do cronograma original, com quitação parcial a cada pagamento.

§ 1º A manutenção do cronograma não afasta a possibilidade de depósito judicial e imissão provisória quando necessária, hipótese em que os depósitos serão imputados ao preço final.

§ 2º É vedado pagamento em duplicidade, devendo a Contabilidade registrar a reclassificação para a natureza de indenização expropriatória.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade (SEMTHAS) instruir os autos com: (i) certidões de matrícula/ônus; (ii) plantas/memoriais; (iii) laudo de avaliação; (iv) comprovação de dotação; (v) peças do procedimento de inexigibilidade (incluídas as duas parcelas quitadas) para abatimento; (vi) ato de encerramento do procedimento anterior.

Artigo 6º - Após a transferência, os bens permanecem afetados às finalidades públicas específicas (UBS, habitação, via), vedada destinação diversa.

Artigo 7º - As despesas correrão à conta de dotações próprias do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registres-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Anexos do Decreto (MEMORAIS DESCRITIVOS)

Anexo I – Memorial Descritivo da Desmembrada 02 (UBS).
Anexo II – Memorial Descritivo da Desmembrada 03 (Via Pública).
Anexo III – Memorial Descritivo da Desmembrada 01 (Habitação).
Anexo IV – Memorial Descritivo da Desmembrada 04 (Habitação)

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1E6D1CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Taipu/RN, torna público que as 09h do dia 25 de novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br.

Taipu, RN, 10/11/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B6F8CE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços nº 051/2025, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 para registro de preços, devidamente realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN, objetivando o fornecimento de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica conectado à rede elétrica visando atender as necessidades do município de Taipu/RN.

Taipu/RN, em 10 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AF815E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 051/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: DSOLAR BRASIL LTDA, CNPJ (MF) nº 47.501.641/0001-93

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada a rede do tipo ON-GRID, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica.

DA JUSTIFICATIVA: A Lei nº 14.300/2022, institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica e o Programa de Energia Renovável Social (PERS), altera as Leis nº 10.848/2004 e nº 9.427/1996; e dá outras providências.

Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Nos termos da Lei nº 14.300/22, considera-se minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica como microgeração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 5 MW (cinco megawatts) para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis, conforme regulamentação da Aneel, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras. O modelo de geração distribuída tem como propósito o incentivo para produção de energia renovável no âmbito Municipal, contribuindo para preservação do meio ambiente, além da otimização de custos para este Município quando comparada a fonte de produção de energia convencional atual. A energia solar é limpa, renovável e inesgotável, com baixo custo de manutenção e longa vida útil.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 051/2025:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 10.793.750,00 (Dez milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais);

NOTA EXPLICATIVA
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a contratar na sua totalidade, e comprovado a vantajosidade para prestação de serviço na Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/08/2025 A 18/08/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/11/2025 A 18/08/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 10 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:03FE2641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025 - INSITUI COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, de 7 de novembro de 2025.

Dispões sobre a Constituição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a PORTARIA MDS Nº 1.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, composto por representantes da:

I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação; e,
II - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social será representada pelo Coordenador/Responsável Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde - os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art. 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art. 3º São competências do Comitê:

I - Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II - Promover a interlocução permanente com o Conselho Municipal de Assitencia Social - CMAS, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
III - Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação do CMAS;
IV- Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
V - Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Tangará/RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê.

Art. 5º A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 7 de novembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8B96D83B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

PORTARIA Nº 120/2025-GP, de 10 de novembro 2025.

Dispõe sobre a nomeção dos membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, conforme o disposto no Decreto Municipal N.º 051/2025, de 7 de novembro de 2025, os seguintes servidores:

Membros	Secretaria	CPF
Tayná Beatriz Silveira Abdala	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	***.321.274-**
Diôgo Nickson Nobre de Lima	Sec. Mun. de Saúde	***.109.724-**
Analitta Sousa Gomes de Lima	Sec. Mun. de Educação	***.300.274-**

Art. 2º – Os membros acima nomeados devem cumprir com as responsabilidades e competências descritas no referido Decreto Municipal.

Art. 3º – Os membros designados para compor este Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Tangará/RN, não serão remunerados, a qualquer tipo de desempenho de seus cargos de membros do Comitê.

Art. 4º – A função de membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B841A08C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 - ALTERA PORTARIA 110/2025 QUE REGULAMENTA OS HORÁRIOS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

PORTARIA N° 121/2025 – GP, de 10 de novembro de 2025.

Altera a Portaria nº 110/2025, de 26 de setembro de 2025, que regulamenta o registro e o controle de ponto dos servidores públicos vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tangará/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público do Município de Tangará e legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 110/2025, que regulamenta o registro e o controle de ponto dos servidores públicos vinculados à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tangará/RN, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação, no que tange à Secretaria Municipal de Educação:
Art. 15 – Os Professores terão jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:
I – Regência de Classe: 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com horários das 07h00 às 11h20 ou das 13h00 às 17h20, sendo 20 minutos correspondentes ao recreio/intervalo;
II – Atividades Extraclasse (planejamento, reuniões e estudos): 05 (cinco) horas de planejamento em ambiente escolar, no contraturno, incluindo recreio/intervalo, e as 05 (cinco) horas restantes para atividades pedagógicas extraclasse.
§1° Os professores readaptados e cedidos à SEMED cumprirão a jornada de 04h30, sendo o horário das 07h00 às 11h30, ou das 13h00 às 17h30. A carga horária restante disponível será destinada a atividades pedagógicas determinadas pela SEMED ou direção da escola, previamente comunicadas ao profissional.
§2° Para professores da Educação Infantil, o recreio/intervalo será assistido e computado na carga horária de 04 (quatro) horas diárias.
Art. 16 – Os demais cargos da SEMED observarão as seguintes jornadas e horários:
I – Coordenador(a) Pedagógico (a): 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas semanais cumprindo o horário das 07h00 às 12h00 ou das 12h00 às 17h00, e as 5 (cinco) horas restantes destinadas ao acompanhamento do planejamento escolar pelos professores, no contraturno regular;
II – Secretário(a) Escolar, Auxiliar de Secretaria e Operador de Micro: 30 (trinta) horas semanais, das 07h00 às 13h00 ou das 12h00 às 18h00;
III –Porteiro, Merendeiro(a), Auxiliar de Serviços Gerais (ASG): 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo regularmente expediente das 06h00 às 12h00, ou 12h00 às 18h00, em horário corrido, conforme determinação da SEMED;
IV – Vigilante: jornada conforme escala 12x48 (doze horas de trabalho por quarenta e oito horas de descanso);
V – Motorista e monitor de transporte escolar: 40 (quarenta) horas semanais, em horário corrido de 06 (seis) horas corridas ou enquanto durar a rota. O déficit de horas será destino a eventos ou atividades excepcionais, previamente comunicadas pela SEMED;
VII – Psicólogo(a), Assistente Social, Nutricionista e Fonoaudiólogo(a): 40 (quarenta) horas semanais, em dias alternados de acordo com a necessidade da SEMED;
VIII – Cuidador: 40 (quarenta) horas semanais, devendo acompanhar o horário do professor, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
IX – Coordenador de Transporte Escolar: Por se tratar de função de chefia e de confiança, não há obrigatoriedade de registro de ponto eletrônico, sendo suficiente o controle por meio de resultados de desempenho.
Art. 17 – Os horários de entrada e saída, bem como os turnos de trabalho, serão definidos conforme gestão interna da SEMED, podendo sofrer ajustes mediante necessidade do serviço e autorização da chefia imediata.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 110/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Tangará/Rio Grande do Norte, aos dez de novembro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6CA92CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250044

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250044
PROCESSO Nº 720250044
DISPENSA Nº 7/2025-0044
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS INSTITUCIONAIS.
Fornecedor contratado:
1. FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA (BEL GRÁFICA)
CNPJ nº 01.332.891/0001-46
Endereço: Rua Amadeu de Castro, nº175, Barra do Ceara, Fortaleza/CE
Valor total: R$ 30.800,00 (trinta mil oitocentos reais)
Itens adjudicados: 01 a 04– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.
Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Tenente Ananias/RN, 10 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:9E27F75F

GABINETE DA PREFEITA
TRANSFERE EXPEDIENTE DO DIA 21/11 PARA O DIA 20/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto no172, de 10novembro de 2025.

Transfere Expediente do dia 21/11 para o dia 20/11 e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o interesse público;
Considerando as conveniências para a Administração Pública;
Considerando os interesses da população em geral;

DECRETA:

Art. 1oFica transferido o expediente da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias do dia 21 de novembrode 2025, para o dia 20 de novembro de 2025, dia alusivo à Consciência Negra.
Parágrafo Único.A transferência de que trata o presente Decreto se dá em decorrência do dia 20/11 cair na quinta-feira, acarretando prejuízo à população e aos interesses da Administração Municipal.
Art. 2oO caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais**.**
Art. 3oOs serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.
Art. 4oEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5oRevogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita,em 10 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9CE6400B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2024 INEXGIBILIDADE Nº 036/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN **CNPJ:** 01.612.382/0001-77. Com sede na Av. Francisco Amaral n° 103, Centro Tenente Laurentino Cruz/RN
Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ/ sob o № 40.998.734/0001-26, com sede no endereço Rua Juarez Tavora , 3370, Candelária, CEP: 59065-300, Natal/RN.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do Sistema de Processo Digital e Data Center, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de apoio admirativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 31/12/2026.
Fundamentação legal: Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de novembro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –
Socia Administradora

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F8C03606

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 01/2025– PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** , inscrita no CNPJ sob o **№ 01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral , nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade № 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o № 045.XXX.XXX-08,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,

FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade № 3149296-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o № 016.XXX.XXX-97, residente e domiciliado no Sitio José Antônio, Nº 412, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº083/2025 PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, junto **a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROP. MEIO AMBIENTE, ABAST. REC. HIDRICOS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de novembro de 2025.

FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:59FA3910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 922338/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da cantora ELIÃ OLIVEIRA, em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, neste município, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa SMART EVENTOS LTDA, (CNPJ 41.601.214/0001-09) foi de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora ELIÃ OLIVEIRA, é público e notório que se trata de cantora consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
27	MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN	09/2023	R$ 82.500,00
77	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISOÇA/CE	08/2025	R$ 78.000,00
93	PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB	10/2025	R$ 80.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora ELIÃ OLIVEIRA é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **RAFAEL GUEDES DE LIMA**, CPF **009.927.674-74**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 04 de novembro de 2025.

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:176162A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 922338/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES Á APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA ELIÃ OLIVEIRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A SER REALIZADO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 10 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DDEB0861

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0216/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0216/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA,*** ocupante do Cargo de ***GERENTE ADMINISTRATIVO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN.** Para **Capacitação De Servidores Dos Municipios – Sistema Nacional De Cadastro Rural SNCR.** no período: de **11/11/2025 à 13/11/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4544BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 5/2025.

APrefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 814300/2025, Credenciamento nº 5/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

T J GOMES DE LIMA - CNPJ: 43.578.973/0001-15, foi credenciada no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R$ 2.510.000,00 (dois milhões e quinhentos e dez mil de reais), com percentual de desconto de 12% (Doze por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.

Tibau/RN, 10 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F0F2B301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Objeto: contratação de show artístico da banda "HUGO & HEITOR " com duração de 02:00 horas de apresentação para comemoração do evento FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 no dia 09 de novembro em praça pública no município de Timbaúba dos Batistas/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: HUGO SANTOS DA COSTA70225578450, CNPJ: 27.999.079/0001-62 representada por HUGO SANTOS DA COSTA.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 30 DIAS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HUGO SANTOS DA COSTA.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5BDF41DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Objeto: Contratação de show artístico da banda "NALDINHO CUNHA " com duração de 02:00 horas de apresentação para comemoração do evento FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 no dia 09 de novembro em praça pública no município de Timbaúba dos Batistas/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME, CNPJ: 14.827.958/0001-65 representada por ROSINALDO DE LIMA CUNHA.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 30 DIAS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ROSINALDO DE LIMA CUNHA.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CA386964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Objeto: Contratação de show artístico da banda "MESSIAS PARAGUAI E BANDA" com duração de 03:00 horas de apresentação para comemoração do evento FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 no dia 09 de novembro em praça pública no município de Timbaúba dos Batistas/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MESSIAS LOPES PARAGUAI - ME, CNPJ: 42.038.011/0001-00 representada por MESSIAS LOPES PARAGUAI.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 30 DIAS.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MESSIAS LOPES PARAGUAI.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:58D820B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Objeto: Contratação de show artístico da banda "ERISSON E FERNANDA " com duração de 02:00 horas de apresentação para comemoração do evento FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 no dia 15 de novembro em praça pública no município de Timbaúba dos Batistas/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, CNPJ: 54.525.104/0001-49 representada por FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 30 DIAS
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:40480EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

Objeto: Contratação de show artístico da "BANDA FERAS" com duração de 03:00 horas de apresentação para comemoração do evento FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 no dia 15 de novembro em praça pública no município de Timbaúba dos Batistas/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS (FERA PRODUÇÕES), CNPJ: 70.143.920/0001-44 representada por LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 30 DIAS
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:10AD0A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.8073/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):HUGO SANTOS DA COSTA70225578450, CNPJ/CPF nº27.999.079/0001-62
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "HUGO & HEITOR " COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 NO DIA 09 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$15.000,00 (quinze mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:05 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8EB4F60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.8074/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):R DE L CUNHA PRODUÇÕES ME, CNPJ/CPF nº14.827.958/0001-65
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "NALDINHO CUNHA " COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 NO DIA 09 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$15.000,00 (quinze mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$15.000,00 (quinze mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:05 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9067E3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.8075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MESSIAS LOPES PARAGUAI - ME, CNPJ/CPF nº42.038.011/0001-00
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MESSIAS PARAGUAI E BANDA" COM DURAÇÃO DE 03:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 NO DIA 09 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$10.000,00 (dez mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$10.000,00 (dez mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:05 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 05 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AB370FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.8076/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº54.525.104/0001-49
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ERISSON E FERNANDA " COM DURAÇÃO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 NO DIA 15 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$20.000,00 (vinte mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:10 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BCB1EA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.8077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS (FERA PRODUÇÕES), CNPJ/CPF nº70.143.920/0001-44
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA FERAS" COM DURAÇÃO DE 03:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTA DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MARTIR 2025 NO DIA 15 DE NOVEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$40.000,00 (quarenta mil reais)
VALOR CONTRATADO:R$40.000,00 (quarenta mil reais)
RATIFICAÇÃO EM:10 de novembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 10 de novembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9DFFB95B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - SEMEDTB

RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas, torna público o presente edital para reconhecimento das boas práticas realizadas no âmbito escolar. Este edital visa valorizar e dar visibilidade às práticas inovadoras e efetivas que contribuem para a melhoria da qualidade da educação no município.

DO OBJETIVO
Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas e de gestão que promovam melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, incentivando a troca de experiências e o fortalecimento de uma cultura de boas práticas no ambiente escolar.

DOS PARTICIPANTES
I - Professores da Educação Infantil;
II - Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV - Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO
I - Práticas Pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil;
II – Práticas Pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º ano;
III- Práticas Pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano;
IV- Projetos de gestão escolar ou pedagógica, que demonstrem inovação e efetividade.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As práticas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
I - Práticas inovadoras e bem sucedidas no âmbito pedagógico e administrativo;
II - Evidência de resultados positivos no desempenho acadêmico dos estudantes;
III - Contribuições significativas para a melhoria da qualidade e equidade do ensino;
IV - Prática de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico: https://forms.gle/Yw9Ky3uhrYCBviQHA

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Para efetivar a inscrição, os participantes deverão enviar:

PARA PROFESSORES
I - Formulário de inscrição da prática preenchido;

II - Relatório descritivo da prática, com objetivos, metodologia e resultados;
III - Evidências da prática (fotos, vídeos, depoimentos, entre outros);

PARA GESTORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
I - Formulário de inscrição preenchido;
II - Percentual de Frequência nas Formações;
III - Projeto Político Pedagógico da escola atualizado;
IV - Plano de gestão de aprendizagem atualizado, ano 2025.

PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
I - Formulário de inscrição preenchido;
II - Percentual de Frequência nas Formações;
III - Apresentação de portfólio com os projetos anuais desenvolvidos, ano 2025;
IV - Relato das atividades realizadas durante os encontros pedagógicos, ano 2025;

DA PREMIAÇÃO
As boas práticas selecionadas serão premiadas no final do ano, por meio de um evento, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.
Os premiados receberão:
I - Certificado de Reconhecimento;
II - Troféu "Boas Práticas na Educação";
III - Publicação da prática no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, promovendo visibilidade e compartilhamento entre as escolas do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição no presente edital implica na aceitação dos critérios e condições estabelecidos. A Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas – RN se reserva ao direito de desclassificar práticas que não atendam aos requisitos descritos. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Timbaúba dos Batistas-RN, 10 de novembro de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:03A09EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Timbaúba dos Batistas - COMSEA e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Timbaúba dos Batistas– COMSEA Timbaúba dos Batistas, órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo geral de propor diretrizes para as políticas e as ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 2º - Compete ao COMSEA de Timbaúba dos Batistas:
I - Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
II - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SAN;
III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visem promover a segurança alimentar e nutricional;
IV - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
V - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
VI - Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
VII - Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
VIII - Produzir conhecimento e acesso à informação;
IX - Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
X - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores; XI - Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
XII - Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
XIII - Elaborar seu regimento interno.
Art. 3º - A composição diretiva do COMSEA Timbaúba dos Batistas será formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.
Parágrafo único – O Presidente e o Vice presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - O COMSEA Timbaúba dos Batistas será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, 01 (um) representante da Secretaria de Educação e 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 01 (um) representante das organizações religiosas, 01 (um) Usuário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e 01 (um) representante de Associações Rurais.
§ 1º - A participação no COMSEA Timbaúba dos Batistas não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante;
§ 2º - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município;
§ 3º - Os Conselheiros serão designados pelo Chefe do Executivo, após indicação do órgão ou entidade representada no colegiado, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.
§ 4º - A falta não justificada em 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao Chefe do Executivo para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.
§ 5º - A perda de mandato de membro do COMSEA Timbaúba dos Batistas será comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O COMSEA Timbaúba dos Batistas poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 6º - O COMSEA Timbaúba dos Batistas elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.
Parágrafo primeiro – O COMSEA deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, informando data, horário e local.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA Timbaúba dos Batistas, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:C9A92F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 51/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2025

CONTRATANTE: Município de Touros/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Maria Aparecida da Silva Matias**,** inscrito (a) no CPF sob o nº 065.822.784-01, residente e domiciliado na Rua, Monsenhor Expedito, Vila Assis (Zona Rural), em Touros.
OBJETO: **Locação de imóvel pa a finsde funcionamento do ANEXO da Escola Municipal Luiza Cirino da Silva, para atender os alunos do Ensino Tempo Integral - ETI, localiza no Distrito de Vila Assis.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR MENSAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.000,00 (um mil reais), por mês, DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025.

Touros/RN, 28 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIA FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:36B44693

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 898/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801215-55.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 11 e 16 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Promoção de Classe a servidora **IVONETE ALVES DE SANATANA**, Matrícula n. 1039-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se da letra **H** para a letra **I**, passando o mesmo a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 07 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AF966BE7

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 899/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 10 de novembro de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão cirurgias no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9A2116BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 900/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 27 de novembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:50EB3302

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 901/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS**, Ouvidor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1667-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.778.XXX-50, 02 (duas) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, onde participará do IV Encontro do Fórum de Consórcio Público Intermunicipal, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FA1F972A

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 902/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 11 de novembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:31F1FB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08001.000058/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 26/11/2025 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente a demanda de transporte da educação do município de Upanema/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/21 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41673B36

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 897 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 897 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Upanema, o Programa Municipal de Apoio ao Artesanato, denominado "ROSÁLIA CABRAL DA SILVA - UPARTE, A CULTURA EM NOSSAS MÃOS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Upanema, o Programa Municipal de Apoio

ao Artesanato, denominado "ROSÁLIA CABRAL DA SILVA - UPARTE, A CULTURA EM NOSSAS MÃOS".

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei terá como principais diretrizes e objetivos:

I - Valorizar e promover o trabalho dos artesãos e artesãs do município de Upanema;

II - Fomentar a economia criativa e solidária, como vetor de geração de trabalho e renda;

III - Incentivar a criação de pontos permanentes de exposição, comercialização e divulgação da produção artesanal local;

IV - Preservar e difundir as tradições culturais e o saber-fazer popular de Upanema;

V - Fortalecer a identidade cultural e o potencial turístico do município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a criar, em espaços públicos, Zonas Especiais de Interesse Cultural e Comercial para o artesanato.

§ 1º A criação dos espaços de que trata o caput observará o planejamento urbano, o interesse público e a viabilidade técnica e financeira.

§ 2º Fica recomendado ao Poder Executivo que avalie a viabilidade de designar, como um dos locais para a finalidade desta Lei, uma área específica na Praça Manoel Mario Freire, localizada na Avenida 16 de setembro.

Art. 4º A regulamentação e a gestão do Programa, incluindo a definição de critérios para o cadastro de artesãos e as normas de funcionamento dos espaços, serão de competência do Poder Executivo, que poderá buscar parcerias com associações e cooperativas do setor.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data desuapublicação.

Upanema (RN), 06 de Outubro de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ABBF68B0

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 898 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 898 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Teatro no município de Upanema/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Upanema/RN o Dia Municipal do Teatro, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, apoiar e incentivar a realização de eventos, apresentações, oficinas, seminários e demais atividades alusivas à data, em parceria com escolas, entidades culturais e grupos teatrais locais.

Art. 3º As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir, na semana alusiva ao Dia Municipal do Teatro, atividades educativas e culturais voltadas à valorização do teatro, tais como dramatizações, estudos dirigidos e rodas de conversa sobre a importância dessa expressão artística.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com grupos teatrais, associações culturais, artistas locais e instituições de ensino para realização de atividades que promovam e incentivem o teatro.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder certificados de reconhecimento a artistas, grupos teatrais e instituições que contribuam para a difusão e valorização do teatro no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 06 de Outubro de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B619D24D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 899 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 899 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina o Destacamento da Polícia Militar e Guarda Municipal como Sargento Antônio Justino de Araujo, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de Sargento Antônio Justino de Araujo, o destacamento S/N localizada no centro, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao Norte com a Rua projetada 01, a Oeste com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, ao Sul com Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, e a Leste com Br 110, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 06 de Outubro de 2025, 72° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:430EFD6F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0682/2025, DE 10 NOVEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0682/2025, DE 10 NOVEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 06/10/2025 13:00 - 07/10/2025 01:00; 05/10/2025 13:00 - 06/10/2025 01:00; 10/10/2025 13:00 - 11/10/2025 01:00; 09/10/2025 13:00 - 10/10/2025 01:00; 13/10/2025 13:00 - 14/10/2025 01:00; 17/10/2025 18:00 - 18/10/2025 06:00; 20/10/2025 18:00 - 21/10/2025 06:00; 24/10/2025 18:00 - 25/10/2025 06:00; 25/10/2025 18:00 - 26/10/2025 06:00; 27/10/2025 18:00 - 28/10/2025 06:00.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOAQUIM DE OLIVEIRA NERES**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 18/10/2025 18:00 - 19/10/2025 06:00.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 30/10/2025 18:00 - 31/10/2025 06:00.

Art. 4º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 17/10/2025 18:00 - 18/10/2025 06:00; 20/10/2025 18:00 - 21/10/2025 06:00; 25/10/2025 18:00 - 26/10/2025 06:00.

Art. 5º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, ocupante do cargo de 3° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 21/10/2025 18:00 - 22/10/2025 06:00; 22/10/2025 18:00 - 23/10/2025 06:00; 27/10/2025 18:00 - 28/10/2025 06:00; 30/10/2025 18:00 - 31/10/2025 06:00.

Art. 6º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **ALISON FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 04/10/2025 18:00 - 05/10/2025 06:00; 11/10/2025 18:00 - 12/10/2025 06:00; 18/10/2025 18:00 - 19/10/2025 06:00.

Art. 7º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s): 11/10/2025 18:00 - 12/10/2025 06:00; 15/10/2025 18:00 - 16/10/2025 06:00.

Art. 8° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:250CB58F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Dispensa de Licitação nº 057/2025
Processo nº 08001.000080/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

EMPRESA: 43.652.750 HERISSON MARCELO DA COSTA, CNPJ: 43.652.750/0001-50.
VALOR: R$61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5D32CE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **10 de novembro de 2025, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 05/11/2025 a 10/11/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato continuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DA PROPOSTA

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa 43.652.750 HERISSON MARCELO DA COSTA, CNPJ: 43.652.750/0001-50 foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R$61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038238 - Serviço de elaboração, instalação, manutenção, reposição de peças e revitalização de enfeites natalinos, para ornamentação de vários pontos da cidade, incluindo o translado das peças que compõem o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município, conforme descritos no termo de referência.	Serviço	1	R$60.400,00	R$60.400,00
02	0038239 - Serviço de Desmontagem, remoção, translado e guarda (no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto) dos elementos que compõem a decoração natalina conforme projeto anexo	Serviço	1	R$1.000,00	R$1.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 10/11/2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:279CDE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JALES CARLOS GONDIM 09896725497
Processo nº 2110/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, fogão e máquina de lavar, em atendimento as demandas das secretarias.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 11/2022 à 09/2025, no importe de 14,85% (quatorze vírgula oitenta e cinco por cento).
Valor: O valor global do Contrato passará de R$ 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais), para R$ 117.690,84 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: Artigos 65, II, d, da Lei n.8.666/93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
JALES CARLOS GONDIM 09896725497
Assinado pela Contratada
Vigência: 06/11/2025 à 21/11/2025

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:64206326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490
Processo nº 2110/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, fogão e máquina de lavar, em atendimento as demandas das secretarias.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 11/2022 à 09/2025, no importe de 14,85% (quatorze vírgula oitenta e cinco por cento).
Valor: O valor global do Contrato passará de R$ 175.868,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para R$ 201.972,06 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos).
Fundamentação legal: Artigos 65, II, d, da Lei n.8.666/93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490
Assinado pela Contratada
Vigência: 06/11/2025 à 21/11/2025

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:60DF5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 015/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 015/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião na Secretaria Extraordinária de assuntos federativos do RN, como também na CAERN.
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 04 de novembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F63A3C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025 – GP.

Várzea /RN, em 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009, e considerando o laudo do Médico Oficial e o Relatório Final da Comissão Administrativa,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Maria Piedade da Silva Ramos, matrícula nº 005, atualmente ocupante do cargo de cozinheira, READAPTADA para o cargo de secretária escolar, de atribuições afins, compatíveis com sua limitação física/mental, respeitada a habilitação exigida.

Art. 2º. A servidora passará a exercer suas atividades na unidade escolar: Escola Municipal senador Dinarte Mariz, a partir de 01/12/2025, com jornada e condições adequadas às recomendações médicas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará as alterações necessárias em seus assentamentos funcionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:81D735CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 86/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 86/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.651.184/0001-09

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de guindaste hidráulico (Munck) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 57.000,00** (**cinquenta e sete mil reais**).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/11/2025 à **06/11/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2DAF8FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 87/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: 58.916.655 BARBARA MYRELLA ALMEIDA DE SOUZA, CNPJ: 58.916.655/0001-94

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 17/2025

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para desenvolver atividades de assessoria de marketing estratégico e comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R$ **R$ 19.188,00** (**dezenove mil e cento e oitenta e oito reais**).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/11/2025 à **06/11/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1A262476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749

Lei nº 749/2025

Institui o Programa Jovem Aprendiz no município de Vera Cruz/RN, com concessão de bolsa-auxílio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de representante do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) dessa Casa, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Vera Cruz/RN, o Programa Municipal Jovem Aprendiz, destinado a formação socioprofissional de jovens, por meio da participação orientada em atividades institucionais, sem vínculo empregatício, com a concessão de bolsa-auxílio custeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O programa tem por objetivos:
I – Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho;
II – Oferecer formação técnico-profissional teórica e prática;
III – Incentivar a permanência dos jovens na escola;
IV – Fomentar o desenvolvimento social e econômico do município.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os jovens que atenderem aos seguintes requisitos:
I – Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos;
II – Residir no município de Vera Cruz/RN há pelo menos 1 (um) ano;
III – Estar matriculado e frequentando regularmente instituição de ensino fundamental, médio ou técnico localizado neste Município;
IV – Não possuir vínculo empregatício formal.

Art. 4º - O participante fará jus a uma bolsa-auxílio mensal no valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente, acrescida de R$ 100,00 (cem reais) de auxílio-transporte, quando necessário transporte de deslocamento para o local do trabalho.
§1º A bolsa terá natureza indenizatória e educacional, não gerando vínculo empregatício com o município.
§2º O pagamento da bolsa fica condicionado à frenquencia mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares.
§3º O município assegurará ao jovem aprendiz:
I – Auxílio transporte, quando necessário;
II – Seguro de acidentes pessoais causados durante sua permanência no Programa, desde que ocasionados durante a execução das atividades a ele atribuidas.

Art. 5º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que editará os atos complementares à sua execução, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - O Programa poderá atender até o limite máximo de 40 (quarenta) vagas.
Art. 7º - A seleção dos participantes será feita mediante edital público da Prefeitura Municipal, com critérios a serem elencados no respectivo edital, incluíndo-se desempenho escolar, avaliação seletiva sobre conhecimentos gerais e história do município, bem como entrevista pessoal dos participantes.
Art. 8º - A jornada de participação no programa será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em até 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o turno escolar do participante.
§1º - As atividades desenvolvidas deverão ter caráter educativo, sendo supervisionadas por servidor designado pelo chefe do setor a qual o participante estiver vinculado.

§2º - O participante do Programa exercerá funções compatíveis com sua condição de estudante, vedadas atividades que exijam esforço físico excessivo, contato com documentos sigilosos ou qualquer ação que implique responsabilidade institucional indevida.
§3º - As atividades a serem prestadas pelos participantes, serão vinculadas as diferentes funções exercidas nas diversas Secretarias Municipais.
Art. 9º - O contrato de participação terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescidindo antecipadamente nas hipóteses previstas em regulamento.
Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:
I – As atribuições das secretarias envolvidas;
II – O acompanhamento pedagógico e social dos jovens.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial, no valor de R$ 68.720,00 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais) para atender despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN 21 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:1618E4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.422/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 29100001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 29100001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é Contratação De Seguro Total (Cobertura Compreensiva), Com Assistência 24 (Vinte E Quatro) Horas, De Veículos Oficiais Que Compõe A Frota De Veículos Da Prefeitura Municipal De Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:89432EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ nº 08.345.678/0001-90.
CONTRATADA: 3M & E Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.614.033/0001-40.
OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do escopo e prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 008/2025, referente à **Reforma e Ampliação do Santuário de Nossa Senhora das Graças – Florânia/RN**.
VALORES E PERCENTUAIS:
• Valor contratual original: R$ 1.528.073,50
• Valor suprimido: R$ 120.274,22 (-7,87%)
• Valor acrescido (itens extras): R$ 470.151,82 (+30,77%)
• **Valor global readequado:** R$ 1.877.951,09

PRAZO: Fica prorrogado até **11 de junho de 2026**.
BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, caput, e no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 10 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

3M & E Construções LTDA
CNPJ nº 28.614.033/0001-40.
LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA
Sócia-Administradora
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:53C596CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5B479807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO

Os pedidos de inscrição foram analisados à luz do Edital 002/2025 – Processo Seletivo para Provimento de Cargos para a Prefeitura Municipal de Angicos-RN, mais especificamente no que trata o item 5, seus subitens e parágrafos e o Anexo VIII.

ATENÇÃO: Para todos os **casos de indeferimento** será concedido o direito à manifestação do contraditório sobre a lista preliminar exclusivamente por meio de formulário eletrônico no **dia 12 de novembro de 2025, até às 23h59min**. Nestes casos, **o candidato que teve o seu pedido indeferido deverá acessar a sua área do candidato para ter acesso ao parecer em que consta o motivo de indeferimento de sua inscrição**. Não serão admitidos a inclusão de documentos novos e nem pagamento extemporâneo.

Legenda do Cargo:
ACS – ZU: Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana
ACS – ZR: Agente Comunitário de Saúde Zona Rural
ACE – Agente Comunitário de Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	STATUS INSC.
INS000025	ADALGIZA DE MACEDO LOPES DA CUNHA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000196	AILSON VARELIO DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000103	AKZA DENIZE MAURÍCIO SILVA RIBEIRO	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000189	ALEX SANDRA CAROLLINY MARTINS SILVA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000057	ALISON BRUNO DE SOUZA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000110	ALLANA SOARES DE OLIVEIRA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000181	ALRILANE MAYARA MANAIA TAVARES	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000128	ALSEMIR LIMA E SILVA NETO	ACE	**DEFERIDA**
INS000081	AMANDA DA SILVA SOUZA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000100	AMANDA GABRIELLY DA SILVA CUNHA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000066	AMANDHA KAYLLANNE DE MELO CASTRO	ACE	**INDEFERIDA**
INS000205	ANA CLARA LIMA DE FARIAS	ACE	**DEFERIDA**
INS000112	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000048	ANA LETÍCIA DA SILVA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000194	ANA MARIA GOMES TOMAZ	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000169	ANA PAULA DE SOUZA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000126	ANDERSON MICAEL DA COSTA BATISTA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000010	ANDREIA SOARES DA SILVA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000050	ANDRIE RANIERE DANTAS GUEDES	ACE	**DEFERIDA**
INS000092	ANDRYELLY FERREIRA DA SILVA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000098	ANGELA MARIA GOMES	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000160	ANGÉLICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000145	ANNA BEATRIZ AZEVEDO	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000153	ARTHUR ANDERSON CRUZ MOREIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000167	ARTHUR DOS SANTOS SILVA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000179	AUCIMONE CABRAL DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000095	BRENDHA MARIA LOPES ALVES	ACE	**INDEFERIDA**
INS000013	BRUNO TALLYS NOGUEIRA ALVES	ACE	**DEFERIDA**
INS000088	CAMILLY VITÓRIA AMADOR DA CUNHA	ACE	**DEFERIDA**
INS000089	CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO	ACE	**DEFERIDA**
INS000125	CIRO EMANUEL ALMEIDA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000053	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIX	ACE	**DEFERIDA**
INS000078	CLEGILMA FERNANDES DE LIMA	ACE	**DEFERIDA**
INS000187	CLEIDE ALIANE DE MACÊDO SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000168	CLEMER VICTOR AVELINO DA ROCHA FERREIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000069	CLEMILDA HENRIQUE DA SILVA PESSOA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000007	CRISLANE THAIS DOS SANTOS	ACE	**DEFERIDA**
INS000102	CRISTIANE MARIA DE MENDONCA	ACE	**DEFERIDA**
INS000105	DAMIANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	ACE	**DEFERIDA**
INS000215	DAMIAO ALVES NUNES	ACE	**INDEFERIDA**
INS000148	DÁRIO EMERSON BEZERRA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000056	DAVID GABRIEL DE SOUZA PEREIRA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000129	DENNYS MANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000019	EDILENO FERREIRA GOMES	ACE	**DEFERIDA**
INS000032	EDILMA DE PAULA BARBOSA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000212	EDIVALDO SOARES DA SILVEIRA NETO	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000198	EDIVAN BATISTA DE SOUZA FILHO	ACE	**INDEFERIDA**
INS000142	EDMILSON DOS SANTOS FILHO	ACE	**INDEFERIDA**
INS000070	EDUARDA GABRIELA DA COSTA NICACIO FLORENCIO	ACE	**DEFERIDA**
INS000162	EDUARDO LOPES MILHOMEM	ACE	**DEFERIDA**
INS000096	ELIZANDRA OLIVEIRA BARACHO SANTOS	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000213	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000028	ENDSON ENDREW NUNES	ACE	**INDEFERIDA**
INS000002	ERICK ALEXANDRE DUARTE	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000067	ERIKA RAFAELA DE MELO HIGINO	ACE	**DEFERIDA**
INS000055	EUZILENE DOS SANTOS	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000027	EVERTON VENÂNCIO DA COSTA BATISTA	ACE	**DEFERIDA**
INS000042	FÁBIO ARTHUR DE LIMA TRAJANO	ACE	**DEFERIDA**
INS000173	FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000157	FELIPE JOSE DE MACEDO FERREIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000031	FERNANDA CAROLINE BATISTA DE LIMA NOGUEIRA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000119	FILIPE EDSON MOREIRA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000200	FRANCISCA NAJILHA LOPES DE OLIVEIRA DA CUNHA	ACE	**DEFERIDA**
INS000175	FRANCISCO ALDERIR SOARES DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000083	FRANCISCO DULCIANO DA SILVA FLORENCIO	ACE	**DEFERIDA**
INS000185	FRANCISCO ERNANDO DE MACÊDO	ACE	**DEFERIDA**

INS000156	FRANCISCO ETELVINO DA SILVA JUNIOR	ACE	**DEFERIDA**
INS000041	FRANCISCO SALES DA COSTA JUNIOR	ACE	**DEFERIDA**
INS000084	FRANKLIN EDUARDO MACEDO DA SILVA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000093	GECILDA MARIA DOS SANTOS COSTA	ACE	**DEFERIDA**
INS000216	GEISE KELLY DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000076	GEOVANDA ESRAELA DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000124	GERALDO CARAÚ DA CUNHA NETO	ACE	**DEFERIDA**
INS000113	GILDÉCIO WAGNER PEREIRA SOARES	ACE	**DEFERIDA**
INS000063	GILVANICE MAYRA DA CUNHA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000151	GIONARA TAYLA MACEDO DE ARAÚJO	ACE	**DEFERIDA**
INS000123	GIRLLENY MIELLY GOMES DA SILVA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000195	GISELLE MARIA DE ARAUJO SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000072	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO CAMPOS	ACE	**INDEFERIDA**
INS000161	HÉLIO THOBIAS FERNANDES PROCÓPIO	ACE	**INDEFERIDA**
INS000182	HÉLIO THOBIAS FERNANDES PROCÓPIO	ACE	**INDEFERIDA**
INS000190	HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000033	HERLLEN RENATA DA CRUZ COSTA	ACE	**DEFERIDA**
INS000008	HYELANY DHANYELY MONTEIRO PEREIRA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000064	ILAN CARLOS DA SILVA MACÊDO	ACE	**DEFERIDA**
INS000099	ILLY ROSSANA BRAGA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000135	ISAAC LUCAS DA SILVA ARAÚJO	ACE	**DEFERIDA**
INS000164	ISABELA RAFAELA SILVEIRA	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000134	ISADORA NOEMI DE OLIVEIRA JOTA	ACE	**DEFERIDA**
INS000091	ISAIAS CUNHA DA COSTA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000018	ÍTALA ISLANIA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000202	ITALO EMANOEL DE AZEVEDO SOUZA	ACE	**DEFERIDA**
INS000122	JAMILA ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	ACE	**DEFERIDA**
INS000152	JEANIE PEREIRA BRIGIDO DOS SANTOS	ACE	**DEFERIDA**
INS000174	JESSICA CHRYSTHIANNE TORRES HENRIQUE	ACE	**DEFERIDA**
INS000147	JEVERTON EULLER MATIAS	ACE	**DEFERIDA**
INS000133	JHEILLIANO GLENIO DE OLIVEIRA LEITE	ACE	**INDEFERIDA**
INS000068	JOÃO BATISTA DE LIMA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000191	JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	ACE	**DEFERIDA**
INS000029	JOICY DALIANE LOURENCO DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000087	JOSÉ ALISON DA SILVA FERREIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000209	JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO CUNHA	ACE	**DEFERIDA**
INS000114	JOSÉ JAQUEILSON ROCHA FERNANDES	ACE	**DEFERIDA**
INS000052	JOSÉ NAZARENO DOS SANTOS JÚNIOR	ACE	**DEFERIDA**
INS000104	JOSÉ RENATO SENA DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000097	JOSENILDO ARAÚJO DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000012	JOSICLEIDE DA COSTA SILVA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000140	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000154	JOSIMARIO JOSE BEZERRA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000046	JOSIVANIA KARLA PEREIRA DA CRUZ	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000034	JÚLIA CÂMARA DE MELO CAHÚ	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000127	KALIENE MICARLA DE SOUZA	ACE	**DEFERIDA**
INS000106	KALINE SANTOS DE MELO	ACE	**INDEFERIDA**
INS000108	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000131	KATIANE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000172	KELDERY ISTEFANY FERREIRA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000210	LAIRTON GABRIEL DA ROCHA FREIRES	ACE	**DEFERIDA**
INS000111	LARA RAISSA TAVARES DE OLIVEIRA	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000178	LARISSA STEPHANE DO NASCIMENTO CASTRO	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000101	LAURO SAMUEL PINTO DE SOUSA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000036	LAZARO DE OLIVEIRA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000138	LEANDRO BARBOSA MONTENEGRO DANTAS	ACE	**DEFERIDA**
INS000090	LEILA MARIA RODRIGUES DA CUNHA VIEIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000006	LEILANE SANTOS DA SILVA	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000204	LIDIANE MICHELINE FERREIRA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000203	LIDIENE MICHELLE FERREIRA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000109	LINDINÊS PATRÍCIO DOS SANTOS	ACE	**DEFERIDA**
INS000217	LÍVIA VANESSA PACHECO DA CUNHA	ACE	**DEFERIDA**
INS000086	LORENNA SILVA DE OLIVEIRA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000005	LORRANY STEFANY DA SILVA COSTA	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000206	LUCAS ARISON ARAUJO	ACE	**DEFERIDA**
INS000071	LUCAS RYAN DIAS DE FRANÇA	ACE	**DEFERIDA**
INS000170	LYZANDRA PATRÍCIA PEREIRA DE LIMA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000155	MADJACKSON TOMAZ DE SOUZA	ACE	**DEFERIDA**
INS000186	MAGNA KALINA SILVA MACEDO	ACE	**DEFERIDA**
INS000177	MANOEL ALVES NETO	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000035	MARCONE ROBSON DE MORAIS	ACE	**DEFERIDA**
INS000166	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA	ACE	**DEFERIDA**
INS000120	MARIA APARECIDA BARBOSA BEZERRA	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000193	MARIA APARECIDA COSME	ACE	**DEFERIDA**
INS000137	MARIA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000176	MARIA DAS VITORIAS ALVES	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000074	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA LOPES	ACE	**DEFERIDA**
INS000049	MARIA DORALICE FERNANDES GURGEL	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000011	MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000085	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000075	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000077	MARIA EDUARDA KAROLINE DA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000082	MARIA ELIZABETH LIMA DE FARIAS	ACE	**DEFERIDA**
INS000051	MARIA HELENA ALVES SANTOS	ACE	**DEFERIDA**
INS000207	MARIA IRANILMA RODRIGUES DA COSTA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000054	MARIA ISABELE ALVES TRAJANO	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000030	MARIA JOSENILDA AUGUSTA DANTAS	ACE	**INDEFERIDA**
INS000062	MARIA LENILMA DIAS DE FRANÇA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000016	MARIA LIDIANE LOPES DE MACÊDO	ACS - ZU	**DEFERIDA**

INS000038	MARIA REKMARIA CUNHA	ACE	**DEFERIDA**
INS000080	MARIA RITA DE OLIVEIRA DA SILVA	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000208	MATTEUS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000037	MICARLA RAMOS DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000116	MILENE GOMES COSTA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000107	MISLAINY VIVIANE BATISTA CASSIMIRO	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000073	NADJA ESTER ROCHA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000201	NATÁLIA TUANY DE SOUZA RODRIGUES DE MACEDO	ACE	**DEFERIDA**
INS000188	NEEMIAS LUCAS TEIXEIRA GOMES	ACE	**DEFERIDA**
INS000199	NIKOLY NAFTALY NASCIMENTO SOUZA	ACE	**DEFERIDA**
INS000211	NILMAKSON FERNANDO MARINHO E SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000183	ODAILTON DA SILVA SOUZA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000003	OLAVO ADRIEL DE LIMA LOPES	ACS - ZR	**INDEFERIDA**
INS000044	OLIVEIRA RODRIGUES NETO	ACE	**DEFERIDA**
INS000132	OTAVIANO LOURENÇO DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000214	PATRICK ANDERSON CUNHA	ACE	**DEFERIDA**
INS000165	PAVLO RAYLANDRO BEZERRA BRITO	ACE	**DEFERIDA**
INS000115	PEDRO LUCAS DE AZEVEDO LOPES	ACE	**DEFERIDA**
INS000014	RAIMIEL DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	ACE	**DEFERIDA**
INS000171	RAIMUNDA MARIA BAZERRA DA SILVA DE SOUZA	ACE	**DEFERIDA**
INS000079	RAISSA MAIRA SOUZA ALCANTARA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000139	RAYONARA NASCIMENTO BEZERRA DE AZEVEDO	ACE	**DEFERIDA**
INS000184	RENAN FABIANO LEDO DE ARAUJO	ACE	**DEFERIDA**
INS000047	RICARDO ANDRÉ CUNHA	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000065	RICARDO BRENO SOARES	ACE	**DEFERIDA**
INS000061	RICASSIA MURALHA ARAUJO	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000001	ROBERTO FELIPE JOAQUIM NUNES	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000121	ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	ACE	**DEFERIDA**
INS000159	ROBSON BEZERRA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000158	RODOLFO MOREIRA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000197	ROMARIA STEFFANNE LOPES VERDE	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000150	ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	ACE	**DEFERIDA**
INS000017	SAMARA PATRÍCIA FERREIRA DOS ANJOS	ACE	**INDEFERIDA**
INS000136	SAMIA DIONIZIO BEZERRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000146	SAYARA DA SILVA FERREIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000149	SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	ACS - ZR	**DEFERIDA**
INS000141	SHELLDON WESLLY MARIANO MARTINS BATISTA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000130	SILVINA JÚLIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000026	SOLENY KEROLAINE DA SILVA DE ASSIS	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000009	SUZANA KELY SILVA COSTA ANDRADE	ACS - ZU	**DEFERIDA**
INS000180	TAIZIA CRISTINA DE AZEVEDO SOUZA	ACE	**INDEFERIDA**
INS000015	THIAGO SOARES MOREIRA DE MENEZES	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000094	TOMÁS YAGO PIETRO ALVES	ACE	**INDEFERIDA**
INS000060	VALÉRIA CINTHIA COSTA DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000143	VANDERLEY MAGNO PEIXOTO	ACE	**DEFERIDA**
INS000004	VERA LUCIA MARTINS DE MELO SOARES	ACS - ZU	**INDEFERIDA**
INS000058	VERUZIA SIMONE COSTA DOS SANTOS	ACE	**INDEFERIDA**
INS000192	VICTOR EDUARDO SILVA SANTOS	ACE	**DEFERIDA**
INS000043	VICTOR NUNES MEDEIROS	ACE	**INDEFERIDA**
INS000039	VITOR JOSÉ DA SILVA	ACE	**DEFERIDA**
INS000045	WILDSON COSTA OLIVEIRA	ACE	**DEFERIDA**
INS000144	WILLIS MÁRCIO SOUZA SILVA	ACE	**INDEFERIDA**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B4C8C8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
7620 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (05.905.525/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	14364 - Agulha multipla para coleta de sangue a vácuo preta- 25x0,7mm. caixa com 100 unidades	CX	GT GROUP	1.200	21,90	26.280,00
87	14426 - KIT TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGGE IGM) COM 25 TESTES. KIT TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGGE IGM) COM 25 TESTES.	CX	VIDA	120	117,50	14.100,00
88	12503 - Kit teste rapido HIV c/ 25 testes.	CX	VIDA	120	52,50	6.300,00
89	12504 - Kit teste rapido sifilis com 25 testes.	CX	VIDA	120	37,50	4.500,00
90	12505 - Kit teste rapido Hepatite B com 25 testes	CX	VIDA	120	35,00	4.200,00
91	14427 - KIT TESTE RÁIDO HEPATITE C COM 25 TESTES KIT TESTE RÁIDO HEPATITE COM 25 TESTES	CX	VIDA	120	47,50	5.700,00
Total (R$):						**61.080,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Biosul Produtos Diagnosticos LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não - CNPJ 05.905.525/0001-90-
Rep. Por:
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
CPF: 10791529622,. Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DBF33FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.9

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:
6885 - DENTAL NUNES LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	11276 - Antisséptico tópico PVPI 10% - embalagem 1 Litro	UND	VICPHARMA	1.500	41,00	61.500,00
24	13370 - Bolsa de Colostomia. É uma bolsa drenavel e recortavel para coleta de secreções de estomas e também são utilizadas para ileostomias. Composta por uma bolsa opaca, um disco protetor de pele e um suporte adesivo, que forma uma unica peça.	UND	CASEX	200	11,25	2.250,00
44	14405 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M. ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 5CM X 4,5M.	UND	CRAL	2.400	4,40	10.560,00
52	4457 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	CRAL	1.200	1,37	1.644,00
57	11376 - Fio Sutura Catgut Simples 2-0, agulha 4mm.cx 24 unidades	CX	SHALON	60	79,00	4.740,00
Total (R$):						**80.694,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

Dental Nunes LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
CNPJ 50.894.798/0001-30-
Rep. Por:
JOSE SAIRO NUNES
CPF: 89757041491,.
Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CE82208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0135/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 244.058,32 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 244.058,32 (duzentos e quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000– PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	244.058,32
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**244.058,32**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação,** apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0131/2025, de 05 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3663, de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 10 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B23945C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495 /2025 - EMENTA LDO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
GABINETE DO PREFEITO
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053
E-mail: gabinete@barcelona.rn.gov.br

LEI Nº 495, DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Substitui os anexos da Lei Municipal nº 485, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, em razão da compatibilização com o Plano Plurianual 2026-2029.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte: Art. 1º Ficam substituídos os anexos da Lei Municipal nº 485, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, pelos anexos que acompanham esta Lei.
Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º tem por objetivo adequar as estimativas de receita, metas fiscais e prioridades de governo às diretrizes do Plano Plurianual 2026- 2029, elaborado posteriormente à publicação da referida LDO.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 485, de 29 de julho de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei Municipal nº 485/2025, para fins de compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido, em, 10 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANEXOS:
- Anexo I – Metas Fiscais Atualizadas
- Anexo II – Riscos Fiscais e Providências
- Anexo III – Prioridades da Administração Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
R$ 1					
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
1000000000 - RECEITAS CORRENTES.	**28.148.780,49**	**29.689.081,86**	**28.697.002,96**	**39.473.650,00**	**40.321.792,98**
1100000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**424.008,64**	**570.130,09**	**696.656,81**	**1.028.150,00**	**1.078.468,50**
1110000000 - IMPOSTOS	279.067,95	440.279,85	573.171,62	779.525,00	817.412,25
1112000000 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	14.035,66	29.686,14	15.779,63	66.525,00	69.851,25
1112500000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	9.549,66	10.842,68	12.244,32	45.900,00	48.195,00
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.549,66	10.842,68	12.244,32	45.900,00	48.195,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.729,80	1.275,11	8.661,20	27.540,00	28.917,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.387,41	5.979,70	2.711,74	11.475,00	12.048,75
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.432,45	3.587,87	871,38	6.885,00	7.229,25
1112530000 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.486,00	18.843,46	3.535,31	20.625,00	21.656,25
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal	4.486,00	18.843,46	3.535,31	20.625,00	21.656,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.691,60	11.306,08	2.874,86	12.375,00	12.993,75
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.121,50	4.710,86	412,78	5.156,00	5.413,80
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	672,90	2.826,52	247,67	3.094,00	3.248,70
1113000000 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	212.750,32	343.080,19	440.811,27	633.000,00	663.561,00
1113030000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	212.750,32	343.080,19	440.811,27	633.000,00	663.561,00
1113031100 - Imposto sobre a REnda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	207.650,72	325.536,08	352.062,33	600.000,00	630.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	124.590,45	38.282,79	41.402,43	360.000,00	378.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.912,84	179.533,30	194.162,46	150.000,00	157.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.147,43	107.719,99	116.497,44	90.000,00	94.500,00
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.099,60	17.544,11	88.748,94	33.000,00	33.561,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.099,60	17.544,11	88.748,94	19.800,00	20.136,60
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	8.250,00	8.390,25
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	4.950,00	5.034,15
1114000000 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	52.281,97	67.513,52	116.580,72	80.000,00	84.000,00
1114510000 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	52.281,97	67.513,52	116.580,72	80.000,00	84.000,00
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	52.281,97	67.513,52	116.580,72	80.000,00	84.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.369,13	14.211,70	46.538,80	48.000,00	50.400,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.070,48	33.311,26	35.025,05	20.000,00	21.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.842,36	19.990,56	35.016,87	12.000,00	12.600,00
1120000000 - TAXAS	5.228,66	14.288,42	9.171,30	54.625,00	57.356,25
1121000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.679,98	6.731,46	7.511,60	9.625,00	10.106,25
1121010000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.679,98	6.731,46	7.511,60	9.625,00	10.106,25
1121010100 - Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	4.679,98	6.731,46	7.511,60	9.625,00	10.106,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.679,98	6.731,46	7.511,60	9.625,00	10.106,25
1122000000 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	548,68	7.556,96	1.659,70	45.000,00	47.250,00
1122010000 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	548,68	7.556,96	1.659,70	45.000,00	47.250,00
1122010100 - Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	548,68	7.556,96	1.659,70	45.000,00	47.250,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	548,68	7.556,96	1.659,70	45.000,00	47.250,00
1130000000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	139.712,03	115.561,82	114.313,89	194.000,00	203.700,00
1131000000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	139.712,03	115.561,82	114.313,89	194.000,00	203.700,00
1131510000 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	139.712,03	115.561,82	114.313,89	194.000,00	203.700,00
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	139.712,03	115.561,82	114.313,89	194.000,00	203.700,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	139.712,03	115.561,82	114.313,89	194.000,00	203.700,00
1300000000 - RECEITA PATRIMONIAL	**307.532,65**	**239.919,90**	**136.416,65**	**215.000,00**	**225.282,50**
1310000000 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	236,57	0,00	180,00	200,00	210,00
1311000000 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	236,57	0,00	180,00	200,00	210,00
1311990000 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	236,57	0,00	180,00	200,00	210,00
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	236,57	0,00	180,00	200,00	210,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	236,57	0,00	180,00	200,00	210,00
1320000000 - VALORES MOBILIÁRIOS	307.142,58	239.919,90	136.236,65	213.425,00	223.628,75
1321000000 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	307.142,58	239.919,90	136.236,65	213.425,00	223.628,75
1321010000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	307.142,58	239.919,90	136.236,65	213.425,00	223.628,75
1321010100 - Rendimentos - Emenda Individual	307.142,58	239.919,90	136.236,65	213.425,00	223.628,75
1321010101 - Rendimentos - FUNDEB	132.153,19	18.739,51	9.445,91	10.000,00	10.170,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	132.153,19	18.739,51	9.445,91	3.000,00	3.051,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.119,00
1321010102 - Rendimentos - PNAE	641,18	1.124,29	1.059,19	1.100,00	1.155,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	641,18	1.124,29	1.059,19	1.100,00	1.155,00
1321010103 - Rendimentos - PNATE	995,30	536,88	170,05	200,00	210,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	995,30	536,88	170,05	200,00	210,00
1321010104 - Rendimentos - MDE	423,46	2,05	2.113,17	2.750,00	2.750,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	423,46	2,05	2.113,17	2.750,00	2.750,00
1321010105 - Rendimentos - ROYALTIES	2.716,86	694,60	637,00	1.300,00	1.365,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.716,86	694,60	179,12	200,00	210,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	97,36	700,00	735,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	360,52	400,00	420,00
1321010106 - Rendimentos - CIDE	925,98	1.188,30	138,01	150,00	157,50
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	925,98	1.188,30	138,01	150,00	157,50
1321010107 - Rendimentos - CONVÊNIOS	14.903,35	93.883,39	15.014,63	69.000,00	72.450,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.903,35	93.883,39	3.233,42	5.000,00	5.250,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	6.357,30	7.000,00	7.350,00
17063110 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	3.327,50	5.000,00	5.250,00
17063220 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**	**Projetado**

	2022	2023	2024	2026	2027
17103210 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	458,48	0,00	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	179,65	0,00	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	0,00	870,83	0,00	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	587,45	0,00	0,00
1321010108 - Rendimentos - NÃO VINCULADOS	78.721,60	32.183,70	37.623,31	70.000,00	73.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.721,60	32.183,70	37.623,31	70.000,00	73.500,00
1321010109 - Rendimentos - PDDE	262,96	121,33	128,71	150,00	157,50
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	262,96	121,33	128,71	150,00	157,50
1321010110 - Rendimentos - QSE	3.750,79	1.449,23	676,26	1.500,00	1.575,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	3.750,79	1.449,23	676,26	1.500,00	1.575,00
1321010111 - Rendimentos - Saúde Livre	14.405,20	9.958,04	4.680,40	4.125,00	4.331,25
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.405,20	9.958,04	4.680,40	4.125,00	4.331,25
1321010112 - Rendimentos - Custeio	33.519,52	61.691,17	54.797,00	50.000,00	52.500,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.519,52	61.691,17	54.797,00	50.000,00	52.500,00
1321010113 - Rendimentos - FNAS Livre	3.269,07	32,34	329,63	400,00	420,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.269,07	32,34	329,63	400,00	420,00
1321010114 - Rendimentos - FNAS Vinculado	20.385,45	14.671,86	5.664,28	2.750,00	2.887,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.385,45	14.671,86	5.664,28	2.750,00	2.887,50
1321010115 - RENDIMENTO - PETERN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321010116 - Rendimentos - CIP	68,67	393,89	0,00	0,00	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	68,67	393,89	0,00	0,00	0,00
1321010117 - Rendimentos - FEP	0,00	1.209,05	0,00	0,00	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	1.209,05	0,00	0,00	0,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321010118 - RENDIMENTO- PISO DE ENFERMAGEM	0,00	0,00	3.759,10	0,00	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	3.759,10	0,00	0,00
1321010119 - Rendimentos - FNAS Vinculados Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321010190 - RENDIMENTO - DA LEI PAULO GUSTAVO	0,00	2.040,27	0,00	0,00	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	2.040,27	0,00	0,00	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1390000000 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	153,50	0,00	0,00	1.375,00	1.443,75
1399000000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	153,50	0,00	0,00	1.375,00	1.443,75
1399990000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	153,50	0,00	0,00	1.375,00	1.443,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
R$ 1					
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	153,50	0,00	0,00	1.375,00	1.443,75
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	153,50	0,00	0,00	1.375,00	1.443,75
1600000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.438,00**	**3.609,90**
1610000000 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	3.438,00	3.609,90
1611000000 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	3.438,00	3.609,90
1611010000 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	3.438,00	3.609,90
1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	3.438,00	3.609,90
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3.438,00	3.609,90
1700000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**27.416.967,56**	**28.834.481,49**	**27.833.329,75**	**38.147.062,00**	**38.930.432,08**
1710000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.743.268,11	20.439.387,14	20.077.678,89	28.045.150,00	28.638.414,98
1711000000 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.242.969,73	15.730.049,92	14.967.367,62	22.801.500,00	23.189.132,93
1711510000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.240.567,59	15.727.904,95	14.965.542,77	22.800.000,00	23.187.600,00
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	14.336.463,01	14.284.606,71	20.500.000,00	20.848.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.494.354,32	11.339.607,03	16.400.000,00	16.678.800,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.656.546,61	1.056.919,32	1.025.000,00	1.042.425,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.185.562,08	1.849.172,10	3.075.000,00	3.127.275,00
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	38.908,26	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	38.908,26	0,00	0,00
1711511108 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	14.666.618,18	1.391.441,94	680.936,06	2.300.000,00	2.339.100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.950.784,68	834.865,16	408.561,63	1.125.000,00	1.144.125,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	347.860,49	170.234,02	375.000,00	381.375,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	208.716,29	102.140,41	0,00	0,00
1711512101 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	715.833,50	0,00	0,00	800.000,00	813.600,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	429.500,10	0,00	0,00	800.000,00	813.600,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	178.958,38	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.375,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1711513100 - [DESATIVADO STN] Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	573.949,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1711513101 - Cota Parte - FPM 1% Julho	573.949,41	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	344.369,65	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.487,35	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86.092,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1711520000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.402,14	2.144,97	1.824,85	1.500,00	1.532,93
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.402,14	2.144,97	1.824,85	1.500,00	1.532,93
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.394,26	1.217,72	1.200,00	1.220,40
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2022	2023	2024	2026	2027
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	428,98	346,93	75,00	76,28
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	321,73	260,20	225,00	236,25
1711520101 - Cota Parte - ITR	2.402,14	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.561,37	0,00	0,00	0,00	0,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	480,47	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	360,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1712000000 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	488.330,08	350.578,21	381.562,25	400.000,00	408.450,00
1712520000 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	342.705,91	350.578,21	381.562,25	400.000,00	408.450,00
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	45.098,38	36.061,45	45.000,00	47.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	45.098,38	16.229,20	45.000,00	47.250,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	19.832,25	0,00	0,00
1712521101 - Cota Parte - Compensação Financeira - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1712523100 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	37.581,57	0,00	17.202,22	5.000,00	5.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	17.202,22	5.000,00	5.250,00
1712523101 - Cota Parte - Royalties	37.581,57	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	37.581,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	305.124,34	305.479,83	328.298,58	350.000,00	355.950,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	305.479,83	223.371,59	0,00	0,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	104.926,99	350.000,00	355.950,00
1712524101 - Cota Parte - FEP	305.124,34	0,00	0,00	0,00	0,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	305.124,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1712990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	145.624,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	145.624,17	0,00	0,00	0,00	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	145.624,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1713000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.373.477,55	2.648.828,35	3.599.800,92	3.425.000,00	3.558.300,00
1713500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.373.477,55	2.648.828,35	3.599.800,92	3.425.000,00	3.558.300,00
1713501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	1.973.302,47	1.878.976,70	2.630.513,42	1.910.000,00	1.970.850,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	57.991,71	0,00	0,00
1713501101 - Atenção Primária	1.654.304,28	1.537.216,70	1.785.156,99	995.000,00	1.011.915,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.654.304,28	1.537.216,70	1.285.156,99	695.000,00	706.815,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	305.100,00
1713501102 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde	264.660,00	341.760,00	118.320,54	450.000,00	472.500,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	264.660,00	82.295,80	8.091,02	100.000,00	105.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2022	2023	2024	2026	2027
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	259.464,20	110.229,52	350.000,00	367.500,00
1713501103 - ESF - Estratégia Saúde da Família	14.859,00	0,00	87.227,00	280.000,00	294.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.859,00	0,00	87.227,00	280.000,00	294.000,00
1713501104 - Saúde Bucal	0,00	0,00	266.212,30	90.000,00	94.500,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	266.212,30	90.000,00	94.500,00
1713501105 - Outras Transferências - Atenção Primária	39.479,19	0,00	0,00	95.000,00	97.935,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.479,19	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
16003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.935,00
1713501107 - Agentes Comunitários de Saúde – PACS	0,00	0,00	315.604,88	0,00	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	315.604,88	0,00	0,00
1713502100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	260.950,16	334.922,02	399.194,64	310.000,00	322.200,00
1713502101 - MAC - Média e Alta Complexidade	49.303,44	334.922,02	399.194,64	310.000,00	322.200,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.303,44	334.922,02	399.194,64	210.000,00	220.500,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.700,00
1713502102 - COVID 19 - Atenção Especializada	211.646,72	0,00	0,00	0,00	0,00
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	211.646,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1713503100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	83.550,32	63.336,00	80.862,35	120.000,00	126.000,00
1713503101 - Vigilância Epidemiológica	42.869,13	63.336,00	44.871,45	120.000,00	126.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.869,13	63.336,00	0,00	120.000,00	126.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	44.871,45	0,00	0,00
1713503102 - Vigilância Sanitária	40.681,19	0,00	35.990,90	0,00	0,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.681,19	0,00	35.990,90	0,00	0,00
1713504100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	55.674,60	47.988,00	39.016,70	85.000,00	89.250,00

1713504101 - Assistência Farmacêurtica	55.674,60	47.988,00	39.016,70	85.000,00	89.250,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.674,60	47.988,00	39.016,70	60.000,00	63.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00
1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	0,00	323.605,63	450.213,81	500.000,00	525.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	22.060,50	0,00	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	323.605,63	428.153,31	500.000,00	525.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
R$ 1					
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00
1714000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	331.001,23	449.239,82	688.421,12	835.000,00	876.750,00
1714500000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.070,15	132.275,83	387.058,84	480.000,00	504.000,00
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	145.070,15	132.275,83	387.058,84	480.000,00	504.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	145.070,15	132.275,83	387.058,84	480.000,00	504.000,00
1714510000 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	1.980,00	4.920,00	6.300,00	7.000,00	7.350,00
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.980,00	4.920,00	6.300,00	7.000,00	7.350,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.980,00	4.920,00	6.300,00	7.000,00	7.350,00
1714520000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	94.027,43	132.706,60	122.670,00	148.000,00	155.400,00
1714520100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	94.027,43	132.706,60	122.670,00	148.000,00	155.400,00
1714520101 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	20.972,00	31.597,40	34.230,00	40.000,00	42.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.972,00	31.597,40	34.230,00	40.000,00	42.000,00
1714520102 - PNAE PRE ESCOLA	10.282,00	12.705,80	12.816,00	18.000,00	18.900,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.282,00	12.705,80	12.816,00	18.000,00	18.900,00
1714520103 - PNAE - EJA	21.282,00	19.649,00	13.202,00	15.000,00	15.750,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.282,00	19.649,00	13.202,00	15.000,00	15.750,00
1714520104 - PNAE - FUNDAMENTAL	41.491,43	68.754,40	62.422,00	75.000,00	78.750,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.491,43	68.754,40	62.422,00	75.000,00	78.750,00
1714530000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	89.923,65	77.744,05	70.798,92	80.000,00	84.000,00
1714530100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	89.923,65	77.744,05	70.798,92	80.000,00	84.000,00
1714530101 - PNATE - Transporte Escolar	89.923,65	77.744,05	70.798,92	80.000,00	84.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.923,65	77.744,05	70.798,92	80.000,00	84.000,00
1714990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	101.593,34	101.593,36	120.000,00	126.000,00
1714990100 - Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Principal)	0,00	101.593,34	101.593,36	120.000,00	126.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	101.593,34	101.593,36	120.000,00	126.000,00
1715000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	1.194.510,70	456.906,08	122.556,51	135.000,00	137.295,00
1715500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	1.109.197,18	429.592,45	122.556,51	125.000,00	127.125,00
1715500100 - Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	1.109.197,18	429.592,45	122.556,51	125.000,00	127.125,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	332.759,14	397.244,18	59.223,48	37.500,00	38.137,50
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	776.438,04	32.348,27	63.333,03	87.500,00	88.987,50
1715510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	85.313,52	27.313,63	0,00	10.000,00	10.170,00
1715510100 - Transferencias de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	85.313,52	27.313,63	0,00	10.000,00	10.170,00
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	25.594,07	6.069,11	0,00	3.000,00	3.051,00
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	59.719,45	21.244,52	0,00	7.000,00	7.119,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
R$ 1					
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
1716000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	89.673,06	299.349,08	266.529,04	333.650,00	347.737,05
1716500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	89.673,06	299.349,08	266.529,04	333.650,00	347.737,05
1716500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	89.673,06	299.349,08	266.529,04	333.650,00	347.737,05
1716500101 - Bloco Proteção Social Básica	83.673,06	265.927,68	120.179,04	100.000,00	105.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	83.673,06	265.927,68	120.179,04	100.000,00	105.000,00
1716500102 - Bloco Bolsa Família	0,00	33.421,40	46.350,00	50.000,00	52.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.421,40	46.350,00	50.000,00	52.500,00
1716500103 - Bloco Primeira Infância no SUAS	6.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00
1716500104 - Bloco Sistema Único de Assistência Social	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
1716500105 - Outras Transferências - FNAS	0,00	0,00	0,00	78.650,00	79.987,05
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	78.650,00	79.987,05
1717000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.750,00
1717510000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
1717540000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
1718000000 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718990000 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718991200 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.305,76	504.435,68	51.441,43	80.000,00	84.000,00
1719510000 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719510100 - [DESATIVADO STN] Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719570000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719570101 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17063110 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719600000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	48.769,13	0,00	0,00
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	48.769,13	0,00	0,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	0,00	48.769,13	0,00	0,00
1719610000 - AUXILIO FINANCEIRO	3.105,63	1.035,21	0,00	0,00	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	1.035,21	0,00	0,00	0,00
1719610100 - AUXILIO FINANCEIRO	3.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.105,63	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Demonstrativo da Execução da Receita			Projetado	
	2022	2023	2024	2026	2027
1719990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.200,13	503.400,47	2.672,30	80.000,00	84.000,00
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.200,13	503.400,47	2.672,30	80.000,00	84.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.200,13	62.288,10	1.336,15	10.000,00	10.500,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	926,90	40.000,00	42.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	409,25	30.000,00	31.500,00
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	441.112,37	0,00	0,00	0,00
27063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	441.112,37	0,00	0,00	0,00
1720000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.447.492,08	2.796.526,01	2.171.827,28	3.101.912,00	3.173.017,10
1721000000 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.203.594,87	2.606.860,61	2.028.605,48	2.731.912,00	2.784.517,10
1721500000 - COTA-PARTE DO ICMS	2.125.105,67	2.441.888,17	1.955.380,98	2.620.000,00	2.669.649,00
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.105,67	2.441.888,17	1.955.380,98	2.620.000,00	2.669.649,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.381.318,65	1.523.249,87	1.443.007,99	2.096.000,00	2.131.632,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	425.021,17	525.005,92	320.233,11	131.000,00	133.227,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	318.765,85	393.632,38	192.139,88	393.000,00	404.790,00
1721510000 - COTA-PARTE DO IPVA	68.590,79	158.459,66	59.276,67	84.000,00	85.843,80
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal	68.590,79	158.459,66	59.276,67	84.000,00	85.843,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.584,01	95.677,92	45.083,83	67.200,00	68.342,40
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.718,19	35.875,26	8.870,51	4.200,00	4.271,40
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.288,59	26.906,48	5.322,33	12.600,00	13.230,00
1721520000 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	2.646,96	5.075,48	3.888,42	10.100,00	10.321,70
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.646,96	5.075,48	3.888,42	10.100,00	10.321,70
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.720,52	3.299,11	2.930,68	8.080,00	8.217,36
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	529,41	1.015,08	547,29	505,00	513,59
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	397,03	761,29	410,45	1.515,00	1.590,75
1721530000 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.251,45	1.437,30	10.059,41	17.812,00	18.702,60
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.251,45	1.437,30	10.059,41	17.812,00	18.702,60
1721530101 - Cota Parte - CIDE	7.251,45	1.437,30	10.059,41	17.812,00	18.702,60
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.251,45	1.437,30	10.059,41	17.812,00	18.702,60
1723000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	71.694,87	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
1723500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	71.694,87	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
1723500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	71.694,87	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.694,87	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
1724000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
1724510000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
1729000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	172.202,34	189.665,40	143.221,80	255.000,00	267.750,00
1729520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	123.911,70	69.665,40	23.221,80	155.000,00	162.750,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

				R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	123.911,70	69.665,40	23.221,80	155.000,00	162.750,00
1729520101 - PETERN	123.911,70	69.665,40	23.221,80	155.000,00	162.750,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	20.126,33	6.708,78	10.000,00	10.500,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	123.911,70	41.938,57	13.979,52	140.000,00	147.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	7.600,50	2.533,50	5.000,00	5.250,00
1729990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	48.290,64	120.000,00	120.000,00	100.000,00	105.000,00
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	48.290,64	120.000,00	120.000,00	100.000,00	105.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.290,64	120.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17103210 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1750000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.226.207,37	5.598.568,34	5.583.823,58	7.000.000,00	7.119.000,00
1751000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	5.226.207,37	5.598.568,34	5.583.823,58	7.000.000,00	7.119.000,00
1751500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS	5.226.207,37	5.598.568,34	5.583.823,58	7.000.000,00	7.119.000,00
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	5.226.207,37	5.598.568,34	5.583.823,58	7.000.000,00	7.119.000,00
1751500101 - FUNDEB	5.226.207,37	5.598.568,34	5.583.823,58	7.000.000,00	7.119.000,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.567.862,16	1.607.908,79	1.633.731,32	2.100.000,00	2.135.700,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.658.345,21	3.990.659,55	3.950.092,26	4.900.000,00	4.983.300,00
1900000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**271,64**	**44.550,38**	**30.599,75**	**80.000,00**	**84.000,00**
1920000000 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	271,64	44.550,38	30.599,75	80.000,00	84.000,00
1921000000 - INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
1921990000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
1921990100 - Outras Indenizações (Principal)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
1922000000 - RESTITUIÇÕES	271,64	44.550,38	30.599,75	30.000,00	31.500,00
1922990000 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	271,64	44.550,38	30.599,75	30.000,00	31.500,00
1922990100 - Outras Restituições - (Principal)	0,00	44.550,38	30.599,75	30.000,00	31.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	44.550,38	30.599,75	30.000,00	31.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922990200 - Outras Restituições - Multas e Juros	271,64	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	271,64	0,00	0,00	0,00	0,00
2000000000 - RECEITAS DE CAPITAL	**276.077,85**	**1.521.080,51**	**1.400.000,00**	**2.106.350,00**	**2.183.407,95**
2400000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**276.077,85**	**1.521.080,51**	**1.400.000,00**	**1.906.350,00**	**1.973.407,95**
2410000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	265.461,54	1.517.158,00	1.400.000,00	1.456.350,00	1.500.907,95
2411000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00
2411500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00
2411501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

				R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00
2412000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
2412500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principa	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
2413000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	184.318,68	90.000,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2413500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	184.318,68	90.000,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	184.318,68	90.000,00	0,00	50.000,00	52.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	184.318,68	90.000,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2414000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	81.142,86	0,00	0,00	730.000,00	757.260,00
2414500000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2414520000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2414530000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2414540000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
2414990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	81.142,86	0,00	0,00	280.000,00	284.760,00
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	81.142,86	0,00	0,00	280.000,00	284.760,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.142,86	0,00	0,00	280.000,00	284.760,00
2419000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.427.158,00	1.400.000,00	576.350,00	586.147,95

2419510000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	1.427.158,00	0,00	200.000,00	203.400,00
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.427.158,00	0,00	200.000,00	203.400,00
17063110 - Transferência Especial da União	0,00	1.427.158,00	0,00	0,00	0,00
2419510101 - Transferências Especiais da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.400,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.400,00
2419990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.400.000,00	376.350,00	382.747,95
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	1.400.000,00	376.350,00	382.747,95
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	1.400.000,00	376.350,00	382.747,95
2420000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.616,31	3.922,51	0,00	450.000,00	472.500,00
2421000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2421500000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
				R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2422000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.616,31	3.922,51	0,00	300.000,00	315.000,00
2422500000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.721,97	3.922,51	0,00	20.000,00	21.000,00
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	4.721,97	3.922,51	0,00	20.000,00	21.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.721,97	3.922,51	0,00	20.000,00	21.000,00
2422510000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
2422520000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00
2422530000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2422540000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
2422990000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.894,34	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.894,34	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.894,34	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00
2429000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2429510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2900000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**210.000,00**
2990000000 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
2999000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
2999990000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
9000000000 - Dedução da Receita	**-3.230.744,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9711511100 - [DESATIVADO STN] Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.790.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00
9711511101 - Dedução - Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.790.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.790.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00
9711520100 - [DESATIVADO STN] (-) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - FUNDEB	-480,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9711520101 - Dedução - Fundeb - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	-480,32	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-480,32	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Demonstrativo da Receita					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
					R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
9719610000 - Dedução - Auxilio	-621,12	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9719610100 - Dedução - Auxilio Finanieiro	-621,12	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-621,12	0,00	0,00	0,00	0,00
9721500100 - [DESATIVADO STN] (-) COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL FUNDEB	-425.020,87	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-425.020,87	0,00	0,00	0,00	0,00
9721510100 - [DESATIVADO STN] (-) Cota Parte do IPVA - Principal	-13.980,45	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-13.980,45	0,00	0,00	0,00	0,00
9721520100 - [DESATIVADO STN] (-) Cota Parte do IPI - Municipios - Principal	-484,97	0,00	0,00	0,00	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-484,97	0,00	0,00	0,00	0,00

1000000000 - Dedução para o FUNDEB -RECEITAS CORRENTES.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.743.120,00**	**-4.884.896,00**
1700000000 - Dedução para o FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.743.120,00**	**-4.884.896,00**
1710000000 - Dedução para o FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-4.200.300,00	-4.325.415,00
1711000000 - Dedução para o FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-4.200.300,00	-4.325.415,00
1711510000 - Dedução para o FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	-4.200.000,00	-4.325.100,00
1711511100 - Dedução para o FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	-4.200.000,00	-4.325.100,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	-630.000,00	-648.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	-1.050.000,00	-1.081.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	-2.520.000,00	-2.595.600,00
1711520000 - Dedução para o FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	-300,00	-315,00
1711520100 - Dedução para o FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	-300,00	-315,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	-180,00	-189,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	-45,00	-47,25
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	-75,00	-78,75
1720000000 - Dedução para o FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-542.820,00	-559.481,00
1721000000 - Dedução para o FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	-542.820,00	-559.481,00
1721500000 - Dedução para o FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	-524.000,00	-539.720,00
1721500100 - Dedução para o FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	-524.000,00	-539.720,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	-78.600,00	-80.958,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	-131.000,00	-134.930,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	-314.400,00	-323.832,00
1721510000 - Dedução para o FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	-16.800,00	-17.640,00
1721510100 - Dedução para o FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-16.800,00	-17.640,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	-2.520,00	-2.646,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	-4.200,00	-4.410,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	-10.080,00	-10.584,00
1721520000 - Dedução para o FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	-2.020,00	-2.121,00
1721520100 - Dedução para o FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	-2.020,00	-2.121,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Demonstrativo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	**Demonstrativo da Execução da Receita**			**Projetado**	
	2022	**2023**	**2024**	**2026**	**2027**
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	-303,00	-318,15
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	-505,00	-530,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	-1.212,00	-1.272,60
Total:	**25.194.113,95**	**31.210.162,37**	**30.097.002,96**	**36.836.880,00**	**37.620.304,93**
Receita Corrente Líquida:	24.918.036,10	29.689.081,86	28.697.002,96	39.473.650,00	40.321.792,98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Metas Anuais
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	**METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**											
	2026				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x100**	**% RCL (a/RCL) x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x100**	**% RCL (b/RCL) x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x100**	**% RCL (c/RCL) x100**
Receita Total	41.580.000,00	43.455.258,00	0,030	156,670	42.505.200,93	44.205.408,97	0,030	145,200	43.562.381,82	45.217.752,33	0,030	129,270
Receitas Primárias (I)	41.366.575,00	43.232.207,53	0,030	155,870	42.281.572,18	43.972.835,07	0,030	144,430	43.328.014,47	44.974.479,02	0,030	128,580
Despesas Total	39.888.655,30	41.687.633,65	0,030	150,300	40.686.428,40	42.313.885,54	0,030	138,980	41.500.156,97	43.077.162,93	0,030	123,150
Despesas Primárias (II)	39.317.181,11	41.090.385,98	0,030	148,140	40.103.524,73	41.707.665,72	0,030	136,990	40.905.595,23	42.460.007,85	0,030	121,390
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.049.393,89	2.141.821,55	0,000	7,720	2.178.047,45	2.265.169,35	0,000	7,440	2.422.419,24	2.514.471,17	0,000	7,180
Resultado Nominal	0,00	11.096.281,36	0,010	40,000	1.925,94	-47.108,47	0,000	-0,150	1.926,32	-17.263,72	0,000	-0,040
Dívida Pública Consolidada	10.012.358,81	10.463.916,19	0,000	37,720	10.014.361,28	10.414.935,73	0,000	34,210	10.016.364,15	10.396.985,99	0,000	29,720
Dívida Consolidada Líquida	9.629.695,88	10.063.995,16	0,000	36,280	9.631.621,82	10.016.886,69	0,000	32,900	9.633.548,14	9.999.622,97	0,000	28,580

VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
PIB (crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,51	4,00	3,80
Receita Corrente Líquida	34.977.807,44	40.107.400,70	46.034.902,65
Projeção do PIB do Estado	114.000.000.000,00	119.000.000.000,00	124.000.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026
R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2024 (a)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a)*100**
Receita Total	36.302.332,22	0,030%	30.097.002,96	0,020%	-6.205.329,26	-17,090%
Receitas Não-Financeira (I)	36.302.332,22	0,030%	30.097.002,96	0,020%	-6.205.329,26	-17,090%
Despesas Total	32.450.000,00	0,030%	31.782.429,40	0,030%	-667.570,60	-2,050%
Despesas Não-Financeira (II)	31.847.850,00	0,030%	-509.497,29	0,000%	-32.357.347,29	-101,590%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.454.482,22	0,000%	30.606.500,25	0,020%	26.152.018,03	587,090%
Resultado Nominal	0,00	0,000%	12.724.725,60	0,000%	12.724.725,60	0,000%

Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000%	11.096.281,36	0,010%	11.096.281,36	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000%	12.724.725,60	0,010%	12.724.725,60	0,000%

VARIÁVEIS	2024
PIB (crescimento % anual)	3,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,83
Projeção do PIB do Estado	104.000.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	36.119.520,91	33.296.314,37	-8,470%	40.375.554,82	17,540%	43.455.258,00	7,090%	44.205.408,97	1,700%	45.217.752,33	2,240%
Receitas Primárias (I)	35.841.861,61	33.145.595,77	-8,130%	37.696.325,93	12,080%	43.232.207,53	12,810%	43.972.835,07	1,690%	44.974.479,02	2,230%
Despesas Total	32.057.449,10	35.160.901,65	8,830%	36.641.598,95	4,050%	41.687.633,65	12,110%	42.313.885,54	1,490%	43.077.162,93	1,780%
Despesas Primárias (II)	31.761.917,08	34.597.244,79	8,200%	36.143.497,35	4,280%	41.090.385,98	12,040%	41.707.665,72	1,490%	42.460.007,85	1,780%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.079.944,53	-1.451.649,02	381,050%	1.552.828,58	193,480%	2.141.821,55	27,500%	2.265.169,35	5,450%	2.514.471,17	9,920%
Resultado Nominal	0,00	-1.431.953,81	100,000%	-313.777,42	-356,350%	-96.495,62	-225,170%	-47.108,47	-104,830%	-17.263,72	-172,870%
Dívida Pública Consolidada	12.841.726,42	12.275.816,07	-4,600%	10.564.246,33	-16,200%	10.463.916,19	-0,950%	10.414.935,73	-0,470%	10.396.985,99	-0,170%
Dívida Consolidada Líquida	11.906.222,01	10.474.268,21	-13,670%	10.160.490,78	-3,080%	10.063.995,16	-0,950%	10.016.886,69	-0,470%	9.999.622,97	-0,170%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	31.210.162,37	30.097.002,96	-3,690%	38.259.788,51	21,340%	41.580.000,00	7,990%	42.505.200,93	2,180%	43.562.381,82	2,430%
Receitas Primárias (I)	30.970.242,47	29.960.766,31	-3,360%	35.720.957,01	16,130%	41.366.575,00	13,650%	42.281.572,18	2,170%	43.328.014,47	2,420%
Despesas Total	27.700.206,60	31.782.429,40	12,850%	34.721.500,00	8,470%	39.888.655,30	12,960%	40.686.428,40	1,970%	41.500.156,97	1,970%
Despesas Primárias (II)	27.444.843,24	31.272.932,11	12,250%	34.249.500,00	8,700%	39.317.181,11	12,890%	40.103.524,73	1,970%	40.905.595,23	1,970%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.525.399,23	-1.312.165,80	368,670%	1.471.457,01	189,170%	2.049.393,89	28,210%	2.178.047,45	5,910%	2.422.419,24	10,090%
Resultado Nominal	0,00	-820.093,42	100,000%	160.222,00	611,840%	1.636,76	- 9.688,940 %	1.925,94	15,020%	1.926,32	0,020%
Dívida Pública Consolidada	11.096.281,36	11.096.281,36	0,000%	10.010.657,00	-10,840%	10.012.358,81	0,020%	10.014.361,28	0,020%	10.016.364,15	0,020%
Dívida Consolidada Líquida	10.287.930,54	9.467.837,12	-8,660%	9.628.059,12	1,670%	9.629.695,88	0,020%	9.631.621,82	0,020%	9.633.548,14	0,020%

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB (crescimento % anual)	2,90	3,40	2,00	1,70	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,62	4,83	5,53	4,51	4,00	3,80
Projeção do PIB do Estado	98.000.000.000,00	104.000.000.000,00	109.000.000.000,00	114.000.000.000,00	119.000.000.000,00	124.000.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º , § 2º, inciso II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º , § 2º, inciso III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2024 (c)	2023 (b)	2022 (a)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	**2024 (f)**	**2023 (e)**	**2022 (d)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.467.246,37	1.375.404,11	1.154.810,95
Investimentos	1.957.749,08	1.120.040,75	844.893,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	509.497,29	255.363,36	309.917,86
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previsência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Órgão	Manutenção (Atividades)	Ampliação (Projetos)	Total
02	MUNICIPIO DE BARCELONA	19.686.172,28	2.311.675,00	21.997.847,28
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	9.685.912,72	654.000,00	10.339.912,72
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	2.153.900,00	0,00	2.153.900,00
05	CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	1.545.220,00	100.000,00	1.645.220,00
		33.071.205,00	**3.065.675,00**	**36.136.880,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
Demonstrativo da Despesa por Subfunções				
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026				
Código	**Sub-Função**	**Manutenção (Atividades)**	**Ampliação (Projetos)**	**Total**
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.545.220,00	100.000,00	1.645.220,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.086.709,00	0,00	12.086.709,00
241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	14.000,00	0,00	14.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.479.900,00	0,00	1.479.900,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.052.834,72	565.000,00	5.617.834,72
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.179.100,00	89.000,00	2.268.100,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	447.830,00	0,00	447.830,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.000,00	0,00	162.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	415.959,00	0,00	415.959,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.222.072,28	167.925,00	6.389.997,28
362	ENSINO MEDIO	15.000,00	0,00	15.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.397.750,00	0,00	1.397.750,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	253.300,00	0,00	253.300,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	130.600,00	10.000,00	140.600,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	265.000,00	265.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	460.000,00	1.110.000,00	1.570.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
605	ABASTECIMENTO	30.000,00	158.750,00	188.750,00
606	EXTENSÃO RURAL	270.000,00	0,00	270.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	28.375,00	0,00	28.375,00
695	TURISMO	0,00	450.000,00	450.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	65.555,00	150.000,00	215.555,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	200.000,00	0,00	200.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	600.000,00
		33.071.205,00	**3.065.675,00**	**36.136.880,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA						
Evolução do Patrimônio Líquido						
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026						
						R$ 1
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Acumulado	3.360.351,81	-203,02%	-3.261.724,42	-2,51%	-3.345.373,93	
TOTAL	3.360.351,81	-203,02%	-3.261.724,42	-2,51%	-3.345.373,93	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Prioridades e Metas					
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026					
Código	**Descrição**	**Produto**	**Unidade**	**Meta**	
				Física	**Financeira**
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO					
Ações					
1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO		Veículo Adquirido	UNIDADE	0	0,00
1049 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		Reforma	UNIDADE	1	100.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		Manutenção dos serviços do poder legislativo	%	100	1.545.220,00
					1.645.220,00
			Total de Registros: 3		
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
Ações					
1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL		Veículo Adquirido	UNIDADE	0	0,00
1024 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL		Plano Elaborado	UNIDADE	0	0,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		Unidade de Controladoria Interna Mantida	%	100	95.000,00
2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Mantida	%	100	900.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		Unidade Mantida	%	100	1.200.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		Unidade Mantida	%	100	25.000,00
2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Administrativa Mantida	%	100	2.000.000,00
2030 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS		Precatório Pago	POR ANO	12	200.000,00
2031 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS		Parcela Paga	POR ANO	12	500.000,00
2032 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN		Parcela Paga	POR ANO	12	100.000,00
2033 - PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN		Parcela Paga	POR ANO	12	70.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Unidade Administrativa Mantida	%	100	700.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		Unidade Administrativa Mantida	%	100	210.000,00
2072 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO		Unidade Administrativa Mantida	%	100	1.500.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES		Unidade Admonistrativa Mantida	%	100	356.640,00
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Unidade Administrativa Mantida	%	100	420.000,00
2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES		Servidores Capacitados	%	100	5.000,00
2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		Unidade Administrativa Mantida	%	100	110.000,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade administrativa mantida	%	100	1.418.189,00
2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		Unidade Mantida	%	100	250.000,00
2134 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Contribuição Paga	POR ANO	12	260.000,00
2138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Unidade Mantida	%	100	14.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Prioridades e Metas
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2141 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE		Unidade Mantida	%	100	10.000,00
2152 - MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO		Unidade Administrativa Mantida	%	100	85.000,00
					10.428.829,00
			Total de Registros: 24		
Programa: 0003 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO					
Ações					
2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		Unidade administrativa mantida	%	100	50.000,00
2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL		Eventos sobre meio ambiente realizados	%	100	5.000,00
					55.000,00
			Total de Registros: 2		
Programa: 0004 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Ações					
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE		Equipamentos adquiridos	UNIDADE	5	70.000,00
1055 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		Estabelecimentos de Saúde estruturados	UNIDADE	1	100.000,00
1056 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		Unidade Móvel adquirido	UNIDADE	0	0,00
1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		Ambulância Adquirida	UNIDADE	0	0,00
1058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		Unidade Básica Reformada ou Ampliada	POR ANO	1	115.000,00
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		Veículo Adquirido	UNIDADE	1	80.000,00
1060 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		Unidade Mista Reformada ou Ampliada	POR ANO	1	100.000,00
1069 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS		Centro de Atendimentos Construído	UNIDADE	1	100.000,00
1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	5	25.000,00
1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA		Equipamentos Adquiridos	POR ANO	1	40.000,00
1074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS		Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	4	24.000,00
1075 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIO PORTE (ATÉ 20 LUGARES)		Transporte Adquirido	UNIDADE	0	0,00
2099 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL		Ações de Saúde Bucal mantidos	%	100	420.000,00
2100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS		Vigilância em Saúde Mantida	%	100	150.000,00
2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Serviços de Alta e Média complexidades mantidos	%	100	1.959.100,00
2103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Serviços de Vigilância Sanitária Mantidos	%	100	12.000,00
2105 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		Profissionais Capacitados	%	100	3.000,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		Assistência Farmacêutica Mantida	%	100	277.830,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Prioridades e Metas
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		Vigilância Epidemiológica Mantida	%	100	343.095,00
2112 - FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		Educação em Saúde Promovida	%	100	10.000,00
2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		Manutenção dos Serviços dos ACS	%	100	394.680,00
2121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E		Servoços de Atenção Primárias Mantidas	UNIDADE	100	1.300.000,00
EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP					
2131 - MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP		Cooperação Tecnica Mantida	%	100	28.800,00
2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Conselho de saúde mantido	%	100	10.000,00
2143 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		Piso Salarial pago	%	100	455.727,60
2159 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		Manutenção da Saúde Bucal	%	100	345.627,12
2160 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI		Manutenção das equipes do e-multi	%	100	171.000,00
2161 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO DA UNIÃO E ESTADO		Medicamentos adquiridos através de convênios	%	100	170.000,00
2162 - MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS		Unidades de Assistência Farmacêutica devidamente estruturada	%	100	24.000,00
2163 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS		Metas da assistência ambulatorial atingida	%	100	220.000,00
2164 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS		Metas da Atenção Primária atingidas	%	100	1.900.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		Serviço dos Agentes de Endamias devidamente mantidos	%	100	72.864,00
					8.921.723,72
		Total de Registros: 32			
Programa: 0005 - RENDA SOLIDÁRIA MUNICIPAL					
Ações					
2166 - CESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS VULNERÁVEIS		Beneficiário Atendido	UNIDADE	50	180.000,00
					180.000,00
		Total de Registros: 1			
Programa: 0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Ações					
1017 - AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL		Unidade de Ensino Ampliada ou Reformada	UNIDADE	0	0,00
1018 - AMPL/REFORMA ENSINO INFANTIL		Unidade de ensino infantil ampliada ou reformada	UNIDADE	0	0,00
1047 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE		Ônibus escolar adiquirido	UNIDADE	1	100.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA		Escola Construída	UNIDADE	0	0,00
1066 - PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142		PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	%	100	17.925,00
1071 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR		Mobiliário Escolar Adquirido	UNIDADE	75	50.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		Unidade Mantida	%	100	73.300,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Unidade Mantida	%	100	150.000,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		Unidade Mantida	%	100	3.852.072,28
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA		Unidade Mantida	%	100	500.000,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA		Unidade Mantida	%	100	150.000,00
2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		Programa de merenda escolar mantido	%	100	400.000,00
2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA		Programa Mantido	%	100	30.000,00
2062 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE		Programa Mantido	%	100	50.000,00
2063 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLA		Programa Mantido	%	100	35.750,00
2064 - MANUTENCAO DO PDDE		Programa Mantido	%	100	20.000,00
2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		Programa de Transporte escolar mantido	%	100	250.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN		Programa Mantido	%	100	80.000,00
2067 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE		Unidade Mantida	%	100	250.000,00
2068 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE		Unidade Mantida	%	100	240.000,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		Unidade Mantida	%	100	150.000,00
2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		Programa Salário Educação Mantido	%	100	320.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA		Programa Mantido	%	100	257.000,00
2125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Unidade Mantida	%	100	950.000,00
2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		Unidade Mantida	%	100	80.000,00
2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE		Programa de merenda escolar mantido	%	100	20.000,00
2155 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE		Programa de transporte escolar mantido	%	100	15.000,00
2156 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO		Programa de Transporte Escolar Mantido	%	100	15.000,00
					8.056.047,28
			Total de Registros: 28		
Programa: 0007 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
Ações					
1026 - AMPLIAÇÃO/REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL		Mercado Público Ampliado ou Revitalizado	UNIDADE	0	0,00
1027 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE		Feira Livre Construida/Revitalizada.	UNIDADE	0	0,00
1029 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER		Praças Construídas	UNIDADE	1	80.000,00
1031 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		Ruas Pavimentadas	UNIDADE	2	800.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITERIO		Cemitério Construído, Ampliado ou Reformado,	UNIDADE	0	0,00
1037 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Adutoras Construídas	UNIDADE	1	50.000,00
1048 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS		Canteiros Construídos	UNIDADE	5	90.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1052 - CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA		Galpão Construído	UNIDADE	1	140.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO DE CALCAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL		Calçadão Construpido	UNIDADE	0	0,00
1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Equipamentos Adquiridos	POR ANO	1	80.000,00
1067 - CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO		Letreito Construído ou Instalado	UNIDADE	1	35.000,00
1068 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA		Máquinas Adquiridas	UNIDADE	0	0,00
1070 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		Prédios Públicos Recuperados e Conservados.	UNIDADE	5	100.000,00
1076 - CONSTRUÇAO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS		Academias Construídas ou revitalizadas	UNIDADE	2	80.000,00
2088 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Iluminação Pública Mantida	%	100	400.000,00
2089 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		Limpeza Pública Mantida	%	100	40.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS		Estradas Vicinais Mantidas e Conservadas	%	100	20.000,00
2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO		Unidade Administrativa Mantida	UNIDADE	100	2.056.880,00
2132 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		Unidade Administrativa Mantida	UNIDADE	100	15.000,00
					3.986.880,00
			Total de Registros: 19		
Programa: 0008 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL					
Ações					
1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	0	0,00
2008 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		Programa Mantido	%	100	144.840,00
2009 - PROGRAMA MORAR MELHOR		Programa Mantido	%	100	15.000,00
2011 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Programa Mantido	%	100	267.060,00
2013 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		Programa Mantido	%	100	38.000,00
2017 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS		Unidade Mantida	%	100	30.000,00
2019 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS E DEMAIS CONSELHOS)		Conselhos Municipais Mantidos	%	100	10.000,00
2116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		Unidade Mantida	%	100	460.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Unidade Mantida	%	100	10.000,00
2157 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS		Emendas Parlamentares Executadas	%	100	60.000,00
2158 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS		Programa Mantido	%	100	15.000,00
					1.049.900,00
			Total de Registros: 11		
Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO					
Ações					
1007 - LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		Poços Tubulares Perfurados	UNIDADE	20	78.750,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS		Implementos Agrículas Adquiridos	UNIDADE	0	0,00
1010 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR		Mercado do Produtor Construído	UNIDADE	0	0,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS		Passagem Molhada Construída	UNIDADE	0	0,00
1012 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS		Cisternas Adquiridas ou Construídas	UNIDADE	10	80.000,00

2037 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	UNIDADE	450	220.000,00
2038 - APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	Agronegócio Promovido	%	100	5.750,00
2039 - ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	Pequeno Produror Assistido	UNIDADE	100	50.000,00
2040 - APOIO AO PROGRAMA PRONAF	Programa Pronaf Mantido	%	100	4.125,00
2041 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS	Barreiros Limpos	UNIDADE	25	30.000,00
2042 - APOIO A PSICULTURA	Psicultura Mantida	%	100	3.750,00
2043 - APOIO A APICULTURA	Apicultura Mantida	%	100	2.250,00
2044 - APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	Ovino/Caprinocultura Mantidos	%	100	4.250,00
2045 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	Feiras Agropecuárias Realizadas	%	100	8.250,00
				487.125,00
	Total de Registros: 14			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				
Ações				
1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	Centro Turístico Pedra da Fé Construído.	UNIDADE	0	450.000,00
1064 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO	Monumento Religioso Construido	UNIDADE	0	0,00
				450.000,00
	Total de Registros: 2			
Programa: 0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
Ações				
1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	Quadas de Esportes Construídas ou Reformadas	UNIDADE	1	70.000,00
1053 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	Campo de Futebol Construído, Reformado ou Ampliado	UNIDADE	0	0,00
2076 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	Campeonatos Realizados para a População	UNIDADE	4	50.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	Projeto Bom de Bola devidamente Mantido	%	100	15.555,00
				135.555,00
	Total de Registros: 4			
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
Ações				
1065 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS – PNAB	Bem cultural adquirido	UNIDADE	1	10.000,00
1077 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA (MUSEU MUNICIPAL)	Casa da Cultura Construído.	UNIDADE	0	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2050 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS		Eventos Culturais Realizados	UNIDADE	8	25.000,00
2144 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL		Setor Audiovisual apoiado	%	100	45.490,00
2145 - APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS		Demais Ações Culturais Apoiadas	%	100	16.510,00
2146 - APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB)		Agente ou grupo cultural apoiado	%	100	37.550,00
2147 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL – PNAB		Projeto cultural elaborado	%	100	450,00
2149 - CUSTEIO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – PNAB		Apoio administrativo e logístico	%	100	5.600,00
					140.600,00
			Total de Registros: 8		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
Ações					
2124 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	600.000,00
					600.000,00
			Total de Registros: 1		
					36.136.880,00
			Total de Registros: 149		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Cálculo do Resultado Primário e Resultado Nominal

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

R$ 1

VALORES CORRENTES	EXECUTADO		PREVISTO			
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Receita Total	36.119.520,91	33.296.314,37	40.375.554,82	43.455.258,00	44.205.408,97	45.217.752,33
Receitas Primárias (I)	35.841.861,61	33.145.595,77	37.696.325,93	43.232.207,53	43.972.835,07	44.974.479,02
Despesas Total	32.057.449,10	35.160.901,65	36.641.598,95	41.687.633,65	42.313.885,54	43.077.162,93
Despesas Primárias (II)	31.761.917,08	34.597.244,79	36.143.497,35	41.090.385,98	41.707.665,72	42.460.007,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.079.944,53	-1.451.649,02	1.552.828,58	2.141.821,55	2.265.169,35	2.514.471,17
Resultado Nominal	0,00	-1.431.953,81	-313.777,42	-96.495,62	-47.108,47	-17.263,72
Dívida Pública Consolidada	12.841.726,42	12.275.816,07	10.564.246,33	10.463.916,19	10.414.935,73	10.396.985,99
Dívida Consolidada Líquida	11.906.222,01	10.474.268,21	10.160.490,78	10.063.995,16	10.016.886,69	9.999.622,97

Resultado Primário para o Exercício de 2026

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
No Bimestre	356.970,26	356.970,26	356.970,26	356.970,26	356.970,26	356.970,26
Acumulado	356.970,26	713.940,52	1.070.910,78	1.427.881,04	1.784.851,30	2.141.821,56

Resultado Nominal para o Exercício de 2026

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
No Bimestre	-16.082,60	-16.082,60	-16.082,60	-16.082,60	-16.082,60	-16.082,60
Acumulado	-16.082,60	-32.165,20	-48.247,80	-64.330,40	-80.413,00	-96.495,60

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PIB (crescimento % anual)	2,90	3,40	2,00	1,70	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,62	4,83	5,53	4,51	4,00	3,80
Projeção do PIB do Estado	98.000.000.000,00	104.000.000.000,00	109.000.000.000,00	114.000.000.000,00	119.000.000.000,00	124.000.000.000,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC3C221E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 26-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/ 2023
Pregão Eletrônico nº 26/ 2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18202237/ 2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18202237/ 2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO TITULAR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES,** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **F S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.445.311/0001-
67, sediado(a) na AV JOAO DE PAIVA, 40 , CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO TITULAR o(a) Senhor(a) **FÁBIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.958.134-10, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 125/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS , MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE CÂMARAS DE VIGILANCIA ELETRONICA PARA MONITORAMENTO DE
VIAS PÚBLICAS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5E: GIGABIT LAN UTP NEXANS PRETO ROLO COM 500M, COR:PRETO.COM AS CARACTERÍSTICAS: ROLOCOM 500 METROS. CABO DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONALE HOMOLOGAÇÃO ANATEL. TRANSMIÇÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ENTHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MBS, ATM 622 MBS, FDDI CDDI 100 MBS.	Metro	500	4,2000	2.100,00
3	CAMERA IP VIP 3240B IA -2MP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMERA: SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS (STARLIGHT)OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S)SENSIBILIDADE: 0.006 LUX@F1.6TIPO DE LENTE: FIXA DISTÂNCIA FOCAL: 3,6 MM ABERTURA MÁXIMA: F1.6ÂNGULO DE VISÃO: H: 84O V: 43ODISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO: 40 METROS (INTELIGENTE)ZOOM DIGITAL: 16X INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA: BUSCA INTELIGENTE DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: HUMANOS E VEÍCULOS INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS) ANÁLISE DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATÉ 4 ÁREAS1REGIÃO DE INTERESSE: ATÉ 4 ÁREAS MÁSCARA DE VÍDEO: ATÉ 4 ÁREAS MUDANÇA DE CENA: SIM VÍDEO: COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG2COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE: SIM (H.265+)QUANTIDADE DE STREAMS: 3 STREAMS RESOLUÇÕES: 2MP (1920X1080), 1.3M (1280X960), 1M (1280X720), D1 (704X480), VGA (640X480), CIF (352X240)TAXA DE FRAMES: 1 A 30 FPS CONTROLE DE TAXA DE BITS: CBR / VBR MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO PERFIL DIA E NOITE: AGENDAMENTO, DIA E NOITE COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC / WDR (120 DB) / HLCBALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/MANUAL/ LUZ NATURAL/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA/ AMBIENTE EXTERNO/ PERSONALIZADO ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0O/90O/180O/270O ÁUDIO: INTERFACE DE ÁUDIO: MICROFONE INTERNO COMPRESSÃO G.711A; G.711MU; G726; AAC REDE: INTERFACE 1 RJ- 45 (10/100BASE-T)SERVIÇO DDNS: INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP®, DYNDNS® MÁXIMO ACESSO DE USUÁRIOS: 20 USUÁRIOS ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 128 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) E FTP NAVEGADORES: IE®, CHROME®, FIREFOX®6APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTERFACE WEB, INTELBRAS SIM, INTELBRAS IP UTILITY, DEFENSE IA, ISIC, ONVIF (S,G E T), PVIP1000,, TVIP 2000 HF, TVIP 3000 UN PROCOLOS SUPORTADOS HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE,IPV4/V6, QOS, UPNP, NTP, BONJOUR, MULTICAST, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, INTELBRAS CLOUD, , ONVIF GERAL: ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, OU POE CONSUMO: <5,2 W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 °C ~ +60 °C / UMIDADE < 95%NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO: NÃO MATERIAL PC 8 R$ 1.254,50 R$ 10.036,00 DO CASE METAL CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L × A × P): 192.7 MM × 70.5 MM × 66.4 MM PESO LÍQUIDO: 590G	Unidade	64	479,0000	30.656,00
4	CAMERA IP VIP 3240B IA -2MP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMERA: SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS (STARLIGHT)OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S)SENSIBILIDADE: 0.006 LUX@F1.6TIPO DE LENTE: FIXA DISTÂNCIA FOCAL: 3,6 MM ABERTURA MÁXIMA: F1.6ÂNGULO DE VISÃO: H: 84O V: 43ODISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO: 40 METROS (INTELIGENTE)ZOOM DIGITAL: 16X INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA: BUSCA INTELIGENTE DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: HUMANOS E VEÍCULOS INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS) ANÁLISE DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATÉ 4 ÁREAS1REGIÃO DE INTERESSE: ATÉ 4 ÁREAS MÁSCARA DE VÍDEO: ATÉ 4 ÁREAS MUDANÇA DE CENA: SIM VÍDEO: COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG2COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE: SIM (H.265+)QUANTIDADE DE STREAMS: 3 STREAMS RESOLUÇÕES: 2MP (1920X1080), 1.3M (1280X960), 1M (1280X720), D1 (704X480), VGA (640X480), CIF (352X240)TAXA DE FRAMES: 1 A 30 FPS CONTROLE DE TAXA DE BITS: CBR / VBR MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO PERFIL DIA E NOITE: AGENDAMENTO, DIA E NOITE COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC / WDR (120 DB) / HLCBALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/MANUAL/ LUZ NATURAL/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA/ AMBIENTE EXTERNO/ PERSONALIZADO ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0O/90O/180O/270O ÁUDIO: INTERFACE DE ÁUDIO: MICROFONE INTERNO COMPRESSÃO G.711A; G.711MU; G726; AAC REDE: INTERFACE 1 RJ- 45 (10/100BASE-T)SERVIÇO DDNS: INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP®, DYNDNS® MÁXIMO ACESSO DE	Unid	08	749,7500	5.998,00

	USUÁRIOS: 20 USUÁRIOS ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 128 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) E FTP NAVEGADORES: IE®, CHROME®, FIREFOX®6APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTERFACE WEB, INTELBRAS SIM, INTELBRAS IP UTILITY, DEFENSE IA, ISIC, ONVIF (S,G E T), PVIP1000,, TVIP 2000 HF, TVIP 3000 UN PROCOLOS SUPORTADOS HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE,IPV4/V6, QOS, UPNP, NTP, BONJOUR, MULTICAST, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, INTELBRAS CLOUD, , ONVIF GERAL: ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, OU POE CONSUMO: <5,2 W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 °C ~ +60 °C / UMIDADE < 95%NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO: NÃO MATERIAL PC 8 R$ 1.254,50 R$ 10.036,00 DO CASE METAL CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L × A × P): 192.7 MM × 70.5 MM × 66.4 MM PESO LÍQUIDO: 590G				
5	CAMERA IP VIP 5225 SD -2MP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8 STARVIS CMOS - PIXELS EFETIVOS (H×V): 1920 × 1080 SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO: PROGRESSIVO - VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/1 S A 1/30.000 S SENSIBILIDADE: MODO DIA - COLORIDO: 0,005 LUX MODO NOITE - PRETO E BRANCO: 0 LUX (IR LIGADO) CARACTERÍSTICAS DIA/NOITE: AUTO (ICR) / COLORIDO / PRETO E BRANCO ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: AUTOMÁTICA / MANUAL COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC / HLC/ WDR (120 DB) - BALANÇO DE BRANCO: AUTO/INTERNO / EXTERNO / ATW/MANUAL/NATURAL/EXTERNO AUTOMÁTICO CONTROLE DE GANHO (AGC): AUTO / MANUAL REDUÇÃO DE RUÍDO 2D/3D MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ATÉ 24 ÁREAS ZOOM ÓPTICO: 25X - ZOOM DIGITAL: 4X LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 4,7 A 94 MM ABERTURA MÁXIMA: F1.6/F4.4 CONTROLE DE FOCO: AUTO/MANUAL ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 59° A 3,7° PTZ ALCANCE DO PAN/TILT: PAN: 0° A 360° TILT: -15° A 90° AUTO FLIP: 180° - CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE: PAN: 0.1° A 300°/S TILT: 0.1° A 200°/S VELOCIDADE DO PRESET: PAN: 400°/S TILT: 300°/S PRESET: 300 MODA PTZ: 5 PATRULHAS; 8 TOUR; 5 SCAN; AUTO PAN VIDEO: COMPRESSÃO: H.265/H.264H/H.264/H.264B/MJPEG INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO: MAPA DE CALOR, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ABANDONO/RETIRADA DE OBJETOS, DETECÇÃO DE FACE. MUDANÇA DE CENA, DETECÇÃO DE ÁUDIO E AUTOTRACKING (RASTREIO AUTOMÁTICO) RESOLUÇÃO: 1080P (1920 × 1080) / 1.3M (1280 × 960)/720P (1280×720)/D1 (704×480) / VGA (640×480) / CIF (352×240) - TAXA DE BITS: H.264: 32 KBPS A 8192 KBPS H.265: 16 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 30720 KBPS TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 1080P (1 A 60 FPS) / 1.3M (1 A 60 FPS)/720P (1 A 60 FPS) STREAM EXTRA: D1/VGA/CIF (1 A 30 FPS) STREAM EXTRA 2: 1080P/1.3M/720P/D1/CIF (1 A 30 FPS) - ÁUDIO: COMPRESSÃO G.711A/G.711MU/G.726/AAC/MPEG2 LAYER2/G.722.1/G.729 INTERFACE: 1/1 CANAL ENTRADA/SAÍDA ALCANCE INFRAVERMELHO ALIMENTAÇÃO POE+: 100 METROS FONTE 24 VAC / 3 A: 150 METRO AUDIO: COMPRESSÃO: G.711A/G.711MU/G.726/AAC/ MPEG2- LAYER2/G.722.1/G.729 INTERFACE: 1/1 CANAL ENTRADA/SAÍDA REDE: ETHERNET: RJ45 (10/100 BASE-T) THROUGHPUT MÁXIMO: 48 MBPS PROTOCOLOS: IPV4/IPV6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/ IP; UDP; UPNP, ICMP: IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP, DHCP, DNS; PPPOE; DDNS; FTP; FILTRO DE IP; ONVIF; QOS; BONJOUR; SIP - COMPATIBILIDADE: INTELBRAS-1; ONVIF; GENETEC - MÁXIMO ACESSO DE USUÁRIOS: 10 USUÁRIOS SMARTPHONE**: IPHONE, IPAD; ANDROID INTERFACE AUXILIAR - ALARME: 2 ENTRADAS (NA OU NF) 1 SAÍDA (NF) GERAL ALIMENTAÇÃO: 24 VAC/1,5 A (±10%); POE+(802.3AT) POTÊNCIA TOTAL CONSUMIDA: 13 W 23 W (AQUECEDOR LIGADO) AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: -10 A 60 °C PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO: IP67 - PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO: IK10 DIMENSÕES: 186 × 309 MM - PESO: 3,5 KG	Unidade	01	5.999,0000	5.999,00
6	CONETOR RJ45 CAT5E MACHO C/50 UND	Caixa	01	14,9500	14,95
7	GRAVADOR IP NVD 5132 32CH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE DE ALTO DESEMPENHO SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO ENTRADA DE VÍDEO SUPORTE PARA CÂMERAS IP: 3 PROTOCOLOS SUPORTADOS: INTELBRAS -1' E ONVIF PERFIL S - SUPORTE A UND 1 R$ 4.870,00 R$ 4.870,00 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS (STREAMS) DE UMA MESMA CÂMERA: 3 SUPORTE À CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS: ONVIF PERFIL S AUDIO: ENTRADA PARA ÁUDIO: 1 CANAL, RCA - SAÍDA PARA ÁUDIO: 1 CANAL, RCA SUPORTE À CÂMERAS IP COM ÁUDIO: 32 COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO: G.711A, G.711MU, G.726. PCM E AAC VISUALIZAÇÃO: SAÍDAS DE VÍDEO: 1 HDMI E 1 VGA - RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR: HDMI 1: 3840 X 2160, 1920 X 1080, 1280 X 1024, 1280 X 72 RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR VGA 1: 1920 X 1080, 1280 X 1024, 1280 X 720 COMPRIMENTO MÁXIMO INDICADO PARA CABO HDMI/VGA: 5 METROS / 10 METROS QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1, 4, 8, 9, 16, 25 E 36 RESOLUÇÕES SUPORTADAS NA VISUALIZAÇÃO: 16MP. 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 CANAIS EM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM STREAM PRINCIPAL (COM INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS DESATIVADAS): 16MP (20 FPS)-1 CANAL/12MP (20 FPS)-1 CANAL/8MP (30 FPS)- 2 CANAIS / 6MP (30 FPS)- 2 CANAIS / 5MP (30 FPS)-3 CANAIS / 4MP (30 FPS) - 3 CANAIS / 3MP (30 FPS) 5 CANAIS / 2MP (30 FPS) - 8 CANAIS CANAIS EM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM STREAM EXTRA: D1 (30 FPS) - 32 CANAIS / CIF (30 FPS)-32 CANAIS - MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ATÉ 4 POR CANAL ZOOM DIGITAL: SIM CONTROLE DE CONTAS DE USUÁRIO COM PERMISSÕES DE ACESSO AO SISTEMA: SIM - SUPORTE À PLANIFICAÇÃO (CÂMERAS FISHEYE): NÃO POSSUI QUANTIDADE DE PLANIFICAÇÕES SIMULTÂNEAS: - GRAVAÇÃO - SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS: H.265+, H.265, H.264, H.264, MJPEG - RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS: 16MP. 12MP, 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP. 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF - TAXA DE FRAMES SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO POR RESOLUÇÃO: 16MP E 12MP ATÉ 15 FPS E 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF TODOS EM ATÉ 30 FPS TAXA DE BIT RATE SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO: 256MBPS (160MBPS, QUANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESTIVER ATIVADA) - EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO: DETECCÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO, PERDA DE VÍDEO, ALARME E INTELIGÊNCIAS. TODOS CONFIGURÁVEIS POR AGENDA. CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO / PRÉGRAVAÇÃO / PÓS-GRAVAÇÃO: 1~120 MINUTOS (PADRÃO: 60 MINUTOS) /130 SEGUNDOS /10 300 SEGUNDOS INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO SUPORTE À RELATÓRIOS E GRAVAÇÃO DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO, SUPORTE À ANALÍTICOS DE VÍDEO ENVIADOS ATRAVÉS DAS CÂMERAS IP COMO: MAPA DE CALOR, CONTAGEM DE PESSOAS E LEITURA DE PLACAS INTELIGENCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS INTELIGÊNCIA DE VÍDEO EMBARCADA NO GRAVADOR: INTELIGÊNCIA PERIMETRAL, RECONHECIMENTO DE FACE E DETECÇÃO DE FACE SMART TRACK: NÃO POSSUI PTZ: CONTROLE PTZ ATRAVÉS DE REDE TCP/IP PARA SPEED DOMES IP QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1 RECONHECIMENTO FACIAL CAPACIDADE: 2 CANAIS UTILIZANDO CÂMERAS COMUNS, 8 CANAIS UTILIZANDO CÂMERAS QUE POSSUEM DETECÇÃO FACIAL EMBARCADA. OU 32 CANAIS COM CÂMERA QUE POSSUEM RECONHECIMENTO FACIAL PROCESSAMENTO: 12 FACES POR SEGUNDO BANCO DE DADOS: ATÉ 10 BANCOS DE DADOS COM CAPACIDADE PARA 20.000 FACES NO TOTAL. POSSIBILIDADE DE ADICIONAR NOME, GÊNERO, IDADE, NACIONALIDADE, ENDEREÇO E INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA FACE. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER INDIVIDUALMENTE QUAL BASE SERÁ UTILIZADA NOS CANAIS DE VÍDEO. BUSCA FORENSE: POSSIBILIDADE DE BUSCAR UTILIZANDO ATÉ 8 FACES SIMULTANEAMENTE. LIMIAR DE SIMILARIDADE PODE SER CONFIGURADO PARA CADA FACE. FACE DESCONHECIDA: FUNÇÃO DETECTA FACES. DESCONHECIDAS (QUE NÃO ESTÃO NO BANCO DE DADOS DO PRODUTO). LIMIAR DE SIMILARIDADE PODE SER CONFIGURADO INTELIGÊNCIA PERIMETRAL CAPACIDADE: 4 CANAIS, ATÉ 10 REGRAS POR CANAL CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS: DETECÇÃO DE HUMANO/VEÍCULO NAS LINHAS VIRTUAIS E CERCAS VIRTUAIS BUSCA INTELIGENTE: BUSCA POR TIPO DE CLASSIFICAÇÃO, HUMANO OU VEÍCULO REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA: ATÉ 16 CANAIS RESOLUÇÕES SUPORTADAS NA REPRODUÇÃO: 12MP, 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/ 1080P), 1MP (HD/720P), D1, CIF MODAS DE BUSCA: DATA E HORA COM PRECISÃO DE SEGUNDO E DETECÇÕES DE EVENTOS (MOVIMENTO E EVENTOS) FUNÇÕES NO PLAYBACK: REPRODUZIR, PARAR, RETROCEDER, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, ARQUIVO SEGUINTE, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, REPRODUÇÃO ALEATÓRIA, SELEÇÃO DE BACKUP. ZOOM DIGITAL MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB, FTP E ATRAVÉS DE INTERFACE WEB BUSCA AUTOMÁTICA DE GRAVAÇÕES EM CARTÃO SD APÓS QUEDA DE CONEXÃO: NÃO POSSUI REDE PORTA ETHERNET: 2 PORTAS RJ45, (10/100/1000MBPS) FUNÇÕES DAS PORTAS ETHERNET: SIMPLES FUNÇÕES DE REDE: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/ IPV6, RTSP, UDP, UPNP (SOMENTE DISCOVERY), NTP, DNS, DDNS, FILTRO IP, FTP, SFTP, E-MAIL (SMTP), SNMP, MULTICAST, 802.1X, RTMP E INTELBRAS CLOUD THROUGHPUT DE REDE (COM AS FUNÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DESABILITADAS): 256 MBPS THROUGHPUT DE REDE (COM AS FUNÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL HABILITADAS): 80 MBPS CONEXÕES REMOTAS: 128 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE (O LIMITE DE BANDA DE SAÍDA DEVE SER CONSIDERADO) CLIENTE DDNS: DYNDNS, NO-IP E INTELBRAS DDNS ACESSO POR SMARTPHONES: IOS E ANDROID ATRAVÉS DO INTELBRAS ISIC	Unidade	01	4.860,0000	4.860,00

	LITE E GUARDIAN ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO 4 HDS SATA 3 OPÇÕES DE ARMAZENAMENTO: GRAVAÇÃO SIMPLES POR EVENTOS OU REGULAR GERENCIAMENTO DE ESPAÇO EM DISCO: SOBRESCRITA DE ARQUIVOS ANTIGOS, ALARMES DE FALHA E HD CHEIO CONEXÕES AUXILIARES - PORTA USB: USB 2 PORTAS (1 NO PAINEL TRASEIRO USB 3.0, 1 NO PAINEL FRONTAL USB 2.0). PORTA SERIAL: 1 PORTA RS232 PARA COMUNICAÇÃO COM PC, 1 PORTA RS485 PARA CONTROLE PTZ - ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA SAIDA DE AUDIO BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA ENTRADAS DE ALARME -16				
8	HD 4TB SAT FICHA TÉCNICA CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 4TB \| CACHE: 256MB \| VELOCIDADE: 5400 RPM \| INTERFACE: SATA 3.5' \| TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S \| TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS MODOS PIO: 0 A 4 \| MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2 \| MODOS ULTRA DMA: 0 A 6 BYTES POR SETOR(4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES) 4096 \| SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63 \| CABEÇAS DE LEITURA / GRAVAÇÃO PADRÃO: 16 \| CILINDROS PADRÃO: 16.383 \| DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB \| DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS \| DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB	UND	03	999,0000	2.997,00
9	NOBREAK 600 VA TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO TENSÃO DE SAÍDA: 120 V, 6 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO RELIGAMENTO AUTOMÁTICO POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 600 VA / 300 W TOPOLOGIA: PC 1 R$ 563,50 R$ 563,50 INTERATIVO ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 120 V~ / 220 V~ VARIAÇÃO DA TENSÃO : 96-144 V~ / 176-264 V~ (±20%) FREQUÊNCIA: 60 HZ ±3 HZ DISJUNTOR: 5 A CABO DE FORÇA: CABO DE 1 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 SAÍDA FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO: MODO REDE: 120V~ ±10% / MODO BATERIA: 120V~ ±5% TEMPO DE TRANSFERÊNCIA:	UND	01	562,0000	562,00
10	DVR 8 CANAIS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE CANAIS 8 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO 1080P TIPO DE RESOLUÇÃO FULL HD BNC CONECTORES DE SAÍDA INCLUI HD NÃO CONECTORES DE ENTRADA HDCVI, HDTVI, AHD, IP, RCA, BNC APLICATIVO TIPOS DE CONTROLE SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS ANDROID, IOS COM AUDIO BIDIRECIONAL COM SENSOR DE MOVIMENTO FORMATOS DE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265, H.265+ MODOS DE GRAVAÇÃO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, POR MASCARAMENTO, POR ALARME	Unidade	04	800,0000	3.200,00
11	HD 1TB CARACTERÍSTICAS: DISCO RÍGIDO PIPELINE HD 1 TB ST1000VM002 CAPACIDADE 1 TB INTERFACE SATA DE 6 GB/S VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5.900 CACHE 64 MB FORM FACTOR: 3.5" INTERFACE SATA 3 TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMO 0 MÁXIMO 75°GCONTEÚDO DA EMBALAGEM: DIMENSÕES: CAIXA (AXLXC) 8CM X 15CM X 15CMPESO: 0.392 KG	Unidade	04	599,0000	2.396,00
12	SWITH METRO 4 RJ45 / 2SC ESPECIFICAÇÕES PADRÕES IEEE802.3 10BASE -T IEEE802.3U 100BASE-TX/FX IEEE802.3X CONTROLE DE FLUXO IEEE802.1P QOS IEEE802.1D SPANNING TREE PORTA ETHERNET CONECTOR: RJ45 TAXA DE DADOS: 10/100M DISTÂNCIA: 100M TIPO UTP: UTP-5E OU NÍVEL SUPERIOR PORTA DE FIBRA CONECTOR: SC TAXA DE DADOS: 155BPS COMPRIMENTO DE ONDA ÓTICO: 850NM/1310NM/1490NM/1550NM DISTÂNCIA: 25KM DESEMPENHO TIPO DE PROCESSAMENTO: LOJA E PARA A FRENTE TAMANHO DA TABELA DO MAC: 8K ESPAÇO DE BUFFER: 1MBIT PACOTE JUMBO: 1518 BYTES LARGURA DE BANDA TRASEIRA: 5.6G ATRASO DE TEMPO:	Unidade	18	115,0000	2.070,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SITEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS INCLUINDO LIMPEZA E REGULAGEM	SERVIÇO	12	1.500,0000	18.000,00
14	INSTLAÇÃO E CONFIGURAÇÃO GERAL, INCLUINDO-SE MONTAGE DOS CONJUNTOS DE CAMERAS, COMPREENDENDO DESDE A FIXAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DA CAMERA ATRAVES DE	Unidade	01	4.000,0000	4.000,00
	PARAFUSOS E BUCHA, COMO CAIXA DE PROTEÇÃO E OUTROS ACESSORIOS, AJUSTE DE POSICIONAMENTO E FOCO DA CAMERA E TODAS A SCONFIGURAÇÕES E TESTES NECESSARIOS				
15	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTUS	Unidade	01	2.950,0000	2.950,00
16	SMART TV 43 UHD 4K LED –WIFI BLUETOOH	Unidade	01	2.200,0000	2.200,00
17	PC COMPLETO CARACTERISTICAS: PROCESSADOR 12 GERAÇÃO INTEL CORE I7 = 12700 WINDOWS 11 HOME, 16 GB DDR 3200MT/S, SSD DE 512 GB PCLE NVME M.2, TECLADO PRETO COM FIO, MOUSE PRETO COM FIO	Unidade	01	3.999,0000	3.999,00
Total do contrato em R$					92.001,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 92.001,95, (noventa e dois mil e um reais e noventa e cinco centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao
contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.
8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;
9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de
15 47 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Brejinho/RN, 16 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

F S Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 17.445.311/0001-67
FÁBIO DA SILVA
Socio Titular

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _____._____._____ - ____
2ª CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:53F4A413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		MARIA LUCIANA DE LUCENA		
CARGO:		FONOAUDIOLOGA		
MATRÍCULA:		190807-7		
DOCUMENTOS:		CPF: 011.xxx.xxx-20		
LOTADO (A):		CEREST		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07 :00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar atividade educativa voltada para os trabalhadores rurais em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negara do Norte/RN, no dia 01 de novembro de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Serra Negra do Norte/RN**	**01/11/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0D44972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS LOCAIS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços artísticos locais nas áreas de música, teatro, dança, circo e performances, em formações de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local e possibilitar a participação de artistas, grupos e coletivos situados no Município de Ceará-Mirim/RN que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências estabelecidas no presente Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é o **credenciamento de artistas, músicos, bandas, grupos e coletivos locais** nas áreas de música, teatro, dança, circo e performances, em formações de pequeno, médio e grande porte, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Município de Ceará-Mirim/RN, para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital. O credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do aviso deste Edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período. Na hipótese de prorrogação, será reaberto o prazo para novas inscrições, assegurando-se a permanência dos artistas já credenciados.

1.3 O credenciamento destina-se à realização de **apresentações artísticas e culturais** que integrem o calendário oficial do Município, tais como: Réveillon, Carnaval, Festa de Santo Antônio, Festas de Padroeiros, Emancipação Política, eventos culturais, datas comemorativas (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, entre outras), além de outros eventos festivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

1.4 O presente Chamamento tem como finalidade compor a **programação artística dos eventos do Município**, promovendo a democratização do acesso, a valorização da cultura local e a difusão do trabalho dos artistas de Ceará-Mirim/RN, em eventos previamente programados ou apoiados pela Prefeitura, conforme necessidade.

1.5 Os músicos, bandas, grupos e coletivos credenciados poderão ser convocados durante o período de vigência do credenciamento, observado o calendário cultural e a forma de distribuição definida neste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Os interessados poderão se inscrever em até duas categorias, conforme a formação:

• Música:

• Solista: 1 integrante
• Dupla/Trio: 2 a 3 integrantes
• Banda Popular: 4 a 10 integrantes
• Banda Médio Porte: 6 a 10 integrantes
• Banda Show: mais de 10 integrantes
• Grupo de Percussão, Cordas ou Intervenções Urbanas
• Bandas Marciais e Orquestras de Frevo
• DJ / Música Eletrônica
• Rap, Trap e Hip-Hop (solista, duo ou grupo)

• Teatro, Dança, Circo e Performances:

• Artista Individual
• Grup/Coletivo: 2 a 4 integrantes
• Grupo/Coletivo: 5 a 10 integrantes
• Grupo/Coletivo: mais de 10 integrantes

2.2 – Música
O(a) artista ou banda deverá informar, no Termo de Adesão/Inscrição, o estilo musical a que pertence (ex.: forró, samba, rock, MPB, etc.), sendo obrigatória a comprovação do estilo declarado por meio da documentação exigida neste Edital (item 4.1).
A ausência dessa informação ou a não comprovação documental acarretará a inabilitação do(a) proponente.
2.2.1 A instrumentação sugerida para composição das formações musicais está descrita no **Anexo III**, servindo apenas como referência indicativa. Serão admitidas formações alternativas, desde que devidamente justificadas no ato da inscrição.
2.3 – Coletivos (Teatro, Dança, Circo e Performances)
O(a) artista individual, grupo ou coletivo deverá informar, no Termo de Adesão/Inscrição, a linguagem artística em que deseja se credenciar (ex.: teatro, dança contemporânea, circo, performance, etc.), sendo obrigatória a comprovação da atuação na referida linguagem por meio da documentação exigida neste Edital (item 3.2.1 e 3.2.2).
A ausência dessa informação ou a não comprovação documental acarretará a inabilitação do(a) proponente.
2.4 Nos casos de credenciamento de artistas individuais, grupos ou coletivos das áreas de **teatro, dança, circo e performances**, será de **inteira responsabilidade do proponente** o fornecimento de figurinos, adereços, cenários, instrumentos, equipamentos portáteis e demais materiais necessários à realização da apresentação, salvo se houver expressa pactuação diversa pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
2.5 Os valores referenciais de cachê para cada categoria estão especificados nos **Anexos I (Música)** e **II (Coletivos – Teatro, Dança, Circo e Performances)**, os quais integram este Edital. Os proponentes deverão observar a correspondência entre a categoria de inscrição e o respectivo valor previsto.
2.6 Nas contratações musicais realizadas para eventos em **Datas Especiais**, quais sejam: **Réveillon, Carnaval e Festa de Santo Antônio do Povo**, os valores de referência previstos neste Edital poderão sofrer **reajuste de 15% (quinze por cento)**, a critério da Administração, considerando a relevância, a demanda e as especificidades da programação.
2.7 A carga horária padrão para cada apresentação será definida previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme as necessidades do evento, sendo o valor de cachê estabelecido de acordo com a categoria e a duração contratada.
2.8 Em casos excepcionais, a Secretaria poderá solicitar a ampliação do tempo de apresentação, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.
2.9 **O valor do cachê será ajustado proporcionalmente ao número de horas efetivamente contratadas e executadas**, com base no valor de referência previsto para a categoria correspondente (Anexos I e II).
2.10 O tempo adicional deverá ser previamente acordado com o artista, grupo ou coletivo, e formalizado na Ordem de Serviço emitida para o evento.
2.11 Não será devido pagamento adicional por tempo excedente não autorizado formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
Parágrafo único: Os reajustes serão aplicados mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, conforme critérios da Secretaria de Cultura e Eventos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes interessados deverão apresentar a documentação indicada neste Edital, de forma presencial, a partir do dia **12 de novembro de 2025**, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, localizada no CEU das Artes, Rua Caicó, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN.
3.2 O credenciamento ficará aberto em fluxo contínuo por **12 (doze) meses**.

3.2.1 – Documentos exigidos para Pessoa Física

Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
b) Cópia de RG e CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) Dados bancários do proponente;
e) Currículo e portfólio artístico,com comprovação de pelo menos 3 apresentações;
f) Link de vídeo (YouTube, Vimeo etc.) relacionado à categoria e ao estilo para o qual se inscreve;
g)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link (https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461)
h)Certidão Negativa de Débitos Estaduais (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir)
i) Certidão Trabalhista (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
j) Certidão Negativa de Débitos Federais;
k) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo V);
l) Declaração de negativa de vinculo (Anexo VI);
m) Declaração de que não emprega menores (Anexo VII);
n) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo VIII).
o) Termo de Compromisso (Anexo IX);

3.2.2 – Documentos exigidos para Pessoa Jurídica

Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
b) Cartão do CNPJ;
c) Cópia de RG e CPF do representante legal;
d) Comprovante de endereço atualizado;
e) Dados bancários do proponente;
f) Currículo e portfólio artístico, com comprovação de apresentações realizadas;
g) Link de vídeo (YouTube, Vimeo etc.) relacionado à categoria e ao estilo para o qual se inscreve;
h)Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Ceará-Mirim pelo o link (https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461)
i)Certidão Negativa de Débitos Estaduais (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir)
j)Certidão Trabalhista (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
k)Certidão Negativa de Débitos Federais
l)Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

m) Declaração de atesto de legitimidade (Anexo V);
n) Declaração de negativa de vinculo (Anexo VI);
o) Declaração de que não emprega menores (Anexo VII);
p) Declaração de autorização de uso de imagem (Anexo VIII).
q) Termo de Compromisso (Anexo IX);

3.3 Nos casos em que o credenciado se declarar pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10.

3.4 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o prazo de vigência, observado o disposto neste Edital.

4 – DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de artistas emancipados ou autorizados judicialmente, com acompanhamento de responsável legal;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
c) Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) Proponentes que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos neste Edital.

4.2 São vedadas as apresentações:

a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b) Que expressem conteúdo discriminatório, preconceituoso ou que configurem promoção político-partidária ou eleitoral;
c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, à segurança pública ou ao meio ambiente;
d) Que explorem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
e) Que apresentem sexo explícito;
f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
g) Que evidenciem discriminação de raça, etnia, gênero, credo, orientação sexual ou qualquer outra forma de preconceito;
h) Que atentem contra os direitos humanos;
i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em especial durante o período vedado pela legislação eleitoral.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste item, o participante será responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente.

5. DA AVALIAÇÃO DAS ADESÕES E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

5.1 A habilitação das adesões inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação solicitada neste Edital e da avaliação dos critérios de mérito artístico, realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com posterior divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

5.2 Durante a análise da documentação, os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

5.3 As propostas habilitadas serão analisadas quanto ao **Mérito Artístico**, com base no Currículo e Portfólio do artista, grupo ou coletivo, observando-se os seguintes critérios, até o limite de **100 (cem) pontos**:

Qualidade artística geral e identidade da proposta: até **40 pontos**;
Diversidade e relevância das atividades apresentadas (shows, espetáculos, festivais, eventos culturais etc.): até **30 pontos**;
Materiais comprobatórios e de divulgação (vídeos, áudios, fotos, links, resenhas, redes sociais etc.): até **30 pontos**.

5.4 Será considerado habilitado o(a) proponente que:

obtiver **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** na avaliação de mérito artístico; e
comprovar, por meio de Currículo e Portfólio, a realização de pelo menos **03 (três) apresentações públicas anteriores**, compatíveis com a categoria a que se inscreveu.

5.5 A avaliação de mérito artístico tem finalidade exclusiva de **organizar a lista de credenciados dentro de cada categoria ou linguagem artística**, de modo a orientar a formação do rodízio de contratações, não se tratando de competição, ranqueamento ou processo seletivo excludente entre os habilitados.

5.6 O resultado da análise de habilitação e de mérito artístico será divulgado em **listas periódicas de credenciados habilitados**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e nos canais oficiais da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.

5.7 Em caso de inabilitação, o proponente poderá interpor **recurso administrativo** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação da decisão que indeferiu sua inscrição.

5.8 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, que poderá manter ou reformar a decisão, devendo publicar o resultado em até **02 (dois) dias úteis** após a análise.

5.9 O credenciamento permanecerá aberto em **fluxo contínuo durante os 12 (doze) meses de vigência do Edital**, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

5.10 A cada novo ciclo de análise, será publicada uma lista atualizada de credenciados habilitados, assegurando-se o direito à convocação de todos os habilitados, conforme o sistema de rodízio, disponibilidade orçamentária e necessidades do calendário cultural do Município.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
6.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
6.3 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;
6.4 Estar ciente de que o local da prestação de serviço será em local a ser indicado pela Secretaria solicitante ou órgão Demandante do evento.
6.5 Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

7. DA COMISSÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será composta por membros devidamente nomeados, responsáveis pela análise da documentação de habilitação e pela avaliação dos critérios de mérito artístico dos proponentes, sejam eles da área da **Música** ou dos **Coletivos (Teatro, Dança, Circo e Performances)**.

7.2 A Comissão de Avaliação poderá, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos de credenciamento, vedada a inclusão de novas exigências não previstas neste Edital.

7.3 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos válidos listados no item 6 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devidamente acompanhados do Termo de Adesão preenchido, e que comprovem atuação na área artística em que se inscrevem (Música ou Coletivos).

7.4 A Comissão de Credenciamento encaminhará a relação dos credenciados para publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FEMURN**.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer sua inscrição a qualquer tempo.

8.2 A convocação dos artistas e grupos credenciados será realizada conforme as necessidades do calendário cultural do Município, observando-se critérios objetivos, tais como:

a) sistema de rodízio;

b) estilo musical ou linguagem artística declarada no ato do credenciamento;

c) compatibilidade entre a proposta do credenciado e a natureza do evento.

8.3 A formação da grade de apresentações será feita em conformidade com o perfil artístico e temático de cada evento, sendo convocado o artista, banda ou coletivo cuja linguagem artística seja compatível com o evento em questão, sem prejuízo ao direito de convocação e participação em futuras oportunidades.

8.4 Caso o número de credenciados seja insuficiente, poderão ser convocados os credenciados disponíveis nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

8.5 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços por meio de **Ordem de Serviço e Nota de Empenho**, encaminhada por e-mail com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

8.6 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Prefeitura a obrigação de convocar ou selecionar todos os inscritos.

8.7 É de responsabilidade exclusiva do credenciado acompanhar todas as fases do processo de credenciamento, inclusive publicações no Diário Oficial e comunicações eletrônicas.

8.8 O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os pagamentos devidos aos possíveis contratados serão efetuados em data posterior à realização da apresentação obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2.423/2017, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.2 O pagamento aos artistas ou bandas credenciadas será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica** correspondente ao valor contratado, após a realização da apresentação e a entrega de todos os documentos exigidos pela Administração.

9.3 O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou enviar para o e-mail smce@cearamirim.rn.gov.br.

9.3 O Gestor/Fiscal do referido Edital vai fiscalizar e atestar as notas de acordo com as respectivas prestações dos serviços. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao gestor/fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.4 Para os credenciados contratados na condição de **pessoa física**, serão realizados os devidos **descontos legais**, incluindo o recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**, nos termos da legislação vigente.

9.5 Para os credenciados contratados na condição de **pessoa jurídica**, será exigida a apresentação de **comprovação de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, quando aplicável. Na ausência dessa comprovação, será efetuado o desconto conforme a legislação tributária pertinente.

9.6 O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário em conta de titularidade do artista ou representante legal da banda**,

9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9.8 As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

3.5 .0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura.

3.6 .90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

3.8 .0015.2116 – Manutenção das Atividades da Cultura

3.9 .90.36– Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 São obrigações da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar todo o processo de credenciamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 Elaborar a lista de credenciados e encaminhá-la para publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

10.1.3 Comunicar aos credenciados eventuais alterações relevantes na forma de prestação dos serviços;

10.1.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

10.1.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nos moldes deste Edital, após a devida comprovação da execução;

10.1.6 Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

10.2 São obrigações das empresas/pessoas físicas credenciadas:

10.2.1 Tratar o público e os usuários com cortesia, igualdade e respeito, evitando qualquer forma de constrangimento ou discriminação;

10.2.2 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da inscrição;

10.2.3 Comparecer ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades;

10.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos e horários definidos para a realização das apresentações;

10.2.5 Comunicar ao Município, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade ou impedimento na execução dos serviços;

10.2.6 Observar integralmente a legislação vigente, em especial normas trabalhistas e de segurança do trabalho, quando aplicável;

10.2.7 Autorizar, com o ato da inscrição, a cessão gratuita e por prazo indeterminado do uso de sua imagem, voz e registros audiovisuais produzidos em decorrência da contratação, exclusivamente para fins de divulgação institucional, sem direito a qualquer indenização adicional;

10.2.8 Submeter-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato ou da contratação específica;

c) Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos;

d) Descredenciamento definitivo.

10.2.9 As multas aplicadas terão caráter não compensatório, podendo ser cumulativas e independentes, sem eximir o credenciado do dever de prestar o serviço ou de sofrer outras sanções cabíveis.

11. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descredenciamento do artista, empresa ou pessoa física somente poderá ocorrer após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Constituem causas de descredenciamento:

11.2.1 Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital e em contratos decorrentes;

11.2.2 Prática de atos fraudulentos ou ilícitos com vistas à obtenção de vantagens indevidas;

11.2.3 Comprovação de incapacidade técnica ou operacional para execução dos serviços, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado;

11.2.4 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante despacho motivado e justificado da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

11.3 O descredenciamento não exime o credenciado da responsabilidade por perdas e danos, nem da aplicação de outras sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O interessado no fornecimento completo deste Edital poderá solicitar cópia através do e-mail **smce@cearamirim.rn.gov.br** ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, localizada no prédio CEU das Artes, Rua Caicó, s/n, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN – CEP 59570-000, no horário das 8h às 14h.

12.2 Sempre que solicitado, a empresa ou pessoa física credenciada deverá comprovar, mediante documentos, a manutenção das condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, modificar este instrumento. Nessa hipótese, deverá ser realizada nova divulgação oficial e reabertura do prazo de inscrições, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 É facultado ao Setor de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.5 Erros materiais irrelevantes poderão ser corrigidos mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

12.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, suspender a contratação do credenciado, mediante despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de condições para a execução dos serviços.

12.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

12.8 Em caso fortuito ou de força maior, tais como mudanças climáticas, calamidades públicas, epidemias, ou luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser agendada nova data para a realização dos serviços, ou ainda, estes poderão ser cancelados, sem que isso gere direito a indenização.

12.9 Qualquer proponente poderá recorrer das decisões da Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Tabela de categorias e valores referenciais (música);
ANEXO II – Tabela de categorias e valores referenciais (coletivos – teatro, dança, circo e performances);
ANEXO III – Da instrumentação sugerida;
ANEXO IV – Termo de adesão/inscrição
ANEXO V – Declaração de atesto de legitimidade;
ANEXO VI – Declaração de negativa de vinculo;
ANEXO VII – Declaração de que não emprega menores;
ANEXO VIII – Declaração de autorização de uso de imagem;
ANEXO IX – Termo de Compromisso;
ANEXO X – Termo de Contrato;

Ceará-Mirim/RN 07 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ANEXO I – TABELA DE CATEGORIAS E VALORES REFERENCIAIS (MÚSICA)

Categoria	Descrição	Duração Máxima	Valor de Referência (R$)
A	Solista (1 artista)	até 60 minutos	464,00
B	Duo (2 artistas)	até 60 minutos	696,00
C	Trio (3 artistas)	até 60 minutos	1.044,00
D	Banda Popular (4 a 10 integrantes)	até 75 minutos	3.480,00
E	Banda Show (mais de 10 integrantes)	até 90 minutos	6.960,00
F	Grupo de Percussão, Cordas ou Intervenções Urbanas	até 90 minutos	928,00
G	Bandas Marciais e Orquestras de Frevo	até 120 minutos	5.000,00
H	DJ / Música Eletrônica	até 90 minutos	928,00
I	Rap, Trap e Hip-Hop (solista, duo ou grupo)	até 90 minutos	928,00

Observação: Nas contratações realizadas para Datas Especiais (Réveillon, Carnaval e Festa de Santo Antônio do Povo), os valores acima poderão sofrer **reajuste de 15%**, a critério da Administração, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

ANEXO II – TABELA DE CATEGORIAS E VALORES REFERENCIAIS (TEATRO, CIRCO, DANÇA E PERFORMANCE)

Categoria	Descrição	Duração Máxima	Valor de Referência (R$)
A	Artista Individual (dança urbana, circo, teatro ou performance solo)	até 60 minutos	580,00
B	Grupo/Coletivo de Pequeno Porte (2 a 4 integrantes – dança, circo, teatro ou performance)	até 60 minutos	1.160,00
C	Grupo/Coletivo de Pequeno/Médio Porte (5 a 10 integrantes – dança, circo, teatro ou performance)	até 75 minutos	2.900,00
D	Grupo/Coletivo de Grande Porte (mais de 10 integrantes – dança, circo, performance ou peça teatral completa com encenação, figurino, cenário, iluminação e som)	até 90 minutos	6.960,00

ANEXO III – INSTRUMENTAÇÃO SUGERIDA PARA COMPOSIÇÃO DAS BANDAS (MÚSICA)

A tabela abaixo apresenta formações referenciais sugeridas para cada categoria de artista/banda. Essas formações têm caráter **meramente orientativo** e não excludente, admitindo-se variações e composições alternativas, desde que devidamente justificadas no ato da inscrição.

Categoria	Número de Integrantes	Instrumentação Sugerida
Solista	1 integrante	Voz e violão
Solista	1 integrante	Voz e teclado
Solista	1 integrante	DJ (controlador eletrônico)
Solista	1 integrante	Rap/Trap/Hip-Hop (voz com base eletrônica)
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Voz + Violão + Instrumento percussivo
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Voz + Teclado + Instrumento percussivo
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Acordeon + Triângulo + Zabumba (forró pé-de-serra)
Dupla/Trio	2 a 3 integrantes	Trio Instrumental
Banda de Pequeno Porte	4 a 5 integrantes	Voz principal, Guitarra ou Violão, Baixo, Teclado ou Acordeon, Instrumento percussivo
Banda de Médio Porte	6 a 10 integrantes	Voz + Backing vocal, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria, Percussão, Instrumento melódico (sax, sanfona etc.), DJ (opcional)
Banda de Grande Porte	Mais de 10 integrantes	Voz principal + 2 backing vocals, Seção de cordas (guitarras, baixo, violão), Teclado, Bateria + Percussão geral, Seção de metais (sax, trompete, trombone), Instrumentos regionais (sanfona, pífano etc.), DJ ou Controlador eletrônico

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:			CNPJ / CPF
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	DDD/FONE:	E-MAIL:
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF
ENDEREÇO:			CEP

IDENTIFICAÇÃO

NOME ARTÍSTICO - MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS E COLETIVOS LOCAIS:
CATEGORIA MÚSICA: () A - Solista (1 artista) () B Duo (2 artistas) () C Trio (3 artistas) () D Banda Popular (4 a 10 integrantes) () E Banda Popular (4 a 10 integrantes) () F Grupo de Percussão, Cordas ou Intervenções Urbanas () G Bandas Marciais e Orquestras de Frevo () H DJ / Música Eletrônica () I Rap, Trap e Hip-Hop (solista, duo ou grupo) **CATEGORIA TEATRO, DANÇA, CIRCO E PERFORMANCES:** () A- Artista Individual (dança urbana, circo, teatro ou performance solo) () B- Grupo/Coletivo de Pequeno Porte (2 a 4 integrantes – dança, circo, teatro ou performance) () C- Grupo/Coletivo de Pequeno/Médio Porte (5 a 10 integrantes – dança, circo, teatro ou performance) () D- Grupo/Coletivo de Grande Porte (mais de 10 integrantes – dança, circo, performance ou peça teatral completa com encenação, figurino, cenário, iluminação e som)
ESTILO MUSICAL:
LINGUAGEM ARTÍSTICA:
TEMPO DE ATUAÇÃO:
ANEXOS:
DECLARAÇÃO: Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 03/2025, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.
Local e data: / Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, que represento o(a) **Artista Individual / Banda / Grupo / Coletivo / Companhia** denominado(a) _____, composto(a) por _____ integrantes envolvidos diretamente na execução da atração.
Assumo a responsabilidade de representar o referido artista, Banda, grupo ou coletivo perante o **Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – Credenciamento de Músicos, Bandas, Grupos e Coletivos Locais para eventual contratação de serviços artísticos e culturais no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN**, ficando igualmente encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago, em conformidade com a atração proposta e credenciada.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu,_____, portador do RG: _____ e CPF:_____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do_____, CEP _____; **DECLARO** que não sou Membro da Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos (SMCE), bem como não sou cônjuge ou

companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil (consanguíneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos Membros referidos. **DECLARO** ainda que não sou servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos ou Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de_____ .

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/domiciliado(a) à _____, representante legal do(a) _____ (nome do artista, grupo, banda, coletivo ou empresa), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – Credenciamento de Músicos, Bandas, Grupos e Coletivos Locais**, que:

• Não utilizo, em qualquer hipótese, **trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;
• Não utilizo, em qualquer hipótese, **trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro estar ciente de que o descumprimento desta condição implicará na **inabilitação do proponente** ou, caso já contratado, na aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ , portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente na rua/av. _____, n.º _____ , bairro_____ , na cidade de _____, **AUTORIZO** o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº.....,portador da Carteira de Identidade nº…..... e do CPF nº…....., residente na**DECLARO**, sob as penas da Lei, que se compromete a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de serviço emitida pela contratante.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável
(Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO X
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) artista, banda, grupo ou coletivo credenciado(a), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos e culturais, consistentes em apresentações ao vivo de música, teatro, dança, circo, performances ou outras manifestações culturais, conforme credenciamento homologado no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A apresentação será realizada em data, local e condições previamente informadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observando-se a categoria, a linguagem artística e a duração máxima prevista na tabela de valores constante nos Anexos do Edital.
2.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir a formação registrada no credenciamento, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.
2.3 A duração da apresentação seguirá o limite máximo estabelecido no Anexo I (música) e Anexo II (coletivos) do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será realizado após a comprovação da execução do serviço, conforme ordem cronológica, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.2 O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal válida, emitida pelo(a) CONTRATADO(A), seja ele(a) pessoa física ou jurídica, conforme exigido pelo Edital.
3.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a devida apresentação da Nota Fiscal e comprovação da execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
a) Comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
b) Cumprir a formação artística declarada no credenciamento;
c) Apresentar-se em condições adequadas de figurino, conduta e postura profissional;
d) Cumprir integralmente o tempo contratado da apresentação;
e) Observar todas as normas de segurança, higiene e respeito ao público;
f) Responder por eventuais danos causados a equipamentos, espaços ou ao público decorrentes de sua atuação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
a) Definir e comunicar ao(à) CONTRATADO(A) a data, horário e local da apresentação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
b) Fornecer a estrutura técnica mínima necessária, quando pactuada previamente;
c) Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstas neste contrato e no edital;
d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, hipótese em que poderá ser rescindido de imediato.
6.2 O descumprimento das obrigações sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e descredenciamento definitivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB835893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033-008/2025

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
www.coronelj oaopessoa.rn.gov.br
prefeitura@coronelj oaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-008/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033-008/2025**, **processo administrativo n.º 01424/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.610.338/0001-04 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 229, de 05 de junho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a contratação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FRACIONADOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29/10/2025	4	9584 - CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON COLORIDA (BH-10) PARA OS SEGUINTES MODELOS: G5010, G6010, G7010, G2160, G3160, GM2010 E GM4010. COM GARANTIA.	UND	CANON	3	350,00	1.050,00
29/10/2025	5	9585 - CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON PRETA (CH-10) PARA OS SEGUINTES MODELOS: G5010, G6010, G7010, G2160, G3160, GM2010 E GM4010. COM GARANTIA.	UND	CANON	3	307,88	923,64
29/10/2025	8	9583 - CABEÇA IMPRESSÃO PRETA CANNON MODELO: QY6-8001-000, PEÇA GENOINA, ORIGINAL DA MARCA, COM GARANTIA MÍNIMNA DE 06 MESES. INCLUSO; PEÇA E SERVIÇO DE TROCA. DEVERÁ SER REALIZADO A SUBSTITUIÇÃO NA SEDE DO CONTRANTE OU RECOLHIDA E DEVOLVIDA APÓS OS SREPAROS PELA CONTRATADA.	UND	CANON	7	307,79	2.154,53
29/10/2025	54	9541 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS.	UND	MULTILASER	10	28,99	289,90
29/10/2025	76	9570 - SCANNER COM WI-FI TIPO:MESA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: OPTICA DE NO MÍNIMO 600 X 600 DPI, INTERPOLADA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA, COLORIDA. SISTEMAS ORERACIONAIS COMPATIVEIS: WISDOWS, MAC OS, LINUX. COMPATÍVEL COM SERVIÇOS DE NUVEM, PEN DRIVE, PC, ARQUIVO, E-MAIL. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX. TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO. DOCUMENTOS (PDF, ADF) CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MINIMO DE 60 PAGINAS, APLICADA: TAMANHO A4, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COXEXÃO USB 3.0 TAMANHO: PARA SALVAR DOCUMENTOS E ARQUIVOS EM MEMÓRIA EXTERNA. ACOMPANHA CABO PARA COXEXÃO COM COMPUTADOR, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	CANON	6	2.490,00	14.940,00
29/10/2025	78	9601 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO.	SERVIÇO	PROPRIA	9	168,00	1.512,00
29/10/2025	79	9589 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE COMPUTADORES E INTERNET, INCLUI; INSTALAÇÃO E CRIAÇÃO DE REDE COMPARTILHADA ATRAVÉS DE SWITCH.	HORA	PROPRIA	500	154,99	77.495,00
TOTAL							**98.365,07**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. *Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo a renovação dos quantitativos registrados, com fulcro ao art. 53, V do Decreto Municipal nº 229/2025.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.9. Por razão de interesse público;
9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:4E821989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.051/2025			
SERVIDOR: Rogério Tiago Hipólito Fernandes	MATRÍCULA: 33391		
CARGO: Conselheiro Tutelar	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 04/11/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 04/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ setenta e cinco por cento de meia (diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação em Audiência Concentrada no Case em Caicó/RN para execução de medidas socioeducativas em adolescentes que está recluso.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3BD3DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 08/2025 – SECULT/PMCN - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL - RESULTADO FINAL
A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado final das propostas inscritas no Edital 08/2025 após aplicação de notas de políticas afirmativas.

Nº	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO	DOCUMENTO
01	Maria da Guia Ferreira da Silva	79,3	CONTEMPLADO	023.456.*** -70
02	Paulo de Lima Cosme	76,0	CONTEMPLADO	082.970.***-03
03	Andrea Tito da Silva	76,0	CONTEMPLADO	052.235.*** -51
04	Wescley José da Gama	75,4	CONTEMPLADO	010.584.***-80
05	Ana Lúcia da Silva	74,8	CONTEMPLADO	736.209.***-91
06	Cristina Silva de Oliveira	69,6	CONTEMPLADO	043.787.***-40
07	Tales Gabriel da Silva Alves	68,6	CONTEMPLADO	700.829.***-05
08	Isadora Pereira da Silva	67,6	CONTEMPLADO	096.939.***-45
09	Marcos Lamec Pereira da Silva	55,2	CONTEMPLADO	702.516.***-70
10	Sônia Maria Laurentino	66,8	NÃO CONTEMPLADO	406.905.***-68
11	Flávia Maria Silva Vieira	61,0	NÃO CONTEMPLADO	61.608.***/0001-03
12	Ana Beatriz de Araujo Tito	57,0	NÃO CONTEMPLADO	016.993.***-63
13	Maria Cleide das Chagas	56,6	NÃO CONTEMPLADO	12.437.***/0001-03
14	Mariana Oliveira Lisboa Bastos	53,0	NÃO CONTENPLADO	707.029.***-50
15	Franciélio Alves Paulino	48,8	NÃO CONTEMPLADO	037.423.***-70

Na aferição das políticas afirmativas, foram aplicadas as vagas destinadas ao preenchimento das cotas garantidas, conforme o artigo 13, item 13.1, do Edital nº 08/2025. Foram, portanto, contemplados Maria da Guia Ferreira da Silva e Paulo de Lima Cosme (Cotas – Pessoas Negras) e Marcos Lamec Pereira da Silva (Cota – Pessoa com Deficiência).

Como não houve propostas inscritas na categoria PESSOAS INDÍGENAS, o edital prevê, no artigo 15, item 15.2, que as vagas não preenchidas deverão ser redirecionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

Os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, no período de 12 a 17 de novembro, das 7h às 13h, de forma presencial, portando conta bancária para assinatura dos termos de execução.

Currais Novos, 10 de novembro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D0E58E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0711001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, **CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, sediada na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN neste ato representada por **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 03743460584 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 438.941.004-00, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 103/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando á aquisição de equipamento/material permanente tipo (carro de passeio para transporte de equipe com 05 lugares e motos elétricas), provenientes de Emenda do Ministério da Saúde Nº14684811000125001 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, PORTAS: 04 PORTAS, CÂMBIO: MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM, MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO: POSSUI, AR-CONDICIONADO:POSSUI.	FIAT	05	UND	R$ 86.990,00	R$ 434.950,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$434.950,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 *de agosto de 2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:251146 – 16013110 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – EMENDA INDIVIDUAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Pontanegra Automoveis LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:E46B783F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 *

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 *

INSTITUI O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Ipanguaçu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar nos termos do Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 Poderão participar do processo de seleção, de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar, servidores públicos municipais, efetivos e com atuação na rede municipal de Educação, inclusive aqueles que estejam no exercício de cargos em comissão ou de funções gratificadas, que comprovadamente tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino e desde que atendam aos seguintes requisitos:
I - Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
II - Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação ou diploma de curso específico para exercício da função, com no mínimo de 80 (oitenta) horas, em gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;
III - Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
IV - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um Plano de Gestão Escolar, enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo;
V – Os candidatos designados serão direcionados a instituição de ensino indicado pela Secretaria Municipal de Educação para desempenho de suas atribuições;
VI - Com designação da instituição de ensino, o Executivo nomeará um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos;
VI - Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará;
VII - Os diretores e vices deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série;

Parágrafo Único – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste Edital, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Secretário(a) de Educação e noemados pelo Prefeito Municipal para o exercício do mandato.
1.2 O processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar se dará em três etapas:
a) habilitação da documentação exigida no ato da inscrição;
b) defesa e análise do Plano de Gestão Escolar;
c) entrevista;

2 - DAS VAGAS
2.1 As vagas para este processo, delineadas no quadro abaixo, estão regidas conforme Lei Complementar nº 06/2009, bem como a Lei Complementar nº 026/2013, seguindo o porte das escolas, considerando a quantidade de alunos matriculados do Censo Escolar 2024.

Nº	ZONA	ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS	PORTE	VAGAS
1	**Urbana**	**E. M. Francisca da Salete Ribeiro Barreto**	**353**	**C**	**01 DIRETOR**
					01 VICE-DIRETOR
2	**Urbana**	**CEMEI Rosilda Ribeiro Barbalho**	**203**	**C**	**01 DIRETOR**
					01 VICE-DIRETOR

3	Rural	E.M. Professora Julieta Moura Souza	234	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
4	Rural	E. M. Francisco Soares da Costa	237	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
5	Rural	E.M. Francisco Florêncio Lopes	185	B	01 DIRETOR
6	Rural	E.M. Nelson Borges Montenegro	189	B	01 DIRETOR
7	Rural	E.M. Adalberto Nobre de Siqueira	281	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR

2.2 Ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação determinar o local de lotação do diretor e vice- diretor aprovados.
2.3 Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal nomear o diretor e vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos.

2.4 A remuneração da função será regida pela legislação municipal vigente.

3 - DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, de **24 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2025**, das 8 horas às 13 horas.
3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
c) Cópia de Comprovante de residência;
d) Cópia da Portaria de nomeação em cargo efetivo;
e) Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas na rede municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, a ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
f) Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes;
g) Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, em atendimento ao item IV do Art 4º do Decreto Municipal Nº 022/2023, comprovadamente apresentado à comunidade escolar, por emissão de declaração do Conselho Escolar;
h) Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
i) Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO II**
deste Edital.
j) Os diretores em exercício somente poderão participar se satisfeitas e atualizadas as seguintes obrigações:
I - Proposta Pedagógica aprovada;
II – Conselho Escolar regular;
III – Regimento Escolar atualizado;
3.5 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR
4.1 A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.
4.2 Serão considerados HABILITADOS para a próxima etapa do certame todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos descritos neste Edital.
4.3 Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente e a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.
4.4 Para avaliação de mérito deverão ser considerados os requisitos descritos no item 1.1 deste Edital.
4.5 Para avaliação de desempenho deverão ser apresentados: certificados de atualização profissional, com mínimo de 80 (oitenta) horas, conforme Anexo III deste Edital.

5 - DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
5.1 O Plano de Gestão Escolar deverá constar indicadores, metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do candidato em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos alunos, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente.
5.2 A defesa do Plano de Gestão Escolar deverá acontecer de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, constando, metodologicamente, com o tempo de 10 (dez) minutos para a defesa do plano por cada candidato, 05 (cinco) minutos destinados aos questionamentos, indagações e observações da comissão e 05 (cinco) minutos de considerações finais para o candidato.
5.3 A apresentação deverá se processar por meio de slides, de forma sucinta e objetiva, em que deverão estar claras as propostas para a gestão escolar para o período bianual, bem como evidenciando o documento que pretende ser um plano inicial que será aperfeiçoado pela comunidade escolar através de discussões coletivas, fazendo jus à aplicabilidade da gestão democrática.
5.4 A defesa do Plano de Gestão Escolar terá a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos e máxima de 40(quarenta) pontos.
5.5 A Comissão do Processo Seletivo dará publicidade ao cronograma de defesas do Planos de Gestão Escolar e,

respectivamente, à lista dos habilitados para a etapa de Entrevista conforme cronograma descrito neste Edital.

6 - DA ENTREVISTA
6.1 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão organizadora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar e Vice-diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.
6.2 A entrevista terá a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos e máxima de 40 (quarenta) pontos;
6.3 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
a) Liderança na gestão ou direção escolar;
b) Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
c) Entendimento da gestão democrática na escola;

d) Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
e) Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
f) Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
g) Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e
h) Proatividade na resolução de conflitos.

7 - DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo, objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/11/2025
Período de Divulgação	07/11/2025 a 23/11/2025
Período de Inscrições	24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do Resultado dos Candidatos Aptos	28/11/2025
Período de defesa do Plano de Gestão Escolar	02/12/2025 a 03/12/2025
Publicação dos candidatos habilitados à Entrevista	05/12/2025
Recursos Administrativos	08/12/2025
Divulgação da análise dos recursos	10/12/2025
Período de Realização da Entrevista	15/12/2025 a 16/12/2025
Resultado Final	19/12/2025
Homologação final do resultado	22/12/2025

7.2 Os recursos administrativos poderão ser interpostos por meio do e-mail: psgestoresipanguacu2025@gmail.com, dentro do período estabelecido no cronograma.
7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário da Oficial da FEMURN, órgão oficial de publicação de atos do Executivo Municipal de Ipanguaçu, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.
8.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 022, de 07 de junho de 2023 e legislação correlata à matéria.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores Escolares Municipais, instituída por meio de Portaria.
8.4 Ficam aprovados os anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Edital.
8.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

SERJANE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

***Republicado por incorreção**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		

Ipanguaçu/RN, _de de 2025.
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu inscrito(a) no CPF:
, RG:_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de .

Ipanguaçu/RN, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
TÍTULO	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	02	02
TÍTULO DE CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	04	04
TÍTULO DE CURSO DE DOUTORADO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	08	08

EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO – No máximo de 4 anos (1,0 ponto por ano de efetivo exercício) - Os 2 anos de requisito mínimo serão excluídos desta soma.	01	02
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CONCLUÍDO EM GESTÃO ESCOLAR - mínimo de 80 h/aulas e máximo de 2 cursos	02	04
TOTAL		**20**
OBSERVAÇÕES		
Os títulos deverão ser em fotocópia autenticada em cartório oficial, será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja especificado no presente quadro; A comprovação da atividade no magistério far-se-á através de declaração da direção da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício. Sob pena de ser desconsiderada a declaração apresentada. **(Para efeito de anexo, a autentificação pode ser realizada pelo órgão competente);** A nota máxima do exame de títulos não ultrapassará 20 pontos para a somatória no resultado final. As declarações emitidas pela instituição de Ensino, tanto públicas quanto privadas, devem conter a assinatura e carimbo do representante responsável. Não devendo haver rasuras.		

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) senhor(a) , inscrito(a) no CPF.: , apresentou Plano Bienal (2026/2027) de Gestão Escolar, sendo este validado pelo presente conselho escolar.
A presente declaração é a expressão da verdade.

Ipanguaçu/RN, de _____de _____2025.

(Assinatura do(a) Presidente/Membro do Conselho Escolar)

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	

DIMENSÕES AVALIADAS	ATENDEU TOTALMENTE (10 PONTOS)	ATENDEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	NÃO ATENDEU (0,0 PONTOS)	TOTAL (40 PONTOS)
Gestão Pedagógica				
Gestão Democrática				
Gestão Administrativa				
Gestão Financeira				
TOTAL DE PONTOS				

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	ATENDEU TOTALMENTE (10 PONTOS)	ATENDEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	NÃO ATENDEU (0,0 PONTOS)	TOTAL (40 PONTOS)
Liderança na gestão ou direção escolar; Proatividade na resolução de conflitos.				
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar; Conduta ética na relação interpessoal e profissional;				
Entendimento da gestão democrática na escola; Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;				
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;				
TOTAL DE PONTOS				

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:08F2A42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-036/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO, 220 V. - Valor Referência: 2.845,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VIX - 12K	VIX - 12K	6	11.934,00

Item: 0002 - ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Valor Referência: 2.252,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (34.075.280/0001-19)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	NORTINOX	NORTINOX	1	2.251,00

Item: 0004 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. - Valor Referência: 6.502,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	hc054	multilaser	2	3.098,00

Item: 0005 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE: DIGITAL | ACIMA DE 46 LITROS. - Valor Referência: 6.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP (04.709.243/0001-54)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Modelo: 60	Digitale/ Bs Equipamentos	1	5.999,00

Item: 0006 - BALCÃO DE ATENDIMENTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: MADEIRA EM MDP EM FORMATO EM L - Valor Referência: 1.795,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CATFELLI	CATFELLI	2	3.590,00

Item: 0007 - BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES. MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO DUPLO - Valor Referência: 1.015,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RN1200	RENASCER	2	1.552,00

Item: 0008 - BIPAP, VENTILADOR BIPAP, RESPIRADOR BIPAP. CONFIFURAÇÕES: PRESSÃO MÁXIMA SUPERIOR A 30CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA - Valor Referência: 5.948,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	B5	MICOMED	1	3.399,00

Item: 0009 - BOMBA DE INFUSÃO, BOMBA PERISTÁLICA DE EQUIPO UNIVERSAL PARA ADMINISTRAÇÃO DA MEDICAMENTOS ENTERAL, DEVE CONTER EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA. - Valor Referência: 9.408,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SP 750	CONTEC	2	4.400,00

Item: 0010 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESPECIFICAÇÕES: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL - Valor Referência: 1.769,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PLUS	PROLIFE	1	1.200,00

Item: 0013 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Valor Referência: 8.040,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01.545.179/0001-25)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PILLATI	PILLATI	2	12.998,00

Item: 0014 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. - Valor Referência: 3.180,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (19.639.940/0003-15)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALP	ALP	4	6.400,00

Item: 0015 - CARRO DE EMERGÊNCIA , DEVE CONTER : GAVETAS | SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR | TÁBUA DE MASSAGEM | RÉGUA DE TOMADAS - Valor Referência: 2.490,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01.545.179/0001-25)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SALUTEM	SALUTEM	1	1.899,00

Item: 0017 - DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/ HORA - Valor Referência: 2.251,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	aqua	alt	1	1.000,00

Item: 0018 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR). - Valor Referência: 479,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	es 1050va	COLETEK	2	742,00

Item: 0019 - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL: - Valor Referência: 4.728,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VENTI DELTA	VENTI DELTA	1	4.727,00

Item: 0020 - FORNO DE MICROONDAS, COM CAPACIDADE: DE 31 L A 38 L - Valor Referência: 973,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AGRATTO - AMIC01N-AGRATTO - AMIC01N- 1 02	02		599,00
Item: 0022 - KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: ESPECIFICAÇÕES FIBRA ÓPTICA INTEGRADA \| LED \| 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 1.225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ad 3 lam	dyasist	2	898,00
Item: 0023 - KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES FIBRA ÓPTICA INTEGRADA \| LED \| 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	inf	dyasist	1	449,00
Item: 0024 - MESA AUXILIAR, MESA DE APOIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES NO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM. - Valor Referência: 1.280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AUXILAIR	LIFENOX	2	2.100,00
Item: 0025 - MONITOR MULTIPARÂMETROS. PARÂMETROS\| TPO E TAMANHO DO MONITOR. ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10` A 12`/COM SUPORTE - Valor Referência: 8.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LEVI	CMOS DRAKE	1	4.900,00
Item: 0026 - NEBULIZADOR PORTÁTIL,NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01. TIPO: COMPRESSOR - Valor Referência: 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593.430/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PORTATIL	G TECH	4	460,00
Item: 0027 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - Valor Referência: 635,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LACERDA - NEW LACERDA - NEW ORION 1200VA	ORION 1200VA	2	1.040,00
Item: 0029 - SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL, PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL - Valor Referência: 160,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01.545.179/0001-25)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALO APOIOS	ALO APOIOS	15	2.406,75
Item: 0031 - TELEVISOR, TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41 - Valor Referência: 2.084,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TL052M	MULTILASER	4	3.552,08
Item: 0032 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE 220 V, COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE. - Valor Referência: 494,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 09:57:37 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VENTISOL - NEW VENTISOL - NEW 50CM GR	50CM GR	4	1.036,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:43D3AA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE-036/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO, 220 V. - VIX - 12K - Valor Referência: 2.845,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.989,00	11.934,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NORTINOX - Valor Referência: 2.252,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.251,00	2.251,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. - hc054 - Valor Referência: 6.502,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.549,00	3.098,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). MODO DE OPERAÇÃO \| CAPACIDADE: DIGITAL \| ACIMA DE 46 LITROS. - Modelo: 60 - Valor Referência: 6.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP	5.999,00	5.999,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BALCÃO DE ATENDIMENTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: MADEIRA EM MDP EM FORMATO EM L - CATFELLI - Valor Referência: 1.795,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	1.795,00	3.590,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES. MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO DUPLO - RN1200 - Valor Referência: 1.015,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	776,00	1.552,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - BIPAP, VENTILADOR BIPAP, RESPIRADOR BIPAP. CONFIFURAÇÕES: PRESSÃO MÁXIMA SUPERIOR A 30CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA - B5 - Valor Referência: 5.948,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	3.399,00	3.399,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - BOMBA DE INFUSÃO, BOMBA PERISTÁLICA DE EQUIPO UNIVERSAL PARA ADMINISTRAÇÃO DA MEDICAMENTOS ENTERAL, DEVE CONTER EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA. - SP 750 - Valor Referência: 9.408,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.200,00	4.400,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, ESPECIFICAÇÕES: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL - PLUS - Valor Referência: 1.769,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.200,00	1.200,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - PILLATI - Valor Referência: 8.040,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.499,00	12.998,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. - ALP - Valor Referência: 3.180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	1.600,00	6.400,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por:
			FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CARRO DE EMERGÊNCIA , DEVE CONTER : GAVETAS \| SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR \| TÁBUA DE MASSAGEM \| RÉGUA DE TOMADAS - SALUTEM - Valor Referência: 2.490,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.899,00	1.899,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/ HORA - aqua - Valor Referência: 2.251,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.000,00	1.000,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR). - es 1050va - Valor Referência: 479,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MICROFORT INFORMATICA LTDA	371,00	742,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL: - VENTI DELTA - Valor Referência: 4.728,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	4.727,00	4.727,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - FORNO DE MICROONDAS, COM CAPACIDADE: DE 31 L A 38 L - AGRATTO - AMIC01N-02 - Valor Referência: 973,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	599,00	599,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: ESPECIFICAÇÕES FIBRA ÓPTICA INTEGRADA \| LED \| 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL - ad 3 lam - Valor Referência: 1.225,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	449,00	898,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES FIBRA ÓPTICA INTEGRADA \| LED \| 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL - inf - Valor Referência: 790,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	449,00	449,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - MESA AUXILIAR, MESA DE APOIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES NO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 80CM. - AUXILAIR - Valor Referência: 1.280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.050,00	2.100,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - MONITOR MULTIPARÂMETROS. PARÂMETROS\| TPO E TAMANHO DO MONITOR. ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10` A 12`/COM SUPORTE - LEVI - Valor Referência: 8.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	4.900,00	4.900,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - NEBULIZADOR PORTÁTIL,NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01. TIPO: COMPRESSOR - PORTATIL - Valor Referência: 404,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	115,00	460,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 635,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	520,00	1.040,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL, PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL - ALO APOIOS - Valor Referência: 160,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	160,45	2.406,75	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - TELEVISOR, TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41 - TL052M - Valor Referência: 2.084,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	888,02	3.552,08	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - VENTILADOR DE TETO/ PAREDE 220 V, COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE. - VENTISOL - NEW 50CM GR - Valor Referência: 494,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	259,00	1.036,00	Homologado em 10/11/2025 10:00:09 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:85AD5F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0173/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade:	**1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Função:	**15 - Urbanismo**		
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**		
Programa:	**5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE**		
Ação:	**1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		
Despesa: 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE**		
Ação:	**2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**		
Despesa: 33 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**		
Despesa: 100 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 22.000,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Despesa: 671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 17.000,00
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**		
Despesa: 544 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade:	**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS**		
Despesa: 221 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**1.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA**		
Despesa: 199 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	**1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO**		
Função:	**20 - Agricultura**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO**		
Ação:	**2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**		
Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Subfunção:	**605 - Abastecimento**		
Programa:	**10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO**		
Ação:	**2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES**		
Despesa: 53 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R$ 27.000,00
Unidade:	**1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		
Função:	**99 - Reserva de Contingência**		
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Despesa: 568 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 15000000	R$ 17.000,00
Unidade Gestora:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Órgão:	**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**		
Unidade:	**7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**		

Função:	**8 - Assistência Social**		
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa:	**9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA**		
Ação:	**2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS**		
Despesa: 130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R$ 15.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3B87436E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO N° 2.159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446/2024, de 17 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do ofício nº 078/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	01/10/2025	1107007/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.275,00	01/10/2025	DECRETO: 2.159	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**9.275,00**

29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					**9.275,00**
	2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV				**9.275,00**
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	9.275,00
				Total:	**9.275,00**
Anexo II (Redução)					**9.275,00**
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó					**9.275,00**
	2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV				**9.275,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.01 APOSENTADORIAE REFORMAS	18001111	0001	9.275,00
				Total:	**9.275,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:76DAD6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 027/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 027/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2.697/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo Tipo Motocicleta de Categoria Cross -	YAMAHA	3,00	Unidade	25.130,00	25.097,00	75.291,00
VALOR TOTAL							**75.291,00**

Adjudicado para VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.939.753/0001- 46, pelo melhor valor de R$ 75.291,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais), em 10/11/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8D1786DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 07110001/2025

TERMO DE CONTRATO 07110001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04110001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.791/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN E A EMPRESA ITAMAR GONÇALVES DA COSTA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ***ITAMAR GONCALVES DA COSTA ME****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***48.259.528/0001-06****, sediado(a) na RUA PADRE VIEIRA, 740, CENTRO, APT 01, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ITAMAR GONÇALVES DA COSTA, CPF 080.069.744-89, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 2.791/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 04110001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para a execução de ensaios de Sondagem a percussão SPT para unidades habitacionais da minha casa minha vida., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para a execução de ensaios de Sondagem a percussão SPT para unidades habitacionais da minha casa minha vida. Contratação de empresa para a execução de ensaios de Sondagem a percussão SPT para unidades habitacionais da minha casa minha vida.	SRV	01	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00

Total Geral	**R$ 8.100,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é 07/11/2025 até do(a) 07/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total de R$ R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4 - Administração
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo

2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - RECURSOS PRÓPRIOS
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 7 de novembro de 2025

Refeitura Municipal de José da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal da Contratante

Itamar Goncalves da Costa ME

CNPJ/MF sob o nº: 48.259.528/0001-06

ITAMAR GONÇALVES DA COSTA

CPF N° 080.069.744-89

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:01B37CE4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 027/2025

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 027/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo Tipo Motocicleta de Categoria Cross -	YAMAHA	3,00	Unidade	25.130,00	25.097,00	75.291,00
VALOR TOTAL							**75.291,00**

Homologado para VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 12.939.753/0001- 46, pelo melhor valor de R$ 75.291,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais), em 10/11/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AB209A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25060002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos odontológicos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 54.860.907/0001-50, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: **18.588.224/0001-21** — Email: — Telefone: **(84) 3025-9397**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	FENIX	UND	6,000000	865,00	5.190,00
Total:						5.190,00

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: **27.029.083/0001-06** — Email: — Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00009	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 02 OU MAIS GABINETES pressão mín 5,5bar e max.8,3bar. nº de pistões 3x2- potência do motor 3x1 hp; volume do reservatório 261 lt; tamanho 560x850x1550.	DENTEMED	UND	3,000000	7.189,00	21.567,00
00012	ESCARIFICADOR PNEUMÁTICO escarificador pneumático para profilaxia em geral (raspagem de tártaro) com encaixe borden de 2 vias que é compatível com todas as cadeiras comercializadas no brasil. além disso, o peso desse equipamento é de 64g, promovendo conforto ao profissional para ser utilizado durante todo o dia, evitando fadiga das mãos e braços. informações do produto: - frequência de trabalho entre 5.600 e 5.850hz. ideal para conectar na sua mangueira de alta rotação (ou baixa rotação, caso esta tenha irrigação). - as2000 b2/b3 - escarificador de ar não optico - para borden de 2/3 vias - peso: 65gr registro anvisa	ESSENCE	UND	6,000000	1.356,49	8.138,94
00013	FOTOPOLIMERIZADOR de resinas aparelho fotopolimerizado odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas,luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. certificado de boas práticas de fabricação e registro na anvisa	SCHUSTER	UND	5,000000	773,50	3.867,50
Total:						33.573,44

Vencedor(es): **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: **32.593.430/0001-50** — Email: — Telefone: **8420109993**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	APARELHO DE RAIO X: potência 70 kvp. base arredondada, sob a forma de "u". com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. sistema de dupla colimação. voltagem: 220v, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear – cnen. garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do rn	PRO X / STANDARD	UND	2,000000	8.000,00	16.000,00
00007	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED e push botton fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135º, turbina sobre mancais de borracha. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTSCLER / NECTA ATIVA	UND	10,000000	450,00	4.500,00
00015	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE	RENAFLEX / MOCHO	UND	2,000000	300,00	600,00

	E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
00016	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO ATE 30 CM ACIONADA POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. - resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. - bivolt automático (110 v - 240 v). - sistema integrado de corte em ambas as direções. - acionamento por meio de alavanca com trava. - sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. - desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. - potência: 80 w. - área de selagem (comprimento): 30 cm. - espessura de selagem: 12 mm. - peso bruto: 3,3 kg. - garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	ESSENCE / SELAMAXX	UND	3,000000	700,00	2.100,00
Total:						23.200,00

Vencedor(es): **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: **54.322.844/0001-88**				Email:	Telefone: **8420107333**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	AUTOCLAVE 60 LITROS voltagem: 220v, com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220w, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134ºc, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da abnt e norma regulamentadora nr13. manual em português e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	alt	UND	5,000000	9.267,98	46.339,90
00008	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push botton sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. garantia: 1 ano. assistência técnica no estado do RN	kovodak	UND	10,000000	239,99	2.399,90
00010	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR MICROMOTOR - design arrojado com linhas arredondas. - fabricado em alumínio com tratamento anodizado. - autoclavável até 135°c. - ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. - spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. - conexão borden. - rotação: de 5.000 rpm a 20.000 rpm. - possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. - pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). - acoplamento: através do sistema intra. - peso líquido inferior a 80,0 gramas. - alto torque. - baixo ruído de trabalho. - exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra ângulo - design arrojado com linhas arredondas. - fabricado em alumínio com tratamento anodizado. - autoclavável até 135°c. - fácil acoplamento: sistema intra giratório. - spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca. - rotação máxima de 13.600 rpm/min. - transmissão 1:1. - peso líquido inferior a 49,0 gramas. - baixo ruído de trabalho. - fixação das brocas - sistema push button: acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a troca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. - formato ergonômico. - compacta, possui ranhuras antiderrapantes. - cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. - eixos montados com 6 rolamentos.	kovodak	UND	20,000000	309,99	6.199,80
00011	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litroscapacidade do reservatório de água comum: 4 litrosduração do ciclo completo: 5 horaspeso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15º c a 40º c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano	alt	UND	2,000000	549,99	1.099,98
00014	JATO DE BICARBONATO COM ENTRADA TIPO BORDEN informações do produto: - é um compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. - seu princípio de ação é mecânico obtido pela emissão do jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sobre pressão. características: - composição: alumínio / plástico / borracha - dimensões: 160 mm / 55mm/40mm - peso: 125 g - pressão exercida ar: 2.3 a 3.2 bars - consumo de bicarbonato: 2.4 g a 3.2 g/ min - autoclavável a: 135o c - consumo de água: 30ml / min - capacidade do reservatório: 10 g - conexão: padrão borden (2 furos)	alt	UND	6,000000	198,00	1.188,00
00018	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO chave seletora de potência em 3 posições. válvula reguladora de ar estabilizada.4 níveis de rotação da bomba peristáltica.capas autoclaváveis.bomba peristáltica e reservatório de liquido acoplados. voltagem: 220v	alt	UND	6,000000	1.218,99	7.313,94
Total:						64.541,52

Valor TotalR$ **126.504,96 (**cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos);

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E08AFAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29080001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de produtos de panificação em geral.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA**						
CNPJ: **21.619.951/0002-02**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	186,000000	99,38	18.484,68
00002	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	490,000000	4,15	2.033,50
00003	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	208,000000	135,89	28.265,12
00004	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	211,000000	71,83	15.156,13

00005	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	98,000000	108,67	10.649,66
00006	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	646,000000	139,99	90.433,54
00007	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	635,000000	136,25	86.518,75
00008	BOLINHOS DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Pacote	860,000000	5,94	5.108,40
00009	BOLO DE CENOURA - Á base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	26,74	21.659,40
00010	BOLO DE LEITE - Á base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	21,89	17.730,90
00011	BOLO DE MILHO - Á base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	867,000000	22,23	19.273,41
00012	BOLO DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002. da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1.114,000000	23,13	25.766,82
00013	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - Á base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	860,000000	28,39	24.415,40
00014	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - Á base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	410,000000	20,94	8.585,40
00015	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	682,000000	40,66	27.730,12
00016	BOLO TIPO "PÉ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	737,000000	29,86	22.006,82
00017	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	683,000000	27,29	18.639,07
00018	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	4,94	6.002,10
00019	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	4,94	6.002,10
00020	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	630,000000	27,70	17.451,00
00021	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	670,000000	7,27	4.870,90
00022	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.170,000000	6,67	7.803,90
00023	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	315,000000	19,24	6.060,60
00024	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	328,000000	44,89	14.723,92
00025	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	310,000000	54,89	17.015,90
00026	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	467,000000	63,01	29.425,67
00027	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	880,000000	22,18	19.518,40
00028	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2.245,000000	16,31	36.615,95
00029	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	965,000000	17,35	16.742,75
00030	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	103,000000	49,89	5.138,67
00031	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	106,000000	47,06	4.988,36
00032	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	170,000000	49,65	8.440,50
00033	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, quejo, entre outros), em formato redondo ou em tiras	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	203,000000	44,94	9.122,82
00034	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.050,000000	67,19	70.549,50
00035	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, mini pastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.012,000000	69,75	70.587,00
00036	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	2.150,000000	8,80	18.920,00
00037	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.310,000000	9,33	12.222,30
00038	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradinhas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	925,000000	5,64	5.217,00
00039	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação acondicionadas do alimento. Deverão ser em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	335,000000	58,29	19.527,15
00040	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionado em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	291,000000	52,77	15.356,07

Total:	864.759,68

Valor Total R$**864.759,68** (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0BDB0CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25060002/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos odontológicos.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: **18.588.224/0001-21** | Email: | Telefone: **(84) 3025-9397**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO PACIENTE, MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL,50 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL E FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	FENIX	UND	6,000000	865,00	5.190,00
Total:						5.190,00

Vencedor(es): **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ: **27.029.083/0001-06** | Email: | Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00009	COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO PARA 02 OU MAIS GABINETES pressão mín 5,5bar e max.8,3bar. nº de pistões 3x2- potência do motor 3x1 hp; volume do reservatório 261 lt; tamanho 560x850x1550.	DENTEMED	UND	3,000000	7.189,00	21.567,00
00012	ESCARIFICADOR PNEUMÁTICO escarificador pneumático para profilaxia em geral (raspagem de tártaro) com encaixe borden de 2 vias que é compatível com todas as cadeiras comercializadas no brasil. além disso, o peso desse equipamento é de 64g, promovendo conforto ao profissional para ser utilizado durante todo o dia, evitando fadiga das mãos e braços. informações do produto: - frequência de trabalho entre 5.600 e 5.850hz. ideal para conectar na sua mangueira de alta rotação (ou baixa rotação, caso esta tenha irrigação). - as2000 b2/b3 - escarificador de ar não optico - para borden de 2/3 vias - peso: 65gr registro anvisa	ESSENCE	UND	6,000000	1.356,49	8.138,94
00013	FOTOPOLIMERIZADOR de resinas aparelho fotopolimerizado odontológico led sem fio, para restaurações diretas e indiretas,luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480 nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. certificado de boas práticas de fabricação e registro na anvisa	SCHUSTER	UND	5,000000	773,50	3.867,50
Total:						33.573,44

Vencedor(es): **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: **32.593.430/0001-50** | Email: | Telefone: **8420109993**

Endereço: **Avenida Henrique Mansano, 0 , Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000**

Representante: **Jose Marcio Carrega** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	APARELHO DE RAIO X: potência 70 kvp. base arredondada, sob a forma de "u". com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. controle eletrônico: regulagem de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de leds. sistema de dupla colimação. voltagem: 220v, potência: 1,20 kva, potência/cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8 ma. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela comissão nacional de energia nuclear – cnen. garantia mínima de 1 ano e assistência técnica no estado do rn	PRO X / STANDARD	UND	2,000000	8.000,00	16.000,00
00007	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED e push botton fabricada em alumínio anodizado, com spray triplo, autoclavável em até 135º, turbina sobre mancais de borracha. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.	DENTSCLER / NECTA ATIVA	UND	10,000000	450,00	4.500,00
00015	MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA NO RN. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	RENAFLEX / MOCHO	UND	2,000000	300,00	600,00
00016	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO ATE 30 CM ACIONADA POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. - resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. - bivolt automático (110 v - 240 v). - sistema integrado de corte em ambas as direções. - acionamento por meio de alavanca com trava. - sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. - desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. - potência: 80 w. - área de selagem (comprimento): 30 cm. - espessura de selagem: 12 mm. - peso bruto: 3,3 kg. - garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).	ESSENCE / SELAMAXX	UND	3,000000	700,00	2.100,00
Total:						23.200,00

Vencedor(es): **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **54.322.844/0001-88** | Email: | Telefone: **8420107333**

Endereço: **R 434, 1603 CASA01, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000**

Representante: **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	AUTOCLAVE 60 LITROS voltagem: 220v, com câmara de esterilização em aço inoxidável; horizontal de bancada com capacidade mínima de 60 litros, 220w, gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi, porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, revestido externamente com material isolante ao calor, não requerer instalação hidráulica, resistência elétrica de imersão, indicador com painel digital que permita a seleção de diferentes ciclos, válvula de alívio de pressão, chave on/off frontal, manômetro, teclas de temperatura mínima entre 120 à 134ºc, bandejas confeccionadas em aço inoxidável perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, reservatório de água externo em aço inoxidável anexo ao equipamento com capacidade mínima de 4,0 litros, para reaproveitamento de água permitindo vários ciclos de esterilização, possuir dispositivo que impeça o	alt	UND	5,000000	9.267,98	46.339,90

	funcionamento do equipamento com a tampa aberta, atender as normas da abnt e norma regulamentadora nr13. manual em português e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano.					
00008	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Turbinas de alta rotação spray quádruplo, sistema push botton sistema cabeça limpa, corpo de inox e rolamentos de cerâmica; cabeça standard, rotação máxima de 430.000 rpm, 52 db de ruído; cabeça standard. garantia: 1 ano. assistência técnica no estado do RN	kovodak	UND	10,000000	239,99	2.399,90
00010	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR MICROMOTOR - design arrojado com linhas arredondas. - fabricado em alumínio com tratamento anodizado. - autoclavável até 135°c. - ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. - spray externo simples: disponibiliza niple de encaixe para mangueira com sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. - conexão borden. - rotação: de 5.000 rpm a 20.000 rpm. - possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. - pressão de ar de trabalho: 40 libras (psi). - acoplamento: através do sistema intra. - peso líquido inferior a 80,0 gramas. - alto torque. - baixo ruído de trabalho. - exclusivo tratamento eletroquímico: sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca; acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Contra ângulo - design arrojado com linhas arredondas. - fabricado em alumínio com tratamento anodizado. - autoclavável até 135°c. - fácil acoplamento: sistema intra giratório. - spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; direcionado à ponta da broca. - rotação máxima de 13.600 rpm/min. - transmissão 1:1. - peso líquido inferior a 49,0 gramas. - baixo ruído de trabalho. - fixação das brocas - sistema push button: acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button); permite a troca rápida das brocas; dispensa a utilização do saca-brocas; resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. - formato ergonômico. - compacta, possui ranhuras antiderrapantes. - cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. - eixos montados com 6 rolamentos.	kovodak	UND	20,000000	309,99	6.199,80
00011	DESTILADOR DE ÁGUA: capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litroscapacidade do reservatório de água comum: 4 litrosduração do ciclo completo: 5 horaspeso líquido: 3,4 kg. peso bruto: 4 kg. dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. voltagem: 220v. frequência: 60hz. consumo elétrico: 500 watts modelo 127v e 600 watts modelo 220v. temperatura de trabalho adequada: 15º c a 40º c. cor: branca. possuir certificado de boas práticas, registro no ministério da saúde e assistência técnica no estado do rn. garantia mínima de 1 ano	alt	UND	2,000000	549,99	1.099,98
00014	JATO DE BICARBONATO COM ENTRADA TIPO BORDEN informações do produto: - é um compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. - seu princípio de ação é mecânico obtido pela emissão do jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sobre pressão. características: - composição: alumínio / plástico / borracha - dimensões: 160 mm / 55mm/40mm - peso: 125 g - pressão exercida ar: 2.3 a 3.2 bars - consumo de bicarbonato: 2.4 g a 3.2 g/ min - autoclavável a: 135o c - consumo de água: 30ml / min - capacidade do reservatório: 10 g - conexão: padrão borden (2 furos)	alt	UND	6,000000	198,00	1.188,00
00018	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO chave seletora de potência em 3 posições. válvula reguladora de ar estabilizada.4 níveis de rotação da bomba peristáltica.capas autoclaváveis.bomba peristáltica e reservatório de liquido acoplados. voltagem: 220v	alt	UND	6,000000	1.218,99	7.313,94
Total:						64.541,52

Valor TotalR$ **126.504,96 (**cento e vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BE471111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29080001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de produtos de panificação em geral.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA**						
CNPJ: **21.619.951/0002-02**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	186,000000	99,38	18.484,68
00002	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	490,000000	4,15	2.033,50
00003	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	208,000000	135,89	28.265,12
00004	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	211,000000	71,83	15.156,13
00005	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	98,000000	108,67	10.649,66
00006	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	646,000000	139,99	90.433,54
00007	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	635,000000	136,25	86.518,75
00008	BOLINHOS DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Pacote	860,000000	5,94	5.108,40
00009	BOLO DE CENOURA - Á base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	26,74	21.659,40
00010	BOLO DE LEITE - Á base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	21,89	17.730,90
00011	BOLO DE MILHO - Á base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	867,000000	22,23	19.273,41
00012	BOLO DE OVOS - Á base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002. da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1.114,000000	23,13	25.766,82
00013	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - Á base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	860,000000	28,39	24.415,40

00014	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - Á base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	410,000000	20,94	8.585,40
00015	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	682,000000	40,66	27.730,12
00016	BOLO TIPO "PÉ DE MOLEQUE" - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	737,000000	29,86	22.006,82
00017	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	683,000000	27,29	18.639,07
00018	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	4,94	6.002,10
00019	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2022, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	4,94	6.002,10
00020	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheio) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	630,000000	27,70	17.451,00
00021	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	670,000000	7,27	4.870,90
00022	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.170,000000	6,67	7.803,90
00023	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	315,000000	19,24	6.060,60
00024	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	328,000000	44,89	14.723,92
00025	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	310,000000	54,89	17.015,90
00026	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	467,000000	63,01	29.425,67
00027	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	880,000000	22,18	19.518,40
00028	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2.245,000000	16,31	36.615,95
00029	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	965,000000	17,35	16.742,75
00030	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais ingredientes	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	103,000000	49,89	5.138,67
00031	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	106,000000	47,06	4.988,36
00032	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	170,000000	49,65	8.440,50
00033	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, quejo, entre outros), em formato redondo ou em tiras	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	203,000000	44,94	9.122,82
00034	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.050,000000	67,19	70.549,50
00035	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, mini pastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.012,000000	69,75	70.587,00
00036	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	2.150,000000	8,80	18.920,00
00037	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.310,000000	9,33	12.222,30
00038	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradinhas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	925,000000	5,64	5.217,00
00039	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação acondicionadas do alimento. Deverão ser em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	335,000000	58,29	19.527,15
00040	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionado em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	291,000000	52,77	15.356,07
Total:						864.759,68

Valor Total R$**864.759,68** (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6B656FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.054/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.054/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 83.900,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício financeiro.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**83.900,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**83.900,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**83.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	83.900,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:20566089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 052/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 052/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 10 de novembro de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.506,35 (dois mil, quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.506,35**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.306,35**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**2.306,35**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.306,35
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**200,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					**2.506,35**

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**2.306,35**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**2.306,35**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.306,35
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**200,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:43283B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1597/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1597/2025 Lucrécia/ RN, 10/11/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 8.855,72 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 8.855,72 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10/11/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 8.855,72	
Total da Ação:		**R$ 8.855,72**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.855,72**	

Valor total Suplementado: R$ 8.855,72

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
1028 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R$ 2.634,07	
1029 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R$ 950,00	
1032 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R$ 1.334,08	
Total da Ação:		**R$ 4.918,15**	
2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 500,00	
1022 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 964,62	
Total da Ação:		**R$ 1.464,62**	
2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
971 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R$ 500,00	
Total da Ação:		**R$ 500,00**	
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
979 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 1.972,95	
Total da Ação:		**R$ 1.972,95**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 8.855,72**	

Valor total Reduzido: R$ 8.855,72

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B874EC33

GABINETE DO PREFEITO
LEI 836/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 152 - Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2.213 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.....R$ 13.000,00
FONTE: 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para adequação de sua necessidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL	
FONTE:15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Brasil Alfabetizado	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	13.000,00
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	13.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	13.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	13.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	13.000,00
f) Saldo de excesso em 23/10/2025	-

TRANSFERÊNCIA A ESTADO E MUNICÍPIOS PBA - TRANSFERÊNCIA A ESTADO E MUNICÍPIOS PBA - TD						
Data Pgto	**08**	**Valor**	**Programa**	**Banco**	**Agência**	**C/C**
17/OUT/2025	027270	13.000,00	AJA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	BANCO DO BRASIL	0879	0000358029
Total:		**13.000,00**				

Dados referentes ao fechamento do dia: **16/10/2025**

ANEXO I	
PL ____/2025	
FONTE: 27063110- Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	401.324,22
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	0,00
Em realizados	
Valor deste crédito	186.458,66
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/06/2025	214.865,56

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6797420D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.05-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.05-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 027-PE/2025, através do Processo Administrativo nº 000071/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 027-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Endereço: Av. Getulio Vargas, 04, Centro, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000

Contatos: (84) 3351-2590 E-Mail: windstar@hotmail.com.br

Pessoa para Contato: Marília Campos Pessoa Nogueira, Cargo: Sócia Administrativa

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BATERIA LITIO 3V; MODELO CR2032, APLICAÇÃO; COMPUTADORES E NOTEBOOKS. **Marca:** MAXPRINT	UND	10	4,40	44,00
6	CABO DE FORÇA DE 2 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTICHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS **Marca:** MEGATRON	UND	10	10,90	109,00
7	CABO DE FORÇA DE 3 PINOS - CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1,2M - PROTEÇÃO ANTICHOQUES ACIDENTAIS NOS PINOS, MATERIA ANTI CHAMAS. **Marca:** MEGATRON	UND	10	18,00	180,00
8	CABO VGA/SVGA: MONITOR DE VÍDEO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINAL DE VIDEO VGA, SVGA, RGB, COM FILTRO, TERMINA, TIPO CABO: HD15 (DB15) EM AMBAS AS EXTREMIDADES. **Marca:** STORM	UND	10	30,00	300,00
12	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO - ADAPTADOR AC E DC - LED DE FUNCIONAMENTO - POTÊNCIA 100W - TENSÃO DE ENTRADA AC: 127 ~ 240V - TENSÃO DE ENTRADA DC: 11 ~ 14V - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA AC: 1.8A - CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA DC: 15A - SAÍDA: 15, 16, 18, 19 OU 20 EM 4.5A OU 22, 24 OU 26V EM 3.85A - SAÍDA USB DE 5V - PROTEÇÃO CONTRA OVERLOAD - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C - 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. BATERIA PARA PLACA MÃE (CMOS), 3V, LITHIUN-LON, MODELO: CR2032 **Marca:** GET/GOLDENTEC	UND	20	74,90	1.498,00
16	EQUIPAMENTO ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENERGIA DE POTÊNCIA MÁXIMA EM VA 500VA/500W MICROPROCESSADOR TRUE RMS; MÍNIMO DE 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRÃO N/F/T), ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; PROTEÇÃO CONTRA SOBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA; FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V (+/- 6% /FAIXA ENTRE 108,1V - 121,9V); FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ (+/- 5HZ); INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXA, EM USO E ALTA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL EXTRA; FABRICADO EM PLÁSTICO ANTE CHAMA; GARANTIA DE 12 MESES. **Marca:** COLETEK	UND	10	224,30	2.243,00
18	ESTABILIZADOR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2000VA COM PROTEÇÃO DE: SOBRECARGA, CONTRA SOBRE CORRENTE DE ENTRADA, SUPERAQUECIMENTO, SUBTENÇÃO, SOBRETENÇÃO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. POTÊNCIA NORMAL DE 2000VA; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAIDA 110V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. **Marca:** COLETEK-ENERGIA	UND	20	499,20	9.984,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDO. CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WIRELESS. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440 DPI: ESPECIFICAÇÕES DAIMPRESSORA: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK). COM ADF.RESOLUÇÃO DA COPIADORA: 300X600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: 1-99 CÓPIAS (SEM PC). DIMENSIONAMENTO: 25 ATÉ 400%, AJUSTE AUTOMÁTICO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) 4.5 IPM (ADF). RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200X2400 DPI. FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPEG,PING, TIFF, MULTI-TIFF, BMP (WINDOWS), PICT (MAC). ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER:BASE	UND	10	1.399,90	13.999,00

	PLANA SIMPLEX. MEMÓRIA DO FAX: 1,1MB, ATÉ 100 PÁGINAS. RESOLUÇÃO DO FAX:1200X2400 DPI. VELOCIDADE DO MODEM: 33.6KBPS. DISCAGEM RÁPIDA: 100 (NÚM **Marca:** EPSON				
36	MONITOR COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO TELA: 19,5 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES **Marca:** TCN	UND	10	579,90	5.799,00
37	MOUSE OPTICO, COM FIO, 3 BOTOES, COM SCROLL, COM CONECTOR USB, 800 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7, 8,10, XP. COM CONECTOR USB, RESOLUCAO 800 DPI, GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES. **Marca:** TCN	UND	50	29,90	1.495,00
39	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO MOUSE SEM FIO CONEXÃO: RECEPTOR USB RESOLUÇÃO: 1000 DPI NÚMERO DE BOTÕES: 3 (BOTÃO ESQUERDO, BOTÃO DIREITO, RODA DE ROLAGEM) ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS. **Marca:** GET/GOLDENTEC	UND	50	49,80	2.490,00
45	RETROPROJETOR ESPECIFICAÇÕES: BRILHO: 4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA E TETO - SEMI-PORTÁTIL, GARANTIA DE 1 ANO. INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ÁUDIO E VIDEO, CABO HDMI. **Marca:** GOLDENTEC/GET	UND	10	1.349,90	13.499,00
46	ROTEADOR AC 1200 ESPECIFICAÇÕES: DUAL BAND, WI-FI 5: COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO 802.11AC COM 867 MBPS EM 5 GHZ E 300 MBPS EM 2,4 GHZ, PADRAO WIRELESS: IEEE 802.11A/B/G/N/AC, 1 PORTAS INTERNET WAN GIGABIT E 3 PORTAS LAN FAST, POSSUI 4 ANTENAS EXTERNAS. **Marca:** FIBERHOME	UND	5	184,90	924,50
49	SSD 1TB SATA 3 – 2,5", LEITURA: 520MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S **Marca:** WD	UND	20	379,90	7.598,00
50	SSD 480 GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CAPACIDADE: 480GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 520 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S. **Marca:** GET	UND	10	229,90	2.299,00
51	SWITCH WIRED GIGABIT 24 PORTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-124V CA, 50/60HZ, FAN QUANTITY FANLESS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X. BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA. CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS **Marca:** TP-LINK	UN	5	612,90	3.064,50
53	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA:1000 MBPS, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 V, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING, APLICAÇÃO:CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE. **Marca:** MERCUSYS	UND	5	104,90	524,50
57	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM FIO, CONECTOR USB, ABNT2, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, PRETO, TECLAS DE MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS. **Marca:** TCN	UND	50	59,80	2.990,00
58	TECLADO SEM FIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: TECLADO SEM FIO LAYOUT: ABNT2 CONEXÃO: RECEPTOR USB ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS TECLAS SILENCIOSAS **Marca:** GET/GOLDENTEC	UND	50	149,90	7.495,00
Total do Proponente					**76.535,50**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais,

entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 05 de novembro de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Pela Empresa Vencedora

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A4348F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.05-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.05-0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 027-PE/2025, através do Processo Administrativo nº 000071/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 027-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. EPP CNPJ Nº 49.490.183/0001-60
Endereço: Rua Tocantins, 1704, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505 -140
Contatos: (46) 99119 8223 E- Mail: t.l.solucoes@hotmail.com
Pessoa para Contato: Thaila Saiana Andreatta da Silva

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	ROTEADOR GIGABIT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: WI-FI DUAL- BAND AC1300 – 867 MBPS EM 5 GHZ E 400 MBPS EM 2.4 GHZ TECNOLOGIA MU-MIMO – TRANSFIRA DADOS SIMULTANEAMENTE PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS COM DESEMPENHO 2× MAIS RÁPIDO COBERTURA OTIMIZADA – QUATRO ANTENAS EXTERNAS EQUIPADAS COM BEAMFORMING QUE ESTENDA E CONCENTREM OS SINAIS WI-FI MODO ACCESS POINT – SUPORTE O MODO AP PARA TRANSFORMAR CONEXÃO COM FIO EM REDE SEM FIO. **Marca:** MERCUSYS	UND	5	350,00	1.750,00
52	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:16 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE PORTAS:16 PORTAS, TIPO PORTAS:FAST ETHERNET IEEE 802.3U/10/100 BASE T AUTOSENSE/, ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 PORTAS GIGABIT ETHERNET 1000 BASE SX COM CONECTO, APLICAÇÃO:REDE DE INFORMÁTICA, GARANTIA DE 12 MESES. **Marca:** TP-LINK	UND	5	500,00	2.500,00
56	TABLET TIPO IPAD: CARACTERÍSTICAS GERAIS MARCA APPLE LINHA IPAD MODELO IPAD 11ª GERAÇÃO MODELO ALFANUMÉRICO MD4A4BZ/A COR AZUL OUTROS FABRICANTE APPLE MEMÓRIA CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 128 GB CAPACIDADE 128 GB TELA TAMANHO DA TELA 11 " SISTEMA OPERACIONAL NOME DO SISTEMA OPERACIONAL IPADOS ESPECIFICAÇÕES HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 108142401993 **Marca:** APPLE	UND	5	3.500,00	17.500,00

61	UNIDADE ARMAZENAMENTO SSD 512GB SATA 3, 2,5", LEITURA: 520MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S **Marca:** PATRIOT	UND	30	250,00	7.500,00
Total do Proponente					**29.250,00**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU
5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 05 de novembro de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
T L Soluções Tecnológicas Ltda. EPP
CNPJ nº 49.490.183/0001-60

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:30F512A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA (LEI ALDIR BLANC)

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noNísia Floresta/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), no Decreto nº

11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nísia Floresta/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de proponentes a serem premiados

Serão premiados **07 agentes culturais/proponentes.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 47.283,26 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.
No período do dia 12 à 18 de novembro de 2025, das 08 às 13 horas.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e/ou domiciliado no município de Nísia Floresta, com contribuição artística ou cultural, há pelo menos 12 meses.
Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
V - Esteja inadimplente e/ou com pendência com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou com a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.
VI - tenham sido contemplados nos editais de chamamento público da Lei Aldir Blanc do Ciclo 1 (ano 2024 e 2025) no município de Nísia Floresta/RN.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital com até 02 (dois) projetos culturais.

3.ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo.

4.INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória no formato físico.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Secretaria Municipal de Cultura
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
Rua PE. José Herminio, s/n, Centro, Nísia Floresta/RN

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:
- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo informal, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros - materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! A declaração de residência é obrigatória no caso em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros sem parentesco de primeiro grau.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:
- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Contrato social (ME);

- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros - - --materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) para pessoas negras (pretas e pardas), 25% das vagas;
b) para povos tradicionais, 10% das vagas;
c) para pessoa com deficiência (PcD), 5% das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

O cumprimento das cotas dependerá da quantidade total de vagas que serão disponibilizadas neste edital no anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos, etc.

Para fins de verificação da autodeclaração, se for necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

5.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6.ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Secretário(a) Municipal de Cultura.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Será dado prioridade aos agentes culturais que ainda não foram contemplados nos Editais de Fomento à Cultura no âmbito municipal.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

6.5.Critérios de desempate

Para o desempate das propostas com a mesma nota final, serão utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, respectivamente.
Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural.
Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

7.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
Caso haja disponibilidade financeira, e havendo lista de proponentes suplentes, poderá ser realizada a convocação e contemplação dos proponentes suplentes.

8.ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma fisica os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/nisiafloresta/portal/index.csp?279tfpX0197DaguL35913IVGY6062sv=ZgpZ72uFi265Unn03217fkQmR856hfqNa7811o2627081ZVyA776);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa daUnião(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/nisiafloresta/portal/index.csp?279tfpX0197DaguL35913IVGY6062sv=ZgpZ72uFi265Unn03217fkQmR856hfqNa7811o2627081ZVyA776);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, e confirmada na etapa de habilitação no no prazo máximo de 30 dias.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://nisiafloresta.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações noDiário Oficial dos Municípios - FEMURN.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições das Leis e dos Decretos, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo IX – Formulário de Recurso.

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R$ 47.283,26** (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Projeto de dança**	02	-	-	-	**02**	6.566,66	**13.133,32**
02	**Projeto de Teatro**	01	-	-	-	**01**	6.566,66	**6.566,66**
03	**Projeto de artesanato**	01	-	-	-	**01**	6.566,66	**6.566,66**
04	**Projeto de livro, leitura e literatura**	02	-	-	-	**02**	6.566,66	**13.133,32**
05	**Projeto Circense**	01	-	-	-	**01**	7.883,30	**7.883,30**
TOTAL								**47.283,26 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuírão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		**500**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? () Artista Individual; () Grupo/coletivo informal; () Pessoa Jurídica.			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () PcD () Povos tradicionais			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Nísia Floresta/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:		Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI

Nº 14.399/2022).	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente e/ou com pendência com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e/ou com a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal. Ter sido contemplados nos editais de chamamento público da Lei Aldir Blanc do Ciclo 1 (ano 2024 e 2025) no município de Nísia Floresta.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO)_____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE)_____ _, inscrito no CPF sob nº (número do CPF) _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
() Artista Individual;
() Grupo ou Coletivo Cultural: _____;
() Pessoa Jurídica.
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 005/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro, pardo e/ou povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é negro, pardo, indigina, quilombola, ribeirinho, cigano, terreiro, etc).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nísia Floresta/RN, em _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____ ___, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nísia Floresta/RN, em ____ de _____ de 2025.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO. () HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:8C20C8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 245, 246, 247E 248/2024. PROCESSO: 3228/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 245, 246, 247e 248/2024.

PROCESSO: 3228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024

CONTRATADAS:
DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n° 45.451.999/0001-23;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0008058 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L	Garrafa	1.630	3,85	6.275,50
0003	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	8.030	4,85	38.945,50
0004	0004467 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	Litro	7.610	5,14	39.115,40
0005	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º GL, GALÃO COM 5 LITROS	Unidade	500	25,45	12.725,00
0007	0008061 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA	Cabo	305	1,95	594,75
0009	0008063 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA EMBALAGEM 200ML	Frasco	80	6,90	552,00
0015	0008069 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	320	3,65	1.168,00
0017	0008071 - ESPONJA MULTIUSO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Pacote	1.300	2,30	2.990,00
0018	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	Unidade	800	2,30	1.840,00
0020	0008072 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (CLORO ATIVO) EMBALAGEM 1L	Garrafa	700	3,99	2.793,00
0021	0008073 - INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 395ML	Frasco	600	8,45	5.070,00
0022	0008074 - INSETICIDA GEL SERINGA 10G	Bisnaga	150	6,75	1.012,50
0025	0008076 - ODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM 360ML AEROSOL	Frasco	700	8,55	5.985,00
0032	0008085 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	Par	400	2,95	1.180,00
0033	0008086 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	Par	600	2,95	1.770,00
0036	0002595 - PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM AROMA DE LAVANDA, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS ETC, BACTERICIDA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. BALDE COM 5 LITROS GRAU DE RISCO II, DILUIÇÃO : 1/250.	Unidade	1.000	13,10	13.100,00
0040	0008092 - RODO DUPLO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Unidade	340	7,75	2.635,00
0042	0008094 - SABÃO EM BARRA DE CÔCO 200G	Unidade	1.300	2,80	3.640,00
0043	0008096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM 1KG COM 5	Pacote	2.200	7,25	15.950,00

	UNIDADES DE 200G				
0045	0008098 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G SACHÊ	Sachê	5.600	1,25	7.000,00
0046	0008099 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 200ML	Frasco	5.500	3,35	18.425,00
0048	0019029 - SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS COM 100 UNIDADES, COR: PRETA	Pacote	4.000	24,75	99.000,00
0051	0008103 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	3.000	10,23	30.690,00
0052	0008104 - SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM 350ML	Frasco	120	8,30	996,00
0053	0008105 - VASSOURA DE AGAVE SEM CABO	Unidade	320	3,25	1.040,00
0054	0008106 - VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA	Unidade	600	10,85	6.510,00
0055	0008107 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	Unidade	600	8,25	4.950,00
0056	0008108 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO	Unidade	150	3,65	547,50
Valor Total: R$ 326.500,15					

GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.040.718/0001-90;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0049	0008101 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	4.000	19,85	79.400,00
Valor Total: R$ 79.400,00					

J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ n° 12.994.885/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0002	0008059 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2.0 A 2.5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	Unidade	16.000	1,15	18.400,00
0010	0008064 - CONDICIONADOR NEUTRO EMBALAGEM 350 ML	Frasco	90	8,50	765,00
0016	0008070 - ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	Pacote	1.400	1,10	1.540,00
0019	0001118 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID, CONT. 40 PALITOS	Maços	400	3,30	1.320,00
0024	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	Unidade	115	3,50	402,50
0026	0008077 - PÁ DE LIXO EM ZINCO RESISTENTE E CABO DE MADEIRA	Unidade	220	4,00	880,00
0027	0008078 - PANO DE CHÃO EM TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO	Unidade	1.200	2,40	2.880,00
0029	0008080 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 60M	Pacote	2.000	14,90	29.800,00
0030	0008081 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M	Pacote	8.800	4,90	43.120,00
0031	0008082 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M FOLHA DUPLA	Pacote	2.000	7,00	14.000,00
0038	0008090 - QUEROSENE EMBALAGEM 1L	Garrafa	1.200	17,80	21.360,00
0044	0008097 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG CAIXA	Caixa	2.000	2,80	5.600,00
Valor Total: R$ 140.067,50					

THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.379.771/0001-80;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0006	0008060 - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM 1,5L	Garrafa	1.020	3,84	3.916,80
0011	0008065 - DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	Garrafa	600	11,09	6.654,00
0012	0008066 - DESINFETANTE EMBALAGEM 2L	Garrafa	8.600	3,54	30.444,00
0013	0008067 - DETERGENTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	Garrafa	600	13,29	7.974,00
0014	0008068 - DETERGENTE EMBALAGEM 2L	Garrafa	5.000	3,54	17.700,00
0023	0008075 - LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500ML	Garrafa	600	2,34	1.404,00
0035	0008088 - PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM 25G	Unidade	5.000	1,84	9.200,00
0037	0008089 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 490ML	Frasco	500	1,84	920,00
Valor Total: R$ 78.212,80					

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 245, 246, 247 e 248/2024, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 24/10/2025;
VIGÊNCIA: 24/10/2025 ATÉ 24/10/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:72160AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 04012025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04012025.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 04012025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)12.406.776/0001-95, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO. , Casada, 672.xxx.xxx-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.785.363/0001-05,com endereço à Travessa Adolfo Gordo, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.° 04012025, referente à **SRP-ADESAO A ARP CARONAnº.ARP 04012025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos

instituídos pela Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e em observância aoao**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.° 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672xxx.xxx-91, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por SRP-ADESAO A ARP CARONAnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 42/2025, da empresa: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.785.363/0001-05, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO No 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1842/2025 –órgão gerenciador- PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 04012025. DA LICITAÇÃO ARP 04012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2736	LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA	MEDIX	UN	2.500,00	0,1100	275,00
2737	TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID	MED TEST	UN	4.000,00	8,2500	33.000,00
2738	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300MM X 100M)	CIEX	UN	100,00	107,8500	10.785,00
2739	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	MARK MED	UN	500,00	0,6300	315,00
2740	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	MARKMED	UN	1.000,00	0,7500	750,00
2741	CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24 CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	100,00	72,6000	7.260,00
2742	CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24 CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	100,00	72,6000	7.260,00
2743	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24 CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	50,00	73,2300	3.661,50
2744	CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24 CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	50,00	72,9000	3.645,00
2745	PAPEL PARA ECG PORTÁTIL PAPEL PARA ECG PORTÁTIL	BIONET	UN	125,00	24,8000	3.100,00
2746	SOLUÇÃO IODADA A 1% SOLUÇÃO IODADA A 1%	RIOQUIMICA	LT	50,00	50,7600	2.538,00
2747	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MARK MED	UN	500,00	1,0000	500,00
2748	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	UN	500,00	1,0500	525,00
2749	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MARK MED	UN	500,00	1,3000	650,00
2750	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO	LABOR IMPORT	UN	100,00	21,3000	2.130,00
2751	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO MANOMETRO PARA OXIGÊNIO	WW SOLDAS	UN	50,00	210,0000	10.500,00
2752	TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE CX C/ 25 UNIDADES TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE CX C/ 25 UNIDADES	BIOCLIN	CX	10,00	109,7500	1.097,50
2753	AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO	BECARE	UN	7,00	170,0000	1.190,00
2754	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	NEVONI	UN	10,00	485,1000	4.851,00
2755	MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO	STEELGEN DANNY	UN	100,00	33,8000	3.380,00
2756	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100MM X 100M)	CIEX	UN	150,00	35,3200	5.298,00
2757	AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2) AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2)	MEDIX	UN	5.000,00	0,1700	850,00
2758	AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 X 5 (31G X 5/16) AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 X 5 (31G X 5/16)	MEDIX	UN	5.000,00	0,1700	850,00
2759	DISPESSOR DE ÁLCOOL EM GEL DISPESSOR DE ÁLCOOL EM GEL	O BARATÃO	UN	100,00	23,0000	2.300,00
2760	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	BIOSENSOR	UN	400,00	31,5000	12.600,00
2761	LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100 LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100	MEDIX	CX	25,00	26,5000	662,50
2762	SCALP Nº 23 SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	UN	6.000,00	0,2000	1.200,00
2763	SCALP Nº 25 SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	UN	3.000,00	0,2000	600,00
2764	AMBU EM SILICONE - ADULTO AMBU EM SILICONE - ADULTO	MEDIX	UN	25,00	155,1000	3.877,50
2765	AMBU EM SILICONE - INFANTIL AMBU EM SILICONE - INFANTIL	MEDIX	UN	25,00	155,1000	3.877,50
2766	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400MM X 100M)	CIEX	UN	150,00	155,0000	23.250,00
2767	CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND	MEDIX	PCT	500,00	66,0000	33.000,00
2768	ALCOOL 70 % - 1.000ML ALCOOL 70 % - 1.000ML	TAUIPE	LT	500,00	6,3800	3.190,00
2769	ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G	NATHY	RL	1.000,00	11,5000	11.500,00
2770	CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM	BIOTEXTIL	UN	250,00	62,8000	15.700,00

2771	EQUIPO DE SORO EQUIPO DE SORO	LABOR IMPORT	UN	1.000,00	0,8200	820,00
2772	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150MM X 100M)	CIEX	BL	150,00	52,7800	7.917,00
2773	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200MM X 100M)	CIEX	BL	150,00	78,2000	11.730,00
2774	CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM	BIOTEXTIL	UN	250,00	9,0000	2.250,00
2775	CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM	BIOTEXTIL	UN	250,00	10,0000	2.500,00
2776	SONDA NASOENTERAL N°10 SONDA NASOENTERAL N°10	MARK MED	UN	1.000,00	1,0000	1.000,00
2777	SONDA NASOENTERAL N°12 SONDA NASOENTERAL N°12	MARK MED	UN	1.000,00	1,2000	1.200,00
2778	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100CM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100CM	CIEX	RL	125,00	46,9000	5.862,50
2779	LENÇOL PARA MACA N° 50X50CM LENÇOL PARA MACA N° 50X50CM	DESCARPARK	RL	100,00	9,6300	963,00
2780	PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR	CELLPLUS	UN	50,00	12,4000	620,00
2781	TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES	RIOQUIMICA	CX	50,00	229,5000	11.475,00
2782	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND	VITAL GOLD	CX	400,00	128,0000	51.200,00
2783	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20/30CC C/ BALÃO	MARK MED	UN	500,00	2,2400	1.120,00
2784	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22/30CC C/ BALÃO	MARK MED	UN	500,00	2,8000	1.400,00
2785	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MARK MED	UN	250,00	0,7800	195,00
2786	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	MARK MED	UN	150,00	0,5400	81,00
2787	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	RL	250,00	20,6000	5.150,00
2788	ELETRODO ECG INFANTIL ELETRODO ECG INFANTIL	MEDIX	UN	300,00	14,3000	4.290,00
2789	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LABOR IMPORT	UN	150,00	3,1500	472,50
2790	ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. M ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. M	KOPLAST	UN	1.500,00	1,1400	1.710,00
2791	ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML	RIOQUIMICA	LT	50,00	65,4000	3.270,00
2792	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	MEDIX	KIT	150,00	13,4400	2.016,00
2793	188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO 188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	3,3500	1.675,00
2794	189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO 189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	3,1300	1.565,00
2795	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,8500	1.425,00
2796	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,8000	1.400,00
2797	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,7800	1.390,00
2798	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,8300	1.415,00
2799	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	UN	500,00	0,6800	340,00
2800	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARK MED	UN	500,00	0,7100	355,00
2801	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MARK MED	UN	500,00	0,9200	460,00
2802	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MARK MED	UN	500,00	0,7500	375,00
2803	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	MARK MED	UN	500,00	0,6500	325,00
2804	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MARK MED	UN	250,00	0,6900	172,50
2805	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	MARK MED	UN	250,00	0,7000	175,00
2806	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	MARK MED	UN	250,00	0,8400	210,00
2807	SONDA NASOENTERAL N 08 SONDA NASOENTERAL N 08	MARK MED	UN	100,00	9,2000	920,00
2808	SONDA NASOENTERAL N 10 SONDA NASOENTERAL N 10	MARK MED	UN	100,00	9,3000	930,00
2809	SONDA NASOENTERAL N 12 SONDA NASOENTERAL N 12	MARK MED	UN	100,00	9,4000	940,00
2810	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,2800	984,00
2811	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,3800	1.014,00
2812	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,6000	1.080,00
2813	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,2000	960,00
2814	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	250,00	3,4000	850,00
2815	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	250,00	3,2400	810,00
2816	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	250,00	3,0300	757,50
2817	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,0500	915,00
2818	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO	MEDIX	UN	25,00	3,5500	88,75
2819	TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO	MEDIX	UN	25,00	3,6500	91,25
2820	PAPEL PARA ECG PORTÁTIL210 MM OU 216 MM- COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO CM1200B - COMEN PAPEL PARA ECG PORTÁTIL210 MM OU 216 MM- COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO CM1200B - COMEN	BIONET	UN	125,00	27,3400	3.417,50
2821	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UN	75,00	90,9000	6.817,50
2822	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - MEDE CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2, PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%, COM DISPLAY EM LED E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - MEDE CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2, PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%, COM DISPLAY EM LED E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	ACCUMED	UN	75,00	62,8900	4.716,75
2823	ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS	BLUE PAD	UN	50,00	353,0000	17.650,00
2824	ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS	BLUE PAD	UN	50,00	467,0000	23.350,00
					Total	410.985,25

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de **R$ 410.985,25 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de SRP-ADESAO A ARP CARONA, ARP 04012025 correrão por conta do Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16013120 ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2036 MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	3.3.90.30 Material de consumo	17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2039 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90.30 Material de consumo	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90.30 Material de consumo	17100000 Transferência Especial dos Estados	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE	2044 MANUTENCÃO DAS	3.3.90.30 Material de consumo	17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	Fiscal

SAUDE	ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE		DA UNIÃO	

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.
II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
V– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.
Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.
Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.
Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.° 04012025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**18/09/2026**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 06 de Novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Rafael Godeiro
IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
672.xxx.xxx-91
Contratante

ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO
Contratado

1._____
Testemunha

2._____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.04012025
CONTRATO Nº. 04012025.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.**04012025.**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN eAME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.785.363/0001-05. Objeto:Adesão a Ata de registro de preços nº. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 42/2025, da empresa: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.785.363/0001-05, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO No 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1842/2025 –orgão gerenciador- PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.Valor: de**R$ 410.985,25.**Duração do contrato: em 06/11/2025, até 18/09/2026. Assinatura em 06/11/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16013120 ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2036 MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2039 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal. . Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante eAME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 06 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 04012025.
Processo ARP 04012025Nº04012025

CONTRATO Nº.....:04012025.
ORIGEM.....:Nº ARP 04012025
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 42/2025, da empresa: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.785.363/0001-05, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO No 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1842/2025 –órgão gerenciador- PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
ANEXO DO CONTRATO 04012025. DA LICITAÇÃO ARP 04012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2736	LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA	MEDIX	UN	2.500,00	0,1100	275,00
2737	TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID	MED TEST	UN	4.000,00	8,2500	33.000,00
2738	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300MM X 100M)	CIEX	UN	100,00	107,8500	10.785,00
2739	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	MARK MED	UN	500,00	0,6300	315,00
2740	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	MARKMED	UN	1.000,00	0,7500	750,00
2741	CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24 CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	100,00	72,6000	7.260,00
2742	CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24 CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	100,00	72,6000	7.260,00
2743	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24 CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	50,00	73,2300	3.661,50
2744	CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24 CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24	DONATI	CX	50,00	72,9000	3.645,00
2745	PAPEL PARA ECG PORTÁTIL PAPEL PARA ECG PORTÁTIL	BIONET	UN	125,00	24,8000	3.100,00
2746	SOLUÇÃO IODADA A 1% SOLUÇÃO IODADA A 1%	RIOQUIMICA	LT	50,00	50,7600	2.538,00
2747	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MARK MED	UN	500,00	1,0000	500,00
2748	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARK MED	UN	500,00	1,0500	525,00
2749	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MARK MED	UN	500,00	1,3000	650,00
2750	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO	LABOR IMPORT	UN	100,00	21,3000	2.130,00
2751	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO MANOMETRO PARA OXIGÊNIO	WW SOLDAS	UN	50,00	210,0000	10.500,00
2752	TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE CX C/ 25 UNIDADES TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE CX C/ 25 UNIDADES	BIOCLIN	CX	10,00	109,7500	1.097,50
2753	AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO	BECARE	UN	7,00	170,0000	1.190,00
2754	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	NEVONI	UN	10,00	485,1000	4.851,00
2755	MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO	STEELGEN DANNY	UN	100,00	33,8000	3.380,00
2756	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100MM X 100M)	CIEX	UN	150,00	35,3200	5.298,00
2757	AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2) AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2)	MEDIX	UN	5.000,00	0,1700	850,00
2758	AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 X 5 (31G X 5/16) AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 X 5 (31G X 5/16)	MEDIX	UN	5.000,00	0,1700	850,00
2759	DISPESSOR DE ÁLCOOL EM GEL DISPESSOR DE ÁLCOOL EM GEL	O BARATÃO	UN	100,00	23,0000	2.300,00
2760	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	BIOSENSOR	UN	400,00	31,5000	12.600,00
2761	LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100 LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100	MEDIX	CX	25,00	26,5000	662,50
2762	SCALP Nº 23 SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	UN	6.000,00	0,2000	1.200,00
2763	SCALP Nº 25 SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	UN	3.000,00	0,2000	600,00
2764	AMBU EM SILICONE - ADULTO AMBU EM SILICONE - ADULTO	MEDIX	UN	25,00	155,1000	3.877,50
2765	AMBU EM SILICONE - INFANTIL AMBU EM SILICONE - INFANTIL	MEDIX	UN	25,00	155,1000	3.877,50
2766	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400MM X 100M)	CIEX	UN	150,00	155,0000	23.250,00
2767	CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND	MEDIX	PCT	500,00	66,0000	33.000,00
2768	ALCOOL 70 % - 1.000ML ALCOOL 70 % - 1.000ML	TAUIPE	LT	500,00	6,3800	3.190,00
2769	ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G	NATHY	RL	1.000,00	11,5000	11.500,00
2770	CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM	BIOTEXTIL	UN	250,00	62,8000	15.700,00
2771	EQUIPO DE SORO EQUIPO DE SORO	LABOR IMPORT	UN	1.000,00	0,8200	820,00
2772	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150MM X 100M)	CIEX	BL	150,00	52,7800	7.917,00
2773	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200MM X 100M) PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200MM X 100M)	CIEX	BL	150,00	78,2000	11.730,00
2774	CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM	BIOTEXTIL	UN	250,00	9,0000	2.250,00
2775	CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM	BIOTEXTIL	UN	250,00	10,0000	2.500,00
2776	SONDA NASOENTERAL N°10 SONDA NASOENTERAL N°10	MARK MED	UN	1.000,00	1,0000	1.000,00
2777	SONDA NASOENTERAL N°12 SONDA NASOENTERAL N°12	MARK MED	UN	1.000,00	1,2000	1.200,00
2778	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100CM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100CM	CIEX	RL	125,00	46,9000	5.862,50
2779	LENÇOL PARA MACA N° 50X50CM LENÇOL PARA MACA N° 50X50CM	DESCARPARK	RL	100,00	9,6300	963,00
2780	PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR	CELLPLUS	UN	50,00	12,4000	620,00
2781	TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES	RIOQUIMICA	CX	50,00	229,5000	11.475,00
2782	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND	VITAL GOLD	CX	400,00	128,0000	51.200,00
2783	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20/30CC C/ BALÃO	MARK MED	UN	500,00	2,2400	1.120,00
2784	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22/30CC C/ BALÃO	MARK MED	UN	500,00	2,8000	1.400,00
2785	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MARK MED	UN	250,00	0,7800	195,00
2786	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	MARK MED	UN	150,00	0,5400	81,00
2787	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	RL	250,00	20,6000	5.150,00
2788	ELETRODO ECG INFANTIL ELETRODO ECG INFANTIL	MEDIX	UN	300,00	14,3000	4.290,00
2789	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	LABOR IMPORT	UN	150,00	3,1500	472,50

2790	ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. M ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. M	KOPLAST	UN	1.500,00	1,1400	1.710,00
2791	ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML	RIOQUIMICA	LT	50,00	65,4000	3.270,00
2792	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	MEDIX	KIT	150,00	13,4400	2.016,00
2793	188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO 188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	3,3500	1.675,00
2794	189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO 189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	3,1300	1.565,00
2795	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,8500	1.425,00
2796	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,8000	1.400,00
2797	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,7800	1.390,00
2798	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO	MEDIX	UN	500,00	2,8300	1.415,00
2799	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARK MED	UN	500,00	0,6800	340,00
2800	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARK MED	UN	500,00	0,7100	355,00
2801	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	MARK MED	UN	500,00	0,9200	460,00
2802	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MARK MED	UN	500,00	0,7500	375,00
2803	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	MARK MED	UN	500,00	0,6500	325,00
2804	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MARK MED	UN	250,00	0,6900	172,50
2805	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	MARK MED	UN	250,00	0,7000	175,00
2806	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	MARK MED	UN	250,00	0,8400	210,00
2807	SONDA NASOENTERAL N 08 SONDA NASOENTERAL N 08	MARK MED	UN	100,00	9,2000	920,00
2808	SONDA NASOENTERAL N 10 SONDA NASOENTERAL N 10	MARK MED	UN	100,00	9,3000	930,00
2809	SONDA NASOENTERAL N 12 SONDA NASOENTERAL N 12	MARK MED	UN	100,00	9,4000	940,00
2810	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,2800	984,00
2811	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,3800	1.014,00
2812	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,6000	1.080,00
2813	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,2000	960,00
2814	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	250,00	3,4000	850,00
2815	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	250,00	3,2400	810,00
2816	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	250,00	3,0300	757,50
2817	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO	MEDIX	UN	300,00	3,0500	915,00
2818	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO	MEDIX	UN	25,00	3,5500	88,75
2819	TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO	MEDIX	UN	25,00	3,6500	91,25
2820	PAPEL PARA ECG PORTÁTIL210 MM OU 216 MM- COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO CM1200B - COMEN PAPEL PARA ECG PORTÁTIL210 MM OU 216 MM- COMPATÍVEL COM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO CM1200B - COMEN	BIONET	UN	125,00	27,3400	3.417,50
2821	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UN	75,00	90,9000	6.817,50
2822	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - MEDE CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2, PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%, COM DISPLAY EM LED E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - MEDE CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2, PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%, COM DISPLAY EM LED E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	ACCUMED	UN	75,00	62,8900	4.716,75
2823	ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS	BLUE PAD	UN	50,00	353,0000	17.650,00
2824	ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - COMPATÍVEL COM DEA INSTRAMED ISIS	BLUE PAD	UN	50,00	467,0000	23.350,00
					Total	410.985,25

VALOR TOTAL.....:R$ 410.985,25(QUATROCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16013120 ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2036 MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2037 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2039 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal. , no valor de R$410.985,25
VIGÊNCIA.....:06/11/2025 a 18/09/2026
DATA DA ASSINATURA.....:06/11/2025
ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.xxx.xxx-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3143D542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 062/2025

TERMO DE CONTRATO N° 062/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 105/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, doravante denominado **CONTRATANT**E, e o(a) **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.499.311/0001-09, sediado(a) na* Av. Dom Luis, nº 880, sala 506 – Bairro Aldeota – CEP: 60.160-196 – Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* **ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA**, CPF: 002.980.913-48, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 105/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Inexigibilidade de Licitação n° 040/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação do show dos artistas ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA (Exército de Deus), para o evento em comemoração as festividades de 62 anos de emancipação política de Riachuelo/RN e inauguração do monumento escultural religioso de São Francisco de Assis na Serra da Formiga, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 no município de Riachuelo/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Realização do show dos artistas ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA (Exército de Deus), para o evento em comemoração as festividades de 62 anos de emancipação política de Riachuelo/RN e inauguração do monumento escultural religioso de São Francisco de Assis na Serra da Formiga, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 no município de Riachuelo/RN.	01	Show	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS:, o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/11/2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 10 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal do Contratante

Encanto Promoções e Produções de Eventos LTDA
ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:39FEC1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 588/2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal n° 588, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, **RANIERE MOURA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se ao anexo I (Secretaria Municipal de Saúde), do "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 588/2025 as funções de "Nutricionista, Gastroenterologista, Terapeuta ocupacional e Fonoaudiólogo", e ao anexo II (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos) a função de "Psicopedagogo", passando os referidos anexos a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.....
....."

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH	SALÁRIO R$
Nutricionista	01	Secretaria Municipal de Saúde	Avaliar, planejar e acompanhar a alimentação e nutrição das pessoas. Atua na promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação. Principais funções: • Elaborar planos alimentares personalizados; • Orientar sobre alimentação saudável; • Acompanhar casos de desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão etc.; • Atuar em escolas, hospitais e unidades de saúde.	20h	R$ 1.800,00
Gastroenterologista	01	Secretaria Municipal de Saúde	Diagnosticar e tratar doenças digestivas (gastrite, refluxo, úlceras, hepatites, síndrome do intestino irritável etc.); Solicitar e interpretar exames como endoscopia e colonoscopia; Acompanhar tratamentos clínicos e orientar sobre hábitos alimentares e prevenção.	10h	R$ 4.000,00
Terapeuta Ocupacional	01	Secretaria Municipal de Saúde	Promover reabilitação motora, cognitiva e social; Adaptar ambientes e instrumentos para facilitar a rotina do paciente; Trabalhar com crianças, adultos ou idosos em processos de reabilitação, inclusão e independência.	20h	R$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	01	Secretaria Municipal de Saúde	Tratar dificuldades de fala, voz, audição, linguagem e aprendizagem; Acompanhar pacientes com sequelas neurológicas (como AVC) ou alterações no desenvolvimento infantil; Trabalhar na reabilitação da deglutição e voz em pacientes hospitalares ou ambulatoriais.	20h	R$ 1.800,00
Psicopedagogo	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Identificar e tratar dificuldades de aprendizagem, analisar o processo de ensino-aprendizagem, e desenvolver estratégias de intervenção personalizadas para alunos; Atuar como mediador, oferecendo suporte e orientação a alunos, professores e famílias, e promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo e eficaz.	20h	R$ 1.800,00

Art. 2º. Altera-se o anexo IV (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), aumentando a quantidade de vagas previstas para a função de "Motorista" de 03 (três) para 05 (cinco).

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n° 588, de 29 de janeiro de 2025, permanecerão inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B4CBCD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

LEI Nº 1.076/2025

Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001, 003, 004, 005, 007 e 009, apresentadas à Lei Municipal nº 1.046, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das **Emendas Parlamentares Impositivas nº 001, 003, 004, 005, 007 e 009**, apresentadas à **Lei Municipal nº 1.046/2024**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Matos/RN para o exercício financeiro de 2025, nos termos que especifica.

Art. 2º Em decorrência do **Ofício do Poder Executivo Municipal nº 207/2025**, que declara a impossibilidade legal de execução da emenda devido à sua finalidade, conforme o art. 14 da Lei nº 1.046/2024, e após consulta aos autores das referidas emendas, ficam parcialmente alteradas as destinações orçamentárias, conforme segue:
I – Fica anulada a seguinte destinação:
Parágrafo único. **Código 04.122.0003.3019 – Apoio à Paróquia Santuário de Senhora Sant'Ana – R$ 131.415,00**, provenientes das seguintes emendas:
Emenda nº 001 – R$ 35.707,50
Emenda nº 003 – R$ 20.000,00
Emenda nº 004 – R$ 5.000,00
Emenda nº 005 – R$ 5.000,00
Emenda nº 007 – R$ 45.707,50
Emenda nº 009 – R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam válidas as novas destinações correspondentes ao valor de cada emenda parlamentar anteriormente destinada à Paróquia Santuário de Senhora Sant'Ana, conforme **quadro comparativo individual constante no Anexo I** desta Lei.

ANEXO I
QUADRO COMPARATIVO INDIVIDUAL DE VALORES DE EMENDA IMPOSITIVA

Emenda 001 – DE AUTORIA DO **VEREADOR AIRTON OVÍDIO DE AZEVÊDO**

TABELA INICIAL

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Construção da Capela de nossa senhora Da guia na comunidade de Pedra branca (Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.) (aquisição de cimento, telha e tijolo) Construção da Capela de nossa senhora De Guadalupe nas comunidades de Tapuia e São Geraldo (Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.) (aquisição de cimento, telha e tijolo)	**R$** 35.707,50
03	Associação dos trabalhadores para o desenvolvimento agrário sustentável de Santa Maria II	**R$ 20.000,00**
	SOMA TOTAL	**R$ 111.415,00**

TABELA MODIFICADA APÓS ALTERAÇÃO NA LEI

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
	Perfuração de poços no assentamento Caraúbas (Jardim dos Alexandres)	**R$** 10.000,00
02	Perfuração de poços na quixaba	**R$** 10.000,00
03	Perfuração de poços no sitio Lajes (proximidade da casa de dona Marfisa)	**R$ 10.000,00**
04	Associação de São José da Passagem	**R$ 5.707,50**
05	Associação dos trabalhadores para o desenvolvimento agrário sustentável de Santa Maria II	**R$ 20.000,00**
	SOMA TOTAL	**R$ 111.415,00**

Emenda 003– DE AUTORIA DO **VEREADOR JOÃO CORCINO BARBOSA NETO**

TABELA INICIAL

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Construção da Capela de nossa senhora aparecida na comunidade de Santo Antônio (Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)	**R$ 10.000,00**
03	*Construção da Capela de Santa Bárbara na comunidade de Runfão (Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)*	**R$ 20.000,00**
04	Centro Comunitário José Luiz de França na comunidade da Varzinha	**R$ 25.707,50**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

TABELA MODIFICADA APÓS ALTERAÇÃO NA LEI

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Centro Comunitário José Luiz de França na comunidade da Varzinha	**R$ 55.707,50**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

Emenda 004– DE AUTORIA DO **VEREADOR JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO**

TABELA INICIAL

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Reforma e Ampliação de Açude	**R$ 50.707,50**
03	**C**onstrução de Capela de Santa Barbara na comunidade de Runfão (*(Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)*	**R$ 5.000,00**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

TABELA MODIFICADA APÓS ALTERAÇÃO NA LEI

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Reforma e Ampliação de Açude	**R$ 55.707,50**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

Emenda 005– DE AUTORIA DA **VEREADORA JOSEANE PATRICIA JULIÃO DE ARAÚJO**

TABELA INICIAL

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Centro Comunitário José Luiz de França na comunidade da Varzinha	**R$ 10.000,00**
03	Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos	**R$ 5.000,00**
04	**C**onstrução de Capela de Nossa senhora Aparecida na comunidade de Santo Antônio (*(Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)*	**R$ 5.000,00**
05	Perfuração e Instalação de poços tubulares	**R$ 35.707,50**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

TABELA MODIFICADA APÓS ALTERAÇÃO NA LEI

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Centro Comunitário José Luiz de França na comunidade da Varzinha	**R$ 10.000,00**
03	Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos	**R$ 5.000,00**
04	Perfuração e Instalação de poços tubulares	**R$ 40.707,50**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

Emenda 007– DE AUTORIA DO VEREADOR **LUIZ FERREIRA DE MACEDO JÚNIOR**

TABELA INICIAL

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	**C**onstrução de Capela de Nossa senhora de Fátima no assentamento Acauã (*(Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)*	**R$ 2**5.707,50
03	Construção de Capela de Santa Barbara na comunidade de Runfão ((Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)	**R$ 10.000,00**
04	Construção da Capela de nossa senhora Da guia na comunidade de Pedra branca (Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)	**R$ 5.000,00**
05	Construção de Capela de Nossa senhora Aparecida na comunidade de Santo Antônio ((Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)	**R$ 5.000,00**
06	Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos	**R$ 5.000,00**
07	Perfuração e Instalação de poços tubulares	**R$ 5.000,00**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

TABELA MODIFICADA APÓS ALTERAÇÃO NA LEI

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Escola Municipal Maria Dagmar Delmiro (aparelho de Som)	**R$ 3.000,00**
03	Escola Municipal prof. Osvágrio Rodrigues de Carvalho (material desportivo escolar e manutenção dos instrumentos música da banda)	**R$ 2.707,50**
04	Associação comunitária João da Mata Cunha	**R$ 40.000,00**
05	Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos	**R$ 5.000,00**
07	Perfuração e Instalação de poços tubulares	**R$ 5.000,00**
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

Emenda 009– DE AUTORIA DA VEREADORA **ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA**

TABELA INICIAL

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Associação comunitária João da Mata Cunha	**R$ 20.707,50**
03	Centro Comunitário José Luiz de França na comunidade da Varzinha	**R$ 5.000,00**
04	Construção de Capela de Santa Barbara na comunidade de Runfão ((Paróquia de Santuário Senhora Sant'Ana.)	**R$ 10.000,00**
05	Construção de academia popular nas comunidades de palestina I E II	R$ 20.000,00
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

TABELA MODIFICADA APÓS ALTERAÇÃO NA LEI

Nº	Descrição	Valor
01	Construção do Centro Cirúrgico do Hospital Dr Clóvis Avelino	**R$** 55.707,50
02	Associação comunitária João da Mata Cunha	**R$ 30.707,50**
03	Centro Comunitário José Luiz de França na comunidade da Varzinha	**R$ 5.000,00**
04	Aquisição de material para academia popular nas comunidades de palestina I E II	R$ 20.000,00
	Total de valores	**R$ 111.415,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de novembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B1F5123F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009-2025 - EDITAL E ANEXOS - INCLUSOS NA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009-2025
EDITAL E ANEXOS - INCLUSOS NA PUBLICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 058/2025, **Setor de Contratação**, informa a quem interessar que a abertura da Dispensa de Licitação nº 005-2025, para a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA**. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Aviso de Dispensa.
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO PUBLICADOS JUNTAMENTE COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
Os interessados deverão submeter suas **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO**, pelo endereço eletrônico: pmsa.licitacoes@gmail.com, dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 12 de novembro de 2025 e encerrando às 17h00min do dia 14 de novembro de 2025.
A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".
O Edital e seus anexos estão publicados juntamente com este aviso de Contratação direta.
Os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antonio/RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, ou podem ser obtidos através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Santo Antônio/RN, 10 de novembro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações

EDITAL AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.007.003/2025
A presente dispensa tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa
A V I S O
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.
DÚVIDAS:
e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.007.003/2025 – PMSA/RN**, ART. 75, INCISO II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO** deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 12/11/2025;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/11/2025 às 17h00min;

3 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos.

3.3. Junto com a proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, desde que os mesmos já tenham sido emitidos previamente antes do fim do prazo de envio.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.5. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:

4.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
6. DO CONTRATO
6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Firmado o Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;
8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
8.4.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

SANTO ANTONIO/RN, 10 de novembro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II – DISPENSA – 009/2025
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025
TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA **********X CNPJ: **.******.******/*******/**, REFERENTE A DISPENSA Nº **********/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***********************, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.******.******/*******/**, sediada na Rua **********, Nº **, Bairro ********, Cidade **********/RN, CEP: **.******-******0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **********, Portador da Carteira de Identidade nº: ******, expedida pelo ********/**, e CPF nº: ******.******.******-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.007.003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: **********/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **********.
1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor total do contrato é de R$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO
7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.
7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
Contratante

CNPJ: **.***.***/*******/**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
Nome:_____
RG: CPF:

2º
Nome:_____
RG: CPF:

ANEXO III – DISPENSA – 009/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. A administração eficiente e transparente dos tributos municipais é essencial para garantir o correto fluxo de receita e o cumprimento das obrigações fiscais. Para atender a essa necessidade, é fundamental a adoção de um software integrado de Tributação Municipal que permita uma gestão centralizada e eficiente de todas as atividades relacionadas aos tributos, como IPTU, ISS e taxas municipais. A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a cessão de direito de uso deste software se justifica pela complexidade e especificidade dos sistemas necessários para a administração tributária. A solução proposta oferece uma integração completa entre diferentes módulos, garantindo maior precisão na arrecadação, controle e fiscalização. Além disso, a empresa fornecedora assegura atualizações contínuas para conformidade com a legislação vigente e fornece suporte técnico e treinamento especializado para a equipe municipal, o que contribui para a segurança dos dados e a eficiência operacional. Dessa forma, a contratação visa otimizar o processo de gestão tributária, reduzir custos operacionais e assegurar a transparência e conformidade necessárias para uma administração pública eficaz e responsável.

2. Alinhamento com o Planejamento

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (**X**) NÃO

3. Estimativas das quantidades para a contratação

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde Estimada
01	Cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Antônio	Mês	12

3.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO

Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

() SIM (x) NÃO
Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (x) NÃO
Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:
() SIM* (x) NÃO
*Especificar/Justificar:
Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:
() SIM* (x) NÃO
Há indicação de marca/modelo na especificação:
() SIM* (x) NÃO

4. Estimativa do valor da contratação
Estima-se um custo anual de **R$ 11.000,00**
A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado:
() SIM (X) NÃO
A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior:
(X) SIM () NÃO,
5. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
● Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificativa: Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, realizar o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.
Contudo, no presente caso, o parcelamento da contratação não se mostra viável nem vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
Parcelar esse objeto implicaria em sua fragmentação artificial, comprometendo a coerência, a padronização e a integridade da solução, podendo resultar em:
- Incompatibilidade entre diferentes sistemas, caso contratados separadamente;
- Aumento da complexidade na gestão contratual e técnica;
- Risco de inconsistência entre módulos;
- Dificuldade de responsabilização e suporte técnico;

- Maior custo total, devido à necessidade de integração entre sistemas distintos.
Além disso, fornecedores de soluções desse tipo normalmente oferecem a plataforma de forma unificada, não sendo praticável a aquisição de módulos ou funcionalidades isoladas, o que inviabiliza tecnicamente o parcelamento.

Portanto, diante da indivisibilidade técnica da solução, da necessidade de uniformidade na gestão da informação e da economia na contratação de um serviço único e integrado, não se recomenda o parcelamento do objeto, sendo tecnicamente e economicamente justificável sua contratação como um único item.

6. Requisitos da contratação
6.1. Para a contratação de pessoa jurídica para a cessão de direito de uso de software integrado de Tributação Municipal, os seguintes requisitos são essenciais:

6.2. **Funcionalidades do Software:** O software deve oferecer uma plataforma integrada capaz de gerenciar todos os aspectos da tributação municipal, incluindo, mas não se limitando a lançamentos, arrecadação, controle de débitos e créditos, e fiscalização. Deve suportar a gestão de diversos tributos municipais como IPTU, ISS e taxas, e possibilitar a geração de relatórios detalhados e personalizáveis;

6.3. **Conformidade Legal e Atualizações:** O software deve estar em conformidade com a legislação tributária vigente e ser atualizado regularmente para refletir alterações na legislação municipal e federal. A fornecedora deve garantir a atualização automática e a implementação de melhorias necessárias para a conformidade contínua;

6.4. **Segurança da Informação:** A solução deve assegurar a proteção adequada dos dados tributários, incluindo criptografia, backups regulares e controles de acesso rigorosos para evitar perda ou comprometimento de informações. A empresa fornecedora deve demonstrar a capacidade de proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações, de acordo com a LGPD;

6.5. **Suporte Técnico e Treinamento:** A contratada deve fornecer suporte técnico completo durante o período de vigência do contrato, com serviços de atendimento e resolução de problemas em tempo hábil. Além disso, deve incluir treinamento adequado para os servidores municipais, garantindo que a equipe possa operar o software de forma eficiente e aproveite todas as suas funcionalidades;

6.6. **Escalabilidade e Personalização:** O software deve ser escalável para acomodar o crescimento e a expansão das necessidades municipais. Deve permitir a personalização para atender às especificidades locais e adaptar-se a novos requisitos e demandas que possam surgir ao longo do tempo;

6.7. **Experiência e Reputação:** A pessoa jurídica deve ter experiência comprovada e sólida no fornecimento de soluções de software para a administração tributária municipal. É necessário que a empresa fornecedora possua um histórico de sucesso e boas práticas na implementação de sistemas similares em outras localidades, bem como esteja regular com suas documentações jurídicas, certidões fiscais, econômico-financeira e técnicas;

6.8. **Condições Comerciais e Contratuais:** O contrato deve detalhar claramente as condições comerciais, incluindo o custo total da cessão de direito de uso, termos de pagamento, duração do contrato, e cláusulas referentes a manutenção e suporte. Deve também incluir garantias de desempenho e penalidades para casos de descumprimento das obrigações. Cronograma de atividades e físico-financeiro.

6.9. **Migração de Dados:** Garantia da migração segura e íntegra dos dados existentes em sistemas legados, se houver.

7. Resultado pretendido

7.1. A contratação do software integrado de tributação municipal visa alcançar resultados significativos para a gestão fiscal da Secretaria de Tributos. Os principais resultados almejados incluem a melhoria na eficiência operacional, a precisão na arrecadação de tributos, e a transparência no controle e fiscalização das receitas municipais. A implementação do sistema permitirá uma integração fluida dos processos, redução de erros e otimização das operações tributárias, resultando em uma administração mais eficaz e responsiva;

7.2. O Termo de Efetividade do contrato garante que o software atenda às especificações acordadas e cumpra com os requisitos funcionais e técnicos estabelecidos. A empresa fornecedora deve assegurar a entrega de um produto que funcione plenamente conforme as expectativas e que mantenha um alto padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato. Além disso, o suporte contínuo e as atualizações periódicas são obrigatórios para garantir que o sistema permaneça eficiente e compatível com as necessidades da Secretaria de Tributos;

7.3. No que tange ao Desenvolvimento Sustentável, a solução escolhida contribui para a sustentabilidade ambiental e econômica ao promover a digitalização dos processos tributários, reduzindo a necessidade de papel e outros recursos físicos. A implementação do software não só melhora a gestão fiscal, mas também reforça o compromisso com práticas que minimizam impactos ambientais e promovem a eficiência de longo prazo. Dessa forma, a contratação do software está alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, assegurando que as operações tributárias sejam realizadas de maneira inovadora, responsável e em consonância com os objetivos de sustentabilidade da administração pública.

8. Providências prévias a serem adotadas
- Verificação **de Documentação**
- Conferência da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada; - Conferência de adequação técnica da proposta vencedora com os requisitos definidos no Termo de Referência.

Planejamento da Implantação do Sistema
Definição de cronograma para disponibilização do sistema, realização de treinamentos e início da operação.
Essas providências garantem uma contratação segura, transparente e aderente às normas legais, contribuindo para o sucesso da implementação da solução e o alcance dos resultados esperados.

9. Contratações correlatas ou interdependentes
9.1. contratação de link de internet, infraestrutura de TI, licenças de sistemas operacionais, ou outros softwares que necessitem de integração).

10. Impacto ambiental

a troca de software de tributação pode ter alguns impactos ambientais, embora geralmente sejam indiretos. Aqui estão alguns pontos importantes para entender melhor esse impacto, de forma amigável e clara:

1. **Redução do uso de papel e recursos físicos**: Um novo software de tributação muitas vezes permite a digitalização de processos, o que diminui a necessidade de documentos impressos, papéis e outros materiais físicos, ajudando a preservar árvores e reduzir resíduos.
2. **Eficiência energética**: Sistemas mais modernos e otimizados podem consumir menos energia do que versões antigas ou sistemas manuais, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e, consequentemente, do impacto ambiental associado à geração dessa energia.
3. **Descarte de hardware antigo**: A substituição de softwares pode envolver a substituição ou atualização de hardware, como servidores e computadores, o que gera resíduos eletrônicos. O descarte inadequado desses resíduos pode causar contaminação do solo e da água por metais pesados e outros componentes tóxicos.
4. **Emissões de carbono**: A instalação, manutenção e operação de novos sistemas podem gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se envolverem transporte, uso de data centers ou servidores em nuvem com alta demanda energética.
5. **Capacitação e treinamento**: A adaptação a um novo sistema pode demandar treinamentos, que também envolvem recursos e energia, embora esses impactos sejam relativamente menores.

Resumindo, a troca de software de tributação pode contribuir para um impacto ambiental positivo ao promover maior eficiência e redução do uso de recursos físicos, mas também exige atenção ao descarte de hardware e ao consumo energético dos novos sistemas.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
10.1. Em conclusão, a contratação do software integrado de tributação municipal revela-se altamente viável e razoável para a Secretaria de Tributação. A análise detalhada da solução proposta demonstra que o software atende plenamente às necessidades específicas da administração tributária, oferecendo funcionalidades que cobrem todos os aspectos críticos da gestão de tributos municipais, como cadastro de contribuintes, controle de arrecadação e gestão de débitos;

10.2. A viabilidade da contratação é confirmada pela adequação do sistema às exigências técnicas e operacionais da Secretaria, bem como pela experiência e reputação positiva da empresa fornecedora. O software proposto proporciona uma integração eficiente entre diversos módulos, permitindo uma administração mais eficaz e uma gestão mais precisa dos tributos, o que resultará em melhorias significativas na arrecadação e no controle fiscal;

10.3. A razoabilidade da contratação é evidenciada pelo custo-benefício do investimento. A solução oferece um retorno significativo em termos de eficiência operacional, redução de erros e otimização dos processos tributários, compensando o investimento inicial e justificando a contratação como uma decisão estratégica e bem fundamentada. Além disso, a proposta está alinhada com os objetivos de modernização e inovação da Secretaria, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e em conformidade com as melhores práticas de gestão fiscal;

10.4. Portanto, a contratação do software é considerada uma escolha acertada, que atenderá às necessidades da Secretaria de Tributação e contribuirá para a melhoria contínua da administração tributária municipal.

10.5. A forma simplificada do ETP é devido a existência de contratação anterior para o mesmo objeto, realizada via Pregão Eletrônico no ano de 2021 - onde seu contrato perdurou até o ano corrente. Neste escopo o fornecimento de um arcabouço de conhecimento e experiência que diminui a necessidade de um estudo detalhado do zero, permitindo maior agilidade sem comprometer a devida diligência. Também, demonstra que a necessidade já foi identificada, justificada e validada, o que minimiza a necessidade de uma nova e exaustiva demonstração da demanda. Portanto, o ETP simplificado alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e razoabilidade, adequando o nível de detalhamento do estudo à realidade de cada contratação.

Santo Antônio/RN, 07 de Outubro de 2025

ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA
Diretora de Dep. do Programa Bolsa Família

ANDERSON ALVES MENDES
Agente Administrativo

ANEXO I – DISPENSA – 009/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de cessão de direito de uso por tempo determinado, de solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, com suporte técnico e manutenção.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde Estimada	V. Unitário	V. Total
01	Cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do Software, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Antônio	Mês	12	R$ 4.008,42	R$ 48.101,04

1.1.1. Garantir que a solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da Contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.
1.1.2. O sistema proposto deve atender a totalidade das especificações gerais da solução.
1.1.3. Será desclassificada a licitante que não atender nenhuma das funcionalidades de qualquer subsistema listado no item 2.0.
1.1.4. No que couber, a Comissão de Avaliação Técnica, durante a Prova de Conceito, verificará a comprovação do cumprimento das especificações gerais.
1.1.5. As especificações gerais, abaixo relacionadas, são aplicáveis a Solução proposta.
1.2.1. O Sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, definido como Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:
1.2.1.1. A comprovação da propriedade do Sistema será imposta ao licitante vencedor no momento no ato da assinatura do contrato, através de:
a) Certidão de Registro no INPI em nome da licitante, ou

b) Certidão Padrão de Propriedade de software emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES.

Não serão aceitos protocolos e/ou declarações.
1.2.1.2. O sistema proposto deve contemplar no mínimo de 80% (oitenta por cento) de todas
as funcionalidades presentes nos subsistemas e módulos descritos no item 2.0.
1.2.2. A Contratada fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta:
1.2.2.1. As licenças de uso do Sistema proposto e demais softwares requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber sublicenciados, em nome da Contratante, observando as versões mais recentes.
1.2.3. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, do seu pagamento e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal, incluindo:
1.2.3.1. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte;
1.2.3.2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
1.2.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;
1.2.3.4. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;
1.2.3.5. Taxas de Serviços e de Poder de Polícia;
1.2.3.6. Dívida Ativa;
1.2.3.2. Execução Fiscal;
1.2.3.8. Arrecadação;
1.2.3.9. Cobrança;
1.2.3.10. Fiscalização;
1.2.3.11. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;
1.2.3.12. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;
1.2.3.13. Outras atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.
1.2.4. O sistema deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de 99,5 % (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando ao Acordo de Nível de Serviço, na forma definida nesse Termo de Referência.
1.2.5. O sistema deverá utilizar o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de
certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação.
1.2.6. O Sistema deve estar dividido em módulos totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.
1.2.2. O sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
1.2.8. O sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.
1.2.9. O sistema, no que couber, deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis.
1.2.10. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.
1.2.11. O sistema proposto deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único “login” (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

1.2.12. A Modalidade de Processamento e as bases de dados, sendo estas de propriedade exclusiva da Contratante, serão realizadas através de Datacenter, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e a operação de todo o sistema será realizado por servidores (funcionários) da Contratante.
1.2.13. O sistema deverá funcionar online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no datacenter, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).
1.2.13. Qualquer "Runtime" (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da Contratante, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.
1.2.14. O sistema proposto deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).
1.2.16. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.
1.2.12. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "batch" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.
1.2.18. A Contratada deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, softwares, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.
1.2.19. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários:
1.2.19.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários;
1.2.19.2. O sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.
1.2.20. O sistema, além das interfaces para desktops e browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis, que permitem a utilização de smartphones e tablets.
1.2.21. A solução deve ser totalmente WEB desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho.
1.2.22. O sistema proposto deverá ser construído, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.
1.2.23. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere.
1.2.24. O sistema proposto deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários:
1.2.24.1. O sistema proposto deve implementar mecanismos de segurança que permitam
proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;
1.2.24.2. As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;
1.2.24.3. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema;
1.2.24.4. O sistema deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando, endereço de protocolo (TCP/IP), quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.
1.2.25. O sistema deve prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas:
1.2.25.1. O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores
(internet), mediante a autenticação do usuário;
1.2.25.2. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual;
1.2.25.3. O sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário;
1.2.25.4. O sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando endereço de protocolo (TCP/IP), o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões, data, hora e usuário;
1.2.25.5. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
1.2.25.6. O sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos;
1.2.25.2. O sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail;
1.2.25.8. O sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior;
1.2.25.9. O sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo "Esqueci minha senha";
1.2.25.10. O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação;
1.2.25.11. O sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal;
1.2.25.12. O sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário;
1.2.25.13. O sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso;
1.2.25.13. O sistema deve exigir senhas com no mínimo de 6 (Seis) caracteres, com letras e números.
1.2.26. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados
(SGBD) será de responsabilidade exclusiva da Contratada:
1.2.26.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado não pode estar
descontinuado (declaradamente sem suporte para correções de segurança ou melhorias);

1.2.26.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir atualizações (“upgrade”) para versões superiores sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade, não sendo permitidas versões “express”;
1.2.26.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve permitir acesso padrão ODBC (Open Database Connectivity), DDL (Data Definition Language), JDBC (Java DataBase

Connectivity) ou ADO (ActiveX Data Objects) a partir de outros utilitários ou aplicativos, como geradores de relatórios, geradores de gráficos, entre outros;
1.2.26.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deve ser do tipo Relacional ou Objeto-Relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões, com suporte a SQL (Structured Query Language);
1.2.26.5. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da Contratante, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
1.2.22. A Contratada, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados, informando à Contratante as ações realizadas, incluindo as seguintes tarefas:
1.2.22.1. Criar e gerenciar os bancos de dados, controlar seus desempenhos (“analyse” (análise) e “tunning” (ajuste), a alocação de espaços ocupados nos discos (“data sharing” e particionamento), bem como a demanda de recursos dos servidores, sempre buscando o melhor desempenho;
1.2.22.2. Criar e gerenciar tabelas, “procedures”, “views”, permissões, “triggers”, “scripts” para automação de tarefas, índices e outras particularidades inerentes a bancos de dados, sempre buscando o melhor desempenho;
1.2.22.3. Realizar a configuração e operações de “backup/restore”, “clustering” (agrupamento), espelhamento, replicação de dados, registro de todas as operações (“log”) ou qualquer outra tecnologia indicada para garantir a continuidade do serviço, bem como sua segurança;
1.2.22.4. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do banco de dados;
1.2.22.5. Avaliar e recomendar novas tecnologias de banco de dados;
1.2.22.6. Demais tarefas que sejam necessárias.
1.2.28. A Contratada deverá executar os serviços de Backup diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.
1.2.29. A Contratada se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.
1.2.30. O banco de dados deverá ser disponibilizado à Contratante a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a Contratante definirá o formato deste.
1.2.31. A Contratada disponibilizará um Dicionário de Dados (Data Dictionary), relativo ao Banco de Dados, de forma atualizada, sempre que solicitado pela Contratante, e que servirá de apoio para os acessos, consultas a serem realizadas e migrações de dados, apresentando definições e representações de elementos de dados, estrutura geral da base de dados, leiautes e outras informações correlatas.
1.2.32. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.
1.2.33. O sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.
1.2.34. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à Contratante realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.
1.2.35. Quando a Contratada necessitar alterar qualquer tabela ou registro no banco de dados, este será informado à Contratante, para conhecimento e autorização da solicitação de acesso.
1.2.36. O sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, bem como a importação de dados em arquivos no formato TXT e XML (Extensible Markup Language).
1.2.32. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da Contratante a ser disponibilizada pela Contratada, com hospedagem do sistema em datacenter, de propriedade da Contratada ou de terceiros, com alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para garantia de acesso instantâneo por parte do ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, observando as seguintes especificações mínimas:
1.2.32.1. Plataforma de Datacenter com servidores configurados para alta disponibilidade, com redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, appliance firewall, monitoramento dos serviços e software antivírus;
1.2.32.2. O Datacenter deverá oferecer espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços e atender as seguintes características:
1.2.32.2.1. Rede elétrica de serviço estabilizada;
1.2.32.2.2. Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica;
1.2.32.2.3. Links redundantes com a Internet;
1.2.32.2.4. Controle de acesso restrito ao local das instalações;
1.2.32.2.5. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
1.2.32.2.6. O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os serviços e para o link de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;
1.2.32.2.2. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link;
1.2.32.2.8. Firewall e link com banda garantida com rede no padrão TCP/IP.
1.2.32.3. O Datacenter deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes;
1.2.32.4. O Datacenter deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da Contratante devem permanecer armazenadas neste país;
1.2.32.5. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do Datacenter poderá ser feita através de declaração emitida pela Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do Datacenter de propriedade da Contratada;
1.2.32.6. Caso o Datacenter não seja da própria Contratada, após assinatura do contrato resultante do objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela Contratada e a empresa proprietária do Datacenter, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do Datacenter.
1.2.38. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT:
1.2.38.1. O sistema proposto deve permitir a integração com outros sistemas informatizados em execução em outros órgãos da Prefeitura, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros;

1.2.38.2. O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.
1.2.39. A Solução deve permitir a criação e customização de "Webservices", sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da Contratante, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela Contratante, possam ser integrados com os sistemas contratados.
1.2.40. O sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
1.2.41. O sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.
1.2.42. O sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.
1.2.43. O sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
1.2.44. O sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos:
1.2.44.1. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.
1.2.45. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.
1.2.46. O sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.
1.2.42. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.
1.2.48. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.
1.2.49. O sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.
1.2.50. O sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé.
1.2.51. O sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (Internet Protocol address) e o MAC (Media Access Control) informados.
1.2.52. O sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.
1.2.53. O sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.
1.2.54. O sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da Contratante qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

2.0 SUBSISTEMAS
2.1 - GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA (3)
2.2 - GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)
2.3 - GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)
2.4 - GESTÃO DO ITBI (16)
2.5 - GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (36)
2.6 - GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (31)
2.7 - GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)
2.8 - GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)
2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)
2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)
2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)
2.14 GESTÃO EXECUTIVA (47)
2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)
2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)
2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (54)
2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)
2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)
2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)
2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)
2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)
2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (18)
2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)
2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)
2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)
2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)
2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)
2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)
2.30. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6)
2.31. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2)
2.32. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC (4)
2.33. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DESIF (10)
2.34. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (11)
2.35. GESTÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE OBRAS - SISOBRA (20)
2.1. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (3)

2.1.1. Registrar, manter, recuperar, consolidar e atualizar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (Data de Criação/Data de Nascimento/CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico).
2.1.2. Disponibilizar consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas inclusive por palavra-chave.
2.1.3. Disponibilizar consulta por CPF das pessoas físicas e CNPJ das pessoas jurídicas.

2.2. GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS (12)

2.2.1. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados jurídicos e de identificação do logradouro, pela denominação atual ou anterior(es), utilizando os atributos: tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros, sendo esses dados indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar os segmentos de logradouro utilizando os atributos: logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes, sendo esses dados indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.2.3. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar a Planta Genérica de Valores do Terreno do Município.
2.2.4. Fazer a consulta indexada por nome e código de logradouro.
2.2.5. Pesquisar os serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.
2.2.6. Conter relacionamento dos bairros com os seguimentos de logradouros.
2.2.2. Cadastrar, identificar, recuperar, atualizar e consultar dados dos bairros.
2.2.8. Possibilitar uma padronização no endereçamento em todos os demais módulos.
2.2.9. Ter função para utilizar os geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.2.10. Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra.
2.2.11. Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.
2.2.12. Permitir a consulta de logradouros por CEP.

2.3. GESTÃO DO GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (45)

2.3.1. Cadastrar, identificar, recuperar cadastros inativos, atualizar e consultar dados da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (regional, distrito, setor, quadra, face de quadra, lote, subunidade imobiliária e informações da certidão de propriedade - RGI), indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.2. Registrar os dados jurídicos do(s) proprietário(s) e do(s) responsáveis (Nome(s), CNPJ(s) ou CPF(s), endereço(s) para correspondência(s)), utilizando o Cadastro Único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.
2.3.3. Conter informações das características físicas da construção (área, situação relativa a rua e ao lote, cobertura, estrutura, revestimento, tipo de construção, estado de conservação, uso, etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia, etc.), todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.4. Emitir memória de cálculo, descrevendo claramente a fórmula para apurar o valor venal do imóvel, IPTU e taxas devidas.
2.3.5. Possuir cadastro de loteamento associado ao do imobiliário, permitindo o seu registro, identificação e consulta.
2.3.6. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu registro, identificação e consulta.
2.3.7. Efetuar consultas e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, logradouro e bairro.
2.3.8. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por regional, distrito, Setor, Bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.
2.3.9. Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários.
2.3.10. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.
2.3.11. Possibilitar à consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis inativados.
2.3.12. Propiciar consulta e impressão de informações imobiliárias consolidadas contendo: inscrição imobiliária, nome do(s) contribuinte(s) e responsável(is), endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, exercícios em aberto, ITBI vinculado(s) e dados geoespaciais, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.13. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU e Taxas.
2.3.14. Permitir a possibilidade de tornar, para o IPTU e TAXAS relacionadas, o contribuinte adimplente.
2.3.15. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.
2.3.16. Efetuar relançamento total; ou parcial, do exercício atual ou anterior(es), dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.
2.3.17. Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN e respectivos protocolos de entrega e recebimento.
2.3.18. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao cadastrar a inscrição mercantil de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.
2.3.19. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato de Débitos e recolhimentos do imóvel, indicando, separadamente, o valor do IPTU e das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos.
2.3.20. Nos casos de relançamento, demonstrar o valor histórico dos tributos, juntamente com o valor da atualização e demais valores.
2.3.21. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, ajuizado, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.
2.3.22. Permitir, no extrato de débito, nos casos de inscrição na Dívida Ativa Ajuizada, que se identifique o nº do processo judicial.
2.3.23. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, juntos ou separados por tributo, do exercício atual e anteriores, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.3.24. Permitir a consulta e impressão da Ficha do Imóvel.
2.3.25. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos.
2.3.26. Permitir a emissão de Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.
2.3.27. Ter funcionalidade para fazer a emissão de relatório gerencial referente ao lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.
2.3.28. Ter funcionalidade para fazer a consulta do valor do IPTU e taxas relacionadas, lançados por bairro e quadra, indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.

2.3.29. Permitir fazer a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos bem como todos os dados geoespaciais indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, possibilitando a sua visualização a partir da alteração.
2.3.30. Ter funcionalidade para fazer a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.
2.3.31. Ter funcionalidade para fazer a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior, informar a inscrição imobiliária anterior na atual ficha de imóvel.
2.3.32. Ter funcionalidade para fazer a impressão de DAM de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários, juntos ou separados por tributo, pagos a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.3.33. Ter funcionalidade para fazer a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis.
2.3.34. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Narrativas.
2.3.35. Ter funcionalidade para fazer a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração.
2.3.36. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
2.3.37. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.
2.3.38. Ter funcionalidade para fazer a consulta e impressão do Histórico de Certidão Negativa, Positiva e Positiva com Efeito Negativo de Débitos.
2.3.39. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU e Taxas relacionadas foi devolvido, por não poder ser entregue.
2.3.40. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.
2.3.41. Permitir a migração dos geodados indexados à sistema georreferenciado atualmente existentes no SIAT no Cadastro Imobiliário e Cadastro Mercantil do Município, indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.42. Ter funcionalidade para fazer a exibição, na ficha de imóvel, do mapa indexado à sistema georreferenciado associado ao imóvel indexados ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.
2.3.43. Permitir o relançamento de tributo proporcional para o remembramento e não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte e sem as informações da certidão de propriedade RGI.
2.3.44. Permitir, no relançamento, na mudança da data de vencimento do carnê, não alterar o valor lançado.
2.3.45. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, fornecendo funcionalidades que permitam**:**
2.3.45.1. Consultar e recuperar as informações do cadastro imobiliário identificando parâmetros necessários para a definição e lançamento da contribuição de melhoria, possibilitando que o imóvel tenha mais de uma contribuição de melhoria;
2.3.45.2. Alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário (benefícios ao entorno do imóvel);
2.3.45.3. Fazer o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;
2.3.45.4. Executar todas as fases de Constituição e lançamento de cada imóvel, observados todos os parâmetros para a constituição da Contribuição de Melhoria;
2.3.45.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;
2.3.45.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;
2.3.45.7. Ter funcionalidade para fazer a emissão de extrato de débitos por contribuinte;
2.3.45.8. Configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;
2.3.45.9. Fazer o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;
2.3.45.10. Controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;
2.3.45.11. Controlar a fase em que a obra se encontra, no mínimo com as seguintes fases: planejamento, em andamento e concluída;
2.3.45.12. Permitir cancelar a obra;
2.3.45.13. Realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;
2.3.45.14. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;
2.3.45.15. Ter funcionalidade para fazer a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.

2.4 GESTÃO DO ITBI (16)

2.4.1. Registrar a espécie da transação: compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação.
2.4.2. Registrar a identificação e a localização do imóvel.
2.4.3. Registrar os dados jurídicos das partes: nome e CNPJ ou CPF do(s) transmitente(s) e do(s) adquirente(s).
2.4.4. Registrar o valor declarado da transação e quando financiado, informar o valor do financiamento.
2.4.5. Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITBI.
2.4.6. Emitir o Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.4.7. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.
2.4.8. Permitir consulta das avaliações de ITBI por segmento de logradouro, quadra e valor da transação por face e edifício.
2.4.9. Listar os imóveis transacionados por período e os ITBI por data de vencimento.
2.4.10. Permitir a localização de um ITBI por adquirente, por inscrição imobiliária, por data arrecadação, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.
2.4.11. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.4.12. Permitir a possibilidade de exclusão de um ITBI.
2.4.13. Permitir a possibilidade de consulta de ITBI excluído por período.
2.4.14. Permitir a possibilidade de alteração de um ITBI.
2.4.15. Possibilitar a recuperação automática de um Processo de ITBI excluído indevidamente.
2.4.16. Acatar e administrar os processos de ITBI abertos no portal do contribuinte.

2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL (29)

2.5.1. Registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, razão social, nome fantasia, Bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade,

número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.
2.5.2. Cadastrar as informações sobre todas as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas (Principal e Secundárias).
2.5.3 Cadastrar todos os sócios/responsáveis legais das empresas e titulares de firmas individuais, CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.
2.5.4. Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte.
2.5.5. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de impostos e taxas.
2.5.6. Efetuar consulta, impressão e seleção de contribuintes: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte, por sócio/responsável legal, por área territorial e por regime de tributação: ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial.
2.5.7. Geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM de ISS e Taxas, para o exercício atual e anteriores com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
2.5.8. Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de ISS e Taxas.
2.5.9. Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício.
2.5.10. Efetuar o lançamento/relançamento anual de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa e Taxas.
2.5.11. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado, exemplo: Não funciona no Endereço fornecido, Endereço não localizado, Endereço insuficiente, mudou-se, etc.
2.5.12. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas.
2.5.13. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
2.5.14. Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa.
2.5.15. Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
2.5.16. Emitir posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil, Débitos do CIM, Notificações, Autos de Infrações, ISS Fonte, ISS Estimado, Confissões de débitos de ISS, Parcelamento de débitos, recolhimentos de ISS, Declarações Mensal de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), ações fiscais realizadas.
2.5.17. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.
2.5.18. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, pedido de baixa, atividade encerrada e atividade suspensa) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.
2.5.19. Possibilitar a consulta do histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.

2.5.20. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades, incentivos fiscais e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente para a rotina dos registros de incentivos fiscais e isenções concedidos ao contribuinte, disponibilizando os prazos e a Base Legal que concedeu.
2.5.21. Emitir relatório sobre os registros das isenções, não incidência, imunidades de acordo com a legislação vigente.
2.5.22. Emitir relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.
2.5.23. Permitir consultas por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.
2.5.24. Permitir o registro do Contador responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador, criar uma rotina para que possamos instituir a certificação do contador.
2.5.25. Permitir o cadastramento do(s) número(s) da(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) imóvel(eis) onde a empresa/profissional está(ão) localizado(s).
2.5.26. Permitir a impressão de DAM de Saldos Devedores de ISS e Taxas atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.5.27. Imprimir as Certidões Negativas de Débitos de Tributos Municipais e Narrativas de Situação Cadastral por inscrição mercantil.
2.5.28. Efetuar a desativação ou relançamento de Débitos de ISS e Taxas do Exercício Atual e Exercícios Anteriores.
2.5.29. Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos Mercantil: CIM, ISS, ISS- ESTIMATIVA, AUTO DE INFRAÇÃO, CONFISSÃO DE DÉBITOS, OUTROS
RECOLHIMENTOS e NFSE, indicando, separadamente, o valor do principal, os juros e as multas, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, indicando se está ou não em Dívida Ativa com o respectivo Número da CDA.
2.6 GESTÃO DA ARRECADAÇÃO (26)
2.6.1. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.
2.6.2. Emitir demonstrativos, com a possibilidade de escolha do período, dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador.
2.6.3. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio e Fonte), de ofício (IPTU, Taxas, ISS Estimativa e ISS Autônomo), por declaração (ITBI) e demais créditos não tributários.
2.6.4. Emitir relatório de posição diária do valor total arrecadado.
2.6.5. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético (eletrônico).
2.6.6. Emitir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (eletrônico).
2.6.7. Emitir quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (eletrônico) por órgão arrecadador.
2.6.8. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.
2.6.9. Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação por data do movimento, por sequencial/CMC/CPF/CNPJ.
2.6.10. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.
2.6.11. Possibilitar a geração de arquivo TXT e XML, ou outro formato definido pela Contratante, com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil.

2.6.12. Emitir todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do município e demais créditos tributários e não tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.
2.6.13. Efetuar manutenção/impressão da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos.
2.6.14. Emitir relatório demonstrando a quantidade de DAM arrecadados por órgão com o modelo do DAM, receita e sequencial/CMC/CPF/CNPJ.
2.6.15. Permitir a visualização e marcação no extrato de arrecadação e no extrato de débitos da inscrição imobiliária ou mercantil dos valores que foram cancelados, extintos, suspensos ou restituídos, através de processamentos administrativos.
2.6.16. Permitir inscrição manual na arrecadação de valores depositados na conta arrecadação municipal.
2.6.17. Permitir a transferência/compensação de valor pago de uma inscrição para outra ou na mesma inscrição.
2.6.18. Emitir demonstrativo diário da conta arrecadação, por dia e por órgão arrecadador.
2.6.19. Emitir relatório dos valores arrecadados, com a possibilidade de escolha do período, pelo código da baixa, detalhando cada pagamento com o nome do contribuinte, receitas contidas no DAM, valor de cada receita, nome do banco, data de pagamento e código de baixa.
2.6.20. Permitir a criação e manutenção de tabela de receitas, possibilitando a criação de grupos e subgrupos, registrando o histórico detalhado das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, demonstrando os campos alterados.
2.6.21. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal.
2.6.22. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;
2.6.23. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.
2.6.24. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.
2.6.25. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.
2.6.26. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no município e que tiveram o ISSQN retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA (27)
2.7.1. Efetuar a inscrição, individual e em lote, em Dívida Ativa dos créditos tributários de natureza Imobiliária e Mercantil e de natureza não tributária.
2.7.2. Permitir o encaminhamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa à PGM, individualmente e em lote, através de arquivo magnético (eletrônico).
2.7.3. Permitir consulta e emissão, por espécie de tributo, dos valores em Dívida Ativa, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas, quitadas e em aberto.
2.7.4. Permitir a consulta e emissão de relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa discriminando: Número da CDA, contribuinte, data de inscrição, valor com segregação de tributo (Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total).
2.7.5. Emitir relatório relativo às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa.
2.7.6. Permitir seleção contribuintes devedores para efeito de ação de cobrança.
2.7.7. Possibilitar a consulta e a impressão dos débitos em aberto por exercício, por espécie de tributo e por situação de CDA (Administrativa e Judicial).
2.7.8. Permitir o controle de todas as etapas de cobranças efetuadas e contempladas.
2.7.9. Informar e relacionar os contribuintes aptos (responsável, corresponsável e responsável subsidiário) à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, segregando-os em relação aos tipos dos tributos, competências, valores com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.
2.7.10. Possibilitar a notificação dos contribuintes quando da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.
2.7.11. Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal.
2.7.12. Integrar o sistema ao PJE do TJPE/TRF para peticionamento eletrônico de execuções fiscais individual e em lote.
2.7.13. Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por Sequencial/Nº da CDA
/CMC/CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões abertas, parceladas, baixadas e quitadas.
2.7.14. Efetuar a inscrição em D.A. retroativo, total ou parcial, para os tributos imobiliários, mercantis e demais taxas e outros créditos.
2.7.15. Permitir que seja feita a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com indicação da razão da baixa.
2.7.16. Permitir a consulta de certidões de dívida ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil, por CPF, por CNPJ e por espécie de tributo.
2.7.17. Gerar e imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando o valor principal, atualização monetária, encargos e com os possíveis descontos previstos em lei, no momento da referida cobrança.
2.7.18. Geração de relatório de baixas de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário, evidenciando o histórico das alterações da CDA.
2.7.19. Possibilitar a desativação/reativação de débitos do exercício atual e de exercícios anteriores.
2.7.20. Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.7.21. Permitir a agregação a mesma petição as CDAs de tributos diferentes de um mesmo contribuinte.
2.7.22. Geração e expedição de Relatório de Movimentação mensal da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (baixas por pagamentos (integrais/parcelamentos) prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, com segregação de Principal, Atualização monetária, Multa, Juros e Total.
2.7.23. Geração de relatório de pagamentos de CDAs por período da baixa, por competência (data) dos tributos, indicando matrícula do operador e por usuário.
2.7.24. Permitir a reformulação da CDA referente às alterações de dados cadastrais, parcelas e/ou exercícios de tributos imobiliários e mercantis.
2.7.25. Permitir o registro avulso da CDA, em conformidade com os parágrafos 5º e 6º do Art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
2.7.26. Permitir o controle genérico de remessas de certidões.
2.7.27. Gerar relatório que apresente de forma resumida e/ou detalhada os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, selecionando por período.
2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS (18)
2.8.1. Efetuar a simulação do parcelamento; com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de débitos de natureza tributária e não tributária.
2.8.2. Efetuar o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária.
2.8.3. Imprimir DAM de prestações de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

2.8.4. Desfazer o parcelamento de débitos de natureza tributária e não tributária, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.
2.8.5. Imprimir e consultar o extrato de parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.
2.8.6. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos.
2.8.7. Efetuar consultas sobre os parcelamentos de débitos de natureza tributária existentes a partir da inscrição imobiliária ou mercantil e não tributária por CPF e CNPJ.
2.8.8. Permitir o agrupamento de débitos tributários e não tributários, de um mesmo contribuinte, em um único parcelamento, desde que seja da mesma natureza.
2.8.9. Permitir que os parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, com parcelas em atraso sejam cancelados.
2.8.10. Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de débitos de natureza tributária e não tributária.
2.8.11. Imprimir o Espelho de Parcelamentos de débitos de natureza tributária e não tributária, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e prestações pagas.
2.8.12. Permitir visualizar a cota única e uma nova simulação de parcelamento, sem precisar executar o desparcelamento.
2.8.13. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso.

2.8.14. Gerar, após pagamento da 1ª parcela, a petição de suspensão da execução fiscal para os créditos da Dívida Ativa judicial parcelados.
2.8.15. Gerar petição de continuidade de execução para os casos de cancelamento de parcelamento de débitos em Dívida Ativa judicial.
2.8.16. Permitir antecipar, retirando os juros calculados, o pagamento de parcelas futuras;
2.8.17. Permitir parcelamento do imposto gerado pelas NFS-e, por grupo de NFS-e ou por competência das NFS-e.
2.8.18 Permitir o parcelamento remoto, via certificação digital.
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITO (12)
2.9.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos.
2.9.2. Imprimir os DAM de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Fonte, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.9.3. Permitir a inscrição, na Dívida Ativa, de débitos espontaneamente confessados e não pagos.
2.9.4. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte de um mesmo contribuinte.
2.9.5. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.6. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte registradas por índice geral de Confissões.
2.9.7. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e do ISS Fonte.
2.9.8. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá- los na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.9. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.11. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Fonte.
2.9.12. Permitir a consulta e emissão de relatório das confissões de débitos registradas por exercício, contribuinte e situação.

2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS (26)
2.10.1. Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.
2.10.2. Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.
2.10.3. Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.

2.10.4. Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.
2.10.5. Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.
2.10.6. Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.
2.10.7. Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
2.10.8. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.
2.10.9. Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.
2.10.10. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.
2.10.11. Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.
2.10.12. Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.
2.10.13. Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.
2.10.14. Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto Infração elaborado.
2.10.15. Permitir a reformulação da Notificação e de Auto Infração.
2.10.16. Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.
2.10.17. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.
2.10.18. Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.
2.10.19. Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.
2.10.20. Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.
2.10.21. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.
2.10.22. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.
2.10.23. Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.
2.10.24. Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.
2.10.25. Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.

2.10.26. Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.

2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (9)
2.11.1. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais.
2.11.2. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar.
2.11.3. Cadastrar estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.
2.11.4. Descredenciar estabelecimentos gráficos.
2.11.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa.
2.11.6. Emitir a Posição Fiscal do Contribuinte contemplando as autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões autorizados, modelo, série dos talões, controle da sequência das notas autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.
2.11.7. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais.
2.11.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.
2.11.9. Permitir quando do cadastramento de gráfica, a possibilidade de registro de pelo menos três sócios com seus respectivos CPF.
2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS (26)
2.12.1. Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.
2.12.2. Informar os documentos a serem anexados ao processo.
2.12.3. Controlar pendências relativas aos processos.
2.12.4. Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.
2.12.5. Informar a localização e o estágio atual do processo.
2.12.6. Possuir tabela de cadastramento de assuntos, documentos, exigências e setores.
2.12.7. Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos.
2.12.8. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto e situações de um processo.
2.12.9. Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos com os respectivos prazos.
2.12.10. Permitir a consulta de processos por Requerente, Data de Entrada, Assunto, deferimento, Inscrição Imobiliária e Mercantil.
2.12.11. Registrar o envio, o recebimento e o cancelamento de envio de um processo.
2.12.12. Registrar Pareceres e Despachos de um processo.
2.12.13. Permitir a emissão automática do protocolo do processo.
2.12.14. Informar a movimentação de um processo.
2.12.15. Controlar o arquivamento dos processos.
2.12.16. Permitir a reabertura de processo.
2.12.17. Permitir a anexação e desanexação de um processo a outro.

2.12.18. Permitir consulta de pareceres e de despachos.
2.12.19. Permitir modificações nos dados do processo.
2.12.20. Permitir o registro e consulta do histórico de modificações dos dados de um processo.
2.12.21. Permitir reimpressão do protocolo de processo.
2.12.22. Permitir o cancelamento de um processo.
2.12.23. Emitir comunicação de encerramento e exigência de processos.
2.12.24. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos imobiliários (prescrição, imunidade, recurso de revisão e restituição) e mercantis (prescrição, imunidade, consulta fiscal e restituição).
2.12.25. Permitir o registro e a anexação e desanexação de documentos digitalizados ao processo administrativo fiscal.
2.12.26. Permitir a gestão e pesquisa de documentos eletrônicos, em formato PDF ou similar.
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (45)
2.13.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais.
2.13.2. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.3. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.4. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.5. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.6. Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos.
2.13.7. Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão.
2.13.8. Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte.
2.13.9. Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal.
2.13.10. Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal.
2.13.11. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização.

2.13.12. O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, Receita Tributável, Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Alíquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matricula, Boletim de Medição etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização.
2.13.13. Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados.
2.13.14. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Contribuinte fiscalizado.

2.13.15. Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal.
2.13.16. Controlar períodos anteriores fiscalizados.
2.13.17. Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.
2.13.18. Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:
2.13.18.1. Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;
2.13.18.2. Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITBI/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;
2.13.18.3. Permitir a apuração da GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;
2.13.18.4. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;
2.13.18.5. Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelos Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelos Auditores Tributários;
2.13.18.6. Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;
2.13.18.7. Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;
2.13.18.8. Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;
2.13.18.9. Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;
2.13.18.10. Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.

2.13.19. Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período.
2.13.20. Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros.
2.13.21. Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização.
2.13.22. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento.
2.13.23. Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.
2.13.24. Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.
2.13.25. Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro.
2.13.26. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFSe, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte.
2.13.27. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).
2.13.28. Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal.
2.13.29. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.
2.13.30. Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento.
2.13.31. Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal.
2.13.32. Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período.
2.13.33. Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.
2.13.34. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento por estimativa:
2.13.34.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;
2.13.34.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;
2.13.34.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

2.13.34.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;

2.13.34.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.

2.13.35. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré- configuráveis previstos na legislação tributária municipal*:*

2.13.35.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

2.13.35.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;

2.13.35.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

2.13.35.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.

2.13.36. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros*:*

2.13.36.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federal;

2.13.36.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;

2.13.36.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB;

2.13.36.4. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

2.13.36.5. Gerar os seguintes relatórios:

2.13.36.5.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

2.13.36.5.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;

2.13.36.5.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;

2.13.36.5.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;

2.13.36.5.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;

2.13.36.5.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);

2.13.36.5.2. Contribuintes que não entregaram a Declaração exigida no Simples Nacional;

2.13.36.5.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

2.13.36.5.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.

2.13.37. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, com os seguintes parâmetros*:*

2.13.37.1. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas, com textos padronizados e aprovados pelo Município;

2.13.37.2. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

2.13.37.3. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:

2.13.37.3.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, inclusive apresentando a natureza da divergência;

2.13.37.3.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;

2.13.37.3.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

2.13.37.3.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;

2.13.37.3.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

2.13.37.3.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.

2.13.37.4. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas de forma individual ou em lote;

2.13.37.5. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação;

2.13.37.6. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas emitidas.

2.14 GESTÃO EXECUTIVA (40)

2.14.1. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.

2.14.2. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.

2.14.3. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo- se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).

2.14.4. Emitir relatório informando o resumo das informações do subsistema de logradouros, contendo, no mínimo: total d e logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros.

2.14.5. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

2.14.6. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (Internet Protocol) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior a modificação, conteúdo atual após a modificação.

2.14.7. Emitir relatório informando as Inscrições imobiliárias onde a área do terreno e um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.

2.14.8. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

2.14.9. Emitir relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

2.14.10. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por: ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo: a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito e do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU/TLP e valor total.

2.14.11. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por: natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).

2.14.12. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por: endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).

2.14.13. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por situação cadastral do imóvel, por localização e proprietário.

2.14.14. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.

2.14.15. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias sem CEP.

2.14.16. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.

2.14.17. Emitir relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por: utilização do imóvel e bairro.

2.14.18. Emitir relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.

2.14.19. Emitir relatório informando a quantidade de ITBI por período, classificado por espécie das transações, informando o valor total do imposto recolhido.

2.14.20. Emitir relatório informando a quantidades de certidões de ITBI emitidas, filtradas por: servidor que emitiu a certidão e período.

2.14.21. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de cadastro mercantil (quantidade de contribuintes por atividade, por natureza jurídica e por logradouro).

2.14.22. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento, total da receita mensal por código de receita, índice de inadimplência do IPTU, Taxas, ISS autônomo e Estimativa, setor de atividade que mais contribuiu para o ISS, identificação dos maiores contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, total de contribuintes de IPTU, Taxas e ISS, no período).

2.14.23. Emitir relatório informando a previsão de parcelamento por período.

2.14.24. Emitir relatório informando os débitos em aberto por faixa de IPTU e TAXAS relacionadas e ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação).

2.14.25. Emitir relatório informando os débitos em aberto de IPTU e TAXAS relacionadas por logradouro.

2.14.26. Emitir relatório informando os débitos em aberto de ISS (ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação) por logradouro.

2.14.27. Gerar e emitir relatório informando as CDAs filtradas por valor, por tipo de débito, por localização (Secretaria ou PGM ou Judicial).

2.14.28. Emitir relatório informando os parcelamentos com um determinado percentual de atraso, filtrado por: IPTU e TAXAS relacionadas, ISS Autônomo, ISS Estimativa, Auto de Infração e Notificação.

2.14.29. Emitir relatório informando as inscrições imobiliárias com parcelamentos e parcelas do exercício atual em atraso.

2.14.30. Gerar e emitir relatório informando o total de contribuintes inscritos na Dívida Ativa com a indicação dos valores totais, com segregação por tipo de tributo.

2.14.31. Gerar e emitir relatório informando os maiores devedores inscritos na Dívida Ativa e o valor total de seus débitos, com filtros por tributo e com agregação de débitos de tributos diferentes para um mesmo contribuinte.

2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado).

2.14.33. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados).

2.14.34. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de controle dos autos de infração (total de autos e notificações lavrados no período, por Auditor, valor total, principal, atualizações, multas e juros aplicados no período, situação, valor total dos créditos constituídos no

2.14.35. Emitir relatórios gerenciais dos subsistemas de registro dos documentos fiscais (quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período).

2.14.36. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, por setor, total de processos deferidos, indeferidos e parcialmente deferidos e sem movimentação.

2.14.32. Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de serviço expedidas, em aberto, suspensas, canceladas e concluídas, total de empresas fiscalizadas, índices de produtividade alcançadas pelos Auditores Fiscais, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados, por período).

2.14.38. Permitir o acesso via internet, observando os seguintes parâmetros*:*

2.14.38.1. Permitir acesso, através da rede da Internet, aos Módulos do Sistema de Administração Tributária, obedecendo a critérios de permissão para acesso as funcionalidades do Sistema;

2.14.38.2. Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos do sistema;

2.14.38.3. Permitir acesso restrito a membros (Servidores) da Administração Tributária do Município, mediante senha específica;

2.14.38.4. Facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários possibilitando que os mesmos possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários;

2.14.38.5. Deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;

2.14.38.6. Deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;

2.14.38.7. Deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir e Alterar;

2.14.38.8. Deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;

2.14.38.9. Deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários do sistema, tendo no mínimo as seguintes opções: Criar usuários, alterar senhas e Exclusão de usuários e senhas;

2.14.38.11. Deverá emitir as seguintes listagens: Usuários, Perfil, Funções Internas e Módulos;

2.14.38.12. Deverá emitir relatórios com referência cruzada, contendo: Usuários por Instituição ao Perfil, Usuários Associados aos Módulos e Módulos Associados aos Usuários;

2.14.38.13. Deverá informar os aplicativos que o perfil tem acesso, podendo ser por número, per ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema; 2.14.38.13. Deverá permitir uma breve justificativa da necessidade em uma solicitação de permissão para usuário impedido de executar determinado aplicativo;

2.14.38.14. Deverá permitir uma impressão de um comprovante desta solicitação de permissão;

2.14.38.16. Deverá possibilitar a obtenção do retorno do pedido de permissão, verificando se o pedido foi ou não autorizado;

2.14.38.12. Deverá permitir justificativa no caso de não autorização permitida.

2.14.39. Possibilitar a emissão de relatório dos processos por tipo que tramitem pelo setor, por período.

2.14.40. Criar bases de acompanhamento:

2.14.40.1. Possibilitar a geração de arquivos originários das consultas do sistema, de forma genérica ou de acordo com as necessidades da contratante, adicionando ou retirando campos desses arquivos, produzindo bases no formato do Excel (xls) ou texto (csv) sempre que solicitado.

2.14.40.2. Consulta de Débitos por CPF/CNPJ, demonstrando em um único relatório separado por tipo de tributos, todos os débitos Mercantis, Imobiliários e Outros créditos.

2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL (22)

2.15.1. Agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único.

2.15.2. Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria.

2.15.3. Consultar os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos.

2.15.4. Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário.

2.15.5. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos (extincão do feito) pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.6. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.7. Possibilitar a impressão de DAM para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

2.15.8. Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos para emissão de avisos de cobrança.

2.15.9. Emitir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.10. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil.

2.15.11. Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um auto de infração.

2.15.12. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de Contribuintes Imobiliários e Mercantis.

2.15.13. Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil.

2.15.14. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Fiscais Municipais.

2.15.15. Emitir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário.

2.15.16. Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria.

2.15.17. Imprimir as DAM dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.15.18. Imprimir as DAM das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.15.19. Efetuar o envio eletrônico das Certidões de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil via arquivos eletrônicos, para o cadastramento automático no Sistema Informatizado do Poder Judiciário.

2.15.20. Efetuar o recebimento eletrônico dos Protocolos de Recepção das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

2.15.21. Efetuar o recebimento eletrônico dos Processos Ajuizados das Certidões de Dívida Ativa Imobiliárias e Mercantis remetidas, via arquivos eletrônicos, para atualização das bases cadastrais.

2.15.22. Permitir controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.

2.16 GESTÃO DO SISTEMA (5)

2.16.1. Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados.

2.16.2. Cadastrar os usuários que terão acesso aos sistemas.

2.16.3. Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste edital.

2.16.4. Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário.

2.16.5. Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sabre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado).

2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (49)

2.17.1. Disponibilizar DMS (Versão Contribuinte) online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permitir a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes.

2.17.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração.

2.17.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicilio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CPF, nome e Nº CRC).

2.17.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores/tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal).

2.17.5. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração.

2.17.6. Conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS.

2.17.7. Permitir o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS.

2.17.8. Possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade e descontos.

2.17.9. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo as reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como a redução do valor do ISS a recolher.

2.17.10. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.

2.17.11. Permitir a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável.

2.17.12. Permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFS-e**.**

2.17.12.1. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFS-e, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

2.17.13. Permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento, para as competências anteriores a obrigatoriedade da NFSe. Para as competências posteriores a obrigatoriedade da NFSe, estas devem ser carregadas automaticamente na DMS.

2.17.13. Permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais.

2.17.14. Permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

2.17.16. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS.

2.17.17. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior.

2.17.18. Permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS.

2.17.19. Permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido.

2.17.20. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização especifica, dos serviços prestados par instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher.

2.17.21. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino.

2.17.22. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas e por terceiros.

2.17.23. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.

2.17.24. Permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes.

2.17.25. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas.

2.17.26. Permitir a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.

2.17.27. Permitir a impressão, via Browser, dos DAM para pagamento do ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.17.28. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por Inscrição Mercantil.

2.17.29. Permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados e tomados, por CNPJ.

2.17.30. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.

2.17.31. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e tomados.

2.17.32. Permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-e).

2.17.33. Permitir, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma, inclusive anexação de documentos digitalizados.

2.17.34. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços prestados e tomados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos Auditores Tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante.

2.17.35. Emitir relatório das empresas que declaram ausência de movimento tributável, possibilitando o cruzamento com o extrato de debito/recolhimento.

2.17.36. Emitir a relação dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

2.17.37. Emitir as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados da empresa e das competências, que após a ciência do contribuinte,

2.17.38. Emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração mensal de serviços.

2.17.39. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a geração sem o item da lista de serviço.

2.17.40. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.

2.17.41. Emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com aquela informada pelo prestador e vice-versa, como também, impedir a
geração com lançamento de documento fiscal, cuja data difere do mês de competência.

2.17.42. Emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração fiscal por parte do prestador/tomador.

2.17.43. Emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.

2.17.44. Emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido, gerando uma notificação e/ou auto de infração por erros ou omissões.

2.17.45. Emitir relatório das empresas com o ISSQN retido, filtrando aquelas com ou sem a quitação do tributo, gerando notificação e/ou auto de infração.

2.17.46. Emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração Mensal de Serviços.

2.17.47. Bloquear para a Retificação de dados da DMS apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido a ação fiscal (Período fiscalizado).

2.17.48. Permitir a identificação e controle das empresas obrigadas a apresentação da DMS, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

2.17.49. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI, disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.

2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE (30)

2.18.1. Permitir o controle de acesso aos serviços oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.

2.18.2. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do código de validação, data e inscrição.

2.18.3. Permitir a emissão de DAM relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITBI, CIM, TAXAS
DIVERSAS e outros créditos tributários e não tributários, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

2.18.4. Permitir a consulta de Fichas de Imóveis.

2.18.5. Permitir consulta e emissão de Certidões, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

2.18.6. Permitir Impressão de Extratos de Débitos.

2.18.7. Permitir Consulta ao Histórico de Certidões por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

2.18.8. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora, permitindo também o registro em tempo real da data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento quando retornado e do pagamento quando houver.

2.18.8.1. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por empresas sem inscrição mercantil no município e com domicilio fiscal no município ou em outro, desde que possibilite o controle e registro de informações, assim como: informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc.), motivo (ISS Próprio e ISS Fonte) e campo para descrição dos Prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM).
2.18.9. Permitir emissões de Certidões, abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:
2.18.9.1. Imprimir as Certidões de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
2.18.9.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
2.18.9.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas;
2.18.9.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
2.18.9.5. Listar as omissões quanta a entrega das Declarações Mensais de Serviços e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
2.18.9.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributes Municipais, par CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendencias;
2.18.9.7. Relacionar as Certidões Negativas emitidas;
2.18.9.8. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;
2.18.9.9. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa;
2.18.9.10. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa.
2.18.10. Permitir a emissão de Certidão de Dados Cadastrais especifica de Contribuintes, Pessoas Físicas e Jurídicas, inscritos no Cadastro Mercantil da Prefeitura.
2.18.11. Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: Nº do processo, Assunto, Data de Abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.
2.18.12. Permitir disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar a Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as Informações de identificação do interessado no caso de Denúncias.
2.18.13. Possibilitar a consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação.
2.18.14. Permitir o registro das respostas as Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.
2.18.15. Permitir abertura de Processo Administrativo, inclusive anexação de documentos, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.
2.18.16. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.
2.18.17. Permitir a Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do Contribuinte e débitos em Aberto**.**
2.18.17.1. A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela;
2.18.17.2. Possibilitar a criação de assinatura eletrônica ou certidão digital, para melhor controle e rigor nos procedimentos.
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.
2.18.19. Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.

2.18.20. Permitir disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.
2.18.18. Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail, com link para emissão do DAM, para o contribuinte emitir os mesmos, assim que o Parcelamento for aprovado.
2.18.22. Permitir o Registro das Solicitações para AIDF, pelo Responsável Contábil da Empresa, propiciando a Escolha da Gráfica, Tipo do Talonário e Quantidade de Notas por Talonário.
2.18.22.1. Permitir verificar se existem Débitos Pendentes tanto da Empresa como da Gráfica e Bloquear a Solicitação da AIDF se for o caso.
2.18.22.2. Permitir o Cancelamento do Pedido de AIDF, caso ele ainda não tenha sido autorizado.
2.18.22.3. Permitir o Envio Automático da AIDF através de e-mail, com link para emissão do DAM, a ser copiado e colado no navegador, a ser colado caso o contribuinte prefira emitir os mesmos, assim que a Análise da Solicitação for concluída.
2.18.22.4. Possibilitar a Consulta das AIDF Autorizadas e Pendentes de uma Empresa.
2.18.22. Possibilitar a Solicitação de Cadastramento Mercantil de Empresas e Autônomos, contendo no mínimo informações sabre: Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência): Atividades Econômicas, no padrão CNAE Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas; Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária: Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.

2.18.29. Permitir a impressão do cartão do CIM.
2.18.30. Permitir ao contribuinte o cadastro e acesso à área restrita do portal, para fazer a geração e emissão de NFS-e, processamento online da DMS e consulta de créditos gerados pela NFS-e e escolha do sequencial imobiliário para efeito de desconto no IPTU.

2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (15)

2.19.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal.
2.19.2. Cadastrar fatos geradores de créditos não tributários associando-os aos órgãos da Administração do Município e de demais órgãos não integrantes da administração municipal, às receitas da arrecadação e contendo a fundamentação legal integral (fato gerador e punibilidade associada) criando submódulos de Mercados e Feiras, Cemitério e Eventos com suas respectivas particularidades.
2.19.3. Registrar os Crédito de Origem Não Tributária, cadastrando o responsável e os co- responsáveis, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência do fato gerador.
2.19.4. Permitir a geração e emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente com os acréscimos legais calculados até data da emissão com os descontos permitidos na legislação no momento e sua geração.
2.19.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários.
2.19.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de parcelamento.
2.19.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados.
2.19.8. Efetuar o reparcelamento dos créditos não tributários e emissão de termo de reparcelamento.
2.19.9. Desfazer o reparcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente reparcelados.
2.19.10. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total.
2.19.11. Emitir Certidões da Dívida dos Créditos não tributários com segregação de Principal, Atualização Monetária, Multa, Juros e Total.
2.19.12. Registrar e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município, individualmente ou em lote.
2.19.13. Selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança.
2.19.14. Consultar e emitir de relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados, por Órgão, por Fato Gerador, por CPF/CNPJ, por Nome (PF e PJ), por data de inclusão, por data do fato gerador.
2.19.15. Gerar e emitir Relatório de Movimentação da Dívida Ativa, com indicação dos valores do Saldo Inicial do Mês, das adições (inscrições), das Exclusões (exemplo: baixas por pagamentos, prescrições e cancelamentos) e do Saldo final do mês, segregando por tributo (Principal, Atualização Monetária, Multas, Juros e Total).

2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES (13)

2.20.1. Imprimir, através da internet, as Certidões Negativa de Débitos (CND) e Positiva com Efeito de Negativa (CPEN), por CPF e CNPJ.
2.20.2. Imprimir, através da internet, em área restrita, as Certidões de Regularidade Fiscal (CRF), por CPF e CNPJ.
2.20.3. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliários, mercantis ou em outros créditos, caso não tenha registro em nenhum dos cadastros emitir uma certidão.
2.20.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários (inclusive o cadastro imobiliário vinculado a inscrição mercantil), mercantis e débitos não tributários, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega da declaração mensal de serviço (DMS) e outras que vierem a ser criadas, como também a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.
2.20.5. Permitir listar e imprimir todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ.
2.20.6. Permitir listar e imprimir as omissões quanto às entregas das declarações mensais de serviços (DMS) e outras que vierem a ser criadas e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declaradas.
2.20.7. Permitir a liberação da CND, CRF e CPEN, por CPF ou CNPJ, quando da resolução de pendência.
2.20.8. Emitir Certidão Narrativa de Imóvel, Certidão Narrativa de Limites e Confrontações e Certidão de Primeira Coleta, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do(s) proprietário(s), inclusive o(s) anterior(es), CPF/CNP), natureza do imóvel, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão.
2.20.9. Permitir a validação, via internet, de uma certidão emitida.
2.20.10. Permitir a reemissão de uma certidão.
2.20.11. Controlar o período de validade de uma Certidão
2.20.12. Listar informações relevantes do cadastro mercantil ou imobiliário que podem bloquear a certidão.
2.20.13. Emitir relatório relativo às certidões emitidas, detalhando os fatos relevantes para a gestão.

2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE (48)

2.21.1. Permitir que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).
2.21.2. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.
2.21.3. Permitir que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente para iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

2.21.4. Permitir que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços, disposto na Lei Municipal n°155/91 (Código Tributário Municipal);
2.21.5. Permitir a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único CNAE e subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

2.21.6. Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra, incluindo, se for o caso, as deduções previstas na legislação.
2.21.7. Permitir que a identificação do prestador de serviços seja feita pela Inscrição Mercantil.
2.21.8. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior, não sendo obrigatório o seu preenchimento.
2.21.9. Permitir que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.
2.21.10. Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total dos Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
2.21.11. Permitir que quando a Natureza da Operação for Tributação fora do Município, o campo Alíquota de serviço ficará disponível para o prestador indicar o seu valor.
2.21.12. A Natureza da operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.
2.21.13. Permitir emissão on-line via sistema, que consiste na utilização de funções, diretamente do site da Secretaria de Finanças, por meio de um navegador de Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, podendo utilizar certificação digital ou identificação por meio de login e senha.
2.21.14. Permitir Integração via Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela Secretaria da Fazenda (esta solução tem como premissa a utilização de um aplicativo, acessado no computador do contribuinte, por meio da internet).
2.21.15. Permitir, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Tomador. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.
2.21.16. Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.
2.21.17. Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo essa então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
2.21.18. Permitir receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.
2.21.19. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria da Fazenda. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.
2.21.20. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.
2.21.21. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.
2.21.22. Permitir a verificação do status do processamento de um lote enviado.
2.21.23. Permitir o retorno das informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota, do prestador ou do tomador do serviço.
2.21.24. Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.
2.21.25. Permitir a consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.
2.21.26. Disponibilizar a solução no Website (Portal do Contribuinte) da NFS-e que deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFSe, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e, consulta de empresas autorizadas a emitir NFS- e.
2.21.27. Permitir gerar a NFS-e com os seguintes dados:
2.21.27.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
2.21.27.2. Número Sequencial e Código de verificação de Autenticidade da NFS-e;
2.21.27.3. Data e Hora da Emissão;
2.21.27.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);
2.21.27.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);
2.21.27.6. Texto de Descriminação dos Serviços;
2.21.27.2. Valor dos Serviços, base de cálculo e dedução (se houver);
2.21.27.8. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NAO);
2.21.27.9. Natureza da Operação (exigibilidade suspensa, isenção, imune, tributação dentro ou fora do município, optante Simples Nacional);
2.21.27.10. Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total;
2.21.27.11. Número e Data do Documento emitido;
2.21.27.12. Demais informações (Por exemplo: optante pelo Simples Nacional, MEI e etc.).
2.21.28. Permitir a consulta a NFS-e pelo site/portal a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio digital por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas e notas canceladas.
2.21.29. Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e.
2.21.30. Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS.
2.21.31. Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas.
2.21.32. Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e, gerando o Código Verificador para confirmar esta autenticidade.
2.21.33. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.
2.21.34. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.
2.21.35. Controlar o Número da Nota de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registro da data e hora em que a NFS-e foi emitida.
2.21.36. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.
2.21.37. Realizar a identificação e seleção automática de alíquota do ISSQN e percentual de deduções da base de cálculo de acordo com enquadramento do item da lista de serviços e benefícios fiscais previstos na legislação.

2.21.38. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura.

2.21.39. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município e os serviços com recolhimento devido a outro Município na forma da legislação.
2.21.40. Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente as NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS especifica para as Notas Fiscais Eletrônicas.
2.21.41. Identificar automaticamente, quando reimpressa, no rodapé da NFS-e ou em outro campo, o pagamento referente a sua quitação.
2.21.42. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e.
2.21.43. Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e.
2.21.44. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.
2.21.45. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
2.21.46. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.
2.21.47. Gerar e emitir relatórios de NFS-e por prestador, tomador, atividade, por item da lista ou geral (todos os prestadores e tomadores), possibilitando filtrar, entre outras opções, por competência, período de emissão, número da nota, CPF/CNPJ, retenção do imposto, situação da nota (normal ou cancelada), situação de pagamento, natureza da operação, item da lista, atividade, descrição dos serviços, dedução na base de cálculo, por alíquota.
2.21.48. Permitir gerar relatório com os seguintes cruzamentos:
2.21.48.1 Prestador x tomador;
2.21.48.2. Notas fiscais emitidas x notas fiscais canceladas;
2.21.48.3. Base de cálculo ou serviço prestador x base de cálculo ou serviço tomador.

2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO (18)

2.22.1. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos.
2.22.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no MEI.
2.22.3. Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice- versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI.
2.22.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.
2.22.5. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.

2.22.6. Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente.
2.22.7. Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS.
2.22.8. Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 602.
2.22.9. Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura.
2.22.10. Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PDGAS- D, DASNSIMEI e DEFIS.
2.22.11. Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil do Município e vice- versa.
2.22.12. Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos.
2.22.13. Definir a alíquota ao emitir a NFS-e conforme o RBT-12 no PGDAS-D.
2.22.13. Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e AUTOS DE INFRAÇÕES lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
2.22.14. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
2.22.16. Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município.
2.22.17. Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.
2.22.18. Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d). (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE) (17)

2.23.1. O sistema deverá possuir geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:
2.23.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de Santo Antonio, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santo Antonio;
2.23.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de Santo Antonio, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santo Antonio;
2.23.1.3. O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Santo antonio.
2.23.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d.
2.23.3. Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:
2.23.3.1. Brasão e Nome da Prefeitura;
2.23.3.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
2.23.3.3. Data e Hora da Emissão;

2.23.3.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);
2.23.3.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CIM, se houver);
2.23.3.6. Observações;
2.23.3.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de Santo Antonio;
2.23.3.8. Valor total da NFSA-d;
2.23.3.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
2.23.3.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE- Fiscal;
2.23.3.11. Valor total das deduções, se houver;
2.23.3.12. Valor da base de cálculo do ISS;
2.23.3.13. Alíquota do ISS;
2.23.3.13. Valor do ISS.
2.23.4. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.
2.23.5. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.
2.23.6. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.
2.23.6.1. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.
2.23.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.
2.25.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.
2.23.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.
2.23.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano.
2.23.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).
2.23.12. Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.
2.23.13. Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA- d) canceladas por período.
2.23.14 Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.
2.23.14. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio mediante Nota de Empenho.
2.23.16. Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.
2.23.17. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações*:*
2.23.17.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;
2.23.17.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastra na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida no Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

2.23.17.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida fora do Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;
2.23.17.7. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santo Antonio, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;
2.23.17.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida no Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santo Antonio a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
2.23.17.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Santo Antonio, estabelecida fora do Município de Santo Antonio, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Santo Antonio, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

2.24. GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS – CPOM (2)
2.24.1. O sistema deverá possuir cadastramento via internet de Pessoas Jurídicas estabelecidas em outros municípios:
2.24.1.1. Possibilitar que a empresa se faça seu cadastro através do portal do contribuinte;
2.24.1.2. Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática;
2.25. GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE (5)
2.25.1. Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes 2.25.2. Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela Secretaria de Receita Municipal
2.25.3. Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes
2.25.4. Permitir consultar contribuintes credenciados
2.25.5. Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote
2.26. GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB (8)
2.26.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB
2.26.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório
2.26.3 Possuir área especifica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB; 2.26.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;
2.26.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;
2.26.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;
2.26.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;
2.26.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.
2.27. APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES (22)
2.27.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;
2.27.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;
2.27.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;
2.27.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;
2.27.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;
2.27.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;
2.27.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;
2.27.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;
2.27.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;
2.27.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;
2.27.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;
2.27.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;
2.27.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
2.27.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
2.27.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
2.27.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
2.27.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
2.27.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QRCODE;
2.27.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QRCODE;
2.27.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QRCODE;
2.27.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;
2.27.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.
2.28. GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS (9)
2.28.1. Efetuar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários, em DAMs consolidados;
2.28.2. Realizar a Cobrança automática das Custas e Taxas Judiciais conjuntamente com os Débitos Municipais Ajuizados, Tributários ou não Tributários nos Parcelamentos de Débitos;
2.28.3. Efetuar a Baixa das Custas Judiciais arrecadadas;
2.28.4. Fazer a Apropriação das Custas e Taxas Judiciais em Receitas Específicas;
2.28.5. Gerar Consultas e Relatórios Gerenciais para acompanhamento das Custas e Taxas Judiciais arrecadadas;
2.28.6. Efetuar a Geração de Cartas de Citação contendo a Carta, a Petição, as CDAs (Certidão de Dívida Ativa) e o DAM consolidando os Débitos Municipais atualizados e as Custas e Taxas Judiciais;
2.28.7. Propiciar Consulta e Relatório de Custas e Taxas Judiciais por Processo Judicial, por Data da Arrecadação, por Contribuinte e por Tipo de Tributo;
2.28.8. Efetuar a Carga e realizar a Emissão das Cartas de Citação a partir de lotes de Petições digitalizadas fornecidas pela Prefeitura;
2.28.9. Fazer a Gestão do AR DIGITAL, disponibilizando a comunicação via processo digital com os Correios para controle das Cartas Entregues e das Cartas Não Entregues e quais os motivos.
2.29. GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA (9)
2.29.1. Efetuar o Cadastro de Imobiliárias que possuem loteamentos e promovam vendas de lotes;
2.29.2. Registrar mensalmente a Declaração de todos os imóveis transacionados, com informações do adquirente, transmitente, do imóvel e da transação;
2.29.3. Efetuar o Cadastro de Adquirentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;
2.29.4. Efetuar o Cadastro de transmitentes contemplando CPF/CNPJ, nome, endereço, fone e e-mail;
2.29.5. Exigir as Declarações Mensais mesmo que sem movimento;
2.29.6. Lavrar Multa automática por não entrega da Declaração Mensal;

2.29.7. Possibilitar a Listagem das Declarações Mensais por Imobiliária, Período, CPF/CNPJ do adquirente;
2.29.8. Emitir o DAM das multas lavradas, decorrente da Declaração, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
2.29.9. Efetuar o Gerenciamento dos Débitos.

2.30. INTEGRAÇÃO COM A REDESIM – REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM (6)

2.30.1 Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;
2.30.2 Permitir a complementação das informações referente aos paramentos para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
2.30.3 Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;
2.30.4 Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;
2.30.5 Informar a inscrição municipal gerada e as URLS via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;
2.30.6 Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM.

2.31. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN (2)

2.31.1 Identificar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF), disponibilizados nos arquivos DAF607
2.31.2 Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal.

2.32. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO – ORC (4)

2.32.1 Permitir a integração via WEBSERVICE ou arquivo TXT, em tempo real, com o Sistema Orçamentário / Financeiro adotado pela prefeitura
2.32.2 Informar o resultado, diário ou para um determinado período, da arrecadação das receitas do município, detalhado por código orçamentário /financeiro e por órgão arrecadador
2.32.3 Permitir que as informações sejam geradas nos regimes de competência e de caixa;
2.32.4 Informar ao Sistema Orçamentário / Financeiro as pendências dos contribuintes, permitindo o bloqueio de empenhos para os devedores.

2.33. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DESIF (10)

2.33.1 O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central
2.33.2 Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;
2.33.3 Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;
2.33.4 Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;
2.33.5 Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;
2.33.6 Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;
2.33.7 Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;
2.33.8 Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;
2.33.9 Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;
2.33.10 Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.

2.34. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (11)

2.34.1 Disponibilizar Webservice utilizando arquitetura REST, a ser consumido pelo sistema de Gestão de Processos da Procuradoria Geral do Município – PGM para propiciar os serviços:
Permitir a consulta da lista de dívidas inscritas a partir de determinada data: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para obtenção das novas dívidas inscritas;
2.34.2 Permitir a busca dos dados detalhados de cada dívida, incluindo situação e saldo atualizado: Este serviço poderá ser executado pelo sistema de gestão de processos da PGM a qualquer momento para obtenção de dados atualizados da dívida, incluindo seu saldo para compor petição que esteja sendo elaborada pelo procurador;
Este serviço deverá também disponibilizar as informações necessárias ao cálculo da prescrição, como:
• data de vencimento do débito;
• parcelamentos ocorridos incluindo número, data de criação e data do último pagamento;
• processos administrativos de reclamação da dívida incluindo identificação, data de criação e data da notificação da decisão.
2.34.3 Permitir a busca da CDA em formato PDF: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM no momento da geração do KIT de ajuizamento para obter a CDA a ser anexada a Petição Inicial da Execução;
2.34.4 Propiciar a consulta dos eventos ocorridos com a dívida a partir de determinada data, como quitação, cancelamento, parcelamento, perda do parcelamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para identificar as alterações ocorridas nas dívidas e assim notificar o procurador responsável para proceder com as manifestações judiciais necessárias, como extinção, suspensão e prosseguimento do feito, de acordo com o caso;
2.34.5 Propiciar a busca dos dados detalhados do parcelamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para obter os dados de um parcelamento visando automatizar as petições de suspensão da execução pelo prazo do parcelamento, por exemplo;
2.34.6 Propiciar a busca do relatório em formato PDF contendo o extrato atualizado da dívida: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para anexar automaticamente o extrato da dívida nas manifestações elaboradas pelo procurador;
2.34.7 Propiciar a busca do relatório em formato PDF contendo o extrato atualizado da dívida: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para anexar automaticamente o extrato da dívida nas manifestações elaboradas pelo procurador;
2.34.8 Propiciar a comunicação de ajuizamento: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar do ajuizamento de determinada dívida, incluindo número judicial e data de ajuizamento;
2.34.9 Propiciar a comunicação de extinção da execução sem julgamento do mérito: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar a extinção da execução sem julgamento de mérito podendo esta dívida ser novamente ajuizada se não estiver prescrita;
2.34.10 Propiciar a comunicação de suspensão por decisão judicial: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar da suspensão judicial de determinada dívida, incluindo número judicial e data de suspensão ou cancelamento da suspensão;
2.34.11 Propiciar a comunicação de prescrição: Este serviço será executado pelo sistema de gestão de processos da PGM para informar o reconhecimento da prescrição de determinada dívida.

2.35. GESTÃO DE ALVARÁS E HABITE-SE DE OBRAS - SISOBRA (20)

2.35.1 Permitir o cadastramento de Alvará de Construção, com identificador único (Sequencial do Imóvel ou Inscrição Municipal), exigindo um Processo válido do Sistema de Processos da Prefeitura com vinculação da taxa devidamente quitada para o cadastramento do Alvará, registrando com identificação mínima o operador e data da operação;
2.35.2 Permitir o cancelamento de Alvará de Construção, informando o motivo do Cancelamentoe a identificação do operador e a data da operação;
2.35.3 Permitir a Impressão de Alvará de Construção contendo Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura;
2.35.4 Permitir a anulação de um cancelamento de Alvará de Construção, ativando-o novamente, tornando a situação do Alvará Cancelado como REATIVADO, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.5 Permitir a retificação do Alvará de Construção, levando-se em consideração os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.6 Permitir a consulta de todos os Alvarás de Construção emitidos, possibilitando a consulta por período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão em PDF;
2.35.7 Registrar todas as alterações cadastrais (Histórico) do cadastramento, alterações, exclusões, cancelamentos e reativações dos Alvarás de Construção, contendo a identificação do operador, a data de cada operação e o conteúdo da alteração das modificações efetuadas;
2.35.8 Efetuar a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção, em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.9 Permitir a consulta das transmissões dos Alvarás de Construção efetuadas, possibilitando a seleção por período realizado e com a identificação do usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, e com a identificação do operador e a data da operação;
2.35.10 Gerar código de autenticidade e QR Code nos Alvarás de Construção, permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet;
2.35.11 Propiciar a prorrogação dos Alvarás de Construção permitindo a alteração da data de início da obra e/ou da data final da obra;
2.35.12 Propiciar o cadastramento de Habite-se total e parcial, permitindo mais de um Habite-se parcial para um mesmo Alvará, registrando a identificação do operador e a data da operação. A metragem informada no Habite-se parcial deverá ser menor que a metragem informada no Alvará vinculado. A soma das metragens das áreas dos "Habite-se" parciais não pode ser maior que a soma da metragem das áreas do Alvará correspondente, considerando as áreas informadas em cada destinação;
2.35.13 Permitir o cancelamento do Habite-se. O cancelamento de alvará só será permitido para as situações Ativo e Reativado. O cancelamento do Alvará refletirá no Habite-se vinculado ao mesmo, assim, para os casos de cancelamento de alvará com habite-se vinculado, ambos serão cancelados, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.14 Registrar as alterações cadastrais de Habite-se (Histórico). Esta função deverá exibir o Habite-se inicial com suas alterações, cancelamento ou reativação , com a identificação do operador e a data da operação das modificações efetuadas, demonstrando, quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões;
2.35.15 Permitir o cancelamento do Habite-se Total ou Parcial, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.16 Permitir a Impressão de Habite-se com Código Validador e QR code, gerado em arquivo em PDF, conforme leiaute definido pela Prefeitura permitindo a validação e verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis via internet;
2.35.17 Permitir a consulta de todos os "Habite-se" emitidos, possibilitando a consulta pelo período realizado, exibindo a quantidade e usuário que realizou a ação de emissão, em PDF;
2.35.18 Permitir a reativação do Habite-se Cancelado que é a única situação que cabe o reativamento, observando os critérios da versão mais atualizada do SISOBRAPREF, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.19 Permitir a consulta de todas as transmissões de Habite-se efetuadas, possibilitando a consulta pelo período realizado,as transmissões e usuário que realizou a ação de transmissão, em PDF, registrando a identificação do operador e a data da operação;
2.35.20 Efetuar a Transmissão dos dados dos "Habite-se" em conformidade com o Web Service SisobraPref v1.01a - 14/05/2021 ou superior, registrando a identificação do operador e a data da operação.
1.1.Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.2.A presente contratação se dará de forma direta, por Dispensa de licitação, conforme estabelece o Inciso II, art. 75, da lei nº. 14.133/2021,
1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.4.O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5.A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para a cessão de direito de uso de software integrado de Tributação Municipal é justificada pela necessidade de uma solução tecnológica especializada que otimize a gestão e controle dos tributos municipais, assegurando integração eficiente entre os módulos de arrecadação, fiscalização e lançamento. A empresa fornecedora garante atualizações contínuas e conformidade com a legislação vigente, além de suporte técnico e treinamento para os servidores, garantindo a segurança dos dados e a melhoria na eficiência operacional, o que não seria viável com uma solução interna ou desenvolvimento próprio.
Ademais, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou as necessidades da administração municipal, avaliou alternativas existentes e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A gestão tributária municipal enfrenta desafios cada vez maiores, diante da complexidade da legislação, da constante atualização das normas e da necessidade de maximizar a arrecadação sem onerar excessivamente o contribuinte. Nesse contexto, torna-se essencial a adoção de um **software de tributação específico para a realidade de uma prefeitura**, que proporcione maior controle, eficiência e transparência na administração dos tributos municipais.
3.2 Atualmente, a ausência ou a limitação de ferramentas tecnológicas especializadas pode comprometer o correto lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos como **ISS, IPTU, ITBI, taxas e contribuições de melhoria**, resultando em perdas de receita, retrabalho da equipe técnica, morosidade nos processos e aumento da inadimplência.
A aquisição de um sistema de tributação municipal se justifica pelos seguintes fatores:
● **Melhoria da arrecadação própria**: com cálculo automatizado, emissão de guias, e controle efetivo da inadimplência;
● **Modernização da administração tributária**: substituindo processos manuais ou defasados por fluxos digitais integrados;
● **Aprimoramento da fiscalização**: com cruzamento de dados, auditorias eletrônicas e monitoramento em tempo real;
● **Redução de erros e retrabalho**: garantindo lançamentos corretos e consistentes com a legislação vigente;
● **Facilidade no cumprimento de obrigações legais e prestação de contas**: com geração automática de relatórios e integração com órgãos de controle;
● **Maior transparência e qualidade no atendimento ao contribuinte**: com portais, autoatendimento, notificações eletrônicas e segunda via de tributos disponíveis online.

3.3 Além disso, o sistema contribuirá para o fortalecimento da **autonomia financeira do município**, permitindo melhor planejamento orçamentário e maior capacidade de investimento em políticas públicas. Assim, a contratação da solução tecnológica não se trata apenas de modernização administrativa, mas de uma ação estratégica voltada à

eficiência da gestão pública e à promoção da justiça fiscal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da contratação

5.1. Para a contratação de pessoa jurídica para a cessão de direito de uso de software integrado de Tributação Municipal, os seguintes requisitos são essenciais:

5.2. **Funcionalidades do Software:** O software deve oferecer uma plataforma integrada capaz de gerenciar todos os aspectos da tributação municipal, incluindo, mas não se limitando a lançamentos, arrecadação, controle de débitos e créditos, e fiscalização. Deve suportar a gestão de diversos tributos municipais como IPTU, ISS e taxas, e possibilitar a geração de relatórios detalhados e personalizáveis;

5.3. **Conformidade Legal e Atualizações:** O software deve estar em conformidade com a legislação tributária vigente e ser atualizado regularmente para refletir alterações na legislação municipal e federal. A fornecedora deve garantir a atualização automática e a implementação de melhorias necessárias para a conformidade contínua;

5.4. **Segurança da Informação:** A solução deve assegurar a proteção adequada dos dados tributários, incluindo criptografia, backups regulares e controles de acesso rigorosos para evitar perda ou comprometimento de informações. A empresa fornecedora deve demonstrar a capacidade de proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações, de acordo com a LGPD;

5.5. **Suporte Técnico e Treinamento:** A contratada deve fornecer suporte técnico completo durante o período de vigência do contrato, com serviços de atendimento e resolução de problemas em tempo hábil. Além disso, deve incluir treinamento adequado para os servidores municipais, garantindo que a equipe possa operar o software de forma eficiente e aproveite todas as suas funcionalidades;

5.6. **Escalabilidade e Personalização:** O software deve ser escalável para acomodar o crescimento e a expansão das necessidades municipais. Deve permitir a personalização para atender às especificidades locais e adaptar-se a novos requisitos e demandas que possam surgir ao longo do tempo;

5.7. **Experiência e Reputação:** A pessoa jurídica deve ter experiência comprovada e sólida no fornecimento de soluções de software para a administração tributária municipal. É necessário que a empresa fornecedora possua um histórico de sucesso e boas práticas na implementação de sistemas similares em outras localidades, bem como esteja regular com suas documentações jurídicas, certidões fiscais, econômico- financeira e técnicas;

5.8. **Condições Comerciais e Contratuais:** O contrato deve detalhar claramente as condições comerciais, incluindo o custo total da cessão de direito de uso, termos de pagamento, duração do contrato, e cláusulas referentes a manutenção e suporte. Deve também incluir garantias de desempenho e penalidades para casos de descumprimento das obrigações. Cronograma de atividades e físico-financeiro.

5.9. **Migração de Dados:** Garantia da migração segura e íntegra dos dados existentes em sistemas legados, se houver.

Da Subcontratação

5.10. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.11. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos 999que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação se dará por meio de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, conforme estabelece o Art. 75, II da Lei federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 , São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.4. E efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Santo Antônio-RN, 20 de Outubro de 2025.

VINICIUS BASTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6C32F9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação, ao poder executivo municipal, da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, usando das atribuições que são conferidas, resolve:

Art. 1° Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal um crédito suplementar na importância de **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução N° 02/2017, de 05 de setembro de 2017, Art. 35, Inciso XVII, na Lei Municipal N° 273/2024**,** art. 1°, §1° e, na Lei Federal n° 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes descriminações:

Suplementação/Acréscimo

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi**
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	**2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo**
Elemento	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
Valor/Dotação	R$ 20.000,00
Total	**R$ 20.000,00**
Total Suplementado	**R$ 20.000,00**

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi**
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	**2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo**
Elemento	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA
Valor/Dotação	R$ 33.100,00
Total	**R$ 33.100,00**
Total Suplementado	**R$ 33.100,00**

Art. 2° Fica anulado junto ao orçamento da Câmara Municipal a importância de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte descriminação:

Redução/Anulação

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi**
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	**2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo**
Elemento	3.1.90.14 – DIARIAS - CIVIL
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Total	**R$ 10.000,00**
Total Suplementado	**R$ 10.000,00**

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi**
Função	01 – Legislativa

Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	**2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo**
Elemento	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor/Dotação	R$ 3.140,00
Total	**R$ 3.140,00**
Total Suplementado	**R$ 3.140,00**

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi**
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	**2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo**
Elemento	4.4.90.51 – OBRAS E INSTAÇÕES
Valor/Dotação	R$ 30.000,00
Total	**R$ 30.000,00**
Total Suplementado	**R$ 30.000,00**

Unid. Orçamentária	**01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi**
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	**2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo**
Elemento	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor/Dotação	R$ 9.960,00
Total	**R$ 9.960,00**
Total Suplementado	**R$ 9.960,00**

Art. 3˚ O valor do crédito aberto pelo Art.1˚ será coberto, dentro das normas vigente, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Art. 4˚ Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5˚ Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2025

JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:73AA0D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0918/2025

DECRETO Nº 0918/2025

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 8 da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
940 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 25000000	R$ 150.000,00
Total da Ação:			**R$ 150.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0918/2025	
FONTE: 25000000-Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	192.924,50
Valor deste crédito	150.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)10/11/2025	65.689,22

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4751F2E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0917/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 55.956,52 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.57 - Encargos especiais		
		297 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 33.730,92
Total da Ação:				**R$ 33.730,92**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 33.730,92**
	14001 - Sec. Mun. de Esporte			
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
		328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 8.000,00**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae		
		355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R$ 10.357,00
Total da Ação:				**R$ 10.357,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
		368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.868,60
Total da Ação:				**R$ 3.868,60**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 14.225,60**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	14001 - Sec. Mun. de Esporte			
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
		818 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:				**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 8.000,00**
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae		
		356 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000	R$ 5.357,00
		357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15500000	R$ 1.500,00
		358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R$ 3.500,00
Total da Ação:				**R$ 10.357,00**
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
		365 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021001	R$ 500,00
Total da Ação:				**R$ 500,00**
		2.99 - Programa Transporte Escolar		
		379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.368,60
Total da Ação:				**R$ 3.368,60**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 14.225,60**
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
		675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R$ 33.730,92
Total da Ação:				**R$ 33.730,92**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 33.730,92**

.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:12941EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 40, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.307.982,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.307.982,26 (seis milhões, trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.307.982,26**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU					**330.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**330.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	330.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					**365.300,00**
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				**266.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	266.500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	500,00
	2131 Contribuição ao PASEP				**98.300,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	98.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**895.631,19**
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				**50.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				**584.631,19**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	583.931,19
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				**108.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	108.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.300,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
05 .301 FUNDEB					**1.532.550,00**
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB -				**485.350,00**

	30%(Fundamental)				
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15400000	0001	29.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	216.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	239.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				**463.800,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15400000	0001	2.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	455.200,00
	2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB				**83.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	83.400,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				**500.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	500.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**874.400,00**
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				**46.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.400,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				**700.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	630.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	70.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Agua				**118.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	118.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.989.965,07**
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				**1.202.735,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	123.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.079.135,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				**308.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	125.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.600,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				**211.713,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	101.713,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				**96.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	96.700,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				**57.586,87**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.286,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	19.300,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				**102.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	102.400,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				**3.730,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.730,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				**7.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**115.400,00**
	2072 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**34.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.400,00
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				**81.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	39.500,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**96.900,00**
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				**96.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**24.300,00**
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**24.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**1.700,00**
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares				**1.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**2.200,00**

COMUNICAÇÃO					
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				**2.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**9.276,00**
	2193 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**9.276,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.576,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					**70.360,00**
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				**41.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				**29.160,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.160,00
Anexo II (Redução)					**6.307.982,26**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU					**330.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				**330.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					**649.000,00**
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				**102.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.500,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				**3.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**1.100,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.100,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				**272.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	161.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.100,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município				**21.700,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais				**20.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.100,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				**26.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**62.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.900,00
	2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC				**49.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**19.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal				**29.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	2026 Realização de Concurso Público				**39.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**895.631,19**
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				**254.545,19**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	237.545,19
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				**227.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	227.800,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				**68.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	68.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**74.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	15001001	0001	4.300,00

		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	600,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				**700,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	700,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				**118.586,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.586,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				**20.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	20.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**130.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	130.000,00
05 .301 FUNDEB					**1.532.550,00**
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				**146.850,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	117.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				**937.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	500.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	314.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica				**40.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	40.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica				**43.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	43.400,00
	2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) - FUNDEB				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				**305.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	305.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**243.900,00**
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Bens Públicos				**21.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.400,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Agua				**69.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	69.500,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				**118.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	118.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.989.965,07**
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				**126.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	96.700,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				**284.235,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	244.235,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				**79.980,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	79.980,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				**239.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	39.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	199.900,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				**69.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Gestão do SUS				**29.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.900,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**32.186,87**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15001002	0001	3.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.286,87
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				**186.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	123.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				**176.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	49.950,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**219.950,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	49.950,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				**199.950,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	199.950,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				**19.813,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.813,20
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				**19.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	19.000,00
	2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	9.500,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				**278.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	229.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**115.400,00**
	1092 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CRAS				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				**14.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
	2060 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**11.400,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)				**6.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.500,00
	2072 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**6.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.900,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				**33.700,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	30.700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	3.000,00
	1132 Reforma, ampliação e/ou adequação para acessibilidade do CREAS				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2142 Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergências - Proteção Social Especial				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**292.900,00**
	1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				**79.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.500,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**39.500,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	39.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				**29.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.500,00
	2178 Padronização da Feira Livre				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	10.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				**21.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.900,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				**29.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.500,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				**24.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.500,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				**38.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**24.300,00**
	1111 Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviarios				**10.800,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15000000	0001	5.800,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				**13.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**164.800,00**
	1050 Construção, Reforma e/ou Adequações de Ginasios Poliesportivos				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Adequações de Estádios de Futebol.				**59.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.500,00
	1057 Construção de Arena para prática de esportes				**24.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	1126 Construção de uma Pista de Skate				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol				**19.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.300,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**1.700,00**
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					**3.800,00**
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				**3.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
16 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					**2.200,00**
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				**2.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**5.476,00**
	2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo				**5.476,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.576,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					**56.360,00**
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				**56.360,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:80F67155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 41, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.636.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.636.800,00 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das fontes listadas abaixo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.636.800,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**55.000,00**
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	55.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**400.000,00**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				**400.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**3.160.000,00**
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				**909.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	909.600,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				**1.568.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	363.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	505.500,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				**681.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	81.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					**21.800,00**
	2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA				**21.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17990000	0001	18.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17990000	0001	3.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:70D68212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu,
RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 42, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 23.401,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 23.401,47 (vinte e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.401,47**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**23.401,47**
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				**23.401,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	15.515,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	7.886,10

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:31CF918D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 792, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 792, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**15.000,00**
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGDBF				**15.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**15.000,00**
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGDBF				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F5715641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 793, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.260,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 793, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.260,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.260,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**2.260,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.260,00
Anexo II (Redução)					**2.260,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**2.260,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**2.260,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D015153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 794, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 794, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**50.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**50.000,00**
	2095 Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo - IDOSO				**1.107,84**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.107,84
	2096 Manutenção das Ações do Programa de Assistência a Pessoa com Deficiencia				**10.164,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.904,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.260,00
	2100 Apoio ao Fundo da Infancia e do Adolescente				**4.028,16**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.028,16
	2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				**6.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.600,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia- IGDBF				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2118 Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio a Mulher/CIAM				**6.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.600,00
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS				**5.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9DF483F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 795, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 795, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**15.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**15.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0ACE094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 796, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 796, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**50.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**50.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B1CCB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 797, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 403.441,05, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 797, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 403.441,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 403.441,05 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**403.441,05**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**403.441,05**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**403.441,05**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	403.441,05
Anexo II (Redução)					**403.441,05**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**403.441,05**
	1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes				**63.070,76**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	63.070,76
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**17.773,29**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.853,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.320,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.600,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**226.997,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	19.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99.980,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	94.017,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**26.400,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	26.400,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA				**69.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	69.200,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3528151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 806, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 806, DE 06 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 06 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**10.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**10.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14C4861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 807, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**28.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**28.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					**28.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**28.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**9.385,38**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.385,38
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				**13.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.200,00
	2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias				**1.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.980,00
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir				**3.434,62**
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.434,62

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82A68215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 808, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 808, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	1021 Construção, ampliação e Reforma Escola				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E23928AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 810, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 810, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**

	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**60.000,00**
	1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**30.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F7CDCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025 CONTRATO 20250306

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250306
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: ECOÇUCAR	QUILO	50,00	3,400	170,00
	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Marca.: ESTRELA	PACOTE	40,00	3,400	136,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ROCHEIRO	PACOTE	20,00	3,100	62,00
	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g				
002530	COLORÍFICO - Marca.: CORINGA	PACOTE	115,00	0,900	103,50
	COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: RH CARNES	QUILO	85,00	9,900	841,50
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg				
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE	CAIXA	30,00	3,100	93,00
	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTAS	PACOTE	40,00	2,900	116,00
	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS	POTE	40,00	3,900	156,00
	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g				
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA	LATA	30,00	2,900	87,00
	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.				
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	275,00	2,300	632,50
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA	PACOTE	225,00	3,800	855,00
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM	POTE	30,00	4,900	147,00
	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.				
002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTA	LATA	40,00	2,890	115,60
	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.				
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: LISA	FRASCO	40,00	7,700	308,00
	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.				
002572	OVOS - Marca.: DA GEMA	BANDEJA	55,00	7,900	434,50
	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.				
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: RH CARNES	QUILO	44,00	13,900	611,60
	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco de plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA	PACOTE	10,00	3,500	35,00
	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA	PACOTE	10,00	3,400	34,00
	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA	PACOTE	10,00	3,200	32,00

	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: VITARELA	PACOTE	55,00	3,900	214,50
	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.				
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: RH CARNES	QUILO	80,00	23,700	1.896,00
	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado ? carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura				
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: RH CARNES	QUILO	130,00	25,490	3.313,70
	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: RH CARNES	QUILO	65,00	29,900	1.943,50
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: RH CARNE	QUILO	35,00	23,900	836,50
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.				
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: RH CARNES	QUILO	20,00	18,740	374,80
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.				
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bov ina resfriada, sem sal - Marca.: RH CARNES	QUILO	9,00	33,400	300,60
	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.				
040755	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura - Marca.: RH CARNES	QUILO	50,00	19,900	995,00
	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.				
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FARINA	QUILO	40,00	3,700	148,00
	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.				
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CAtole	QUILO	40,00	5,400	216,00
	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: C RAVIL	QUILO	39,00	5,900	230,10
	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, c om identificação do produto - Marca.: KICALDO	QUILO	40,00	5,900	236,00
	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, acordo com de as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040761	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: RH CARNES	QUILO	54,00	10,900	588,60
	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira ? produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura ? SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.				
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: RH CARNES	QUILO	90,00	18,900	1.701,00
	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: FLOKÃO	PACOTE	165,00	1,000	165,00
	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
040770	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Marca.: ITAMBE	PACOTE	50,00	20,590	1.029,50
	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas(L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.				
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: RH CARNES	QUILO	5,00	18,740	93,70
	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Emba lagem contendo 1 kg - Marca.: POP	QUILO	20,00	3,600	72,00
	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: ITAMBE	PACOTE	40,00	7,400	296,00

	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé				
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: P	QUILO	65,00	3,600	234,00
	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
074647	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade - Marca.: KIC ALDO	PACOTE	20,00	3,100	62,00
	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.				
108210	EXTRATO DE TOMATE: concentrado - Marca.: MARATA	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Unidade de medida: sache.				
				VALOR GLOBAL R$	20.001,70

VALOR TOTAL.....: R$ 20.001,70 (vinte mil, um reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 16.000,95, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.000,75

VIGÊNCIA.....: 06 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de novembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7117684D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 20250178

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA JOSE GABRIEL SOBRINHO – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, CNPJ/CPF CNPJ 24.586.265/0001-81, com sede na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE GABRIEL SOBRINHO, portador do(a) CPF 498.038.324-68 tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20250178, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo/alteração contratual no valor de R$ 2.236,50 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, nos itens, quantitativos e valores conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097251	BARROTE 3X3 (ANGELIM) BARROTE 3X3 (ANGELIM)	METRO	7,00	19,000	133,00
097252	Barrote 3x2 (Angelim) Barrote 3x2 (Angelim)	METRO	7,00	17,000	119,00
097253	Barrote 3x3 (Guajará) Barrote 3x3 (Guajará)	METRO	7,00	18,500	129,50
097254	Barrote 3x2 (Guajará) Barrote 3x2 (Guajará)	METRO	7,00	18,000	126,00
097255	Caibro (Angelim) Caibro (Angelim)	METRO	12,00	8,000	96,00
097256	Caibro (Cumaru) Caibro (Cumaru)	METRO	12,00	7,000	84,00
097257	Caibro (Guajará) Caibro (Guajará)	METRO	12,00	6,500	78,00
097258	Linha 3x4 (Angelim) Linha 3x4 (Angelim)	METRO	7,00	30,000	210,00
097259	Linha 3x5 (Angelim) Linha 3x5 (Angelim)	METRO	7,00	36,000	252,00
097260	Linha 3x6 (Angelim) Linha 3x6 (Angelim)	METRO	5,00	43,000	215,00
097261	Linha 3x8 (Angelim) Linha 3x8 (Angelim)	METRO	3,00	64,000	192,00
097262	Linha 6x28 (Angelim) Linha 6x28 (Angelim)	METRO	3,00	91,000	273,00
097263	Linha 3x4 (Guajará) Linha 3x4 (Guajará)	METRO	3,00	27,000	81,00
097264	Linha 3x5 (Guajará) Linha 3x5 (Guajará)	METRO	3,00	32,500	97,50
097265	Linha 3x6 (Guajará) Linha 3x6 (Guajará)	METRO	3,00	38,500	115,50
097266	RIPA (CUMARU) RIPA (CUMARU)	METRO	7,00	2,500	17,50
097267	RIPA (GUAJARÁ) RIPA (GUAJARÁ)	METRO	7,00	2,500	17,50
VALOR GLOBAL R$					2.236,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de R$ 12.236,50(doze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
5. CLÁUSULA QUNTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

São Vicente/RN 06 de novembro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME
CNPJ 24.586.265/0001-81
Contratado(A)

SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07D2F97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250198

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 87735395-2025 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PE – SRP

Aos 10 de novembro de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **021/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Combustível.

Empresa Registrada: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98702-4899, neste ato representada por RAILSON BENEDITO FERREIRA.

Item	Produto	Marca	Valor	Percentagem
0001	**GASOLINA COMUM** COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	SETTA	R$ 494.760,00	(2,00%)
0002	**DIESEL COMUM** COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	SETTA	R$ 443.520,00	(2,00%)
0003	**DIESEL S10** COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	SETTA	R$ 1.026.480,00	(2,00%)

TOTAL REGISTRADO: R$ 1.964.760,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, comexclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

Posto De Combustiveis Padre Cicero EIRELI
05.195.530/0001-56
RAILSON BENEDITO FERREIRA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A3D62A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 25/2025

LICITAÇÃO N.º 25/2025
OBJETO:Futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 25/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: K J DE M ANDRAD LTDA
CNPJ: 49385374000161

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, /RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
25	61097	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 9.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 654 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		40,00	2.200,0000	88.000,00
26	61098	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Capacidade: 12.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 550 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		60,00	2.600,0000	156.000,00
27	61099	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 18.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.074 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		45,00	3.200,0000	144.000,00
28	61100	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 850 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		30,00	3.690,0000	110.700,00
29	61101	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 36.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.100 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		10,00	8.130,0000	81.300,00
						Total	580.000,00

Vencedor: 2B COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46479174000180

Endereço: RUA JOAQUIM FAGUNDES, Nº 672, TIROL, /RN

Representante: Bruno Leonardo Paiva de Oliveira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61073	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas de 90x40x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		48,00	658,1400	31.590,72
2	61074	ARMÁRIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas de 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		16,00	563,1200	9.009,92
3	61075	ARMÁRIO ALTO FECHADO, confeccionado em MDP de no mínimo 15mm de espessura, 3 prateleiras, dotado de duas portas de abrir, fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, dimensões aproximadas de 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		23,00	707,8500	16.280,55
4	61076	ARMÁRIO - BAIXO, confeccionado em MDP 15 mm de espessura, dotado de duas portas com chave, com puxadores em alça, com 1 prateleira, dimensões aproximadas de 80x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		17,00	263,2900	4.475,93
5	61077	ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Cor: branca Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		17,00	373,5100	6.349,67
6	61078	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm, bem como medidas internas mínimas das portas: 0,37 Altura x	UND		7,00	819,0700	5.733,49

		0,27 Largura x 0,37 Profundidade Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
7	**61079**	**ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Medida aproximada dos vãos das portas: 66cm x 31cm x 40cm. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**7,00**	**927,3900**	**6.491,73**
8	**61080**	**ARMÁRIO SEMIABERTO - confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de três prateleiras, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x40x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**7,00**	**827,5800**	**5.793,06**
9	**61081**	**ARMÁRIO BAIXO em MDP, tampo 25 mm e fundo 15 mm, com bordas em PVC, medindo 800 mm de largura, 735 mm de altura e 420 mm de profundidade, com duas portas de 15 mm com fechadura e chaves, uma prateleira interna de 15 mm, puxadores em ABS, acabamento em cor neutra, sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**5,00**	**895,7600**	**4.478,80**
10	**61082**	**ARQUIVO DE GAVETAS - com 04 gavetas, cada gaveta com capacidade de peso mínima de 40kg, confeccionado em chapa de aço nº 24, com medidas aproximadas de : Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,65 pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, gavetas com chave e corrediças. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**5,00**	**485,6000**	**2.428,00**
14	**61086**	**CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA NR17 – Giratória com regulagem de altura a gás, base com rodízios em P.U, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em couro ecológico, braços reguláveis. Dimensões aproximadas: assento 43x38x4,5 cm, encosto 36,5x28,5x3,5 cm, largura total 57 cm, altura total 84,5–91,5 cm, profundidade 57 cm. Suporta até 110 kg. Cor padrão: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**85,00**	**271,0500**	**23.039,25**
15	**61087**	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE. Cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. Medidas da cadeira: Assento: 480mm x 490mm Encosto: 450mm x 680mm Descrição: Assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55Kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. Unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada.Forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). Assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de PVC semi-rígido tipo "E".Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. Estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. Sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. Sistema de reclinação tipo relax com tensão ajustável (Mecanismo relax excêntrico ou relax). Estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Montagem inclusa.**	**UND**		**22,00**	**676,5000**	**14.883,00**
16	**61088**	**CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto couro ecológico/tecido sintético, material encosto polipropileno telado, material assento compensado/espuma injetada, tratamento superficial estrutura cromado, tipo base fixa em forma de ´s´, apoio braço fixos revestidos de espuma de poliuretano, características adicionais tipo interlocutor, dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 450 x 460 mm**	**UND**		**25,00**	**551,7400**	**13.793,50**
17	**61089**	**Cadeira fixa com estrutura em aço tubular 7/8" no formato trapezoidal, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto confeccionados em madeira compensada**	**UND**		**60,00**	**151,9900**	**9.119,40**

		multilaminada com espessura mínima de 06 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade entre 50 e 60 kg/m³, contra encosto revestido em vinil e bordas protegidas por perfil de PVC. O assento deve possuir dimensões mínimas de 49 cm de largura por 46 cm de profundidade e o encosto dimensões mínimas de 44 cm de largura por 48 cm de altura, sendo a cor padrão preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
18	**61090**	**CADEIRA FIXA – Cadeira sem braços, com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, na cor preta ou em cores sólidas, dotados de furos para ventilação. Estrutura confeccionada em metal, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada. Assento com dimensões mínimas de 47 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Encosto com dimensões mínimas de 46,5 cm (largura) x 31 cm (altura). Altura mínima do assento: 44 cm. Altura total mínima: 80 cm. Profundidade total mínima: 55 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**20,00**	**110,9300**	**2.218,60**
19	**61091**	**CADEIRA LONGARINA 3 ASSENTOS - Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa , de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa , espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto . Assento: L48 x P41,5cm · Encosto: L43 x A37 cm O revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**90,00**	**1.039,7300**	**93.575,70**
20	**61092**	**CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses.**	**UND**		**50,00**	**1.260,6800**	**63.034,00**
21	**61093**	**CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**580,00**	**28,5000**	**16.530,00**
22	**61094**	**Cadeira fixa palito, confeccionada com assento e encosto em madeira compensada reta de 10 mm, sobrepostos por espuma injetada de 30 mm de espessura e revestidos em tecido na cor preta, com acabamento em perfil de PVC flexível tipo Francis. Assento fixado à estrutura por meio de 4 porcas-garra e o encosto por 2 porcas-garra. Estrutura em tubo de aço carbono de diâmetro 3/4" com espessura de parede de 1,2 mm, na cor preta, com pintura eletrostática a pó e secagem a quente, dotada de base tipo palito e 4 sapatas plásticas para proteção do piso e diminuição de atrito. Assento com dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, encosto com dimensões aproximadas de 29 cm de altura por 37 cm de largura, altura do assento em relação ao solo aproximada de 42 cm, dimensões totais do produto: 43 cm de largura, 50 cm de profundidade e 83 cm de altura total. Garantia de 12 (doze) meses.**	**UND**		**230,00**	**177,3600**	**40.792,80**
30	**61102**	**ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras reforçadas com dimensões mínimas de 30cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas 90x30x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.**	**UND**		**175,00**	**374,6300**	**65.560,25**
31	**61103**	**ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.**	**UND**		**55,00**	**659,5400**	**36.274,70**
32	**61104**	**ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões das prateleiras mínimas de 30cm de profundidade, e 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.**	**UND**		**40,00**	**327,3300**	**13.093,20**
33	**61105**	**ESTANTE PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA - dupla face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio sae 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa n.º 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa n.º 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "u" em chapa n.º 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200ºc soldagem através dos sistemas de solda mig**	**UND**		**45,00**	**827,2500**	**37.226,25**

		superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anticorrosivo (fosfatização). Medidas: 1980 mm de altura x 955 mm de largura x 550 mm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.					
49	**61122**	**MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Dobradiça: Metálica, Corrediça: Metálica. Dimensões mínimas: largura: 120 cm profundidade: 60 cm altura: 75 cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**135,00**	**623,7900**	**84.211,65**
50	**61123**	**MESA DE TRABALHO – Mesa de trabalho em L 1,80x1,60m com 2 gavetas, confeccionada em MDF de 15mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos. Com grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo com 02 gavetas e 01 mesa de apoio. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses.**	**UND**		**45,00**	**699,7300**	**31.487,85**
51	**61124**	**MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura Mesa para Computador Espanha, fabricada em MDF e acabamento em Finish Foil. Possui 2 portas, 3 gavetas, 1 prateleira, 9 sapatas plásticas e 5 puxadores plásticos. Capacidade para até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões aproximadas: altura 76cm, largura 152cm, profundidade 47cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**65,00**	**292,5000**	**19.012,50**
52	**61125**	**MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura, na cor branca, com pés confeccionados com pés em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dotada de duas gavetas com corrediças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**80,00**	**284,0200**	**22.721,60**
53	**61126**	**MESA DE TRABALHO RETANGULAR confeccionada em MDP ou MDF tampo de 15mm, nas seguintes dimensões 120x60x74 (largura, profundidade, altura)**	**UND**		**20,00**	**365,3900**	**7.307,80**
54	**61127**	**MESA MONOBLOCO - branca quadrada, confeccionada em plastico polipropileno, com dimensoes de: 70 cm altura x 70 cm profundidade.**	**UND**		**140,00**	**53,5100**	**7.491,40**
55	**61128**	**MESA PARA MICRO - confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor branca, com pés confeccionados com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**60,00**	**245,4900**	**14.729,40**
56	**61129**	**MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico 0,8mm de espessura, na cor branca. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**25,00**	**847,8100**	**21.195,25**
						Total	729.929,97

Valor total da contratação 1.309.929,97
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 07/11/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EE4B1C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 25/2025

LICITAÇÃO N.º 25/2025
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, abrangendo mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 25/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: K J DE M ANDRAD LTDA
CNPJ: 49385374000161
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, /RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
25	61097	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 9.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 654 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		40,00	2.200,0000	88.000,00
26	61098	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - Capacidade: 12.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 550 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		60,00	2.600,0000	156.000,00
27	61099	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 18.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.074 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		45,00	3.200,0000	144.000,00
28	61100	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 850 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		30,00	3.690,0000	110.700,00
29	61101	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - Capacidade: 36.000 BTUs, Tipo: Inverter. Ciclo: Frio. Cor: Branco. Vazão: 1.100 m³/h. Material da Condensadora: Cobre. Tipo de Gás: R410A. Deve conter Filtro Anti-Bactéria Nível de ruído máximo: 45 dB(A) interna e 58 dB(A) externa. Material da serpentina: Cobre. Classificação Energética: A acompanhado de controle remoto sem fio garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		10,00	8.130,0000	81.300,00
						Total	580.000,00

Vencedor: 2B COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46479174000180
Endereço: RUA JOAQUIM FAGUNDES, Nº 672, TIROL, /RN
Representante: Bruno Leonardo Paiva de Oliveira

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61073	ARMÁRIO – ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com quatro prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas de 90x40x1,90cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		48,00	658,1400	31.590,72
2	61074	ARMÁRIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24, com três prateleiras com capacidade mínima de peso de 15kg em cada, duas portas de abrir, com ao menos uma maçaneta, dotado de chave com fechamento simultâneo das duas portas, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, dimensões aproximadas de 75x30x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		16,00	563,1200	9.009,92
3	61075	ARMÁRIO ALTO FECHADO, confeccionado em MDP de no mínimo 15mm de espessura, 3 prateleiras, dotado de duas portas de abrir, fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, dimensões aproximadas de 90x47x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		23,00	707,8500	16.280,55
4	61076	ARMÁRIO - BAIXO, confeccionado em MDP 15 mm de espessura, dotado de duas portas com chave, com puxadores em alça, com 1 prateleira, dimensões aproximadas de 80x47x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		17,00	263,2900	4.475,93
5	61077	ARMÁRIO DE PAREDE - em aço, com tratamento anticorrosivo, para cozinha, com três portas dimensões 1,50x40x50cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Cor: branca Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		17,00	373,5100	6.349,67
6	61078	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular	UND		7,00	819,0700	5.733,49

		20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 630mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm, bem como medidas internas mínimas das portas: 0,37 Altura x 0,27 Largura x 0,37 Profundidade Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
7	**61079**	**ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - em aço tipo roupeiro com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas, com uma venezianas para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Medida aproximada dos vãos das portas: 66cm x 31cm x 40cm. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 1233mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**7,00**	**927,3900**	**6.491,73**
8	**61080**	**ARMÁRIO SEMIABERTO - confeccionado em MDF de 15mm de espessura, dotado de três prateleiras, com portas baixas dotadas de chave e ferrolho, dimensões 90x40x1,60cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**7,00**	**827,5800**	**5.793,06**
9	**61081**	**ARMÁRIO BAIXO em MDP, tampo 25 mm e fundo 15 mm, com bordas em PVC, medindo 800 mm de largura, 735 mm de altura e 420 mm de profundidade, com duas portas de 15 mm com fechadura e chaves, uma prateleira interna de 15 mm, puxadores em ABS, acabamento em cor neutra, sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**5,00**	**895,7600**	**4.478,80**
10	**61082**	**ARQUIVO DE GAVETAS - com 04 gavetas, cada gaveta com capacidade de peso mínima de 40kg, confeccionado em chapa de aço nº 24, com medidas aproximadas de : Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,65 pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem, gavetas com chave e corrediças. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**5,00**	**485,6000**	**2.428,00**
14	**61086**	**CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA NR17 – Giratória com regulagem de altura a gás, base com rodízios em P.U, assento e encosto em espuma injetada, revestimento em couro ecológico, braços reguláveis. Dimensões aproximadas: assento 43x38x4,5 cm, encosto 36,5x28,5x3,5 cm, largura total 57 cm, altura total 84,5–91,5 cm, profundidade 57 cm. Suporta até 110 kg. Cor padrão: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**85,00**	**271,0500**	**23.039,25**
15	**61087**	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE. Cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. Medidas da cadeira: Assento: 480mm x 490mm Encosto: 450mm x 680mm Descrição: Assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55Kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. Unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada.Forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). Assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de PVC semi-rígido tipo "E".Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. Estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. Sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. Sistema de reclinação tipo relax com tensão ajustável (Mecanismo relax excêntrico ou relax). Estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta. Montagem inclusa.**	**UND**		**22,00**	**676,5000**	**14.883,00**
16	**61088**	**CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto couro ecológico/tecido sintético, material encosto polipropileno telado, material assento compensado/espuma injetada, tratamento superficial estrutura cromado, tipo base fixa em forma de ´s´, apoio braço fixos revestidos de espuma de**	**UND**		**25,00**	**551,7400**	**13.793,50**

		poliuretano, características adicionais tipo interlocutor, dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 450 x 460 mm					
17	61089	Cadeira fixa com estrutura em aço tubular 7/8" no formato trapezoidal, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, assento e encosto confeccionados em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 06 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade entre 50 e 60 kg/m³, contra encosto revestido em vinil e bordas protegidas por perfil de PVC. O assento deve possuir dimensões mínimas de 49 cm de largura por 46 cm de profundidade e o encosto dimensões mínimas de 44 cm de largura por 48 cm de altura, sendo a cor padrão preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		60,00	151,9900	9.119,40
18	61090	CADEIRA FIXA – Cadeira sem braços, com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, na cor preta ou em cores sólidas, dotados de furos para ventilação. Estrutura confeccionada em metal, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada. Assento com dimensões mínimas de 47 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Encosto com dimensões mínimas de 46,5 cm (largura) x 31 cm (altura). Altura mínima do assento: 44 cm. Altura total mínima: 80 cm. Profundidade total mínima: 55 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		20,00	110,9300	2.218,60
19	61091	CADEIRA LONGARINA 3 ASSENTOS - Cadeira para escritório executiva em longarina com 3 lugares com base fixa , de fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, sendo estrutura com base fixa , espuma anatômica injetada com espessura de 45 mm no assento e encosto . Assento: L48 x P41,5cm · Encosto: L43 x A37 cm O revestimentos do assento e encosto é em tecido ou Corvin/vinil. Peso suportado 120 kg. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		90,00	1.039,7300	93.575,70
20	61092	CADEIRA LONGARINA 4 ASSENTOS - com 04 (quatro) lugares sem braço. Espessura x Largura x Profundidade Assento: 50 mm x 460 mm x 500 mm Encosto: 50 mm x 500 mm x 430 mm. dimensões compactas, estrutura robusta, com assento e encosto que proporcionam conforto e aproveitamento do espaço. fabricada com espuma anatômica injetada. COR PADRÃO PRETA. Garantia mínima de 12 meses.	UND		50,00	1.260,6800	63.034,00
21	61093	CADEIRA PLÁSTICA - com encosto, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160kg. Certificada pelo INMETRO. COR PADRÃO BRANCA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND		580,00	28,5000	16.530,00
22	61094	Cadeira fixa palito, confeccionada com assento e encosto em madeira compensada reta de 10 mm, sobrepostos por espuma injetada de 30 mm de espessura e revestidos em tecido na cor preta, com acabamento em perfil de PVC flexível tipo Francis. Assento fixado à estrutura por meio de 4 porcas-garra e o encosto por 2 porcas-garra. Estrutura em tubo de aço carbono de diâmetro 3/4" com espessura de parede de 1,2 mm, na cor preta, com pintura eletrostática a pó e secagem a quente, dotada de base tipo palito e 4 sapatas plásticas para proteção do piso e diminuição de atrito. Assento com dimensões aproximadas de 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, encosto com dimensões aproximadas de 29 cm de altura por 37 cm de largura, altura do assento em relação ao solo aproximada de 42 cm, dimensões totais do produto: 43 cm de largura, 50 cm de profundidade e 83 cm de altura total. Garantia de 12 (doze) meses.	UND		230,00	177,3600	40.792,80
30	61102	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com cinco prateleiras reforçadas com dimensões mínimas de 30cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas 90x30x1,80cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	UND		175,00	374,6300	65.560,25
31	61103	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 24, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões mínimas de 40cm de profundidade, 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	UND		55,00	659,5400	36.274,70
32	61104	ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS - confeccionado em chapa de aço nº 26, com seis prateleiras reforçadas, com dimensões das prateleiras mínimas de 30cm de profundidade, e 92cm de largura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento anti-ferrugem. Dimensões mínimas: 90x40x1,98cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.	UND		40,00	327,3300	13.093,20
33	61105	ESTANTE PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA - dupla face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio sae 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa n.º 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixada às colunas,	UND		45,00	827,2500	37.226,25

		através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa n.º 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "u" em chapa n.º 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200ºc soldagem através dos sistemas de solda mig superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anticorrosivo (fosfatização). Medidas: 1980 mm de altura x 955 mm de largura x 550 mm de profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ENTREGUE INSTALADO.					
49	**61122**	**MESA DE ESCRITÓRIO - Material: MDF 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), Revestimento: Finish foil (FF), Portas: 2 portas, Gavetas: 3 gavetas, Prateleiras: 1 prateleira, Pés: 9 sapatas plásticas, Puxadores: 5 puxadores plásticos, Capacidade: 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta, Montagem reversível: Sim, Dobradiça: Metálica, Corrediça: Metálica. Dimensões mínimas: largura: 120 cm profundidade: 60 cm altura: 75 cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**135,00**	**623,7900**	**84.211,65**
50	**61123**	**MESA DE TRABALHO – Mesa de trabalho em L 1,80x1,60m com 2 gavetas, confeccionada em MDF de 15mm de espessura, produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito para escritórios ou ambientes corporativos. Com grande versatilidade pode ser montada em diversas composições, com a mesa de apoio e o gaveteiro na direita ou esquerda, ajustando-se perfeitamente as suas necessidades. Possui 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiros fixo com 02 gavetas e 01 mesa de apoio. Entregue montada. Garantia mínima de 12 meses.**	**UND**		**45,00**	**699,7300**	**31.487,85**
51	**61124**	**MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura Mesa para Computador Espanha, fabricada em MDF e acabamento em Finish Foil. Possui 2 portas, 3 gavetas, 1 prateleira, 9 sapatas plásticas e 5 puxadores plásticos. Capacidade para até 20 kg em cada tampo, 10 kg na prateleira móvel, 15 kg na prateleira inferior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões aproximadas: altura 76cm, largura 152cm, profundidade 47cm. ENTREGUE MONTADA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**65,00**	**292,5000**	**19.012,50**
52	**61125**	**MESA DE TRABALHO - confeccionada em MDF de 15mm de espessura, na cor branca, com pés confeccionados com pés em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dotada de duas gavetas com corrediças metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**80,00**	**284,0200**	**22.721,60**
53	**61126**	**MESA DE TRABALHO RETANGULAR confeccionada em MDP ou MDF tampo de 15mm, nas seguintes dimensões 120x60x74 (largura, profundidade, altura)**	**UND**		**20,00**	**365,3900**	**7.307,80**
54	**61127**	**MESA MONOBLOCO - branca quadrada, confeccionada em plastico polipropileno, com dimensoes de: 70 cm altura x 70 cm profundidade.**	**UND**		**140,00**	**53,5100**	**7.491,40**
55	**61128**	**MESA PARA MICRO - confeccionada em melaminico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor branca, com pés confeccionados com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (largura, profundidade e altura). Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**60,00**	**245,4900**	**14.729,40**
56	**61129**	**MESA RETANGULAR REFEITÓRIO - com tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico 0,8mm de espessura, na cor branca. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés confeccionados em metalon 50x30 com tratamento anti-ferrugem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	**UND**		**25,00**	**847,8100**	**21.195,25**
						Total	729.929,97

Valor total da contratação 1309929.970

Serra do Mel/RN, 07/11/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F9886029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo Nº 825/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02
Objeto da Licitação: Credenciamento para possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços.

Novo credenciado				
PROPONENTE	CNPJ	Julgamento	Resultado	ORDEM CRONOLOGICA
CLINICA OITAVA ROSADO LTDA	40.996.860/0001-41	HABILITADO	CREDENCIADO Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 156, 158, 160 E 161.	5º

Serra do Mel – RN, em 10 de novembro de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:00AE9274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511070001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025 FORNECEDOR J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511070001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025

O(A) DESPORTO E LAZER, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72 Serrinha dos Pintos/RN CEP 59.808-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, localizado na R Praca Da Matriz, 122, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Deivid Viana de Aquino, CPf: 073.910.414-40 indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 212.914,00 (duzentos e doze mil, novecentos e catorze reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI	SCALIBU	UND	15.0	118,00	1.770,00
	Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco					
2	APITO	POKER	UND	40.0	60,00	2.400,00
	Apito Plástico, com bico revestido de silicone Decibéis:115 Cores: Preto, Rosa e Roxo utilizados pelos os profissionais de esportes, equipes de resgate, barqueiros e de segurança para uso individual, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas.					
5	BOLA DE CAMPO INFANTIL	DUALT	UND	60.0	189,00	11.340,00
	bola de campo 70 Pro N4 X, confeccionada em Microfibra, costurada com 32 gomos, construções Duo Tech Hibrida, peso 350 a 390g, tamanho 63,5 a 66cm, sistema de forro triaxial, camara 6D e miolo capsula SIS.					
6	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	DUALT	UND	80.0	189,00	15.120,00
	bola de campo 70 Pro X, confeccionada em Microfibra, costurada com 32 gomos, construções Duo Tech Hibrida, peso 410 a 450g, tamanho 68 a 70cm, sistema de forro triaxial, camara 6D e miolo capsula SIS.					
7	BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	DUALT	UND	60.0	78,00	4.680,00
	bola de campo adulto, confeccionada em PU, costuirada a mão com 32 gomos, peso 410 a 450g, camara arbility, sistema de forro triaxial com miolo removivel.					
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO	DUALT	UND	60.0	275,00	16.500,00
	Bola de futsal tamanho adulto, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 410 a 430g, circunferência 62,5 - 63,5cm, laminadu PU PRO, camarâ 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagen e miolo capsula SIS. Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade da FIFA.					
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	DUALT	UND	60.0	90,00	5.400,00
	Bola de futsal tamanho 200, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 350 a 380g, circunferência 55-58cm, laminadu PU, camarâ 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagen e miolo capsula SIS.					
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM	DUALT	UND	60.0	90,00	5.400,00
	Bola de futsal tamanho 100, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 300 a 330g, circunferência 52-55cm, laminadu PU, camarâ 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagen e miolo capsula SIS.					
11	BOLA DE HANDEBOL H1L	DUALT	UND	20.0	206,00	4.120,00
	- Especificações Técnicas: - Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 290 a 330g, circunferência 50 a 52cm.					
25	CHUTEIRA DE CAMPO...	NEW STYLLUS	UND	120.0	109,00	13.080,00
	Chuteira futebol de campo confeccionada em material 100% couro natural, solado de borracha, palmilha em eva, toda costurada a mão .					
26	COLCHONETES DOBRÁVEIS	SCALIBU	UND	60.0	85,00	5.100,00

	Medidas: 0,60 x 1,00 x 3 cm - (Largura x Comprimento x Altura) Cor: Somente Azul Gramatura: 285 g/m² Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácaro: Sim Impermeável: Sim Forro: Sim Limpeza: Pano com álcool					
28	CONE PVC 70CM	SCALIBU	UND	90.0	56,00	5.040,00
	Diâmetro no topo do cone - 57,1 mm Diâmetro do furo do cone - 35,5 mm Diâmetro da base do cone - 274,0 mm Largura da base do cone - 387,0 mm Altura total - 700,0 mm Altura do topo					
29	CONES PARA TREINAMENTO 30 CM	SCALIBU	UND	35.0	14,00	490,00
	Cone de sinalização de 30cm de altura. Cones ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esportes. Sua fabricação de polietileno, com base quadrada, o torna mais resistente, aumentando sua durabilidade.					
33	JUMP	SCALIBU	UND	20.0	488,00	9.760,00
	Confeccionado em tubo redondo de aço Com Aro de Reforço e tem os pé Fixos . São 32 molas para você manter o corpo em forma de uma maneira divertida e saudável. As molas são fixadas á tela por 16 suportes de aço. Pés em PVC antiderrapantes removíveis que se encaixam. Melhora do tônus e da força muscular dos membros inferiores Alto gasto calórico, média de 700 kcal por aula Melhora do equilíbrio corporal Melhora da condição física, trabalhando a parte cardiovascular Excelente opção para quem não pode realizar atividades físicas com impacto, pois o mini trampolim atenua os impactos. LONA DE 2000 FIOS, MOLAS EM AÇO ZINCADAS, E GANCHOS ZINCADOS INDICAÇÕES Ideal para o uso em academias, condomínios e residências. Indicado para uso profissional. Peso máximo suportado: 150kg					
34	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	HAGANAR	UND	40.0	175,00	7.000,00
	ALTA REGISTÊNCIA, sublimidad com a logo do municipio de Serrinha dos Pintos no peito					
35	KIT DE BADMINTON	VOLLO	UND	20.0	249,00	4.980,00
	kit contendo 4 Raquetes, 3 Petecas, Rede, Suportes e bolsa para transporte, or: Preto e Laranja, Contém 4 Raquetes de Badminton e 3 Petecas, Composição: Alumínio e Nylon, Peso líquido aproximado (unidade): 1,4kg, Dimensões aproximadas (LxAxP): 21x10x68cm, Altura da rede montada com as Hastes: 1,70 mts (fixada na areia chega a 1,50 mts), Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento.					
36	LUVA DE KARATÊ	SCALIBU	UND	40.0	135,00	5.400,00
	LUVA DE KARATÊ					
40	MEDALHAS DE 2° LUGAR (PRATA)	VITORIA	UND	500.0	14,80	7.400,00
	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com					
44	PETECAS DE BADMINTON	VOLLO	UND	20.0	61,00	1.220,00
	- Material: Desenvolvida em nyloncom base em cortiça - Detalhamento: Tubo com 06 petecas dealta qualidade, que proporcionam mais estabilidade e exatidãoduranteos jogos, cor branca, indicada para iniciantes e lazer					
46	PLACAR MARCADOR DE MESA	SCALIBU	UND	8.0	259,00	2.072,00
	Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, Futsal etc. Possui estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos. - Placar usado para marcar pontos e rodadas.					
48	PROTETOR BUCAL SIMPLES	VOLLO	UND	30.0	22,00	660,00
	PROTETOR BUCAL SIMPLES					
49	PROTETOR DE TORAX	SCALIBU	UND	30.0	270,00	8.100,00
	PROTETOR DE TORAX					
52	REDES DE FUTSAL FIO 4-NAYLON	GISMAR	UND	24.0	247,00	5.928,00
	Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior Cor: Branca. Embalagem contém 01 par					
54	TENIS INDOOR	NEW STYLLUS	UND	120.0	84,00	10.080,00
	Ténis para futebol de salão feito em matéria sintético laminado com cores vibrantes. Forro interno produzido com revestimento sintético acolchoado no calcanhar com sua palmilha em EVA e solado emborrachado.					
55	TRÓFEU DE 1° LUGAR	VITORIA	UND	50.0	540,00	27.000,00
	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.					
57	TRÓFEU DE 3° LUGAR	VITORIA	UND	50.0	280,00	14.000,00
	Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 17,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordo. Cone em polímero metalizado na cor dourada. Taça aberta em metal metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Plaqueta para gravação.					
59	ANILHA 10 KGS	UNIBRAS	PAR	3.0	580,00	1.740,00
	Anilhas em pares com furação padrão, pesos de 10kg, revestidas em borracha					
62	ANILHA 6 KGS	UNIBRAS	PAR	3.0	340,00	1.020,00
	Anilhas em pares com furação padrão, pesos de 6kg, revestidas em borracha					
64	BARRA PARALELA	VOLLO	UND	2.0	980,00	1.960,00
	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO EM AÇO, 2,5M, COM PISO, 2 CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, ALTURA DO 1º CORRIMÃO: MÁXIMA: 90 CM / MÍNIMA 52 CM, LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA 60 CM / MÍNIMA: 39 CM, PESO 43KG APROXIMADAMENTE, PLATAFORMA COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. GARANTIA 12 MESES.					
66	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 1KG	SCALIBU	UND	7.0	34,00	238,00
	BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 1KG					
68	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 3KG	SCALIBU	UND	7.0	54,00	378,00
	BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 3KG					
70	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 5KG	SCALIBU	UND	7.0	74,00	518,00
	BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 5KG					
71	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	ACTE	UND	2.0	1.489,00	2.978,00
	BICICLETA ERGOMÉTRICA ACTE MAGNÉTICA E23, PESO: 120KG PRETA					
72	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.	VOLLO	UND	2.0	175,00	350,00
	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.					
74	BOLA SUIÇA	VOLLO	UND	4.0	145,00	580,00
	BOLA SUIÇA PILATES YOGA ABDOMINAL FITNESS 65CM COM BOMBA					
76	Conjunto de Halteres 2 KGS	UNIBRAS	KIT	3.0	100,00	300,00
	Halteres revestidos em vinil ou borracha, com cores diferenciadas para fácil identificação					
78	Conjunto de Halteres 5 KGS	UNIBRAS	KIT	3.0	255,00	765,00
	Halteres revestidos em vinil ou borracha, com cores diferenciadas para fácil identificação					
82	EXERCITADOR	ACTE	UND	5.0	75,00	375,00
	EXERCITADOR DEDOS, MÃOS, BRAÇOS DIGIFLEX HAND GRIP MÁSTER					
84	Fita Métrica Antropométrica	SHOPFISIO	UND	5.0	46,00	230,00
	Fita flexível de 1,5m, graduação em cm e mm, para medidas de circunferência e avaliação corporal.					
86	Kettlebell Emborrachado 2KG	UNIBRAS	UND	4.0	77,00	308,00
	Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 2KG					
88	Kettlebell Emborrachado 4KG	UNIBRAS	UND	6.0	125,00	750,00
	Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 4KG					
90	Kit Linha Movimento Corporal Atividades	JOTTPLAY	KIT	2.0	895,00	1.790,00
	Kit Linha Movimento Corporal Atividades 62 Peças Ginástica JOTTPLAY					
92	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)	SCALIBU	UND	2.0	180,00	360,00
	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)					
94	MEDICINE BALL 5 KG (COURO)	SCALIBU	UND	2.0	245,00	490,00
	MEDICINE BALL 5 KG (COURO)					
96	MINI BICICLETA	VOLLO	UND	4.0	250,00	1.000,00
	MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO DOBRÁVEL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, MONITOR ACOPLADO, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PEDAIS COM TIRAS EM VELCRO, REGULAGEM DE FORÇA ACIONADA POR APERTO. DIMENSÕES: 32CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 40CM DE COMPRIMENTO. GARANTIA 12 MESES.					
98	Super TheraBand	VOLLO	UND	4.0	148,00	592,00
	Faixa elástica de alta resistência, ideal para treinamento avançado e progressão de força muscular					

100	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 1KG	SCALIBU	PAR	8.0	59,00	472,00
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO:1 KG					
102	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 3KG	SCALIBU	PAR	8.0	90,00	720,00
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 3 KG					
104	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 5KG	SCALIBU	PAR	8.0	120,00	960,00
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 5 KG					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) DESPORTO E LAZER.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de novembro de 2025

Desporto e Lazer
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

J & D Artigos Esportivos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00
DEIVID VIANA DE AQUINO
CPF: 073.910.414-40
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F19C0F06

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511070002 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025 FORNECEDOR G O CARVALHO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511070002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090020/2025

O(A) DESPORTO E LAZER, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72 Serrinha dos Pintos/RN CEP 59.808-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor G O CARVALHO EIRELI, localizado na Desembargador Hemeterio Fernandes, 28, Centro, Martins/Rn- Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 27.945.733/0001-55, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Gileno Oliveira Carvalho, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 199.966,70 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

3	ARCOS/ BAMBOLÊ	bambofit	UND	10.0	5,40	54,00
	Fabricado em plástico rígido, Medidas aproximadas: 60x60x2 a 66x66x2 cm ideal para atividades de ginástica, treinamentos desportivos e jogos recreativos.					
4	BOLA DE BASQUETE	penalty	UND	5.0	280,00	1.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: Bola Oficial, tamanho masculino, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) Selo impresso da Confederação Brasileira de Basquetebol (CBB) Miolo Slip System Matrizada Frisos que proporcionam melhor agarre Material: Em microfibra Circunferência: 75 cm Pressão: 7 – 9 lbs Peso Aproximado: 620g					
12	BOLA DE HANDEBOL H2L..	penalty	UND	20.0	209,00	4.180,00
	- Especificações Técnicas: - Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 325 a 375g, circunferência 54 a 56cm.					
13	BOLA DE HANDEBOL H3L	penalty	UND	20.0	224,00	4.480,00
	- Especificações Técnicas: - Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 425 a 475g, circunferência 58 a 60cm.					
14	BOLA DE VÔLEI DE ATREIA OFICIAL	penalty	UND	40.0	214,00	8.560,00
	Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 paines aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições.					
15	BOLA DE VÔLEI INDOOR OFICIAL	penalty	UND	40.0	350,00	14.000,00
	Miolo capsula SIS, Peso: 260g a 280g Tamanho: 65cm a 67cm de diâmetro Câmera de Ar: 6d Material: Microfibra com tratamento anti-bactericidaConstrução: Termotec com 18 gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogeo com processo de dupla colagem.					
16	BOLA DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL	penalty	UND	30.0	750,00	22.500,00
	Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 paines aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições.					
17	BOMBA DE AR	adams	UND	20.0	32,90	658,00
	fabricada em PVC de alta qualidade. Apresenta tecnologia Double Action, infla nos dois sentidos da haste Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Acompanha adaptador para câmaras de bicicleta e agulha.					
18	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	extreme dark	KIT	10.0	590,00	5.900,00
	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G					
19	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	extreme dark	KIT	15.0	590,00	8.850,00
	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M					
20	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	extreme dark	KIT	15.0	590,00	8.850,00
	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P					
21	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	nata sports	UND	12.0	689,00	8.268,00
	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G					
22	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	nata sports	UND	15.0	689,00	10.335,00
	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M					
23	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	nata sports	UND	12.0	689,00	8.268,00
	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P					
24	CARTÕES PARA ÁRBITROS	poker	UND	12.0	21,90	262,80
	Pares de cartões para árbitros de futebol campo fluorescente oficial Composição: PVC Medida Aproximada: 7cm x 11cm (LxA) Cores: Amarelo e Vermelho.					
27	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS	sports fit brasil	UND	200.0	24,90	4.980,00
	Colete esportivo, laterais com elastico, unissex, 100% poliester, tamanhos variados, cores verde fluorescente ou laranja.					
30	CONFECÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO	brace sports	UND	400.0	13,50	5.400,00
	ESPECIFICAÇÃO: Em acrílico de 4mm, resinado, tamanho de 80mm de diâmetro, devidamente personalizada com a logomarca do evento e da Prefeitura Municipal de Pau dos					
31	CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO	brace sports	UND	40.0	87,00	3.480,00
	ESPECIFICAÇÃO: Em acrílico de 4mm, resinado, tamanho de 30cm, devidamente adesivado com a logomarca do evento e da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. OBSERVAÇÃO: A confecção será efetuada a parti da emissão de Ordem de Serviço e com o modelo de designer do troféu, em anexo.					
32	CORDA ELÁSTICA	casa das cordas	UND	60.0	28,90	1.734,00
	Corda Elástica confeccionada em elástico e nylon, garantindo durabilidade, seu interior é composto por borracha preta e seu exterior é confeccionado em fios de nylon de 5mm, Medida: 6,5 metros, Diâmetro: 8 mm e Peso: 200 g.					
37	LUVA P/ GOLEIRO DE CAMPO	penalty	UND	20.0	119,90	2.398,00
	Apresenta palma SDG (Super Dense Grip) com camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao látex sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm. A tecnologia Flex prioriza a mobilidade das mãos. O corte Curvo Garra System, aumenta a fixação da mão à bola e o Dorso Super Grip é desenvolvido com material resistente para dar maior durabilidade à luva.					
38	LUVA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	poker	UND	20.0	99,90	1.998,00
	Apresenta palma SDG (Super Dense Grip) com camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao látex sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm. A tecnologia Flex prioriza a mobilidade das mãos. O corte Curvo Garra System, aumenta a fixação da mão à bola e o Dorso Super Grip é desenvolvido com material resistente para dar maior durabilidade à luva.					
39	MEDALHAS DE 1° LUGAR (OURO)	brace sports	UND	500.0	14,90	7.450,00
	- Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com					
42	MEIÕES ADULTO JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	gled	KIT	15.0	287,90	4.318,50
	MEIÕES ADULTO JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS					
43	MEIÕES INFANTIL JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	gled	KIT	15.0	284,90	4.273,50
	MEIÕES INFANTIL JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS					
45	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	hyper sports	UND	4.0	449,90	1.799,60
	placar de substituição com ótima visualização tanto diurna quanto noturna, Uma face exibe o número na cor verde do jogador que irá entrar em campo e a outra face exibe o número na cor vermelha do jogador que irá sair de campo. Fabricado com uma placa em poliestireno e manoplas arredondadas em madeira. Dimensões: Espessura: 4 cm / Altura: 38cm / Largura: 45 cm / Peso: 1,4 Kg					
47	PRATOS P/ MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	poker	UND	60.0	6,40	384,00
	Prato de marcação flexível, plástico flexível, muito utilizado para treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Dimensões: 4cm Altura, 19cmdiâmetro e Cor: Laranja					
51	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4- NYLON	csp redes	UND	24.0	589,90	14.157,60
	Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) Espessura do Fio: 4mm Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior. Cor: Branca. Embalagem contendo 1 par.					
53	STEP EVA	terra fitnes	UND	10.0	239,90	2.399,00
	STEP EVA FUNCIONAL AERÓBICO GINÁSTICA 60X30X10CM.					
56	TRÓFEU DE 2° LUGAR	brasil gold	UND	50.0	389,90	19.495,00
	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em metal metalizada na cor prata com uma faixa com detalhes metalizada na cor dourada com 34 cm de largura a partir das alças. Tampa em metal metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.					
58	Anel de Pilates	other	UND	5.0	54,90	274,50
	Anel de resistência média, com 35cm de diâmetro, revestido com material emborrachado antiderrapante, pegadores duplos acolchoados para membros superiores e inferiores, utilizado em exercícios de fortalecimento e alongamento					
60	Anilha 3 KGS	metallon art	PAR	4.0	193,90	775,60
	Anilhas em pares com furação padrão, pesos de 3kg revestidas em borracha.					
61	ANILHA 4 KGS	fund 10	PAR	4.0	244,90	979,60
	Anilhas em pares com furação padrão, pesos de 4kg, revestidas em borracha					
63	ANILHA 8 KG	gohardbr	PAR	3.0	464,90	1.394,70
	Anilhas em pares com furação padrão, pesos de 8kg, revestidas em borracha.					
65	BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL	vollo	UND	10.0	89,90	899,00
	BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL VOLLO SPORTS - VP1083					
67	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 2KG	one lyfe	UND	7.0	46,90	328,30

	BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 2KG					
69	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 4KG	one lyfe	UND	7.0	64,90	454,30
	BASTÃO PARA GINÁSTICA/FISIOTERAPIA EM PVC, MEDIDA: 1M, PESO: 4KG					
73	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.	odim fit	UND	2.0	159,90	319,80
	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.					
75	Colete De Tração Intensidade Forte	cjr	UND	6.0	183,90	1.103,40
	COLETE DE TRAÇÃO COM INTENSIDADE FORTE, ITENS: 1 COLETE, 1 ELASTICO NA COR PRETA DE 2M, 1 ALÇA ÂNCORA (40CM)					
77	Conjunto de Halteres 3 KGS	rgm8 fit	KIT	3.0	214,90	644,70
	Halteres, revestidos em vinil ou borracha, com cores diferenciadas para fácil identificação					
79	DISCO DE EQUILIBRIO	lorben	UND	4.0	134,90	539,60
	DISCO DE EQUILIBRO INFLÁVEL, YOGA, PILATES FISIOTERAPIA					
80	ESCADA EM L	sport saude	UND	2.0	1.990,00	3.980,00
	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 4 DEGRAUS (12CM DE ALTURA) E RAMPA REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIADERENTE, CORRIMÃOS DUPLOS PARA FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS. FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, DIMENSÕES: 216 X 136 X 135 CM", PESO: 68 KG (APROXIMADAMENTE). GARANTIA 12 MESES.					
81	ESPALDAR-BARRA DE LING	raleian	UND	1.0	1.759,90	1.759,90
	ESPALDAR/BARRA DE LING - COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADA PARA ALONGAMENTO E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO DO MOVIMENTO. MEDIDAS: 0,91M (L) X 2,32M (A) X 0,52M (P). CAPACIDADE: 140KG NAS BARRAS FIXAS, COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM APOIO EM MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO: DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC. GARANTIA 12 MESES.					
83	Faixas Elásticas Terapêuticas	engarb	KIT	5.0	89,90	449,50
	Conjunto com faixas de resistência progressiva, com cores padronizadas (amarela a preta), utilizadas em reabilitação e fortalecimento					
85	Jogo de Reflexo Terapêutico	reflex	KIT	3.0	194,90	584,70
	Kit com cones, luzes ou bolas reativas para treino de tempo de resposta, coordenação e agilidade					
87	Kettlebell Emborrachado 3KG	justgofit	UND	4.0	103,90	415,60
	Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 3KG					
89	Kettlebell Emborrachado 5KG	justgofit	UND	4.0	154,90	619,60
	Kettlebell de ferro com bojo emborrachado e alça de ferro pintada. PESO: 5KG					
91	MEDICINE BALL 1 KG (COURO)	kaemi	UND	2.0	154,90	309,80
	MEDICINE BALL 1 KG (COURO)					
93	MEDICINE BALL 3 KG (COURO)	zue brasil fitness	UND	2.0	197,90	395,80
	MEDICINE BALL 3 KG (COURO)					
95	Mini Bands	spstore	KIT	10.0	65,90	659,00
	Conjunto de faixas circulares com resistência leve a pesada, usadas para exercícios de glúteo, quadril, MMII e MMSS					
97	Rolo de Espuma (Foam Roller)	biapatner	UND	5.0	99,90	499,50
	Rolo de 90cm x 15cm, revestido em EVA, usado para liberação miofascial e reeducação postural.					
99	TheraTub	exdecor	UND	4.0	88,90	355,60
	Tubo elástico com pegadores, usado para fortalecimento resistido de MMSS e MMII, resistência progressiva					
101	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 2KG	fokus	PAR	8.0	71,90	575,20
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 2 KG					
103	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 4KG	fokus	PAR	8.0	102,00	816,00
	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA PARA EXERCÍCIOS C/ VELCRO, PESO: 4 KG					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DESPORTO E LAZER.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de novembro de 2025

Desporto e Lazer
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

G O Carvalho EIRELI
CNPJ/MF Nº 27.945.733/0001-55
GILENO OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:941A32CB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511070003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080018/2025 FORNECEDOR VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511070003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080018/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72 Serrinha dos Pintos/RN CEP 59.808-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF nº CPF/MF Nº 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS, localizado na Rua Joaquim Clemente, 595, Anexo A, Centro, Umarizal / Rn - Cep: 59.865-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.581.218/0001-75, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Vera Lucia Braz Morais, CPF: 010.564.154-52, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA DIGNA E HUMANIZADA, AS DEMANDAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 108.575,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR	PEROLA	UND	50.0	1.430,00	71.500,00
	URNA SEM VISOR					
2	TRANSLADO DE CORPO	NÃO APLICAVEL	KILOMETROS	1900.0	3,00	5.700,00
	TRANSLADO DE CORPO					
3	ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS	NÃO APLICÁVEL	UND	25.0	719,00	17.975,00
	ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS					
4	TANATOPRAXIA	NÃO APLICÁVEL	UND	10.0	1.340,00	13.400,00
	TANATOPRAXIA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PODER EXECUTIVO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Assistencia Social
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Vera Lucia Braz de Morais
CNPJ/MF Nº 03.581.218/0001-75
VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS
CPF: 010.564.154-52
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E1E6BA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **3ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 11 e 12 de novembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados que não comparecerem no dia 11/11/2025, podem se apresentar no dia 12/11/2025.
Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.
O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

Terça (11/11/2025)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
46	Tamara Silva de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
48	Judson Lima da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
49	Lidiane Ferreira do Rosário Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
50	Cristina Aparecida de Souza Figueiredo	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
51	Maria de Fátima de Oliveira Colônia Cruz	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
52	Andreia Patrícia dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
58	Aléxia Caroline Cruz Gomes Monteiro	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
59	Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
60	Layanne Dantas do Vale	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
64	João Batista Gomes da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
71	Maria José Onofre da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
73	Mariana Marques de Santana	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	CONVOCAÇÃO
55	Erlandia Dias Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
61	Jacira Ribeiro Gomes	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
63	Nisia Dias Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
68	Aldaine Graciano Gundim de Lima	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
75	Milena da Silva Celestino	PP1- Professor Educação Infantil	2ª	CONVOCAÇÃO
54	Márcia Rebouças da Câmara	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
65	Edileuza de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
66	Jessica Wanessa Ferreira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
72	Janete Souza da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
74	Sheila Danielle Ferreira Gomes Silva	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
80	Lindizai Campos dos Santos Bezerra	PP1- Professor Educação Infantil	3ª	CONVOCAÇÃO
53	Roberta de França Silva	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO
56	Lucicleia Gomes da Silva Luiz	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	CONVOCAÇÃO
83	Jessica Mayara Varela da Silva Barbosa	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	C.R
89	Luciara da Silva do Nacimento	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	C.R
93	Damiana Costa do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	4ª	C.R

Quarta, 12/11/2025				
47	Eduarda Alves dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
57	Nayse Jorge dos Anjos	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
62	Taciliane Dionízio de Oliveira Lopes	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
67	Maria Odeize de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
69	Eliane de Paula Menezes	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
70	Ivanilda Coutinho da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5ª	CONVOCAÇÃO
42	Edilene Morais dos Santos Tavares	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	CONVOCAÇÃO
43	Anaselly Ribeiro da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	CONVOCAÇÃO
47	Amanda Soares de Macêdo	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	CONVOCAÇÃO
50	Wenkelle Gomes de Souza Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	CONVOCAÇÃO
69	Rosane Teixeira Silva de França	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	CONVOCAÇÃO
51	Alana Cristina Rodrigues da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
53	Maria Aparecida de Oliveira Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
59	Lucelia Maria Figueiredo	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
60	Janaina da Silva Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
63	Marcilane Soares do Nascimento Menezes	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
41	Natali da Silva Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	CONVOCAÇÃO
56	Kaliane Cunha de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	CONVOCAÇÃO
58	Janete Ribeiro de França	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	CONVOCAÇÃO
71	Sonia Cleide Vieira de Medeiros Maia	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	CONVOCAÇÃO
72	Maria Aparecida Ramos	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	CONVOCAÇÃO
65	Moizés Xavier Bezerra	PP2- Professor Ensino Fundamental	5ª	CONVOCAÇÃO
79	Myrelle Gracieleide Nascimento de Carvalho	PP2- Professor Ensino Fundamental	5ª	CONVOCAÇÃO

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C3DB3536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 42 DE 10 de novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 507.225,56 (quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 507.225,56 (quinhentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Várzea/RN, 10 de novembro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**507.225,56**
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**507.225,56**
	10240 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				**507.225,56**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003140	0001	247.225,56

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A2F92749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101/2025 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 949.871,18 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ R$ 949.871,18 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 449.871,18
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00
	TOTAL:	**R$ 949.871,18**
FONTE DE RECURSOS:	16003120 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: **2025** - Data: 10/11/2025 12:24:21 -	
NOVEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentare															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	0,00	1.158,60	0,00	13,06	14,68	16,07	11,08	0,21	0,20	0,21	0,00	0,00	0,00	1.214,11	-1.214,11
1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,40	0,00	0,00	3.180,40	-3.180,40

1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.583,33
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.060,00	0,00	0,00	950.060,00	-950.060,00
Total	4.583,33	1.158,60	0,00	13,06	14,68	16,07	11,08	0,21	0,20	0,21	953.240,40	0,00	0,00	954.454,51	-949.871,18
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															

1 - Receita Prevista Inicial :	4.583,33
2 - Receita Arrecadada até o período :	954.454,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-949.871,18
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	949.871,18

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4F3B88F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2026

Lei Municipal Nº 656/2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- As Metas Fiscais;
II- As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I ao VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstrados no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I -Mensagem;
II -Texto do Projeto de Lei;
III -Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV -Orçamento fiscal e da seguridade social;
V -Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII - Demonstrativo da despesa por função;
XIII - Demonstrativo da despesa por sub função;
XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II- Despesas a título de ajuda de custo;
III- Despesas com locação de mão de obra;
IV- Despesas com locação de veículos;
V- Despesas com combustíveis;
VI -Despesas com treinamento;
VII -Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio;
IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X- Despesas com comissionados;
XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, a:
I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.
III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6° - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II - Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
III - Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
V - Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.
§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o "novo arcabouço fiscal" (ou "novo regime de teto de gastos públicos"), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.
§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPÍTULO I E CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I - CÃMARA MUNICIPAL

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal, capacitação e treinamento de servidores, dos serviços do controle interno, aquisição de equipamentos e veículos, construção, reforma e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis e terrenos.

II - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Gabinete do Prefeito, manutenção do Conselho Tutelar e Construção de Sede, manutenção do conselho da Criança e Adolescente, Controladoria Municipal, Procuradoria, Ouvidoria, aquisição de veículos e equipamentos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, central de informática, guarda municipal, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização, capacitação e treinamento dos servidores municipais, ações da segurança pública, pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas,

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, aquisição de veículos e equipamentos.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, abastecimento d'água geral e caminhão pipa, seguro safra, distribuição de sementes, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, incentivo a culturas adaptáveis a região, construção, reforma e ampliação de mercados, parques para a Caprifeira, Matadouro, barragens subterrâneas, estruturas de dessalinização de água e demais unidades de fomento à agricultura, pecuária geral, apicultura, piscicultura e suinocultura, caprinocultura, aquisição de veículos, equipamentos e máquinas bem como implementos e suplementos agrícolas , distribuição de mudas de plantas e árvores nativas e com potenciais comerciais, incentivo, fomento e apoio aos pequenos produtores rurais.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Fundo Municipal de Educação, de todos os programas do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** e **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, da Secretaria, conselhos de educação e merenda, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, merenda escolar, fardamentos, premiações apoio ao ensino integral, especial e superior, informática nas escolas, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis e terrenos, construção, reforma, conservação e ampliação de escolas, Creches, Biblioteca, Quadras em escolas e demais unidades escolares.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades Secretaria Municipal, iluminação pública, rede de abastecimento de água, drenagem, saneamento básico, esgoto, limpeza pública, aquisição de máquinas pesadas, veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção, reforma e ampliação de praças, calçadas, prédios públicos, cemitério, centro de velório, passagem molhadas, urbanização, e demais unidades relacionadas, investimento em acessibilidade e sinalização tática, investimentos em energias renováveis

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, aquisição de ambulâncias, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, laboratório e demais unidades.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento da atividades Secretaria Municipal, todos os programas do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, Manutenção do Conselho do Idoso, Fia, adesão a consórcios públicos e demais Conselhos, desenvolvimento de programas sociais, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, Programa de Melhorias habitacionais, programa do leite, distribuição de alimentos (Sopão), incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócio assistenciais, Casas Populares e aquisição de veículos e equipamentos.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, vias municipais, estradas rurais, vicinais, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma, conservação e ampliação de ciclovias, estradas passagem molhadas, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades correlatas ao Transporte municipal.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, implantação de coleta seletiva, aquisição de equipamentos e veículos, construção, reforma, conservação e ampliação de poços, açudes, barreiros, usina para resíduos sólidos, saneamento básico, cisternas, energias renováveis e demais unidades, construção e manutenção do viveiro municipal para distribuição de mudas em benefício do Meio Ambiente.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, organização de áreas urbanísticas incentivo, fomento e apoio as festividades municipais, rotas e potencialidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma, conservação e ampliação de Pórticos, Estátuas, Mirante, Patrimônios históricos e turísticos e demais potencialidades turísticas, incentivo a criação e manutenção de eventos gastronômicos e demais potenciais turísticos.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Manutenção, desenvolvimento e aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal, banda de música, eventos culturais do munícipio, festivais artísticos e culturais, Implantação de oficinas culturais permanentes (dança, teatro, música e artes visuais), Apoiar e fortalecer a cultura popular e as manifestações tradicionais; Incentivo a mostras de cinema ao ar livre, com exibições gratuitas em praças e comunidades, Incentivo a economia criativa, por meio de oficinas de capacitação para artistas e artesãos em gestão cultural, produção e empreendedorismo, apoio a eventos, exposições, feiras e projetos que promovam e celebrem a diversidade cultural, construção, reforma, conservação e ampliação de espaços culturais Centro Cultural, Museus, Auditórios e demais unidades.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento da Secretaria Municipal, aos eventos esportivos, realização e fortalecimento de eventos esportivos municipais, campeonatos, torneios e circuitos, Implantação de escolinhas esportivas (futebol, vôlei, handebol, atletismo e demais modalidades), promoção de atividades físicas comunitárias (ginástica ao ar livre, caminhada orientada, grupos de esporte na praça, etc.), incentivo ao esporte escolar, em parceria com unidades de ensino, Apoio ao esporte amador e comunitário, incluindo grupos, equipes e projetos sociais, Organização de jogos estudantis e intermunicipais, Construção, reforma, conservação e ampliação de equipamentos esportivos, tais como ginásios, quadras, campos de futebol, estádios, academias públicas, pistas e espaços de lazer, Apoio e Incentivo a acessibilidade, inclusão e participação, promovendo práticas esportivas para pessoas idosas, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis.

Art. 78 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.650.690,00	34.992.185,94	34.206.383,00	39.205.786,00	45.328.981,00	49.861.879,00	54.349.450,00
Receita Tributária	417.000,00	1.233.111,89	615.000,00	715.000,00	1.140.080,00	1.254.088,00	1.366.956,00
IPTU	18.000,00	14.568,53	17.000,00	17.000,00	37.000,00	40.700,00	44.363,00
ISS	202.000,00	754.790,24	262.000,00	362.000,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00
ITBI	5.500,00	1.598,31	16.000,00	16.000,00	18.080,00	19.888,00	21.678,00
IRRF	182.500,00	445.497,88	298.000,00	298.000,00	500.000,00	550.000,00	599.500,00
Taxas	9.000,00	16.656,93	22.000,00	22.000,00	65.000,00	71.500,00	77.935,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	83.930,00
Receita de Contribuições	139.300,00	100.160,13	140.000,00	140.000,00	18.200,00	20.020,00	21.822,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	139.300,00	100.160,13	140.000,00	140.000,00	18.200,00	20.020,00	21.822,00
Receita Patrimonial	145.500,00	358.006,58	194.010,00	194.010,00	319.530,00	351.483,00	383.117,00
Aplicações Financeiras	144.500,00	358.006,58	193.010,00	193.010,00	318.400,00	350.240,00	381.762,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.130,00	1.243,00	1.355,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.908.890,00	33.278.981,60	33.217.373,00	38.116.776,00	43.805.971,00	48.186.568,00	52.523.360,00
Cota-Parte do FPM	17.561.029,00	18.276.933,93	19.500.000,00	23.300.000,00	24.558.000,00	27.013.800,00	29.445.042,00
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	2.908.857,53	1.735.000,00	2.135.000,00	3.600.000,00	3.960.000,00	4.316.400,00
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	82.706,50	80.000,00	80.000,00	70.400,00	77.440,00	84.410,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	1.484,74	1.000,00	1.000,00	1.130,00	1.243,00	1.355,00

Transferências da LC nº 61/1989	4.950,00	5.797,86	4.950,00	4.950,00	5.594,00	6.153,00	6.707,00
Transferências do FUNDEB	4.244.811,00	7.058.301,47	4.906.467,00	5.046.415,00	7.535.649,00	8.289.214,00	9.035.243,00
Outras Transferências Correntes	6.337.100,00	4.944.899,57	6.989.956,00	7.549.411,00	8.035.198,00	8.838.718,00	9.634.203,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	21.925,74	40.000,00	40.000,00	45.200,00	49.720,00	54.195,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	40.000,00	21.925,74	40.000,00	40.000,00	45.200,00	49.720,00	54.195,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.162.500,00	287.306,00	1.264.807,00	1.264.807,00	8.921.044,00	9.813.148,00	10.696.332,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.038.300,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.162.500,00	287.306,00	1.264.807,00	1.264.807,00	7.211.044,00	7.932.148,00	8.646.042,00
Convênios	1.122.500,00	287.306,00	1.234.806,00	1.234.806,00	1.629.743,00	1.792.717,00	1.954.062,00
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	30.001,00	30.001,00	5.581.301,00	6.139.431,00	6.691.980,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.813.190,00	-3.913.102,20	-4.144.190,00	-5.004.190,00	-5.405.025,00	-5.945.528,00	-6.480.626,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.813.190,00	-3.913.102,20	-4.144.190,00	-5.004.190,00	-5.405.025,00	-5.945.528,00	-6.480.626,00
RECEITA TOTAL	28.000.000,00	31.366.389,74	31.327.000,00	35.466.403,00	48.845.000,00	53.729.499,00	58.565.156,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.837.500,00	31.079.083,74	30.062.193,00	34.201.596,00	39.923.956,00	43.916.351,00	47.868.824,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.037.900,00	28.426.155,76	24.167.521,00	26.928.127,00	33.948.631,00	37.343.494,00	40.704.409,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.574.770,00	14.332.759,63	14.529.235,00	17.010.670,00	16.922.058,00	18.614.264,00	20.289.548,00
Juros e Encargos da Dívida	212.689,00	58.479,09	212.709,00	212.709,00	240.361,00	264.397,00	288.193,00
Outras Despesas Correntes	8.250.441,00	14.034.917,04	9.425.577,00	9.704.748,00	16.786.212,00	18.464.833,00	20.126.668,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.100,00	4.132.802,91	6.859.479,00	8.238.276,00	14.596.369,00	16.056.006,00	17.501.047,00
Investimentos	4.291.100,00	3.654.719,70	6.324.433,00	7.668.230,00	13.802.217,00	15.182.439,00	16.548.859,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	45.001,00	80.001,00	40.401,00	44.441,00	48.441,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	45.001,00	80.001,00	40.401,00	44.441,00	48.441,00
Amortização da Dívida	488.000,00	478.083,21	490.045,00	490.045,00	753.751,00	829.126,00	903.747,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	330.000,00	359.700,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	26.867.000,00	32.558.958,67	31.327.000,00	35.466.403,00	48.845.000,00	53.729.500,00	58.565.156,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	26.867.000,00	32.558.958,67	31.327.000,00	35.466.403,00	48.845.000,00	53.729.500,00	58.565.156,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.939,90	153.135,67	80.750,56	22.433,17	57.559,82	53.521,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	173.939,90	153.135,67	77.000,58	18.683,20	53.532,32	49.494,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	83.745,59	81.000,00	36.940,41	0,00	4.038,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.194,31	72.135,67	40.060,17	18.683,20	49.494,00	49.494,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.749,98	3.749,97	4.027,50	4.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	3.749,97	3.749,97	4.027,50	4.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	655.634,59	212.776,27	1.241.778,98	144.724,38	291.246,76	237.725,26	1.166,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	443.656,43	200.987,96	484.580,54	143.335,39	216.819,38	167.325,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	83.745,59	0,00	36.940,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	359.910,84	200.987,96	447.640,13	143.335,39	216.819,38	167.325,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	211.978,16	11.788,31	757.198,44	1.388,99	74.427,38	70.399,88	1.166,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	211.978,16	11.788,31	757.198,43	1.388,99	74.427,38	70.399,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	1.166,42	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	829.574,49	365.911,94	1.322.529,54	167.157,55	348.806,58	291.246,76	6.166,42	0,00	0,00	0,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.837.500,00	31.079.083,74	30.062.193,00	34.201.596,00	39.923.956,00	43.916.352,00	47.868.825,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.000,00	1.233.111,89	615.000,00	715.000,00	1.140.080,00	1.254.088,00	1.366.956,00
IPTU	18.000,00	14.568,53	17.000,00	17.000,00	37.000,00	40.700,00	44.363,00
ISS	202.000,00	754.790,24	262.000,00	362.000,00	450.000,00	495.000,00	539.550,00
ITBI	5.500,00	1.598,31	16.000,00	16.000,00	18.080,00	19.888,00	21.678,00
IRRF	182.500,00	445.497,88	298.000,00	298.000,00	500.000,00	550.000,00	599.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.000,00	16.656,93	22.000,00	22.000,00	135.000,00	148.500,00	161.865,00
Receitas de Contribuições	139.300,00	100.160,13	140.000,00	140.000,00	18.200,00	20.020,00	21.822,00
Receita Patrimonial	145.500,00	358.006,58	194.010,00	194.010,00	319.530,00	351.483,00	383.117,00
Aplicações Financeiras (II)	144.500,00	358.006,58	193.010,00	193.010,00	318.400,00	350.240,00	381.762,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.130,00	1.243,00	1.355,00
Transferências Correntes	26.095.700,00	29.365.879,40	29.073.183,00	33.112.586,00	38.400.946,00	42.241.041,00	46.042.735,00
Cota-Parte do FPM	14.101.029,00	14.963.600,56	15.720.000,00	18.740.000,00	19.888.400,00	21.877.240,00	23.846.192,00
Cota-Parte do ICMS	1.344.000,00	2.327.086,22	1.388.000,00	1.708.000,00	2.880.000,00	3.168.000,00	3.453.120,00
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	66.165,36	64.000,00	64.000,00	56.320,00	61.952,00	67.528,00
Cota-Parte do ITR	800,00	1.187,82	800,00	800,00	904,00	994,00	1.083,00
Transferências da LC 61/1989	3.960,00	4.638,40	3.960,00	3.960,00	4.475,00	4.923,00	5.366,00
Transferências do FUNDEB	4.244.811,00	7.058.301,47	4.906.467,00	5.046.415,00	7.535.649,00	8.289.214,00	9.035.243,00
Outras Transferências Correntes	6.337.100,00	4.944.899,57	6.989.956,00	7.549.411,00	8.035.198,00	8.838.718,00	9.634.203,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	21.925,74	40.000,00	40.000,00	45.200,00	49.720,00	54.195,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	21.925,74	40.000,00	40.000,00	45.200,00	49.720,00	54.195,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	26.693.000,00	30.721.077,16	29.869.183,00	34.008.586,00	39.605.556,00	43.566.112,00	47.487.063,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.162.500,00	287.306,00	1.264.807,00	1.264.807,00	8.921.044,00	9.813.148,00	10.696.332,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.870.000,00	2.038.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	11.990,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.162.500,00	287.306,00	1.264.807,00	1.264.807,00	7.211.044,00	7.932.148,00	8.646.042,00
Convênios	1.122.500,00	287.306,00	1.234.806,00	1.234.806,00	1.629.743,00	1.792.717,00	1.954.062,00
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	30.001,00	30.001,00	5.581.301,00	6.139.431,00	6.691.980,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.162.500,00	287.306,00	1.264.807,00	1.264.807,00	7.211.044,00	7.932.148,00	8.646.042,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.855.500,00	31.008.383,16	31.133.990,00	35.273.393,00	46.816.600,00	51.498.260,00	56.133.105,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.855.500,00	31.008.383,16	31.133.990,00	35.273.393,00	46.816.600,00	51.498.260,00	56.133.105,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.037.900,00	28.421.155,76	24.167.521,00	26.928.127,00	33.948.631,00	37.343.494,00	40.704.409,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.574.770,00	14.332.759,63	14.529.235,00	17.010.670,00	16.922.058,00	18.614.264,00	20.289.548,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	212.689,00	58.479,09	212.709,00	212.709,00	240.361,00	264.397,00	288.193,00
Outras Despesas Correntes	8.250.441,00	14.029.917,04	9.425.577,00	9.704.748,00	16.786.212,00	18.464.833,00	20.126.668,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.825.211,00	28.362.676,67	23.954.812,00	26.715.418,00	33.708.270,00	37.079.097,00	40.416.216,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.829.100,00	4.131.636,49	6.859.479,00	8.238.276,00	14.596.369,00	16.056.006,00	17.501.047,00
Investimentos	4.291.100,00	3.654.719,70	6.324.433,00	7.668.230,00	13.802.217,00	15.182.439,00	16.548.859,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	45.001,00	80.001,00	40.401,00	44.441,00	48.441,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	45.001,00	80.001,00	40.401,00	44.441,00	48.441,00
Amortização da Dívida (XXVII)	488.000,00	476.916,79	490.045,00	490.045,00	753.751,00	829.126,00	903.747,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.341.100,00	3.654.719,70	6.369.434,00	7.748.231,00	13.842.618,00	15.226.880,00	16.597.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.133.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	330.000,00	359.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.299.311,00	32.017.396,37	30.624.246,00	34.763.649,00	47.850.888,00	52.635.977,00	57.373.216,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.299.311,00	32.017.396,37	30.624.246,00	34.763.649,00	47.850.888,00	52.635.977,00	57.373.216,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	936.890,42	-1.300.259,97	509.744,00	509.744,00	-1.034.288,00	-1.137.717,00	-1.240.111,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	936.890,42	-1.300.259,97	509.744,00	509.744,00	-1.034.288,00	-1.137.717,00	-1.240.111,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	308.906,27	358.006,58	308.906,27	193.010,00	404.547,00	445.002,00	485.052,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	155.489,90	58.479,09	155.489,90	212.709,00	66.081,00	72.689,00	79.231,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	490.045,00	-695.822,00	-765.404,00	-834.290,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	-2.107.357,04	0,00	-12.215.740,89	-1.582.396,11	-1.379.814,00	-1.366.015,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.361.679,57	14.133.050,75	13.361.679,57	14.133.050,75	15.970.347,00	17.567.382,00	19.148.446,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	1.917.309,86	0,00	1.917.309,86	2.172.210,00	2.389.431,00	2.604.480,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.917.309,86	0,00	1.917.309,86	2.172.210,00	2.389.431,00	2.604.480,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.253.295,72	1.922.309,86	3.253.295,72	1.922.309,86	2.172.210,00	2.389.431,00	2.604.480,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.574.970,61	5.000,00	3.574.970,61	5.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	321.674,89	0,00	321.674,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	12.215.740,89	0,00	12.215.740,89	13.798.137,00	15.177.951,00	16.543.966,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-2.107.357,04	0,00	-12.215.740,89	-1.582.396,11	-1.379.814,00	-1.366.015,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.361.679,57	14.133.050,75	13.361.679,57	14.133.050,75	15.970.347,00	17.567.382,00	19.148.446,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.361.679,57	14.133.050,75	13.361.679,57	14.133.050,75	15.970.347,00	17.567.382,00	19.148.446,00
DEDUÇÕES (II)	-643.349,78	1.917.309,86	-643.349,78	1.917.309,86	2.172.210,00	2.389.431,00	2.604.480,00
Ativo Disponível	3.253.295,72	1.922.309,86	3.253.295,72	1.922.309,86	2.172.210,00	2.389.431,00	2.604.480,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	3.574.970,61	5.000,00	3.574.970,61	5.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	321.674,89	0,00	321.674,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	14.005.029,35	12.215.740,89	14.005.029,35	12.215.740,89	13.798.137,00	15.177.951,00	16.543.966,00
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS	Exercício: **2026**		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor Providências**		**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor Providências**		**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.845.000	48.845.000	0,00	0,00	53.729.499	53.729.499	0,00	0,00	58.565.156	58.565.156	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.526.600	48.526.600	0,00	0,00	53.379.260	53.379.260	0,00	0,00	58.183.395	58.183.395	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	39.605.556	39.605.556	0,00	0,00	43.566.112	43.566.112	0,00	0,00	47.487.063	47.487.063	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.080	1.140.080	0,00	0,00	1.254.088	1.254.088	0,00	0,00	1.366.956	1.366.956	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.400.946	38.400.946	0,00	0,00	42.241.041	42.241.041	0,00	0,00	46.042.735	46.042.735	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	64.530	64.530	0,00	0,00	70.983	70.983	0,00	0,00	77.372	77.372	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	8.921.044	8.921.044	0,00	0,00	9.813.148	9.813.148	0,00	0,00	10.696.332	10.696.332	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.845.000	48.845.000	0,00	0,00	53.729.500	53.729.500	0,00	0,00	58.565.156	58.565.156	0,00	0,00

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.850.888	47.850.888	0,00	0,00	52.635.977	52.635.977	0,00	0,00	57.373.216	57.373.216	0,00	0,00
Despesas Primárias Correntes	33.708.270	33.708.270	0,00	0,00	37.079.097	37.079.097	0,00	0,00	40.416.216	40.416.216	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.922.058	16.922.058	0,00	0,00	18.614.264	18.614.264	0,00	0,00	20.289.548	20.289.548	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.786.212	16.786.212	0,00	0,00	18.464.833	18.464.833	0,00	0,00	20.126.668	20.126.668	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	13.842.618	13.842.618	0,00	0,00	15.226.880	15.226.880	0,00	0,00	16.597.300	16.597.300	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.845.000	48.845.000	0,00	0,00	53.729.499	53.729.499	0,00	0,00	58.565.156	58.565.156	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.816.600	46.816.600	0,00	0,00	51.498.260	51.498.260	0,00	0,00	56.133.105	56.133.105	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.845.000	48.845.000	0,00	0,00	53.729.500	53.729.500	0,00	0,00	58.565.156	58.565.156	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.850.888	47.850.888	0,00	0,00	52.635.977	52.635.977	0,00	0,00	57.373.216	57.373.216	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.034.288	-1.034.288	0,00	0,00	-1.137.717	-1.137.717	0,00	0,00	-1.240.111	-1.240.111	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.034.288	-1.034.288	0,00	0,00	-1.137.717	-1.137.717	0,00	0,00	-1.240.111	-1.240.111	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	404.547	404.547	0,00	0,00	445.002	445.002	0,00	0,00	485.052	485.052	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	66.081	66.081	0,00	0,00	72.689	72.689	0,00	0,00	79.231	79.231	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.970.347	15.970.347	0,00	0,00	17.567.382	17.567.382	0,00	0,00	19.148.446	19.148.446	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.798.137	13.798.137	0,00	0,00	15.177.951	15.177.951	0,00	0,00	16.543.966	16.543.966	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS	Exercício: **2026**		
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	0,00	0,00	0,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.327.000	0,03	100,80	31.366.390	0,03	100,92	39.390	0,13
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.133.990	0,03	100,18	31.008.383	0,03	99,77	-125.607	-0,40
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.327.000	0,03	100,80	32.558.959	0,04	104,76	1.231.959	3,93
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.624.246	0,03	98,54	32.017.396	0,04	103,02	1.393.150	4,55
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.327.000	0,03	100,80	31.366.390	0,03	100,92	39.390	0,13
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.133.990	0,03	100,18	31.008.383	0,03	99,77	-125.607	-0,40
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.327.000	0,03	100,80	32.558.959	0,04	104,76	1.231.959	3,93
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.624.246	0,03	98,54	32.017.396	0,04	103,02	1.393.150	4,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	509.744	0,00	1,64	-1.300.260	0,00	-4,18	-1.810.004	-355,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	509.744	0,00	1,64	-1.300.260	0,00	-4,18	-1.810.004	-355,08
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	13.361.680	0,01	42,99	14.133.051	0,02	45,47	771.371	5,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	14.005.029	0,02	45,06	12.215.741	0,01	39,31	-1.789.288	-12,78

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**

PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.062.193,00	31.079.083,74
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: **2026**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	28.000.000	31.327.000	11,88	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	53.729.499	10,00	58.565.156	9,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.855.500	31.133.990	11,77	35.273.393	13,30	48.526.600	37,57	53.379.260	10,00	58.183.395	9,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.867.000	31.327.000	16,60	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	53.729.500	10,00	58.565.156	9,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.299.311	30.624.246	12,18	34.763.649	13,52	47.850.888	37,65	52.635.977	10,00	57.373.216	9,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	28.000.000	31.327.000	11,88	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	53.729.499	10,00	58.565.156	9,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	27.855.500	31.133.990	11,77	35.273.393	13,30	46.816.600	32,72	51.498.260	10,00	56.133.105	9,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.867.000	31.327.000	16,60	35.466.403	13,21	48.845.000	37,72	53.729.500	10,00	58.565.156	9,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	27.299.311	30.624.246	12,18	34.763.649	13,52	47.850.888	37,65	52.635.977	10,00	57.373.216	9,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	936.890	509.744	-45,59	509.744	0,00	-1.034.288	-302,90	-1.137.717	0,00	-1.240.111	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	936.890	509.744	-45,59	509.744	0,00	-1.034.288	-302,90	-1.137.717	0,00	-1.240.111	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	13.361.680	13.361.680	0,00	14.133.051	5,77	15.970.347	13,00	17.567.382	10,00	19.148.446	9,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	14.005.029	14.005.029	0,00	12.215.741	-12,78	13.798.137	12,95	15.177.951	10,00	16.543.966	9,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	-12.215.741	0,00	-1.582.396	0,00	-1.379.814	0,00	-1.366.015	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.400.000	32.893.350	11,88	35.466.403	7,82	48.845.000	37,72	53.729.499	10,00	58.565.156	9,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.248.275	32.690.690	11,77	35.273.393	7,90	48.526.600	37,57	53.379.260	10,00	58.183.395	9,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	28.210.350	32.893.350	16,60	35.466.403	7,82	48.845.000	37,72	53.729.500	10,00	58.565.156	9,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	28.664.277	32.155.458	12,18	34.763.649	8,11	47.850.888	37,65	52.635.977	10,00	57.373.216	9,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	29.400.000	32.893.350	11,88	35.466.403	7,82	48.845.000	37,72	53.729.499	10,00	58.565.156	9,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	29.248.275	32.690.690	11,77	35.273.393	7,90	46.816.600	32,72	51.498.260	10,00	56.133.105	9,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	28.210.350	32.893.350	16,60	35.466.403	7,82	48.845.000	37,72	53.729.500	10,00	58.565.156	9,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	28.664.277	32.155.458	12,18	34.763.649	8,11	47.850.888	37,65	52.635.977	10,00	57.373.216	9,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	983.735	535.231	-45,59	509.744	-4,76	-1.034.288	-302,90	-1.137.717	0,00	-1.240.111	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	983.735	535.231	-45,59	509.744	-4,76	-1.034.288	-302,90	-1.137.717	0,00	-1.240.111	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	14.029.764	14.029.764	0,00	14.133.051	0,74	15.970.347	13,00	17.567.382	10,00	19.148.446	9,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	14.705.281	14.705.281	0,00	12.215.741	-16,93	13.798.137	12,95	15.177.951	10,00	16.543.966	9,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	-12.215.741	0,00	-1.582.396	0,00	-1.379.814	0,00	-1.366.015	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
INDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	0,00	0,00	0,00
1,05	1,05	1,06	1,00	1,00	1,00
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2026 Pág.: 1/1			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	2.174.844	100,00	-293.039	0,00	-841.017	0,00
TOTAL	**2.174.844**	**100,00**	**-293.039**	**0,00**	**-841.017**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**282.750**
Alienação de Bens Móveis	0	0	282.750
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**282.750**	**282.750**	**282.750**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0

Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0

Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**		**2022**
Contribuições dos Servidores		0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**		**2023**	**2022**
Aposentadorias	0		0	0
Pensões	0		0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0		0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**		**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**		**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0

2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0

2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0

2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO		***WILSON RODRIGUES SOBRINHO***		
Prefeito - CPF: ###.079.144-##		Secretária De Finanças - CPF:###.619.394-##		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0

2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: **2026**	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0

(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

20. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0007 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO			
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação			
Objetivo Geral: 0001 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO			
Ação			
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FUNDAMENTAL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - INFANTIL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1015 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0003 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1016 - CONSTRU, REFORM. E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, SALAS DE INFORM. E DEMAIS UNID. EDUCACIONAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0004 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS UNID. ESCOLARES E TECNOLÓGICAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1017 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0005 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DAS QUADRAS DE ESPORTE EM ESCOLAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000
Total			**100.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1018 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0006 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLI. DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Operação de Crédito	Capital	300.000
Total			**300.000**
Ação			
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. DE EDUCAÇÃO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0014 - AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo Geral: 0002 - PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE			
Ação			
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FMS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			

0008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA REDE DE SAÚDE			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
Ação			
1060 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0009 - CONSTRUÇÃO, REFOR. E AMPLI. DE UBS, POSTOS E DEMAIS UNIDADES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1061 - Aquisição de Imóvel			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0010 - Aquisição de Imóvel			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1065 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0011 - AQUISIÇÃO DE VÉICULOS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	200.000

Total			**200.000**

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1071 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0013 - INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - MAC			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Capital	300.000
Total			**300.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Objetivo Geral: 0003 - PROMOVER A EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIGNA			
Ação			
1064 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0047 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1074 - REFORMA, CONSTRUC. E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0016 - CONSTRUÇÃO, REFORM, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE UNID. HABITACIONAIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000
Total			**300.000**

Ação			
1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1084 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0018 - CONSTRUÇÃO, REFORM E AMPLIAÇÃO DAS UNID. SÓCIO ASSITÊNCIAIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	300.000
Total			**300.000**
Ação			
1087 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000
Total			**180.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1088 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Entrega			
0045 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DO CLUBE DOS IDOSOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1089 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Entrega			

0046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CASAS RURAIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0017 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURAS			
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
Objetivo Geral: 0004 - PROMOVER UMA MELHOR INFRAESTRUTURA URBANISTICA			
Ação			
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1006 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0020 - Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
Ação			
1007 - Aquisição de Imóveis			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0021 - Aquisição de Imóveis			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1009 - AMPLIAÇÃO DAS REDE ELÉTRICA			
Função : 25 - ENERGIA			
Subfunção : 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Entrega			
0022 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000
Total			**120.000**
Ação			
1022 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0023 - PAVIMENT. RECAPEAMENTO E AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1023 - PAVIMENT. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS NAS COMUNIDADES RURAIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0024 - Melhorias e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0025 - Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1029 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0026 - Construção de Banheiros de Apoio para Feira Livre			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000

Total			**60.000**
Ação			
1030 - Construção de Calçadão			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0027 - Construção de Calçadão			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1031 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0050 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000
Total			**180.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1046 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0028 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1068 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0029 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS , RECUP. E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
Ação			
1069 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL			
Função : 11 - TRABALHO			
Subfunção : 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	

Entrega			
0048 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
			Pag: 16/23
Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGRICULTURA MUNICIPAL			
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			
Objetivo Geral: 0005 - PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Ação			
1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	106.000
	Federal	Capital	4.000
Total			**110.000**
Ação			
1003 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0031 - Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	25.000
	Federal	Capital	45.000
Total			**70.000**
Ação			
1008 - Construção de Abatedouro Publico			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0032 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E MELHORIAS DE ABATEDOURO PÚBLICO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	40.000
	Federal	Capital	60.000
Total			**100.000**
Ação			
1052 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			

Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0033 - AMPLIAÇÃO, REFORM. E CONSTUC. DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	60.000
	Federal	Capital	40.000
Total			**100.000**
Ação			
1073 - Construção de Parque de Exposição de Animais			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0034 - Construção de Parque de Exposição de Animais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000
	Federal	Capital	80.000
Total			**200.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1082 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0035 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000
	Federal	Capital	120.000
Total			**200.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0019 - AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA			
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo			
Objetivo Geral: 0006 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA REDE TURÍSTICA			
Ação			
1032 - Construção de Pórtico			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0036 - Construção de Pórtico			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Ação			
1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			

0037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Programa: 0020 - AMPLIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			
Objetivo Geral: 0007 - PROMOVER AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E HÍDRICAS			
Ação			
1012 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0051 - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1043 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0038 - CONSTRU. REFFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS E AÇUDES			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
Ação			
1044 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0039 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de água			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1056 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0041 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Ação			
1058 - Aquisição de Imóveis			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0042 - Aquisição de Imóveis			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
1070 - Construção de Cisterna			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0043 - Construção de Cisterna			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000
Total			**180.000**
Ação			
1077 - Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2026**	
Entrega			
0044 - CONSTRUÇÃO, REFORM. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CASTRAÇÃO E REABILITAÇÃO ANIMAL			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000
Total			**180.000**
Ação			
1090 - IMPLANTÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			

Função : 25 - ENERGIA			
Subfunção : 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			
Entrega			
0049 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2026**
PERCENTUAL REALIZADO		Percent	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
21. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF	MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
Ação			
1001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	230.000
Total			**230.000**
Ação			
1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.130.000
Total			**2.130.000**
Ação			
2019 - MANUT. DO CONTROLE DA CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL			
Ação			
1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000
Total			**120.000**
Ação			
1054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - CONTROLADORIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Ação			
1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - OUVIDORIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ação			
2002 - Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			
Subfunção: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	65.000
Total			**65.000**
Ação			
2003 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes			
Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			
Subfunção: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Ação			
2004 - Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	428.000
	Federal	Corrente	2.000
Total			**430.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2005 - Manutenção das Ações da Ouvidoria			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2006 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2007 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Ação			
2008 - Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000
		Capital	20.000
Total			**120.000**
Ação			
2047 - MANUT. DO CONSELHO DOS IDOSOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000
		Capital	5.000
Total			**35.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	

Ação			
2080 - MANUT. DO CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 03.001 - Sec.Mun.de Administração			
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Ação			
2014 - Recolhimento Previdenciário ao INSS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação			
1055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEC. MUN DE ADMNISTRAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	140.000
Total			**140.000**
Ação			
1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000
Total			**120.000**
Ação			
2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.398.000
	Federal	Corrente	2.000
Total			**1.400.000**
Ação			
2011 - Contribuição à FEMURN e à CNM			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2012 - MANUT. DO ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
Ação			

2013 - Contribuição à Formação do Pasep			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	180.000
	Federal	Corrente	5.000
Total			**185.000**
Ação			
2015 - Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2016 - Amortização da Dívida, junto à CAERN			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000
Total			**80.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2017 - Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2018 - Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2142 - MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000
Total			**100.000**
Ação			
2146 - MANUT. DA CENTRAL DE INFORMÁTICA			
Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
Ação			
2155 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 04.001 - Sec.Mun.de Finanças			
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Ação			
1057 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	70.000
Total			**70.000**
Ação			
2020 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	480.000
Total			**480.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			
Programa: 0003 - CORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Ação			
2021 - Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Ação			
2117 - Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA			
Ação			
2022 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	796.000
	Federal	Corrente	65.000
Total			**861.000**
Ação			
2023 - MANUT. DAS AÇÕES DA CAPRIFEIRA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	707.000
	Federal	Corrente	2.000
Total			**709.000**
Ação			
2054 - MANUT. DA FEIRA LIVRE			
Função: 20 - AGRICULTURA			

Subfunção: 692 - COMERCIALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2094 - GESTÃO DAASSISTÊNCIA TÉCINICAAO AGRICULTOR			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2122 - Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000
Total			**13.000**
Ação			
2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos- ANCOC			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	2.000
Total			**2.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação			
Programa: 0008 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Ação			
2024 - Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Ação			
2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	120.000
Total			**120.000**
Ação			
2026 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.000.000
Total			**4.000.000**
Ação			
2027 - Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%			

Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			**1.000.000**
Ação			
2028 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.400.000
Total			**1.400.000**
Ação			
2029 - MANUT. DO QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	585.000
Total			**585.000**
Ação			
2031 - MANUT. DE SALAS DE INFORMÁTICA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2032 - MANUT DO PNAE - AEE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000
Total 15.000			
Ação			
2033 - Organizações Sociais - Fundamental			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação			
2034 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			**LDO 2026**
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	280.000
Total			**280.000**
Ação			
2035 - MANUT. DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	15.000
Total			**15.000**
Ação			
2036 - Organizações Sociais - Infantil			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação			
2037 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000
Total			**25.000**
Ação			
2038 - MANUT. DO PNAE INFANTIL - CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000
Total			**45.000**
Ação			
2039 - Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
Ação			
2040 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			**1.000.000**
Ação			
2041 - Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	900.000
Total			**900.000**
Ação			
2042 - Manutenção das Ações do PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Estadual	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2044 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2026
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	25.000
Total			**25.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2045 - Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	12.000
Total			**12.000**
Ação			
2046 - Manutenção das Ações de Jovens e Adultos			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	165.000
Total			**165.000**
Ação			
2123 - Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	2.000
Total			**2.000**
Ação			
2124 - INCENTIVO FINANC. AALUNOS DA REDE DE ENSINO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2128 - MANUT. DO PNAE - PRÉ-ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	45.000
Total			**45.000**
Ação			
2129 - Organizações Sociais - Ensino Infantil			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	485.000
Total			**485.000**
Ação			
2130 - Organizações Sociais - Ensino Fundamental			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			**1.000.000**
Ação			
2150 - MANUT. VAAT 70% FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000
Total			**400.000**
Ação			
2151 - MANUT. VAAT 30% FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	350.000
Total			**350.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2152 - MANUT. DO VAAT 70% - INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	200.000
Total			**200.000**
Ação			
2153 - MANUT DO VAAT 30% - INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	250.000
Total			**250.000**
Ação			
2154 - MANUT. DO VAAR			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	180.000
Total			**180.000**
Ação			
2156 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2161 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000

Total			**20.000**
Ação			
2165 - MANUT. DE INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS E DEMAIS UNID EDUCACIONAIS			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Ação			
1010 - Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Ação			
1027 - Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Píblica			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Ação			
1028 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públias			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Ação			
2048 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000
Total			**35.000**
Ação			
2050 - Manutenção do Mercado Público			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000
Total			**35.000**
Ação			
2053 - Manut. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.063.000
	Federal	Corrente	57.000
Total			**1.120.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2147 - MANUT. DA ILUMIN. PÚBLICA			
Função: 25 - ENERGIA			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	24.500
	Federal	Corrente	25.500
Total			**50.000**

Ação			
2148 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			**1.000.000**
Ação			
2158 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa: 0012 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação			
2056 - Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica/Custeio			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2057 - Manut. da Saúde Bucal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000
Total			**400.000**
Ação			
2058 - Manut. da Atenção Primária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	300.000
Total			**300.000**
Ação			
2059 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	720.000
Total			**720.000**
Ação			
2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	4.516.000

	Federal	Corrente	6.000
Total			**4.522.000**
Ação			
2062 - Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	530.000
Total			**530.000**
Ação			
2063 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	250.000
Total			**250.000**
Ação			
2065 - Manut. de Academia da Terceira Idade			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
2066 - Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	400.000
Total			**400.000**
Ação			
2073 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	13.000
Total			**13.000**
Ação			
2074 - Manut. das Ações do Programa de Vigilânc ia Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	300.000
Total			**300.000**
Ação			

2075 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000
Total			**145.000**
Ação			
2131 - Organizações Sociais - Atenção Primária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			**1.000.000**
Ação			
2132 - Ações realizadas através das Organizaçõs Sociais			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	830.000
Total			**830.000**
Ação			
2133 - Manut. de outras transf. do fundo a fundo			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	145.000
Total			**145.000**
Ação			
2134 - Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	10.000
Total			**10.000**
Ação			
2135 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	35.000
Total			**35.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2141 - MANUT. DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	680.000
Total			**680.000**
Ação			
2159 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE			

Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2162 - MANUT. DA EMULTI			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	100.000
Total			**100.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa: 0013 - COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
2068 - MANUT. DE PROG. DE CAPACIT. SOCIAIS			
Função: 11 - TRABALHO			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2076 - MANUT. DO SCFV - IDOSOS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2077 - Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2079 - MANUT. DO SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2083 - MANUT. DO CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	90.000
Total			**90.000**

Ação			
2084 - MANUT. DO PSB - PROTECÃO SOCIAL BÁSICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
Ação			
2085 - Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	20.000
Total			**20.000**
Ação			
2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	700.000
Total			**700.000**
Ação			
2087 - MANUT. DO CRAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
2088 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	40.000
Total			**40.000**
Ação			
2089 - MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIAIS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2090 - MANUT. DO IGDBF - BOLSA FAMÍLIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
Ação			
2136 - MANUT. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2138 - MANUT. DO PROCAD SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	15.000
Total			**15.000**
Ação			
2139 - INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO			
Função: 11 - TRABALHO			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	30.000
Total			**30.000**
Ação			
2149 - ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2157 - CAPACITAÇÃO, SELETIVO E REALIZAÇÃO DE CONCUR. DE SERVIDORES			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	70.000
Total			**70.000**
Ação			
2160 - MANUT. DE AÇÕES DE APOIO DA POPUP. NEURODIVERGENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 10.001 - Sec.Mun.de Transporte			
Programa: 0011 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Ação			
1033 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ABRIGOS RODOVIÁRIOS			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	130.000
	Federal	Capital	70.000
Total			**200.000**
Ação			

1034 - CONSTRU. AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGEM MOLHADA			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	180.000
	Federal	Capital	70.000
Total			**250.000**
Ação			
1035 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1036 - Sinalização de Ruas e Avenidas			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	55.000
Total			**55.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
1037 - Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	196.000
Total			**196.000**
Ação			
1038 - Aquisição de Véiculos e outros equipamentos			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	120.000
	Federal	Capital	80.000
Total			**200.000**
Ação			
2095 - Manut. da Secretaria Municipal de Transportes			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
			Metas
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	
			2026
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	523.000
		Capital	42.000
Total			**565.000**
Ação			
2096 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	110.000

Total			**110.000**
Ação			
2097 - MANUT. DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	120.000
Total			**120.000**
Ação			
2098 - Sinalização de Ruas e Avenidas			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			
Programa: 0027 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Ação			
2100 - MANUT. DA SEC. MUN. DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000
Total			**200.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 12.001 - Sec.Mun.de Cultura			
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA			
Ação			
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	100.000
Total			**100.000**
Ação			
1083 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL, BIBLIOTECA E DEMAIS UNID.			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
2105 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	240.000
Total			**240.000**
Ação			
2106 - Promoção de Eventos Culturais			

Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	200.000
Total			**200.000**
Ação			
2125 - MANUT. DAS AÇÕES DA BANDA DE MÚSICA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000
Total			**100.000**
Ação			
2144 - Apoio ao Setor Cultural Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Federal	Corrente	115.000
		Capital	40.000
Total			**155.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Programa: 0009 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA			
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Ação			
1047 - Construção de Quadras Esportivas			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
	Federal	Capital	200.000
Total			**450.000**
Ação			
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	150.000
Total			**150.000**
Ação			
1049 - Construção do Ginásio Poliesportivo			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	250.000
Total			**250.000**
Ação			
1050 - Construção e Ampliação do Campo de Futebol			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**

CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	150.000
Total			**150.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Ação			
1067 - REFORMA, CONSTRU. E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 813 - LAZER			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
2112 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	130.000
Total			**130.000**
Ação			
2113 - Promoção de Eventos Esportivos			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	100.000
Total			**100.000**
Ação			
2115 - Apoio ao Atleta Local			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 14.001 - Sec.Mun.de Turismo			
Programa: 0021 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO			
Ação			
1040 - CONSTRUC. REFORM. E AMPLI. DE PÓRTICOS, MIRANTE E DEMAIS UNID.			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Capital	200.000
Total			**200.000**
Ação			
2107 - MANUT. DA SECRET. DE TURISMO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
Ação			
2108 - MANUT. DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			

Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2110 - Logística Turística para Agentes Locais			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	50.000
Total			**50.000**
Ação			
2164 - MANUT. AO FOMENTO DE POTENCIALIDADES TURÍSTICAS - FESTIVAL DE INVERNO			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas	**Financeiras - Programas de Gestão**	**LDO 2026**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	60.000
Total			**60.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 15.001 - SEC. MUN. DE COMPRAS			
Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS			
Ação			
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - COMPRAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2163 - MANUT. DA SEC. DE COMPRAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	80.000
Total			**80.000**
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2026**	
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingência			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
9001 - Reserva de Contigência			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2026**
CORONEL EZEQUIEL	Municipal	Corrente	300.000
Total			**300.000**
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO		***MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE***	
Prefeito Municipal		Contabilista CRC RN: 1935/O-6	

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:63A83794